

Sábado, 30 de Julho de 1977



# DIÁRIO

# da Assembleia da República

I LEGISLATURA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

## SESSÃO DE 29 DE JULHO

**Presidente:** Ex.º Sr. António Duarte Arnaut

**Secretários:** Ex.ºs Srs. Alberto Augusto Martins da Silva Andrade  
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo  
 Maria José Paulo Sampalo  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

**SUMÁRIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos.

**Antes da ordem do dia.** — Foi aprovado o Diário n.º 126 e dada conta de alguns requerimentos.

**Ordem do dia.** — Na primeira parte prosseguiu e concluiu-se a discussão na especialidade e voto do texto proposto pela Comissão de Administração Interna e Poder Local sobre as competências dos órgãos das autarquias locais.

Foram aprovados os artigos 51.º a 109.º, alguns com alterações, e vários artigos novos.

Intervieram no debate ou em declarações de voto os Srs. Deputados Rui Pena (CDS), Godinho de Matos (PS), Carlos Pinhão (PCP), Acácio Barreiros (UDP), António Pedrosa (PCP), Moura Guedes (PSD), Aires Rodrigues (Indep.), Sérvalo Correia (PSD), Dias Ferreira (PCP), Lino Lima (PCP), Fernando Pinto (PSD) e Rui Machete (PSD).

A requerimento dos quatro grupos parlamentares o diploma baixou de novo à Comissão, para efeitos de redação final.

Na segunda parte procedeu-se ao debate na generalidade sobre o texto de substituição apresentado pela Comissão de Economia, Finanças e Plano às propostas de lei n.os 16/I e 55/I, sobre indemnizações por expropriação ou nacionalização, cujo relatório foi lido pelo Sr. Deputado Macedo Pereira (CDS).

Fizeram intervenções, além do referido Deputado, os Srs. Deputados Carlos Carvalhas (PCP), Manuel Moura (PS), Carmelinda Pereira (Indep.), Angelo Correia (PSD), Veiga de Oliveira (PCP) e Acácio Barreiros (UDP), tendo usado da palavra para pedir esclarecimentos, dar explicações ou fazer protestos os Srs. Deputados Veiga de Oliveira (PCP), Carlos Carvalhas (PCP), Carlos Brito (PCP), Manuel Moura (PS), Acácio Barreiros (UDP), Ribeiro e Castro (CDS), Sérvalo Correia (PSD), Amaro da Costa (CDS), Macedo Pereira (CDS), Sousa Marques (PCP) e António Guerreiro (PS), a alguns dos quais responderam os Deputados intervenientes.

A Assembleia votou depois o projecto de lei n.º 47/I, apresentado pelo CDS, sobre a matéria em referência, que

foi rejeitado, tendo sido votado e aprovado o texto de substituição apresentado pela Comissão das propostas de lei n.os 16/I e 55/I, que, a requerimento do PS, baixou à respectiva Comissão para discussão e votação na especialidade.

Registaram-se declarações de voto dos Srs. Deputados Sousa Franco (PSD), Carlos Brito (PCP), Acácio Barreiros (UDP), Amaro da Costa (CDS) e António Guerreiro (PS), que também respondeu a protestos dos Srs. Deputados Amaro da Costa (CDS) e Carlos Robalo (CDS).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 4 horas e 10 minutos do dia seguinte.

**Nota.** — No fim do Diário insere-se o texto apresentado pela Comissão de Economia, Finanças e Plano em substituição das propostas de lei n.os 16/I e 55/I.

**Nota.** — Foram publicados cinco suplementos ao Diário da Assembleia da República, n.os 131, 132, 133, 134 e 135, de 19, 20, 21, 22 e 26 de Julho de 1977.

**O Sr. Presidente:** — Vai proceder-se à chamada.

Eram 15 horas e 5 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.  
 Agostinho Martins do Vale.  
 Albano Pereira da Cunha Pina.  
 Alberto Augusto Martins da Silva Andrade.  
 Alfredo Pinto da Silva.  
 Álvaro Monteiro.  
 Amadeu da Silva Cruz.  
 António Alberto Monteiro de Aguiar.  
 António Barros dos Santos.  
 António Cândido Macedo.

**António Duarte Arnaut.****António Fernandes da Fonseca.****António Jorge Moreira Portugal.****António José Pinheiro Silva.****António Magalhães da Silva.****António Poppe Lopes Cardoso.****Armando dos Santos Lopes.****Beatriz Almeida Cal Brandão.****Benjamim Nunes Leitão de Carvalho.****Carlos Cardoso Lage.****Carlos Justino Luís Cordeiro.****Carlos Manuel da Costa Moreira.****Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes.****Fernando Abel Simões.****Fernando Gomes Vasco.****Fernando Reis Luís.****Florêncio Joaquim Quintas Matias.****Francisco António Marcos Barracosa.****Francisco de Assis de Mendonça Lino Neto.****Herculano Rodrigues Pires.****Jerónimo da Silva Pereira.****João Joaquim Gomes.****João da Silva.****Joaquim Oliveira Rodrigues.****José Alberto Menano Cardoso do Amaral.****José Borges Nunes.****José Cândido Rodrigues Pimenta.****José Ferreira Dionísio.****José dos Santos Francisco Vidal.****Ludovina das Dores Rosado.****Luís José Godinho Cid.****Manuel Augusto de Jesus Lima.****Manuel João Cristino.****Manuel da Mata de Cáceres.****Maria Emilia de Melo Moreira da Silva.****Maria Margarida Ramos de Carvalho.****Mário Manuel Cal Brandão.****Reinaldo Jorge Vital Rodrigues.****Sérgio Augusto Nunes Simões.****Telmo Ferreira Neto.****Victor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida.****Partido Social-Democrata (PSD/PPD)****Álvaro Barros Marques de Figueiredo.****Américo de Sequeira.****Antídio das Neves Costa.****António Joaquim Veríssimo.****Armando António Correia.****Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas.****Eduardo José Vieira.****Francisco Barbosa da Costa.****Francisco Braga Barroso.****João António Martelo de Oliveira.****João Lucílio Cacela Leitão.****José Ângelo Ferreira Correia.****José Júlio Carvalho Ribeiro.****José Rui Sousa Fernandes.****Júlio Maria Alves da Silva.****Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho.****Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.****Manuel Sérgio Vila Lobos de Menezes.****Maria Élia Brito Câmara.****Mário Júlio Montalvão Machado.****Nuno Aires Rodrigues dos Santos.****Olivio da Silva França.****Rúben José de Almeida Martins Raposo.****Centro Democrático Social (CDS)****Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.****Alexandre Correia Carvalho Reigoto.****Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.****Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira.****Carlos Martins Robalo.****Emílio Leitão Paulo.****João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca.****João Gomes de Abreu de Lima.****João José Magalhães Ferreira Pulido de Almeida.****João da Silva Mendes.****José Cunha Simões.****José Luís Rebocho de Albuquerque Christo.****José Manuel Macedo Pereira.****José Vicente de Jesus de Carvalho Cardoso.****Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.****Luís Esteves Ramires.****Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos.****Maria José Paulo Sampaio.****Rui Fausto Fernandes Marrana.****Partido Comunista Português (PCP)****Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.****António Joaquim Navalha Garcia.****António Luís Mendonça de Freitas Monteiro.****António Marques Matos Zuzarte.****António Marques Pedrosa.****Cândido Matos Gago.****Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.****Carlos Alfredo de Brito.****Carlos Augusto Pinhão Correia.****Carlos Hahnemann Saavedra de Aboim Inglês.****Custódio Jacinto Gingão.****Domingos Abrantes Ferreira.****Ercília Carreira Pimenta Talhadas.****Fernanda Peleja Patrício.****Fernando de Almeida Sousa Marques.****Fernando Caseiro Vendeirinho.****Francisco Miguel Duarte.****Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco Pereira.****Jerónimo Carvalho de Sousa.****Jorge do Carmo da Silva Leite.****Jorge Manuel Abreu de Lemos.****José Cavalheira Antunes.****José Manuel da Costa Carreira Marques.****José Manuel Maia Nunes de Almeida.****José Manuel Paiva Jara.****José Rodrigues Vitoriano.****Lino Carvalho de Lima.****Manuel Francisco Augusto Ramos.****Manuel Duarte Gomes.****Manuel Gonçalves.****Manuel Mendes Nobre de Gusmão.****Manuel Pereira Franco.****Manuel do Rosário Moita.****Maria Alda Barbosa Nogueira.****Nicolau de Ascenção Madeira Dias Ferreira.****Raul Luís Rodrigues.****Severiano Pedro Falcão.****Vital Martins Moreira.****Victor Henrique Louro e Sá.****Zita Maria de Seabra Roseira.**

O Sr. Presidente: — Responderam à chamada 133 Srs. Deputados. Temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

*Eram 15 horas e 15 minutos.*

O Sr. Presidente: — Está em aprovação o *Diário* n.º 126. Há alguma oposição?

*Pausa.*

Como não há, considero-o aprovado.

Foram apresentados na sessão de ontem os seguintes requerimentos: ao Ministério da Administração Interna, formulado pelo Sr. Deputado Ângelo Correia; à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, formulado pelo Sr. Deputado Fernando Pinto.

Vamos entrar no período da ordem do dia.

## ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Continuação da discussão e votação na especialidade do texto proposto pela Comissão de Administração Interna e Poder Local sobre as competências dos órgãos das autarquias locais.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Dado que não se encontram ainda presentes os representantes dos diversos grupos parlamentares que participaram mais assiduamente nesta discussão, eu pedia uma interrupção de 3 minutos para os chamar.

O Sr. Presidente: — Será concedida, mas pedia aos Srs. Deputados que não se ausentassem dos seus lugares.

*Pausa.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Vamos então recomeçar os nossos trabalhos. E fazia uma sugestão aos Srs. Deputados, que era a de dispensarmos a leitura do texto da Comissão e ler-se-iam apenas as propostas existentes. Estão de acordo?

*Pausa.*

Assim se fará, portanto.

Vão ser lidas as propostas apresentadas em relação ao artigo 51.º, proposta de substituição do PS em relação ao n.º 1; proposta de substituição relativamente ao n.º 3 e proposta de aditamento de um n.º 4, subscritas pelo Sr. Deputado Acácio Barreiros; e uma proposta de substituição do PCP relativa aos n.ºs 1 e 3, mas quanto ao n.º 1 o PCP informou que desistiu da proposta.

*Foram lidas. São as seguintes:*

### Proposta de substituição do PS

#### ARTIGO 51.º

(Vereadores em regime de permanência)

1 — O número de vereadores em regime de permanência poderá atingir os seguintes limites:

a) Até 4 em Lisboa e Porto;

- b) Até 3 nos municípios urbanos de 1.ª classe;
- c) Até 2 nos restantes municípios de 1.ª e 2.ª classes.

### Proposta de substituição da UDP

3 — A Câmara cabe escolher os vereadores em regime de permanência, fixar a repartição das suas funções e bem assim a respectiva competência.

### Proposta de aditamento da UDP

4 — Os vereadores em regime de permanência serão eleitos mediante a apresentação de listas, por escrutínio secreto, de acordo com um sistema de representação obtido por proporção simples segundo a votação obtida pelas várias listas apresentadas.

### Proposta de substituição do PCP

3 — Os mandatos dos vereadores em regime de permanência são conferidos pela ordem de precedência do apuramento do respectivo mandato de acordo com o sistema de representação proporcional correspondente à média mais alta de Hondt na eleição da respectiva Câmara.

O Sr. Presidente: — Está em discussão a proposta de substituição do PS relativa às alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 51.º

Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos.

O Sr. Nuno Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente: É simplesmente para justificar a razão de ser desta proposta de substituição.

Como resulta desta proposta, nós referenciamos a distribuição dos vereadores em tempo inteiro, utilizando-nos da classificação dos municípios que existe neste momento no Código Administrativo.

Nós concordamos que esta classificação, para além de estar desactualizada, deve ser revista em breve prazo de tempo. Aliás, este problema já foi discutido e também já esta opinião foi manifestada quando, nesta Assembleia da República, se discutiu e votou a Lei n.º 44/77, ou seja, a lei que regulamenta os vencimentos dos vereadores e dos presidentes das Câmaras.

Acontece que pensamos que a nova classificação dos municípios deve ser feita com base num critério objectivo que atenda ao número de habitantes existentes em cada município e deve ser alvo de uma ponderação bastante grande que não permita a existência de distorções de relevo no que se refere ao dimensionamento das várias classes de municípios. Dada a impossibilidade de em tempo útil se fazer toda esta tarefa, a qual, inclusivamente, está relacionada com os problemas relativos ao redimensionamento do território e também à própria visão das regiões administrativas, nós pensamos que nesta fase transitória é necessário manter ainda, para uma maior eficiência, esta classificação. É por isso que a mantemos.

Também consideramos que não se justifica a existência de vereadores em regime de permanência nos municípios de 3.ª classe. Por isso, a nossa proposta termina com dois vereadores nos restantes municípios de 1.ª e 2.ª classe e não atribui nenhum vereador em regime de permanência nos municípios de 3.ª classe.

O Sr. Presidente: — Como mais ninguém se inscreve, vamos votar esta proposta de substituição relativa às alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 51.º, subscreta pelo Partido Socialista.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos contra do PCP e UDP e os restantes a favor.*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Pinhão.

O Sr. Carlos Pinhão (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A proposta da Comissão visava assegurar que todos os concelhos do País tenham a faculdade de dispor de um vereador em regime de permanência, além do Presidente. Outra característica fundamental é o uso do critério do número de eleitores para determinar o número de vereadores em regime de permanência a que cada concelho tem direito.

A proposta agora aprovada no Plenário não só utiliza o desactualizado e aberrante critério do Código Administrativo, como nega a um numeroso grupo de concelhos do País, os concelhos rurais de 3.º, o direito de terem vereadores em regime de permanência. Trata-se da perpetuação de um critério absurdo de classificação de concelhos e de uma discriminação inadmissível em relação a um grande número de concelhos que servirão às populações para julgar o modo como os seus interesses são aqui defendidos por certas forças políticas.

O PCP pronuncia-se a favor de um critério automático de designação dos vereadores a tempo permanente, porque este critério — o método de Hondt — faz prevalecer o voto popular sobre acordo de bastidores, que tantas vezes traem o sentido do próprio voto.

A escolha dos vereadores a tempo permanente, pelo presidente da Câmara contraria, mais uma vez, o princípio da colegiabilidade estabelecido na Constituição. É uma nova demonstração do presidencialismo.

O Sr. Presidente: — Vamos agora votar, Srs. Deputados, a alínea d) deste artigo, quanto à qual não há qualquer proposta.

Pausa.

Para que efeito pede a palavra, Sr. Deputado Godinho de Matos?

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, é que a alínea d) cai com a proposta que já foi aprovada, porque a nossa proposta era de substituição de todo o n.º 1.

O Sr. Presidente: — Essa indicação não estava expressa na proposta, mas, dado o esclarecimento e

se não há qualquer oposição, consideramos eliminada a alínea d).

Vamos então votar o n.º 2 do mesmo artigo, relativamente ao qual também não há qualquer proposta.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

E o seguinte:

2. A assembleia municipal fixará o número de vereadores em regime de permanência dentro dos limites máximos indicados no número anterior.

O Sr. Presidente: — Quanto ao n.º 3 do mesmo artigo existe uma proposta de substituição do PCP e uma outra da UDP, que foram lidas e que estão em discussão.

Pausa.

Como ninguém pede a palavra, vamos votar a proposta da UDP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP e UDP e os restantes contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos agora votar a proposta do PCP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP, abstenção da UDP e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Está à votação o texto da Comissão relativamente ao n.º 3 do artigo 51.º

*Submetido à votação, foi aprovado, com voto contra da UDP, abstenção do PCP e os restantes votos a favor.*

E o seguinte:

3. Ao presidente da câmara cabe escolher os vereadores em regime de permanência, fixar a repartição das suas funções e bem assim a respectiva competência.

O Sr. Presidente: — Está agora em discussão a proposta de aditamento de um n.º 4 ao artigo 51.º, subscreta pela UDP.

Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Penso que já está prejudicada a minha proposta.

O Sr. Presidente: — Também me parecia, Sr. Deputado, e assim será considerado.

Passamos, portanto, ao artigo 52.º, relativamente ao qual há uma proposta de substituição do n.º 2, do PCP.

Para já, está em votação o n.º 1 do mesmo artigo.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

*É o seguinte:*

#### ARTIGO 52.º

(Alteração posterior da composição da câmara)

1. Nos casos de falecimento, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro efectivo, será chamado a fazer parte da câmara municipal o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a proposta de substituição ao n.º 2 do artigo 52.º, subscrita pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

2. Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior, será ele substituído pelo primeiro candidato não eleito determinado por recurso ao método de representação proporcional à média mais alta de Hondt.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.  
Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedrosa.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A justificação da apresentação desta proposta pelo nosso grupo parlamentar baseia-se nos fundamentos já defendidos aquando da discussão das assembleias municipais e das juntas de freguesia.

O Sr. Presidente: — Vamos então votar a proposta de substituição do n.º 2 do artigo 52.º, apresentada pelo PCP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP e os restantes contra.*

O Sr. Presidente: — Ponho à votação o texto da Comissão relativo a este n.º 2.

*Submetido à votação, foi aprovado, com abstenção do PCP e os restantes votos a favor.*

*É o seguinte:*

2. Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior, o presidente comunicará o facto à assembleia municipal para que esta marque nova eleição, a realizar no prazo máximo de 30 dias.

O Sr. Presidente: — Está em discussão o n.º 3 do artigo 52.º

*Pausa.*

Como ninguém pede a palavra, vamos votar.

*Submetido à votação, foi aprovado, com abstenção do PCP e os restantes votos a favor.*

*É o seguinte:*

3. A nova câmara municipal completará o mandato da anterior.

O Sr. Presidente: — Está em discussão o n.º 4.

*Pausa.*

Como também ninguém pede a palavra relativamente a este ponto, vamos votá-lo.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

*É o seguinte:*

4. Para assegurar o funcionamento da câmara municipal nos assuntos correntes durante o período transitório, a assembleia municipal designará uma comissão administrativa composta por um mínimo de três e um máximo de cinco pessoas, fazendo parte da mesma, se possível, os membros em exercício.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Moura Guedes.

O Sr. Moura Guedes (PSD): — Sr. Presidente: Desejávamo requerer que a matéria relativa aos artigos 53.º a 56.º, uma vez que sobre ela, segundo cremos, não existem quaisquer propostas, fosse votada em bloco e com dispensa de leitura.

O Sr. Presidente: — Como não verifico oposição por parte dos Srs. Deputados, assim se fará.

Para que efeito pede a palavra, Sr. Deputado Aires Rodrigues?

O Sr. Aires Rodrigues (Indep.): — Era para pedir à Mesa se era possível que nós, Deputados independentes, pudéssemos também ter todas as propostas que são apresentadas, porque é difícil apreendê-las unicamente pela sua leitura.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. As propostas ser-lhe-ão distribuídas e se porventura estiverem esgotadas as fotocópias, suspenderemos a sessão durante alguns minutos para que os colegas possam ter conhecimento da matéria que estão a votar.

Segundo o requerimento do Sr. Deputado Moura Guedes, que foi aceite pela Assembleia, vamos votar em bloco os artigos 53.º a 56.º, inclusive.

*Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.*

*São os seguintes:*

#### ARTIGO 53.º

(Instalação)

A instalação da câmara municipal far-se-á nos termos do artigo ... deste diploma.

#### ARTIGO 54.º

(Periodicidade das reuniões ordinárias)

1. A câmara municipal terá uma reunião ordinária semanal, salvo se a mesma reconhecer a conveniência de a reunião se efectuar quinzenalmente.

2. O presidente poderá fixar em reunião o dia e hora das reuniões ordinárias e, se o fizer fará

publicar editais, não sendo depois necessárias novas convocações.

#### ARTIGO 55.º

(Convocação das reuniões)

1. Compete ao presidente convocar e dirigir as reuniões ordinárias.
2. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do presidente ou a requerimento da maioria dos vereadores, não podendo, neste caso, ser recusada a convocatória.
3. As reuniões extraordinárias serão convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência, por meio de edital e comunicação escrita aos vereadores.

#### ARTIGO 56.º

(Falta de quórum)

Quando a câmara municipal não puder reunir por falta de quórum, o presidente designará outro dia para a nova reunião, anunciando-a por aviso afixado à entrada dos paços do concelho e por comunicação escrita aos vereadores.

O Sr. Presidente: — Relativamente ao artigo 57.º existe uma proposta de substituição do PCP.

Vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

#### ARTIGO 57.º

(Compensação pelo exercício do cargo)

Os vencimentos dos presidentes das câmaras municipais e dos vereadores em regime de permanência serão fixados pela respectiva assembleia municipal, devendo ser idênticos em cada câmara e não podendo ser superiores ao vencimento dos Deputados nem inferiores a 12 000\$.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedrosa.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A justificação da nossa proposta já vem de uma questão de princípio do nosso partido desde a discussão do projecto de lei que depois passou a ser a Lei n.º 44/77.

Nós entendemos que compete às assembleias municipais designar quais os vencimentos dos respectivos vereadores e presidentes de câmara, pois que só elas saberão as verbas com que contam para fazer face aos encargos financeiros.

Estamos convencidos de que esta nossa proposta vem de encontro às sugestões já enviadas por algumas câmaras ao nosso grupo parlamentar.

O Sr. Presidente: — Como ninguém mais pede a palavra, vamos votar a proposta de substituição do PCP relativa ao artigo 57.º

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP e UDP e os restantes contra.

O Sr. Presidente: — Vamos agora votar o texto da Comissão relativo ao artigo em causa.

Submetido à votação, foi aprovado, com abstenção do PCP e UDP e os restantes votos a favor.

É o seguinte:

#### ARTIGO 57.º

(Compensação pelo exercício do cargo)

1. O exercício do cargo de presidente da câmara será remunerado nos termos fixados por lei.

2. Os vereadores terão direito às retribuições fixadas por lei.

O Sr. Presidente: — Quanto ao artigo 58.º existem várias propostas de aditamento.

Pausa.

Para que efeito pede a palavra, Sr. Deputado Sérvulo Correia?

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente: É para pedir um esclarecimento à Mesa, que consiste em saber se a alínea p) do texto que inicialmente a Comissão tinha apresentado já foi rectificada no sentido de ser desdobrada em duas alíneas: alíneas p) e p').

O Sr. Presidente: — O texto que temos em mãos, Sr. Deputado Sérvulo Correia, não contém esse desdobramento, pelo que pedia a V. Ex.ª o favor de o indicar para dele tomarmos a devida nota.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente: Creio que de facto houve aqui um lapso na redacção deste texto, uma vez que na Comissão havia o entendimento de que esta matéria contida na alínea p) deveria ser objecto de duas alíneas autónomas. E, assim, a primeira ficaria a ser, efectivamente, a alínea p), que teria apenas por texto o seguinte: «Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.»

Abri-se-lhe uma nova alínea, que agora designaríamos provisoriamente por p'), que passaria a ter a seguinte redacção: «Passar os alvarás de licença para estabelecimentos insalubres, incômodos, perigosos ou tóxicos, nos termos da lei.»

O Sr. Presidente: — Se essa foi a deliberação da Comissão, assim se fará, Sr. Deputado.

Creio que poderíamos então votar o artigo 58.º na íntegra e só depois votariamo as propostas de aditamento.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

É o seguinte:

#### ARTIGO 58.º

(Competência)

Compete à câmara municipal:

a) Promover todas as acções tendentes à administração corrente do património municipal e à sua conservação;

- b) Preparar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- c) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- d) Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir se não houver ofensa de direitos de terceiros;
- e) Adquirir os bens móveis necessários ao funcionamento regular dos serviços e alienar os que se tornem dispensáveis;
- f) Conceder terrenos nos cemitérios municipais para jazigos e sepulturas perpétuas.
- g) Estabelecer os contratos necessários ao funcionamento dos serviços e à execução dos planos de obras aprovadas pela assembleia municipal;
- h) Efectuar seguros;
- i) Executar por administração directa ou empreitada as obras que constem dos planos aprovados pela assembleia municipal;
- j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição, total ou parcial, ou beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança de pessoas;
- k) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido decretada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada nos termos das alíneas j) ou o), mas na hipótese da alínea j), só quando na vistoria se verifique haver risco iminente ou irremediável de desmoronamento ou que as obras se não podem realizar sem grave prejuízo para os ocupantes dos prédios;
- m) Conceder licenças para construções, edificações, ou sua conservação, bem como aprovar os respectivos projectos nos termos da lei;
- n) Conceder licenças para habitação ou outra utilização de prédios construídos de novo ou aqueles que tenham sofrido grandes modificações, precedendo verificação, por comissões apropriadas, das condições de habitabilidade e de conformidade com o projecto aprovado;
- o) Embargar quaisquer obras, construções ou edificações iniciadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com desobediência das condições desta, dos regulamentos e posturas municipais ou planos de urbanização aprovados ou ordenar a sua demolição;
- p) Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas, e passar os alvarás de licença para estabelecimentos insalubres, incômodos, perigosos ou tóxicos nos termos da lei;
- q) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos para o efeito, os jazigos, mausoléus ou outras obras instaladas nos cemitérios municipais, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre, de forma inequívoca, o desinteresse da sua conservação e manutenção;
- r) Superintender na gestão e direcção do pessoal ao serviço do município;
- s) Modificar ou revogar os actos praticados pelos trabalhadores municipais;
- t) Submeter à aprovação da assembleia municipal o plano de actividades e o orçamento e suas alterações;
- u) Elaborar e propor à aprovação da assembleia municipal o programa anual de actividades e o orçamento e suas alterações e proceder à sua execução;
- v) Elaborar as normas necessárias ao bom funcionamento dos serviços municipais;
- x) Proceder aos registo que sejam das atribuições do município;
- y) Aceitar heranças, legados e doações, contanto que a aceitação das heranças seja a benefício de inventário;
- z) Solicitar ao Governo a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação nos termos legais;
- a') Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias e a outras entidades e organismos que prossigam no município fins de interesse público e se encontrarem devidamente legalizados;
- b') Proceder à justificação das faltas dos seus membros;
- c') Deliberar sobre a administração das águas públicas sobre a sua jurisdição;
- d') Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da assembleia municipal;
- e') Nomear o conselho de administração dos serviços municipalizados.

O Sr. Presidente: — A primeira proposta de aditamento relativamente a este artigo que deu entrada na Mesa é subscrita pelos Srs. Deputados Rui Pena, António Pedroso, Godinho de Matos e Sénvulo Correia. Esta proposta é no sentido da introdução de uma nova alínea j').

Vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

- j') Propor à assembleia municipal a criação de denúncias com o objectivo da obtenção de fundos para a obtenção de melhoramentos urgentes.

O Sr. Presidente: — Está em discussão

*Pausa.*

Como ninguém pede a palavra, vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Proposta de aditamento da UDP também relativa à alínea j), a qual visa acrescentar uma frase final. Vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

j) [...] assegurando o alojamento condigno aos respectivos habitantes, de acordo com as suas posses.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Penso que quer a alínea j) quer a alínea l) podem ser votadas conjuntamente. Isto porque, quer em acção de demolição de prédios quer em acção de despejo, para se evitarem as situações dramáticas que muitas vezes têm acontecido, ficava obrigatório, por lei, que as câmaras municipais seriam obrigadas a encontrar alojamento condigno de acordo com as posses das pessoas que iriam ser despejadas, quer por motivo de uma acção de despejo quer por motivo de demolição de prédios.

O Sr. Presidente: — Portanto, Sr. Deputado, se bem comprehendo, esse aditamento, viria logo a seguir ao texto da Comissão.

Continua em discussão.

Pausa.

Como mais ninguém pede a palavra, vamos votar esta proposta de aditamento da UDP referente à alínea j).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP, da UDP e do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena, para uma declaração de voto.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Votámos contra a proposta de aditamento da UDP por considerarmos que a lei vigente já dá satisfação à pretensão que está insita na mesma proposta.

O Sr. Presidente: — Existe uma outra proposta de aditamento da UDP referente à alínea l), precisamente no mesmo sentido da anterior. Vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

l) [...] assegurando o alojamento condigno aos respectivos habitantes, de acordo com as suas posses.

O Sr. Presidente: — Creio que esta matéria já foi votada e rejeitada.

A Sr.ª Secretária: — Realmente as propostas são iguais.

O Sr. Presidente: — Então está prejudicada, Sr. Deputado.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Eu pedi a votação conjunta das duas alíneas. Uma era para o caso da demolição de prédios e a outra para o caso dos despejos. Penso que foram as duas votadas.

O Sr. Presidente: — Não, Sr. Deputado. Ainda só foi votado o aditamento que se refere à alínea j). Teremos que votar — a não ser que V. Ex.ª retire a proposta — o aditamento respeitante à alínea l). Assim terá de se fazer, visto que eu anunciei que o aditamento se referia apenas à alínea j). Até porque as situações são diferentes, embora paralelas.

Vai votar-se a proposta de aditamento da UDP relativa à alínea l).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP, UDP e do Deputado independente Aires Rodrigues, e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Encontra-se ainda na Mesa uma proposta de aditamento do POP ao artigo 58.º visando a integração das alíneas g'), h'), i'), j'), l'), m') e n')). Vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

g') Deliberar sobre a construção e manutenção de escolas para o ensino pré-primário, primário e preparatório, bem como o seu aluguer ou requisição;

h') Deliberar sobre a organização e manutenção da rede de transportes escolares;

i') Deliberar sobre a construção e manutenção de cantinas escolares e sobre a promoção de outras modalidades e programas de nutrição escolar;

j') Deliberar sobre a construção, manutenção e gestão de creches e jardins-de-infância e de internatos e centros de dia para idosos;

l') Deliberar sobre a construção e manutenção de postos sanitários e postos de atendimento para cuidados primários de saúde;

m') Deliberar sobre a construção e manutenção dos itinerários rodoviários municipais, entendendo-se como tal os que estabelecem ligações entre a sede do município e as freguesias e povoações e entre estas e os itinerários subregionais ou principais;

n') Deliberar sobre a construção, manutenção e exploração da rede de distribuição de água e recolha de esgotos, bem como a recolha e tratamento de lixos.

O Sr. Presidente: — Está em discussão:  
Tem a palavra o Sr. Deputado Dias Ferreira.

O Sr. Dias Ferreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: São as seguintes as razões que informam a nossa proposta: trata-se de competências que actualmente cabem ao poder central, mas que na generalidade dos países europeus cabem ao poder local.

Naturalmente que há uma articulação lógica entre as competências que agora se propõem e as que o projecto do PCP atribui às regiões administrativas. Mas pensa-se que existem condições para proceder

imediatamente a esta transferência de funções e que, a não ser ela feita, a maioria constituída pelo PS, PSD e CDS se torna responsável pela frustração que se gerará na generalidade dos membros dos órgãos de poder local. A aprovação ou não destas propostas constitui um índice da sinceridade das intenções políticas descentralizadoras tantas vezes aqui proclamadas.

O argumento de que não estão garantidos os recursos financeiros não colhe, na medida em que esta Assembleia em breve se debruçará de novo sobre o problema das finanças locais.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos.

**O Sr. Godinho de Matos (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É simplesmente para justificar as razões pelas quais vamos votar contra esta proposta de aditamento do Partido Comunista Português.

Efectivamente, nós estamos neste momento a votar um artigo cuja epígrafe é «Competêncio». Trata-se, portanto, de definir a competência de um órgão autárquico.

Esta proposta visa definir um conjunto de atribuições. Tudo o que aqui se prevê, tudo o que aqui se define, são atribuições e não competências. A regra metodológica em que nós assentámos, devido à celeridade de todo este processo e devido à necessidade de conseguir chegar a um texto final em tempo rápido, foi de que se iniciam manter as atribuições do Código Administrativo. Por isso mesmo, a norma revogatória das disposições do Código Administrativo salvaguarda expressa e propositalmente as atribuições das autarquias locais, tanto na freguesia como no município, previstas no Código Administrativo.

Sendo assim, se se votasse a inclusão destas novas atribuições no artigo das competências, para além da originalidade técnica que isso representaria, embora já outras existam, nós estariamo a criar um grave empastamento do texto. Por isso mesmo, nós votamos contra.

Quanto à referência de certo modo política que o Sr. Deputado Dias Ferreira pretende fazer da maioria PS, PSD e CDS, nós temos a dizer que não vemos qualquer inconveniente em que se façam maiorias quando essas maiorias votam nas soluções certas e correctas.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

**O Sr. Sérvulo Correia (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma das formas mais eficazes de destruir por largos tempos as possibilidades da autonomia local é fazer desabar sobre as autarquias atribuições e competências para as quais elas não têm capacidade de gestão. Esta capacidade não é fundamentalmente uma capacidade financeira, mas é uma capacidade que se traduz na existência de estruturas de planeamento e administrativas que possam garantir uma correcta prossecução de atribuições e um correcto exercício de competências.

Como já foi explícitado, não está em causa subtrair às autarquias quaisquer atribuições e competências que já sejam suas, porque o diploma está

concebido por forma a não subtrair nada. Mas está também em causa não actuar aqui precipitadamente. E o ponto de vista do meu partido nesta matéria é que, respeitando as alíneas agora em discussão a questões que de um modo geral nós desejamos também ver transferidas da Administração Central para a administração local, são questões que têm de ser equacionadas com tempo, nomeadamente no âmbito da criação de regiões, não estando excluído que no próprio âmbito das regiões haja depois, por seu turno, uma descentralização em benefício dos municípios e das freguesias.

Esta é uma questão apenas de oportunidade no tempo, e nós entendemos que o momento mais opportuno para avançar neste domínio não é este, mas estamos convictos de que ele surgirá em breve com a adopção aqui, nesta Assembleia, de legislação sobre as regiões.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

**O Sr. Rui Pena (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós concordamos que a autonomia das autarquias locais passa pela atribuição às mesmas autarquias de tudo o que diz respeito aos respectivos interesses. Consequentemente, concordamos que as atribuições das autarquias locais devem figurar as de assistência, de cultura e de salubridade que foram indicadas pelo Partido Comunista Português na sua proposta.

Simplemente, trata-se de atribuições não de competências, e nós estamos num artigo que se refere praticamente a competências. Por isso mesmo, o CDS apresentou já na Mesa uma proposta de aditamento de um novo artigo para desfazer quaisquer dúvidas acerca da nossa concepção sobre autonomia e o verdadeiro conceito de autarquia local.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Aires Rodrigues.

**O Sr. Aires Rodrigues (Indep.):** — Sr. Presidente, é para fazer um pedido de esclarecimento em relação à intervenção do Sr. Deputado Godinho de Matos.

**O Sr. Presidente:** — Queira fazer o pedido de esclarecimento, mas não posso deixar de dizer que é anti-regimental, visto que o devia ter feito logo após a intervenção do Sr. Deputado Godinho de Matos.

**O Sr. Aires Rodrigues (Indep.):** — Na altura, eu pedi a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — A Mesa não notou, mas tenha a bondade.

**O Sr. Aires Rodrigues (Indep.):** — Se bem compreendi a intervenção do Sr. Deputado Godinho de Matos, pareceu-me — e queria saber se é esse o entendimento correcto — que, em princípio, não estaria em desacordo com que pudessem pertencer às autarquias locais as atribuições que são definidas nestes aditamentos. Mas entendeu que não era o lugar próprio, nomeadamente do ponto de vista jurídico, para que elas fossem integrados. Gostaria de saber se é

esse o entendimento e se se deve poder inferir que, na realidade, devem poder competir, como atribuições, às autarquias locais o poderem deliberar sobre a construção e manutenção de escolas, o que eu penso que é uma prática que existe à escala europeia e nomeadamente em França, ou se, ao contrário, entende que não estão criadas as condições para que neste momento as autarquias possam usar essas atribuições.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Aires Rodrigues, quero dizer-lhe que a Mesa não verificou que tenha levantado o braço, mas não põe esse facto em dúvida. Entretanto, peço aos Srs. Deputados que queiram usar da palavra o obséquio de levantarem o braço e de o deixarem nessa posição até que se certifiquem de que, efectivamente, a Mesa tomou nota desse gesto.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Deputado Aires Rodrigues, em termos gerais, pode dizer-se que estas atribuições que estão aqui enunciadas se encontram já hoje previstas no Código Administrativo e vão, portanto, ficar em vigência. E muito especialmente em relação àquela que citou, a da construção e manutenção de escolas, está expressamente consignada no Código Administrativo e portanto ir-se-á manter.

A capacidade de execução ou não depende, como é evidente, dos meios financeiros do município.

O Sr. Presidente: — Vamos, portanto, votar a proposta de aditamento relativa ao artigo 58.º e que temos estado a discutir.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP, da UDP e do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Ainda em relação ao artigo 58.º existe mais uma proposta da UDP de aditamento de um n.º 2.

Foi lida. É a seguinte:

2. — Compete à câmara municipal, como autoridade policial:

- a) Tomar as providências necessárias para que se cumpram as leis e os regulamentos de polícia geral, distrital e municipal, urbana e rural, zelando pela manutenção da ordem pública e protegendo a liberdade, propriedade e segurança dos habitantes do concelho;
- b) Impedir quaisquer actos contrários à ordem, à moral e à decência públicas;
- c) Prestar às autoridades sanitárias o auxílio que lhe for solicitado e exercer os poderes que sobre política sanitária lhe sejam transferidos legalmente;
- d) Exercer a polícia sobre estrangeiros, nos termos da lei e regulamentos;

- e) Exercer à polícia dos espectáculos, nos termos das leis e regulamentos;
- f) Fiscalizar os estabelecimentos de dormidas, comidas, bebidas e jogos;
- g) Vigiar os locais propensos à prática da criminalidade;
- h) Conceder as licenças policiais que não sejam da competência de outra autoridade;
- i) Registar e fiscalizar a lavra das pedreiras existentes no município,
- j) Autorizar a trasladação de cadáveres;
- l) Promover os despejos sumários de natureza administrativa;
- m) Exercer as demais funções policiais que lhe sejam confiadas por lei.

O Sr. Presidente: — Está em discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Defende-se aqui que o combate à criminalidade e o exercício de funções policiais referentes ao concelho deve ficar na câmara municipal, e isto por uma razão simples. É que, como se sabe, o combate à criminalidade só pode ser eficiente se tiver a participação e colaboração popular, pois nós entendemos que compete à câmara municipal, como eleita pelo povo, exercer esta actividade, que seguramente fará em colaboração com o povo. Isto facilitará o combate à criminalidade, permitirá evitar situações de injustiça de que, por vezes, a actuação policial se reveste e permitirá, também, por um órgão que está mais perto dos problemas do povo, uma melhor solução desses problemas e um combate mais eficiente à criminalidade.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Há, por vezes, termos que têm uma acepção técnica e outra diferente, ou, pelo menos, não inteiramente coincidente, que é aquela que as pessoas lhe atribuem. É precisamente o caso da expressão «polícia» e nomeadamente da polícia administrativa.

Com efeito, quando o cidadão sem preparação jurídica especial ouve falar em polícia, pensa normalmente apenas em determinados corpos cívicos militarizados que têm por missão fundamental a manutenção da ordem pública. No entanto, sabem os juristas que polícia é uma expressão com um sentido muitíssimo mais vasto, pois comprehende todas aquelas formas de que a administração pública pode usar para, acompanhando a actividade normal dos cidadãos, prevenir a prática de actos ilícitos ou até a prática de actos contrários ao interesse público. Assim, por exemplo — não vou, evidentemente, dar

uma lição de Direito —, quando uma câmara municipal instala em determinadas ruas sinais que determinam sentido único no trânsito ou examina as carnês no matadouro para ver se estão em boas condições, ela está a praticar actos de polícia administrativa.

No projecto de lei inicial do meu partido, sobre a competência das autarquias figurava, a propósito da competência do presidente da câmara, uma simples e curtissíma alínea de três linhas em que se davam ao presidente da câmara os poderes de polícia que lhe são atribuídos pela legislação vigente. Esta curtissíma alínea é normalíssima, pois os poderes de polícia que lhe são atribuídos pela legislação vigente abrangem desde aqueles que eu exemplifiquoi, como, por exemplo, autorizar a transladação de cadáveres, fiscalizar a lavra das pedreiras existentes no município, etc. Mas essa simplicíssima alínea foi objecto de uma triste especulação tendo por objectivo condicionar a opinião pública e fazer crer que por detrás de norma tão singela, clara e simples, que consta do próprio Código Administrativo, se poderia acobertar a intenção de permitir que nos municípios se criassem milícias policiais sob o comando dos presidentes das câmaras, o que não passa, evidentemente, de uma fantasia, porque não era aquela alínea, redigida naqueles termos, que alguma vez possivelitaria tal objectivo e muito menos possibilitariana que, sob o comando do presidente da câmara, pudessem vir a ficar forças policiais constituídas como a GNR ou a PSP. Fantasia, portanto, que, sem qualquer base técnica nem um mínimo de coerência jurídica, não podemos aceitar em termos de legalidade política, de regras de uma sã condução política em termos de pôr a opinião pública perante os verdadeiros problemas e as verdadeiras attitudes das forças políticas.

Consideramos que é para isto que serve a luta política e não para que determinadas forças políticas convençam erradamente a opinião pública de que outras forças têm intenções que nunca foram as suas e em relação às quais nunca praticaram actos que, objectivamente, permitiessem tais inferências.

Aproveito esta circunstância para explicar que nós iremos votar contra a proposta apresentada pela UDP, se bem que também aqui, no fundo, em termos muitíssimos mais desenvolvidos que os do nosso projecto inicial se reproduzissem normas constantes do Código Administrativo, ao abrigo do qual, como se sabe, nunca foram postos sob o comando dos presidentes das câmaras as forças policiais. Eu quero aproveitar a ocasião para dar este esclarecimento e para acrescentar que no texto que agora vem da Comissão se excluíram todas e quaisquer referências a competências policiais dos presidentes das câmaras. Posição com a qual o meu partido inteiramente concorda.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (POP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Aproveito também a oportunidade para, em nome do meu grupo parlamentar, esclarecer, relativamente a essa operação de condicionamento da opinião pública a que o Sr. Deputado Sérvulo Cor-

reia se acaba de referir, que no projecto de lei sobre as autarquias locais apresentado pelo meu partido não havia nem sequer ao menos a pequena referência que existia no projecto de lei apresentado pelo PSD/PPD que o Sr. Deputado acaba de referir. Nós recusávamos quaisquer atribuições de competências sobre matéria policial ao presidente da câmara, e é de notar que era exactamente a proposta apresentada pelo Governo que atribuía ao presidente da câmara toda uma série de funções de polícia, com a agravante de ter, depois, uma disposição na qual esses poderes eram automaticamente transferidos para os comandos da Polícia de Segurança Pública e da GNR existentes nas respectivas sedes de concelho, o que significava, dado que só dois municípios, e salvo erro, neste país se encontram na circunstância de não ter PSP ou GNR na sede do concelho, que na esmagadora maioria essas atribuições extensas, que na proposta do Governo eram atribuídas ao presidente da câmara, sobre matéria de polícia, passavam para a PSP e GNR. O nosso projecto não atribuía ao presidente da câmara qualquer competência nessa matéria.

Vamos votar o texto da Comissão exactamente porque ela seguiu este critério.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros para uma segunda intervenção.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu agora fiquei sem perceber os argumentos que se opõem à proposta apresentada pela UDP, porque, segundo entendi, Sr. Deputado Sérvulo Correia, o PSD está de acordo pelo menos com algumas das alíneas, mas vai votar contra por condicionamentos da opinião pública. Para já, as acusações a que o Sr. Deputado Sérvulo Correia se refere não foram feitas pela UDP e depois não me parece que possa haver condicionamentos de opinião pública quando se defende e ficam explícitos na lei os objectivos dessa actividade, que designo como policial, da câmara municipal. E o Sr. Deputado Sérvulo Correia seguramente concordará que os tipos de actividades que estão aqui designados e explícitos serão muito mais bem exercidos por uma câmara municipal eleita com a confiança do povo e em contacto com o mesmo do que por autoridades policiais que ali exercem funções. Aliás, os limites desta proposta estão bem marcados, as interferências com a autoridade normal da PSP e da GNR estão precisamente explícitos, não há interferências e os campos estão perfeitamente marcados, pelo que me parece totalmente incompreensível retirar às câmaras o exercício de uma actividade que, de facto, são elas as mais competentes para exercer.

O Sr. Presidente: — Vai votar-se a proposta de aditamento apresentada pela UDP. Mas entretanto parece que o Sr. Deputado Acácio Barreiros deseja completar o seu raciocínio.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Era só para pedir, Sr. Presidente, a votação alínea por alínea, precisamente tendo em conta que há partidos, pelo que me apercebi, que estarão de acordo com algumas alíneas.

**O Sr. Presidente:** — Assim faremos, Sr. Deputado. Vai votar-se o aditamento ao n.º 2 do artigo 58.º apresentado pela UDP, aínea por alínea. Vai então votar-se a alínea a).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com o voto a favor da UDP e os restantes contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se a alínea b).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor da UDP e do PCP e os restantes contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se a alínea c).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor da UDP e do PCP e os restantes contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se a alínea d).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com o voto a favor da UDP e os restantes contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se a alínea e).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor da UDP e do PCP e os restantes contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se a alínea f).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor da UDP e do PCP e os restantes contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se a alínea g).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor da UDP e os restantes contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se a alínea h).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com o voto a favor da UDP e os restantes contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se a alínea i).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com o voto a favor da UDP e os restantes contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se a alínea j).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com o voto a favor da UDP e os restantes contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se a alínea l).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com o voto a favor da UDP e os restantes contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se a alínea m).

*Submetida à votação, foi rejeitada, com o voto a favor da UDP e os restantes contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai passar-se ao artigo 59.º, relativamente ao qual há uma proposta de elimina-

ção da UDP e que é votada, como sabem, em primeiro lugar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

**O Sr. Rui Pena (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É para referir que relativamente ao texto da Comissão houve uma gralha e que, portanto, o n.º 1 do artigo 59.º se deve ler da seguinte maneira:

Consideram-se tacitamente delegadas no presidente da câmara as competências previstas nas alíneas a), d), f), g), h), i), l), n), o), s), p), r) e v) do artigo anterior.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, peço-lhe que repita, se faz favor, porque eu, de facto, não tive tempo de tomar a devida nota. Queira desculpar e obrigado.

**O Sr. Rui Pena (CDS):** — Portanto, resumindo, são apenas as alíneas a), d), f), g), h), i), l), n), o), s), p), r) e v). A indicação das alíneas j) e m) está a mais.

**O Sr. Presidente:** — Creio que os Srs. Deputados ficaram esclarecidos e os serviços tomarão a devida nota.

Tem a palavra o Sr. Deputado Moura Guedes.

**O Sr. Moura Guedes (PSD):** — Sr. Presidente, era apenas para chamar também a atenção da Assembleia para o facto de, quando se faz aqui referência à alínea p) — de acordo com as considerações que foram há pouco produzidas pelo meu camarada Sérvulo Correia — se estar a ter em atenção apenas a primeira parte do texto da referida alínea que consta dos papéis distribuídos, porque a segunda parte passou a ser designada convencionalmente por alínea p').

**O Sr. Presidente:** — Exacto, Sr. Deputado Moura Guedes, e obrigado pelo esclarecimento.

Como sabem, a alínea p) do artigo anterior tem a seguinte redacção:

Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

O resto constitui a alínea p'). A Comissão de Redacção tomará todas estas sugestões e rectificações na devida conta.

Vamos passar à discussão da proposta de eliminação do artigo 59.º apresentado pela UDP.

Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Era só para dizer que entendemos que este artigo 59.º, pela argumentação que já fizemos anteriormente, é mais uma interferência, quanto a nós inadmissível, no que devem ser as decisões e o regimento próprio aprovado por cada câmara municipal. Estar aqui a designar o que compete ou não ao presidente, isso dependerá das condições em cada câmara municipal, e não nos parece correcto estar aqui a designar isso a partir da Assembleia da República. Esta é a mesma

justificação para a proposta seguinte que apresentamos, porque não pediremos a palavra a seguir.

O Sr. Presidente: — Vai votar-se a proposta de eliminação do artigo 59.º apresentada pela UDP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com o voto a favor da UDP e os restantes contra.*

O Sr. Presidente: — Vai votar-se, então, o texto da Comissão, Srs. Deputados, quanto ao artigo 59.º

*Submetido à votação, foi aprovado, com os votos contra da UDP e do PCP e do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes a favor.*

*E o seguinte:*

#### ARTIGO 59.º

(Delegação de competências)

1. Consideram-se tacitamente delegadas no presidente da câmara as competências previstas nas alíneas a), d), f), g), h), i), l), n), o), s), p), r) e v) do artigo anterior

2. As competências referidas no número anterior poderão ser subdelegadas em qualquer dos vereadores.

3. Das decisões tomadas pelo presidente da câmara municipal, no uso da competência prevista no número anterior, cabe reclamação para o plenário daquele órgão, sem prejuízo do recurso contencioso.

4. A reclamação a que se refere o número anterior pode ter por fundamento a ilegalidade, inopportunidade ou inconveniência da decisão e será apreciada na primeira reunião da câmara municipal, após a sua recepção.

5. Das decisões que houver proferido ao abrigo do n.º 1 o presidente da câmara informará esta na reunião imediatamente a seguir.

6. Salvo quanto às matérias previstas nas alíneas j), q), t), u), y) e z) do artigo anterior, poderá ainda a câmara delegar no presidente ou em qualquer dos vereadores a sua competência, sem prejuízo da observância do preceituado nos números anteriores.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedrosa, para uma declaração de voto.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O sentido negativo do nosso voto quanto ao artigo 59.º é porque, embora concordemos com a maioria das alíneas referidas no n.º 1, há uma alínea, concretamente a alínea o), que nos deixa sérias reservas de aprovação por parte do nosso grupo parlamentar. É este, pois, o sentido do nosso voto negativo.

O Sr. Presidente: — Quanto ao artigo 60.º há uma

proposta de eliminação do n.º 1, alínea b), subscrita pelo Sr. Deputado da UDP.

Vai votar-se a eliminação do n.º 1, alínea b), do artigo 60.º

*Submetida à votação, foi rejeitada, com o voto a favor da UDP e os restantes contra.*

O Sr. Presidente: — Vai votar-se o artigo 60.º do texto da Comissão.

Como entretanto o Sr. Deputado António Pedrosa pediu a palavra, tenha a bondade.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Sr. Presidente, é que agora fiquei sem saber se estávamos ou não a votar o texto completo do artigo 60.º

O Sr. Presidente: — Não, Sr. Deputado, V. Ex.º certamente estava desatento, o que aliás é natural dada a rapidez com que estas coisas se processam, mas o que se votou foi apenas a proposta de eliminação do n.º 1, alínea b), do artigo 60.º, a qual foi rejeitada. Portanto, permanece na íntegra o artigo 60.º do texto da Comissão, que agora iremos votar.

Portanto, vai votar-se o artigo 60.º do texto da Comissão.

*Submetido à votação, foi aprovado, com o voto contra do PCP, abstenção da UDP e do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes votos a favor.*

*E o seguinte:*

#### ARTIGO 60.º

(Competência do presidente da câmara municipal)

Compete ao presidente da câmara municipal:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os trabalhos destas;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respectiva actividade;
- c) Autorizar o pagamento das despesas orçamentais, de harmonia com as deliberações da câmara municipal;
- d) Submeter a julgamento do Tribunal de Contas as contas de gerência;
- e) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a qualquer entidades ou organismos públicos;
- f) Assinar os termos de identidade e justificação administrativa;
- g) Representar o município em juízo e fora dele;
- h) Representar a câmara municipal perante a assembleia, sem prejuízo da faculdade de ser acompanhado de outros membros;
- i) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da assembleia ou da câmara.

O Sr. Presidente: — Vai votar-se o artigo 61.º do texto da Comissão.

*Submetido à votação, foi aprovado, com a abstenção da UDP e os restantes votos a favor.*

*É o seguinte:*

**ARTIGO 61.º**

(Competência excepcional do presidente da câmara)

O presidente da câmara pode praticar quaisquer actos de competência desta, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e não seja possível reuni-la extraordinariamente, ficando, porém, os actos praticados sujeitos a subsequente ratificação da câmara.

**O Sr. Presidente:** — Quanto ao artigo 62.º, há duas propostas: uma apresentada pelo PCP e a outra pela UDP.

**A Sr.ª Secretária:** — Proposta de substituição apresentada pelo PCP, relativa aos n.ºs 1, 2 e 3 e que é do seguinte teor:

**ARTIGO 62.º**

(Pelouros)

1. As tarefas da câmara municipal podem ser divididas em pelouros, geridos por quem a câmara designar de entre os seus membros.

2. Compete aos membros da câmara, nos seus pelouros, estudar os problemas relativos às respectivas tarefas e propor à câmara as soluções adequadas.

3. Poderá ainda o presidente delegar o exercício das suas competências em qualquer dos vereadores, bem como a assinatura da correspondência de mero expediente no vereador titular do respetivo pelouro.

E a proposta de substituição apresentada pela UDP é a seguinte:

**ARTIGO 62.º**

(Pelouros)

1. A câmara poderá incumbir cada um dos vereadores e o presidente de tarefas específicas dentro das competências que tem como órgão.

2. No caso do número anterior, os vereadores e o presidente darão informação detalhada à câmara do exercício de tais tarefas.

**O Sr. Presidente:** — Estão em discussão as duas propostas em conjunto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

**O Sr. Lino Lima (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A justificação da nossa proposta é a seguinte: em primeiro lugar, não aceitamos a terminologia proposta pela Comissão porque pensamos que nas câmaras não há coadjutores e que todos os seus membros têm de intervir no funcionamento colegial da câmara.

A nossa proposta sobre a divisão em pelouros salvaguarda a colegialidade do funcionamento das câmaras, enquanto a proposta da Comissão nos parece que viola mais uma vez, de forma aberta, esse princípio através da consagração de um esquema presidencialista de funcionamento.

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se a proposta de substituição apresentada pelo PCP relativa ao artigo 62.º

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP e da UDP, abstenção do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes votos contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai agora votar-se a proposta de substituição apresentada pela UDP, relativa ao artigo 62.º

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP e da UDP, abstenção do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes votos contra.*

**O Sr. Presidente:** — Vai votar-se o artigo 62.º do texto da Comissão.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos contra do PCP, da UDP e do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes a favor.*

*É a seguinte:*

**ARTIGO 62.º**

(Pelouros)

1. O presidente da câmara será coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas competências e das da própria câmara, podendo incumbir cada um deles de tarefas específicas.

2. Poderá ainda o presidente delegar o exercício das suas competências em qualquer dos vereadores.

3. No caso dos números anteriores, aqueles vereadores darão informação detalhada ao presidente do exercício de tais tarefas.

4. O presidente da câmara pode delegar no chefe da secretaria a assinatura da correspondência de mero expediente.

**O Sr. Presidente:** — Quanto ao artigo 63.º há uma proposta de eliminação apresentada pela UDP, que tem de ser votada em primeiro lugar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Manuel de Faria Barreiros.

*Risos.*

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

A explicação da proposta de eliminação é simples, pois basta ler este artigo da comissão para se ver que não deixará de causar repúdio o paternalismo que lhe está inerente. É o seguinte: «Sem prejuízo dos poderes de fiscalização que competem aos vereadores da câmara municipal nas matérias que lhes rejam especialmente atribuídas, compete ao presidente da câmara coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno aproveitamento.» Francamente, não foi por outra razão que os presidentes das câmaras se candidataram às autarquias locais.

**O Sr. Presidente:** — Justificada a proposta de eliminação do artigo 63.º, vai votar-se.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com voto a favor da UDP e os restantes contra.*

O Sr. Presidente: — Vai, então, votar-se o artigo 63.<sup>º</sup> do texto da Comissão.

*Submetido à votação, foi aprovado, com voto contra da UDP e os restantes a favor.*

É o seguinte:

#### ARTIGO 63.<sup>º</sup>

(Superintendência nos serviços)

Sem prejuízo dos poderes de fiscalização que competem aos vereadores da câmara municipal nas matérias que lhes sejam especialmente atribuídas, compete ao presidente da câmara coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno aproveitamento.

O Sr. Presidente: — Há discussão quanto ao artigo 64.<sup>º</sup>?

Pausa.

Como ninguém pede a palavra, vai votar-se o artigo 64.<sup>º</sup>

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

É o seguinte:

#### CAPÍTULO V

Do conselho municipal

#### ARTIGO 64.<sup>º</sup>

(Natureza)

Em cada município haverá um órgão consultivo denominado conselho municipal.

A Sr.<sup>a</sup> Secretária: — Quanto ao artigo 65.<sup>º</sup>, há uma proposta de substituição relativa ao n.<sup>º</sup> 3 do mesmo artigo, apresentada pela UDP. Portanto, penso que se poderá votar já o texto da Comissão relativo aos outros números, que são sete.

O Sr. Presidente: — Vão votar-se, então, os n.<sup>º</sup>s 1, 2, 4, 5, 6 e 7 do artigo 65.<sup>º</sup>, com exclusão do n.<sup>º</sup> 3, visto que há uma proposta de substituição.

*Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.*

São os seguintes:

#### ARTIGO 65.<sup>º</sup>

(Composição)

1. O conselho municipal será constituído pelos representantes das organizações económicas, sociais, culturais e profissionais, cujos fins sejam

conformes com a Constituição e que tenham sede na circunscrição municipal ou nela exerçam actividade, e pelos representantes dos trabalhadores do município.

2. Nos anos em que deva proceder-se à designação dos membros do conselho municipal, a assembleia municipal deliberará na primeira sessão ordinária sobre a forma como será constituído aquele conselho dentro dos limites estabelecidos pelo presente diploma.

3. ...

4. Do conselho municipal farão parte obrigatoriamente um representante dos trabalhadores do município e um representante dos trabalhadores dos serviços municipalizados, a indicar pelos respectivos órgãos representativos, quando existirem, ou a eleger de entre os trabalhadores.

5. O presidente da assembleia municipal convidará no prazo de dez dias as entidades com direito a participarem no conselho municipal a indicarem os seus representantes.

6. As diligências para a constituição do conselho municipal não deverão exceder o prazo de trinta dias, após a correspondente deliberação da assembleia municipal.

7. A falta da indicação no prazo fixado dos representantes das organizações referidas nos n.<sup>º</sup>s 4 e 5 significará que aquelas entidades prescindem da sua representação no conselho, devendo, nesse caso, a assembleia municipal deliberar se deverão ser convidadas outras organizações ou se o conselho municipal ficará composto pelos membros indicados.

O Sr. Presidente: — Vamos agora apreciar a proposta de substituição relativa ao n.<sup>º</sup> 3 do artigo 65.<sup>º</sup>, apresentada pela UDP. Vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

3. A assembleia municipal fixará livremente o número de membros do conselho municipal, mas não poderá ultrapassar o limite de dois membros por cada organização representada.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Como não há discussão, vai votar-se a proposta que acaba de ser lida.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com voto a favor da UDP, abstenção do PCP e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Portanto, vai agora votar-se o n.<sup>º</sup> 3 do artigo 65.<sup>º</sup> do texto da Comissão.

Pausa.

Entretanto, se o Sr. Deputado Sérvulo Correia quiser intervir, tenha a bondade.

O Sr. Sérvelo Correia (PSD): — É para uma ligeira correção formal, Sr. Presidente, que eu pedia à Mesa que registasse. Na segunda linha do n.º 3 do artigo 65.º, onde se lê «deverá ser inferior no número», deverá antes ler-se «deverá ser inferior ao número». Portanto, substituição de *no* por *ao*.

O Sr. Presidente: — Fez-se a devida anotação e mais uma vez chamo a atenção para a comissão de redacção, isto é, para a Comissão de Administração Interna e do Poder Local.

Vai votar-se o n.º 3 do artigo 65.º do texto da Comissão.

*Submetido à votação, foi aprovado, com a abstenção da UDP e os restantes votos a favor.*

É o seguinte:

3. O número de membros do conselho municipal deverá ser inferior ao número dos membros eleitos da assembleia municipal, mas nunca inferior a dez, e não poderá ultrapassar o limite de dois membros por cada organização representada.

O Sr. Presidente: — Como só há proposta de substituição para o artigo 69.º, se não houver oposição votariam em conjunto os artigos 66.º, 67.º e 68.º

Pausa.

Como não há oposição, vão votar-se os artigos 66.º, 67.º e 68.º em conjunto.

*Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.*

São os seguintes:

#### ARTIGO 66.º (Instalação)

1. Recebidas as comunicações finais, o presidente da assembleia municipal convocará uma reunião plenária do concelho para a sua instalação e para verificação dos poderes dos seus membros.

2. A primeira reunião de funcionamento seguir-se-á imediatamente ao acto de instalação, sob a presidência do mais velho dos membros presentes e para efeitos de eleição da mesa do conselho municipal.

#### ARTIGO 67.º (Mesa)

1. O conselho municipal elegerá por escrutínio secreto, de entre os seus membros, um presidente, um 1.º e um 2.º secretários.

2. O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º secretário e este pelo 2.º secretário.

#### ARTIGO 68.º

(Sessões ordinárias e extraordinárias)

1. Compete ao presidente do conselho munici-

pal convocar as sessões ordinárias e extraordinárias.

2. As sessões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do presidente ou a requerimento da assembleia municipal ou da câmara municipal.

*Neste momento assumiu a presidência o Sr. Presidente Vasco da Gama Fernandes.*

O Sr. Presidente: — Passamos agora ao artigo 69.º, relativamente ao qual há uma proposta de substituição apresentada pela UDP. Vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

#### ARTIGO 69.º

(Periodicidade das sessões)

O conselho municipal reúne ordinariamente uma vez por mês extraordinariamente sempre que for julgado necessário, sendo duas dessas sessões obrigatoriamente destinadas à emissão de parecer sobre o plano anual de actividade e o orçamento, bem como sobre o relatório de gerência do município.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Como ninguém pede a palavra, vai votar-se a proposta de substituição do artigo 69.º, apresentada pela UDP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor da UDP e do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes contra.*

O Sr. Presidente: — Vai agora votar-se o artigo 69.º do texto da Comissão.

*Submetido à votação, foi aprovado, com voto contra da UDP, abstenção do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes votos a favor.*

É o seguinte:

#### ARTIGO 69.º

(Periodicidade das sessões)

O conselho municipal reúne ordinariamente duas vezes por ano, para emissão do parecer sobre o plano anual de actividade e o orçamento, bem como sobre o relatório de gerência do município, e extraordinariamente sempre que for julgado necessário.

A Sr.ª Secretária: — Relativamente ao artigo 70.º há uma proposta de eliminação apresentada pela UDP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, pelas mesmas razões de anteriores propostas em artigos que se referiam ao funcionamento de outros órgãos, nós entendemos que compete, evidentemente, neste caso ao conselho municipal definir o tempo e

a duração das suas sessões ordinárias, bem como extraordinárias.

O Sr. Presidente: — Alguém mais pede a palavra?  
Pausa.

Como mais ninguém pede a palavra, vai votar-se a proposta de eliminação do artigo 70.º, apresentada pela UDP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com voto a favor da UDP e os restantes contra.*

O Sr. Presidente: — Vai votar-se o artigo 70.º do texto da Comissão.

*Submetido à votação, foi aprovado, com voto contra da UDP, abstenção do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes votos a favor.*

*É o seguinte:*

#### ARTIGO 70.º

(Duração das sessões)

As sessões ordinárias não poderão ter duração superior a três dias e as extraordinárias a dois dias.

O Sr. Presidente: — Como não há propostas para os artigos 71.º, 72.º e 73.º, penso que se poderiam votar em conjunto.

Pausa.

Como não há oposição, vão votar-se, em conjunto, os artigos 71.º, 72.º e 73.º do texto da Comissão.

*Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.*

*São os seguintes:*

#### ARTIGO 71.º

(Funcionamento)

1. O funcionamento do conselho municipal não está sujeito a regras especiais, salvo quanto à obrigatoriedade de actas, que resumirão o essencial do que se passar nas sessões.

2. Os pareceres emitidos e as propostas formuladas pelo conselho municipal serão apresentadas por escrito e assinadas pelos membros presentes, mencionando-se na acta as respectivas conclusões.

#### ARTIGO 72.º

(Período do mandato)

1. O período do mandato do conselho municipal é de um ano, cessando, no entanto, as suas funções nos casos de dissolução da assembleia municipal ou de substituição total dos seus membros.

2. Os membros do conselho municipal cujo mandato tenha expirado continuarão, porém, em funções até à instalação de novo conselho.

#### ARTIGO 73.º (Compensações)

Os membros do conselho municipal gozam das mesmas regalias dos membros da assembleia municipal.

O Sr. Presidente: — Quanto ao artigo 74.º, há uma proposta de aditamento apresentada pela UDP.

Como o Sr. Deputado António Pedrosa está a pedir a palavra, tenha a bondade.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Sr. Presidente, era porque nós tínhamos visto que havia unanimidade numa série de artigos, mas, como o Sr. Presidente disse que havia uma proposta de aditamento da UDP, perde validade a nossa observação.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação do texto da Comissão relativamente ao artigo 74.º

Quanto a este artigo, há uma proposta de aditamento que poremos depois à discussão e votação.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

*É o seguinte:*

#### ARTIGO 74.º

(Competência)

1. Compete ao conselho municipal:

- a) Elaborar o seu regimento;
- b) Formular, a pedido de outros órgãos municipais, e no prazo por eles fixado, propostas e pareceres relativamente a quaisquer assuntos de interesse para o município;
- c) Pronunciar-se sobre o plano de actividades e o relatório de gerência a apresentar pela câmara à assembleia municipal;
- d) Emitir parecer sobre o plano-director;
- e) Pronunciar-se sobre projectos de posturas e regulamentos policiais;
- f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da assembleia municipal.

2. Os pareceres e propostas emitidos pelo conselho municipal não são vinculativos, mas é obrigatória a sua audiência sobre as matérias a que se referem as alíneas c) e d) do número anterior.

3. Se o parecer não for emitido dentro do prazo que tenha sido fixado e mesmo que se trate da matéria de audiência obrigatória do conselho municipal, o órgão que o tenha solicitado ficará desvinculado do dever de aguardar a respectiva recepção.

O Sr. Presidente: — Vamos, então, passar à leitura da proposta de aditamento da UDP, relativa ao artigo 74.º, alínea g).

*Foi lida. É a seguinte:*

- g) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que

visem a prossecução dos interesses próprios das populações locais.

O Sr. Presidente: — Está aberto o debate.

Pausa.

Como nenhum dos Srs. Deputados quer usar da palavra, vamos passar à votação desta proposta de aditamento.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos favoráveis do PCP e da UDP e os restantes contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação do texto da Comissão relativamente aos artigos 75.º, 76.º e 77.º

Os Srs. Deputados dispensam a sua leitura?

Pausa.

Como não há objecção, vamos passar à votação destes artigos.

*Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.*

São os seguintes:

#### ARTIGO 75.º

(Secções ou grupos de trabalho)

1. O conselho pode criar secções ou grupos de trabalho para o estudo de assuntos específicos e solicitar aos restantes órgãos do município a colaboração de técnicos ou de outros funcionários para apoio à sua iniciativa.

2. As secções ou grupos de trabalho serão convocados pelo presidente do conselho municipal, por sua iniciativa ou a pedido da assembleia ou da câmara municipal.

#### ARTIGO 76.º

(Deliberações)

1. O conselho municipal pode funcionar e deliberar por grupos ou moções, sempre que assim o entender.

2. É obrigatória, contudo, a intervenção do plenário para emissão de parecer sobre as seguintes matérias:

- a) Plano de actividades e relatório de gestão;
- b) Plano-director do município.

#### ARTIGO 77.º

(Competência do presidente do conselho municipal)

Compete ao presidente do conselho municipal:

- a) Convocar as secções e dirigir os trabalhos do plenário;
- b) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo regimento ou por deliberação do conselho.

O Sr. Presidente: — Vamos agora fazer a leitura da proposta de aditamento do PCP relativamente ao artigo n.º 77.º

Foi lida. É a seguinte:

## CAPÍTULO VI

### ARTIGO 77.º-A

(Novos concelhos)

1. A criação de novos concelhos far-se-á a requerimento da assembleia ou assembleias municipais em que se integra a nova circunscrição, dirigido ao presidente da respectiva assembleia regional, que o submeterá à apreciação desta.

2. Obtido parecer da assembleia regional, será o processo remetido ao Ministério de Administração Interna, que o enviará à Assembleia da República para que esta delibere sobre a pretensão apresentada.

3. .... / .....

O Sr. Carlos Pinhão (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Um momento, por favor, Sr.ª Secretária.

Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Pinhão (PCP): — Sr. Presidente: Queria pedir um esclarecimento à Mesa. Se na nossa proposta de aditamento não foi feita uma ligeira alteração, embora o lapso possa ter sido nosso, é necessário que seja e, portanto, pedia-lhe o favor de a tomar em consideração.

Se o Sr. Presidente me desse licença, eu leria a redacção correcta do n.º 2, que seria a seguinte: «Obtido parecer da Assembleia Regional, será o processo remetido ao Governo, que o enviará à Assembleia da República para que esta delibere sobre a pretensão apresentada.»

O Sr. Presidente: — Há alguma objecção?

Pausa.

Como não há, será feita a rectificação.

Faz favor de continuar a leitura, Sr.ª Secretária.

A Sr.ª Secretária: — Vou ler o n.º 3 da proposta, que é o seguinte:

3. Enquanto não forem instituídas as regiões administrativas, a competência conferida no presente artigo à assembleia regional será exercida pelas assembleias distritais.

O Sr. Presidente: — Está aberta a discussão.

O Sr. Carlos Pinhão (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Pinhão (PCP): — Sr. Presidente: Trata-se de um antigo novo que o Grupo Parlamentar do PCP decidiu apresentar devido à grande desactualização da legislação em vigor sobre esta matéria, a qual carece de revisão imediata, em nosso entender, que ponha termo às exigências descabidas que o artigo 10.º do Código Administrativo estabelece.

O Sr. Presidente: — Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvelo Correia.

O Sr. Sérvelo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PSD não poderá dar o seu apoio a esta iniciativa, não porque não entendamos que a questão da criação de novas autarquias tem de ser, em breve, reconsiderada, como já ontem tivemos ocasião de dizer em relação às freguesias, mas por entendermos que, com esta formulação, esta norma poderia ter implicações restritivas na iniciativa legislativa dos grupos parlamentares e dos Deputados nesta Câmara.

Pensamos, pois, que estes problemas têm de ser objecto de mais ponderada meditação, a fim de se encontrarem fórmulas simultaneamente funcionais e que respeitem inteiramente as prerrogativas desta Câmara.

O Sr. Presidente: — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra simplesmente para dizer que as razões que nos levam a votar contra esta proposta de novo artigo, apresentada pelo PCP, são exactamente as mesmas que já ontem referimos quanto à proposta idêntica para a criação de freguesias.

O Sr. Presidente: — Mais alguém dos Srs. Deputados quer usar da palavra?

*Pausa.*

Vamos, então, passar à votação da proposta de aditamento do PCP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PCP e da UDP e os restantes contra.*

O Sr. Presidente: — Quanto ao artigo 78.º, como não há nenhuma proposta, vamos proceder à votação do texto da Comissão.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, é apenas para anotar uma gralha, que é a seguinte: onde se diz «substituirá» deve ler-se «subsistirá». Por consequência, o n.º 1 terá a seguinte redacção: «Enquanto não estiverem instituídas as regiões, subsistirá a divisão distrital.»

O Sr. Presidente: — Vamos então passar à votação do texto da Comissão relativo ao artigo 78.º

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

É o seguinte:

### TÍTULO III

#### Do distrito

### CAPÍTULO I

#### Órgãos

#### ARTIGO 78.º

(Órgãos do distrito)

1. Enquanto não estiverem instituídas as regiões subsistirá a divisão distrital.

2. Haverá em cada distrito uma assembleia distrital, com funções deliberativas, e um conselho distrital.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à leitura da proposta de alteração relativa à alínea a) do artigo 79.º, subscrita pelo PS.

*Foi lida. É a seguinte:*

Propomos que na alínea a) do artigo 79.º seja eliminada a expressão «sem direito de voto.»

O Sr. Presidente: — Está aberta a discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra simplesmente para justificar a nossa proposta de alteração.

Efectivamente colocou-se na Comissão o problema de saber se o governador civil teria ou não direito de voto na assembleia distrital. Nós poderíamos concordar que o governador civil não tivesse direito de voto na assembleia distrital se ele não fosse responsável pela execução das deliberações da assembleia distrital. Mas a partir do momento em que vai impender sobre o governo civil a execução das deliberações da assembleia distrital e a partir do momento em que o governador civil vai também presidir ao outro órgão distrital, que é o conselho distrital, se se estabelecer que na assembleia distrital ele não tem direito de voto, então também se poderá entender que — e será essa a interpretação mais lógica — ele também não tem direito de voto no conselho distrital. Nós entendemos que dada esta estrutura da composição do distrito e dado que ele é responsável pela execução das deliberações que se tomam na assembleia distrital, então é também necessário que ele possa imprimir a sua vontade a essas mesmas deliberações. É por isso que pensamos que ele deve ter efectivamente direito de voto.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta foi uma questão que mereceu amplo

debate no seio da Comissão. Efectivamente, o entendimento do meu grupo parlamentar seria no sentido de retirarmos o governador civil da assembleia distrital. Consideramos com efeito que a presença do governador civil na assembleia distrital infringe completamente a figura tipificada na lei para este agente do Governo. Todavia, a Constituição impõe. Única e exclusivamente para respeitarmos a Constituição, mas sem infringirmos a filosofia daquilo que entendemos por assembleia distrital, propusemos, e fez vencimento, ao que cremos, na Comissão, que efectivamente o governador distrital participasse mas sem direito a voto.

O Sr. Presidente: — Mais nenhum dos Srs. Deputados deseja usar da palavra?

*Pausa.*

Vamos então passar à votação da proposta de alteração do PS, relativamente ao artigo 79.º

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos a favor do PS e os restantes contra.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos para uma declaração de voto.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra para formular uma breve declaração de voto.

Efectivamente, o governador civil é obrigado a ser membro e a presidir à assembleia distrital por disposição constitucional. Não é possível, devido ao que se encontra previsto na Constituição, estabelecer uma outra estrutura para a assembleia distrital. Estabelecer que o governador civil é membro da assembleia distrital, à qual preside, é responsável pela execução das deliberações dessa mesma assembleia e não pode imprimir a sua vontade e a sua concepção nas deliberações e resoluções que nela se tomam, é pelo menos uma solução extraordinariamente inédita. Isto é: exige-se a alguém que actue de determinada forma, mas não se permite a esse alguém que participe no modo de escolher a forma como essas decisões se vão tomar. Exige-se a alguém que cumpra, mas não se permite que esse alguém diga se quer ou não cumprir. Exige-se a alguém que responda face à assembleia distrital por aquilo que esta lhe pede, mas não se autoriza que exprima em termos eficazes, na assembleia, a sua vontade.

É, portanto, uma solução que tem por intuito, que tem por objectivo, evidentemente, levantar dificuldades ao governador civil e poder assim contribuir para o seu desprestígio.

Neste caso, limitamo-nos a ser vencidos, mas não queremos deixar de fazer a chamada de atenção para a responsabilidade de quem vota estas mesmas soluções.

*Vozes do PS: — Muito bem!*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Dias Ferreira, igualmente para uma declaração de voto.

O Sr. Dias Ferreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A razão do nosso voto contra a pro-

posta do PS é porque entendemos que a presença dos governadores civis nas assembleias distritais se faz apenas em representação do Governo e como tal não têm que ter direito a voto, porque, enquanto a assembleia distrital é um órgão de uma autarquia, o governador civil é mero representante do Poder Central no distrito.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia, também para uma declaração de voto.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em curta declaração de voto, sublinharei que na votação do meu partido não está de forma alguma insita a intenção de desprestigar o governador civil ou de lhe criar especiais dificuldades.

Nós temos de ter consciência de que as fórmulas aqui encontradas, depois de uma nova troca de impresões entre os diferentes grupos parlamentares, são fórmulas que traduzem um determinado equilíbrio entre uma realidade que assenta nas estruturas populacionais e orgânicas do distrito e a presença do Governo Central face a essas estruturas. Havia portanto que encontrar aqui soluções de convivência, de coexistência, de coordenação, mas dentro de um equilíbrio em que não fosse uma das faces desta realidade a esmagar ou a anular completamente a outra.

A não titularidade de um direito de voto na assembleia, por parte de um governador civil, é, em certa medida, um reflexo desta mesma realidade. É preciso ver que a simples atribuição ao governo civil da presidência de uma assembleia distrital composta por pessoas, que através de várias fórmulas, representam a população do distrito, que neia não ocupar lugares directa ou indirectamente em função de eleições, a presidência desta assembleia, dizia eu, por um representante do Governo Central traduz já aqui uma fórmula de equilíbrio e de compromisso.

Se fôssemos atribuir ao governador civil um direito de voto nesta assembleia a que ele vai presidir iríamos obrigá-lo, por sistema — sempre que se cavassem, em função de questões importantes para o distrito, divisões marcadas entre duas forças ou dois sectores representados na assembleia —, ou a uma abstenção, que não o dignificaria porque seria um sinal de fraqueza, de receio de exprimir uma posição, ou assim podia ser interpretada, ou a tomar partido sistematicamente, diminuindo assim a sua força como entidade representante de uma instância imparcial face aos interesses locais, podendo, pelo contrário, a sua autoridade moral, mesmo junto dessas forças em conflito, obter uma certa composição e uma certa concertação.

Pensamos, pois, que o nosso voto é até uma manifestação da intenção de não criar a esta figura da administração política portuguesa um condicionalismo que o tornasse um ponto constante de fricção e de dificuldades, em vez de um ponto equilibrante, coordenante, que é aquilo que ele deve ser.

*Vozes do PSD: — Muito bem!*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Comunico à Assembleia que acabo de receber um ofício da parte do Sr. Ministro sem Pasta, que é do seguinte teor:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que, tendo a Comissão respectiva elaborado um texto de substituição, o Governo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 133.º do Regimento da Assembleia da República, retira as propostas de lei n.º 16/I (Autoriza a comissão de empréstimo interno, amortizável, denominado «Obrigações do Tesouro-1977 — Nacionalizações») e 55/I (Atribuição provisória de indemnizações aos titulares de bens nacionalizados ou expropriados).

Vamos passar ao debate do artigo 79.º Está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedrosa.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra para fazer um requerimento no sentido de que o artigo 79.º seja votado alínea por alínea.

O Sr. Presidente: — Há alguma objecção, Srs. Deputados?

Pausa.

Como não há, vamos então passar à votação alínea por alínea do texto da Comissão relativo ao artigo 79.º

Vamos votar a alínea a).

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

É a seguinte:

## CAPÍTULO II

### Da assembleia distrital

#### ARTIGO 79.º

(Composição)

Compõem a assembleia distrital:

a) O governador civil do distrito, a quem compete presidir à assembleia sem direito de voto e executar as deliberações que esta tome na prossecução das deliberações do distrito;

O Sr. Presidente: — Vamos votar a alínea b).

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

É a seguinte:

b) Os presidentes das câmaras municipais ou um vereador que o substitua;

O Sr. Presidente: — Vamos finalmente votar a alínea c).

Submetida à votação, foi aprovada, com votos contra do PCP, abstenção da UDP e os restantes votos a favor.

É a seguinte:

- c) Dois membros de cada assembleia municipal, devendo um deles ser o respectivo presidente ou o substituto e o outro eleito de entre os presidentes de junta de freguesia.

O Sr. Presidente: — Relativamente ao artigo 80.º, há uma proposta de substituição da UDP quanto ao n.º 1, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

1. A assembleia distrital reunirá ordinariamente seis vezes por ano, a primeira e a última em Janeiro e Dezembro, respectivamente.

O Sr. Presidente: — Está aberta a discussão relativamente à proposta de substituição da UDP.

Algum dos Srs. Deputados quer usar da palavra?

Pausa.

Vamos então à sua votação.

Submetida à votação, foi rejeitada, com voto a favor da UDP e os restantes contra.

O Sr. Presidente: — Vamos então passar ao debate do texto da Comissão relativamente ao artigo 80.º

Algum dos Srs. Deputados quer pedir a palavra?

Pausa.

Vamos então passar à sua votação.

Submetido à votação, foi aprovado, com abstenção da UDP e os restantes votos a favor.

É o seguinte:

#### ARTIGO 80.º

(Periodicidade das reuniões)

1. A assembleia distrital reunirá ordinariamente três vezes por ano, em Março, Julho e Dezembro.

2. A assembleia reunirá extraordinariamente a convocação do seu presidente ou a requerimento de um quarto dos seus membros, não podendo, neste caso, o presidente recusar a convocatória.

O Sr. Presidente: — Relativamente ao artigo 81.º, há uma proposta de eliminação da UDP.

Está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta deve ser talvez a décima proposta de eliminação da UDP em relação a interferências em questões processuais que nós entendemos devem ser entregues aos respectivos órgãos e não definidas aqui, nesta Assembleia. Isto leva-nos a perguntar porque é que são tantas as questões processuais aqui definidas. A única explicação que encontramos é a de que se pretende fazer uma lei de tal forma complicada que os respectivos órgãos das autarquias vão precisar

de umas quatro ou cinco reuniões extraordinárias só para discutir e perceber tal lei.

*Pausa.*

O Sr. Presidente: — Há mais algum Deputado que queira intervir no debate?

*Pausa.*

Vamos então passar à votação da proposta de eliminação apresentada pela UDP relativamente ao artigo 81.º

*Submetida à votação, foi rejeitada, com voto a favor da UDP e os restantes contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar à votação do texto da Comissão relativamente a este mesmo artigo.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Certamente, Sr. Deputado, se tem alguma dúvida, tenha a bondade.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — No texto que me foi distribuído não está referido qual é o artigo a que aí se faz referência. Sei apenas que é o n.º 2 do artigo...

O Sr. Gedinho de Matos (PS): — E o n.º 2 do artigo 43.º, Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Está esclarecido, Sr. Deputado Acácio Barreiros?

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A dúvida do Sr. Deputado Acácio Barreiros, que é pertinente, não se refere, todavia, ao artigo 81.º, mas sim ao artigo 82.º E aproveitando a oportunidade de me encontrar no uso da palavra, peço ao Sr. Presidente e aos Srs. Deputados para tomarem nota do seguinte lapso de redacção: Em primeiro lugar, a epígrafe do artigo 82.º é «Exercício do cargo»; depois o texto será o seguinte: «Aos membros da assembleia distrital aplica-se, com as necessárias adaptações, o preceituado no artigo 43.º»

Todavia, insisto que estariamos ainda a votar o artigo 81.º

O Sr. Presidente: — Há alguma oposição, relativamente a esta rectificação?

*Pausa.*

Fica, pois, assim assente.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Era apenas para pedir ao Sr. Deputado Rui Pena o favor de me dizer qual é o artigo 43.º, porque não o tenho aqui.

O Sr. Rui Pena (CDS): — O artigo 43.º, que já foi aprovado, tem a seguinte redacção:

1. As funções de membro da assembleia municipal são gratuitas.

2. Os membros da assembleia são dispensados da comparecência ao emprego ou serviço se as sessões se realizarem em horários incompatíveis com o daqueles e sem prejuízo de quaisquer direitos, remunerações ou regalias.

O Sr. Presidente: — Vamos então passar à votação do texto da Comissão relativamente o artigo 81.º

*Submetido à votação, foi aprovado, com voto contra da UDP, abstenção do PSD e os restantes votos a favor.*

*E o seguinte:*

**ARTIGO 81.º**

(Duração das reuniões)

As reuniões não poderão ter duração superior a três dias, salvo prorrogação deliberada pela assembleia por igual período de tempo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia para uma declaração de voto.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PSD absteve-se na medida em que este preceito remete para o artigo 43.º, que ontem foi aqui aprovado contra o nosso voto, pelos motivos que então indicámos.

Com efeito, o Grupo Parlamentar do PSD não considera satisfatório o sistema aqui estabelecido para assegurar que a comparecência dos membros do órgão nas suas reuniões, durante um número mínimo de horas por mês, não acarrete para esses membros do órgão prejuízos de ordem material.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Sérvulo Correia, parece-me que se enganou, porque o artigo que acabámos de votar foi o artigo 81.º

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Então peço desculpa, Sr. Presidente, mas como se estava a falar também da remissão para o artigo 43.º, eu entendi que se ia votar o artigo 82.º

Peço, portanto, que a nossa abstenção não seja considerada para a votação quanto ao artigo 81.º

O Sr. Presidente: — O resultado da votação relativamente ao artigo 81.º será então a seguinte: aprovação por maioria, com voto contra da UDP e os restantes a favor.

Vamos, agora sim, passar à votação do texto da Comissão relativamente ao artigo 82.º

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos contra do PCP, abstenções da UDP e do PSD e os restantes votos a favor.*

*É o seguinte:*

**ARTIGO 82.º**  
(Exercício do cargo)

Aos membros da assembleia distrital aplica-se, com as necessárias adaptações, o preceituado no artigo 43.º

O Sr. Presidente: — Quanto ao artigo 83.º, há uma proposta de aditamento, apresentada pelo Sr. Deputado Acácio Barreiros, representante da UDP, relativa ao n.º 1, alínea o).

Vamos primeiramente votar o texto da Comissão e depois passaremos à discussão e votação da proposta de aditamento.

Vamos votar o texto da Comissão relativamente ao artigo 83.º

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

*É o seguinte:*

**ARTIGO 83.º**  
(Competência)

1. Compete à assembleia distrital:

- a) Elaborar o seu regimento;
- b) Promover a coordenação dos meios de acção distritais;
- c) Deliberar sobre a criação ou manutenção de serviços que na área do distrito apoiem tecnicamente as autarquias;
- d) Dar parecer sobre a criação de zonas de fomento agrícola, industrial e turístico, bem como incentivar o desenvolvimento económico e social do distrito;
- e) Promover actividades que visem o desenvolvimento dos sectores produtivos;
- f) Aprovar recomendações sobre a rede escolar no respeitante aos ensinos pré-primário, básico, secundário e médio, bem como coordenar a acção das autarquias locais no âmbito do equipamento escolar;
- g) Deliberar sobre a criação e manutenção de museus etnográficos, históricos e de arte local;
- h) Deliberar sobre a investigação, inventariação e conservação dos valores arqueológicos, históricos, artísticos locais e sobre a preservação e divulgação do folclore, trajes e costumes regionais;
- i) Solicitar informações e esclarecimentos ao governador civil em matérias de interesse do distrito;
- j) Estabelecer as normas gerais de administração do património próprio do distrito ou sob sua jurisdição, aprovar o programa anual dos subsídios a atribuir pelo governo civil e as contas e relatórios respectivos, sob proposta do governador civil;

- l) Aprovar o plano de actividades, orçamento, relatório e contas do distrito;
- m) Fixar o quadro de pessoal dos diferentes serviços da autarquia distrital e o respectivo regime jurídico e remunerações nos termos do estatuto legalmente definido para a função pública e dentro do princípio da uniformidade interprofissional e inter-regional;
- n) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou que sejam mera consequência das suas atribuições.

2. As receitas e despesas a cargo dos cofres privativos dos governos civis serão incluídas no orçamento do distrito, o qual especificará as despesas, de modo a impossibilitar a existência de dotações ou fundos secretos.

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar à leitura da proposta de aditamento ao n.º 1, apresentada pela UDP.

*Foi lida. É a seguinte:*

- o) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios das populações do distrito.

O Sr. Presidente: — Está aberta a discussão.  
*Pausa.*

Como nenhum dos Srs. Deputados deseja usar da palavra, podemos passar imediatamente à sua votação.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com 79 votos contra (PS e CDS), 60 votos a favor (UDP, PCP e PSD) e abstenção do Deputado independente Aires Rodrigues.*

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar à leitura da proposta de substituição do Sr. Deputado da UDP relativamente ao n.º 1, alíneas a) e b), do artigo 84.º

*Foi lida. É a seguinte:*

1. O Conselho Distrital compõe-se de:

- a) O governador civil, que presidirá;
- b) Oito membros da assembleia distrital por via livremente eleitos.

O Sr. Presidente: — Está aberta a discussão sobre esta matéria.  
*Pausa.*

Como ninguém pede a palavra, vamos passar à votação desta proposta.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com voto a favor da UDP, abstenções do PCP e do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar à votação do texto da Comissão relativamente ao artigo 84.º

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra para requerer que as alíneas *a* e *b*) do n.º 1 sejam votadas em conjunto e a alínea *c*) em separado.

O Sr. Presidente: — Há alguma objecção?

Pausa.

Como não há, relativamente ao artigo 84.º, as alíneas *a* e *b*) serão votadas em conjunto e a alínea *c*) em separado.

Vamos, portanto, passar à votação das alíneas *a*) e *b*).

*Submetidas à votação, foram aprovadas, com voto contra da UDP, abstenção do Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes votos a favor.*

São as seguintes:

### CAPÍTULO III

#### Do conselho distrital

##### ARTIGO 84.º (Composição)

1. O conselho distrital compõe-se de:

- a)* governador civil, que presidirá;
- b)* presidente da câmara, em número de cinco, eleitos pela assembleia distrital.

O Sr. Presidente: — Votemos agora a alínea *c*) do artigo 84.º

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos contra do PCP, UDP e Deputado independente Aires Rodrigues e os restantes a favor.*

É a seguinte:

*c)* Três pessoas especialmente qualificadas no domínio de sectores económico, social e cultural do distrito, nomeadas pelo conselho de ministros, sob proposta do governador civil.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Pinto para declaração de voto.

O Sr. Fernando Pinto (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Desejava apenas referir que o PSD aprovou a alínea *c*), porque isto é para nós um equilíbrio entre as pessoas que serão nomeadas, mais o governador civil, que ao todo serão quatro, e que de qualquer modo ficam em minoria comparando com aquelas que fazem parte do conselho distrital, que são eleitas, e que são os presidentes de Câmara.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedrosa, igualmente para declaração de voto.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PCP votou contra a alínea *c*) do artigo 84.º, porque consideramos que não deve ser o governador civil a fazer a proposta dos elementos para pertencerem a este órgão.

O Sr. Presidente: — Ninguém mais deseja fazer declarações de voto?

Pausa.

Como não há mais declarações de voto, passamos à votação do n.º 2 do artigo 84.º

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

É o seguinte:

2. Na primeira reunião ordinária os membros do conselho distrital elegerão de entre eles um secretário.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Quanto aos artigos 85.º, 86.º, 87.º e 88.º não há qualquer proposta de alteração. Agradeço que os Srs. Deputados confirmem.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Posso usar da palavra, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente: Peço desculpa pela interrupção, mas nós requeremos que se votem apenas os artigos 85.º e 86.º, porque quando chegarmos ao artigo 87.º teremos de pedir uma interrupção dos trabalhos para podermos apreciar esta matéria no nosso grupo parlamentar.

O Sr. Presidente: — Vamos votar, portanto, os artigos 85.º e 86.º

*Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.*

São os seguintes:

##### ARTIGO 85.º (Competência)

Ao conselho distrital compete dar parecer sobre todos os assuntos sempre que lhe sejam submetidos pelo governador civil ou pela assembleia distrital ou por imposição da lei.

##### ARTIGO 86.º (Reuniões)

1 — O conselho distrital reunirá por iniciativa do governador civil ou da assembleia municipal.

2 — O conselho elaborará relatórios da sua actividade, que serão presentes à assembleia distrital nas suas reuniões ordinárias.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Godinho de Matos, por quanto tempo deseja pedir a interrupção da sessão.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente nós íamos pedir meia hora, mas acharíamos bem que se marcasse já o intervalo.

O Sr. Presidente: — Portanto, está suspensa a sessão até às 17 horas e 45 minutos.

Eram 17 horas e 5 minutos.

*Após o intervalo assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Vitoriano.*

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Informo à Assembleia de que deu entrada na mesa e foi despatchado para a 2.ª Comissão um projecto de lei do PCP, sobre organizações fascistas, ao qual foi dado o n.º 75/I.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Posso usar da palavra, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em nome do meu grupo parlamentar, peço a interrupção dos nossos trabalhos por dez minutos, para permitir conversações entre os diversos grupos parlamentares.

O Sr. Presidente: — Está deferido o pedido do Sr. Deputado Rui Pena.

Está suspensa a sessão por dez minutos.

A sessão foi suspensa.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 35 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a Sr.º Secretária vai proceder à leitura de uma proposta de substituição do artigo 87.º, apresentada pelo PS. O artigo 87.º inicia o Capítulo I — Tutela administrativa, do título IV — Tutela administrativa e disposições comuns.

A Sr.º Secretária: — A proposta de alteração apresentada pelo PS é a seguinte:

#### ARTIGO 87.º (Tutela administrativa)

1 — Compete ao Governo o exercício da tutela administrativa, a qual, enquanto subsistir o distrito, será exercida através do governador civil na área da sua jurisdição.

2 — A tutela inspectiva é superintendida pelos Ministérios da Administração Interna e das Finanças e tem exclusivamente por objecto averiguar se são cumpridas as obrigações impostas por lei.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu gostaria de ser informado das razões que presadiram a esta proposta de substituição.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos para esclarecer o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta proposta de substituição, como resulta da sua leitura, não altera o sentido fundamental do texto da Comissão. Tem como âmbito essencial consagrar em termos claros a admissibilidade da tutela inspectiva como uma forma da tutela administrativa, que o é, definindo assim quais os Ministérios que têm competência para o exercício dessa tutela inspectiva e também o âmbito sobre o qual a mesma se pode exercer. Por isso, no n.º 2 se declara que a tutela inspectiva é exercida pelos Ministérios da Administração Interna e das Finanças e que o seu objecto será exclusivamente verificar o cumprimento de obrigações imposta por lei. Portanto, o objectivo da proposta é consagrar a essência da tutela inspectiva e clarificar o modo de exercício e o objecto dessa mesma tutela inspectiva.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, posso usar da palavra?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É para pedir o seguinte esclarecimento ao Sr. Deputado Godinho de Matos: Se não considera que no projecto da Comissão, constante do artigo 88.º, essa tutela inspectiva estava devidamente consagrada.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos para responder, se assim o entender.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Se nós considerássemos que a tutela inspectiva se achava devidamente consagrada na redacção da Comissão, naturalmente que não viríamos apresentar neste momento esta proposta de substituição. Portanto, a resposta é negativa.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Continua a discussão desta proposta de substituição. Mais algum Sr. Deputado deseja inscrever-se?

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, salvo melhor opinião, parece-me que em primeiro lugar devia ser votado o texto da Comissão. Em todo o caso, não ponho qualquer obstáculo, mas gostaria que a votação desta proposta se fizesse por números.

O Sr. Presidente: — Assim se fará, Sr. Deputado.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós pensamos que primeiro deve ser votada a proposta de substituição. Não nos oponemos a que ela seja votada por números, mas a precedência deve ser dada à proposta de substituição.

O Sr. Presidente: — A opinião da Mesa é de que primeiro deve ser votada a proposta de substituição. Mas a votação far-se-á por números, conforme o requerido pelo Sr. Deputado Rui Pena.

Vamos votar o n.º 1 da proposta de substituição do PS.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos contra do PCP e os restantes a favor.*

O Sr. Presidente: — Passamos agora à votação do n.º 2 da proposta de substituição do PS.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos contra do PCP, CDS e UDP, abstenções dos Deputados independentes Aires Ridrogues e Carmelinda Pereira e os restantes votos a favor (PS e PSD).*

O Sr. Rui Machete (PSP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Rui Machete pede a palavra para que efectue?

O Sr. Rui Machete (PSD): — É para uma declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PSD votou a favor da proposta do PS porque entendeu que ela é, essencialmente, uma explicitação da tutela inspectiva, que já se encontrava consignada neste capítulo, no conjunto de artigos referentes à tutela administrativa. Como resulta claramente do texto, não há nenhuma relação de subordinação entre os Ministérios da Administração Interna e das Finanças e os órgãos autárquicos, na medida em que não pode — face à Constituição e face à sua natureza de poder autónomo, como poder local — haver qualquer relação desse tipo. Mas parece-nos que é útil que numa lei deste género, que se destina a ser manuseada por todas as pessoas que lidam com os órgãos que participam na vida local, se torne claro, a fim de averiguar do cumprimento da legalidade, que haja uma tutela inspectiva sobre a actividade dos órgãos autárquicos.

Foi apenas neste sentido que nós votámos a alteração, como, aliás, se encontra claramente consignado no texto proposto.

O Sr. Presidente: — Há mais alguma declaração de voto?

Pausa.

Como não há, vai votar-se o artigo 88.º, relativamente ao qual há uma proposta de aditamento apresentada pelo Sr. Deputado Godinho de Matos, que

será votada depois.

*Submetida à votação, foi aprovado, com a abstenção do PCP e os restantes votos a favor.*

É o seguinte:

ARTIGO 88.º

(Competência da autoridade tutelar)

Enquanto autoridade tutelar, compete ao Governador Civil:

- a) Velar pelo cumprimento das leis gerais do Estado por parte dos órgãos autárquicos;
- b) Promover a realização de inquéritos à actividade dos órgãos autárquicos e respectivos serviços, procedendo parecer do conselho distrital.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, dá-me licença que use da palavra?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, eu gostava de perguntar à Mesa se não há uma proposta de alteração relativa à alínea a) do artigo 88.º

A Sr.ª Secretária: — Essa proposta é de aditamento e foi esclarecido que seria votada após o artigo 88.º do texto da Comissão.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, nós não entendemos que a votação fosse sobre o texto da Comissão e, portanto, o nosso voto não corresponde à expressão da nossa vontade, pelo que requeremos que a votação seja repetida.

O Sr. Presidente: — Assim se fará, Sr. Deputado. Portanto, vamos repetir a votação do artigo 88.º, texto da Comissão.

*Submetido de novo à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a proposta de aditamento à alínea b) do artigo 88.º, subscrita pelo Sr. Deputado Godinho de Matos.

Foi lida. É a seguinte:

Propomos que na alínea b) do artigo 88.º seja introduzida, entre as expressões «inquéritos» e «à actividade» a seguinte expressão: «se necessário através de serviços da Administração Central.»

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à votação desta proposta.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos contra do PCP, UDP e CDS e os restantes a favor.*

O Sr. Presidente: — Passamos agora ao artigo 89.º A Sr.ª Secretaria vai informar a Assembleia das propostas que se encontram na Mesa relativas a este artigo.

A Sr.ª Secretaria: — Existem na Mesa duas propostas relativas ao artigo 89.º: uma proposta de substituição do n.º 2, apresentada pelo Sr. Deputado Godinho de Matos, e uma proposta de aditamento de um n.º 4, subscrita pelos Srs. Deputados Rui Machete, Rui Pena e António Pedrosa.

O Sr. Presidente: — Vamos votar o n.º 1 do artigo 89.º, texto da Comissão.

*Submetida à votação, foi aprovado por unanimidade.*

*E o seguinte:*

#### ARTIGO 89.º

(Dissolução dos órgãos autárquicos)

1. Os órgãos autárquicos podem ser dissolvidos pelo Governo:

- a) Quando, após inquérito, se verifique que por eles foram cometidas graves ilegalidades;
- b) Quando obstruam a realização de inquéritos às suas actividades;
- c) Quando se recusem a dar cumprimento às decisões definitivas dos tribunais;
- d) Quando não tenham os orçamentos aprovados de forma a entrarem em vigor no dia 1 de Janeiro de cada ano, por facto que lhes seja imputável, apurado em inquérito;
- e) Quando não apresentem a julgamento, nos prazos legais, as respectivas contas, por facto que lhes seja imputável, apurado em inquérito.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a proposta de substituição do n.º 2 do artigo 89.º, apresentada pelo Sr. Deputado Godinho de Matos:

*Foi lida. E a seguinte:*

2. A dissolução com base em qualquer das alíneas do número anterior será sempre precedida de parecer da assembleia distrital e é contestiosamente impugnável por qualquer dos membros do órgão dissolvido.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, dá-me licença que peça um esclarecimento ao Sr. Deputado subscritor da proposta que acaba de ser lida?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria que o Sr. Deputado Godinho de Matos me esclarecesse do sentido da alteração proposta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos, para prestar o esclarecimento pedido, se assim o entender.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A alteração proposta tem o seguinte alcance: da leitura da actual redacção do n.º 2 do artigo 89.º, do texto da Comissão, verifica-se que estipula que a dissolução dos órgãos autárquicos com base em qualquer das alíneas do número anterior terá de ser precedida de uma deliberação favorável da assembleia distrital. Isto é, não pode existir qualquer dissolução de um órgão autárquico sem que exista uma deliberação favorável da assembleia distrital. Quer dizer que a faculdade de exercer esse poder de tutela acaba, no fundo, por ser remetida para a assembleia distrital na medida em que a decisão governamental é antecedida de uma deliberação favorável dessa assembleia. Isto pode ter como consequência impossibilitar, na prática, o exercício da tutela administrativa, ficando esta dependente de circunstâncias casuais que se podem verificar ou não.

Ora, nós pensamos que isto frustra por completo a filosofia do instituto da tutela que se admite anteriormente e entendemos que se deve consignar um regime que, sem deixar de restringir a faculdade do exercício da tutela por parte do Governo, garanta efectivamente o exercício dessa mesma tutela. E, por isso, onde se exige, no texto da Comissão, uma deliberação favorável, nós substituímos tal deliberação favorável por um parecer da assembleia distrital e cumulativamente aditámos que da decisão governamental existe sempre a possibilidade de recurso contencioso. Isto garante que qualquer membro da assembleia distrital, nos casos em que não concorde com o acto decidido pelo Governo, o possa pôr em causa no contencioso administrativo e possa, portanto, discutir a legitimidade desse mesmo acto. Garantem-se, assim, dois interesses que parece que importa acautelar: um é a realização efectiva do instituto de tutela e o outro é a garantia de os membros da assembleia distrital poderem contraditar a decisão tomada pelo Governo.

O Sr. Presidente: — Mais algum Sr. Deputado deseja intervir?

*Pausa.*

Vamos votar a proposta de substituição do n.º 2 do artigo 89.º

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos contra do PCP e da UDP, abstenção do CDS e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente e Srs. Deputados: Vou fazer uma declaração de voto.

Penso que estão votadas todas as propostas apresentadas pelo PS, e cheguei à conclusão de que o Governo, que tinha sido retumbantemente derrotado na generalidade, apenas viu rejeitada na especialidade, uma proposta do PS relativa ao facto de o governador civil ter ou não direito de voto na assembleia

distrital. A votação que terminou agora é mais um atentado contra esse poder da assembleia distrital. É mais uma cedência à filosofia da centralização, que foi condenada com declarações de voto retumbantes dos outros partidos aqui representados.

Daqui concluímos que, de facto, tal como havíamos dito na declaração de voto que fizemos na generalidade, a filosofia dos partidos que se opunham à proposta do Governo era diferente. Nós votávamos pela descentralização, outros também votavam pela descentralização, mas pouco, porque amanhã podem estar no Governo e, nesse caso, com certeza que tomariam as posições que hoje o PS tomou. Aprende-se depressa, e muito, com os partidos burgueses da Europa, não há dúvida!

*Risos.*

O Sr. Presidente: — Também para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É simplesmente para dizer que ao propormos e ao votarmos estas alterações não estamos de modo algum a pôr em causa ou a defraudar o espírito da descentralização. Estamos, sim, pelo contrário, a querer garantir que uma figura prevista num diploma legal não seja negada nesse mesmo diploma. Isto é, portanto, a pretender, simplesmente, assegurar que aquilo que a lei prevê seja efectivamente para se realizar e para se efectuar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima para uma declaração de voto.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos como votámos relativamente aos artigos 87.º, 88.º e 89.º, e como vamos votar sobre aquilo que falta quanto ao artigo 89.º O sentido do nosso voto é o seguinte: nós mantivemos fiéis ao texto que se tinha obtido por consenso na Comissão e que consideramos que é o melhor. Reprovámos a proposta do PS e portanto reprovámos o texto que agora foi votado e que resultou de acordos de última hora, extra-Comissão, entre o PS e o PPD, e sem consulta aos restantes partidos que tinham colaborado no texto da Comissão.

*Vozes do PCP:* — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena para uma declaração de voto.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS sempre defendeu que num diploma desta natureza, e com o âmbito que deveria ter o diploma tão esperado pelas autarquias locais, deveria figurar obrigatoriamente um capítulo sobre tutela administrativa. Nesse sentido, no âmbito da Comissão e por consenso com os demais partidos, se propôs determinada redacção para esse mesmo instituto. Lamentamos que propostas de última hora não tenham dado aos demais partidos o tempo necessário para elas serem devidamente consideradas e poder-se verificar se as propostas apre-

sentadas pelo PS conduziam ou não conduziam à total ineficácia desse mesmo capítulo sobre tutela administrativa ou se, pelo contrário, atentavam contra aquela autonomia das autarquias locais que o meu partido sempre defendeu intransigentemente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete para uma declaração de voto.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A matéria que acabamos de votar sobre a tutela administrativa é um dos pontos mais importantes deste diploma, porque aí precisamente se reflecte não só o que é que significa realmente o poder local, como ainda a sua articulação com as restantes instituições do Estado, em que naturalmente se integram os órgãos e as autarquias locais. Nós, que participámos activamente na elaboração desse texto e sempre estivemos abertos à sua melhoria — de resto, ainda falta votar um número — entendemos votar a favor de algumas das propostas apresentadas pelo PS porque elas no fundo só vêm explicitar o sentido de equilíbrio que correspondia à economia deste texto, particularmente no que diz respeito ao n.º 2 do artigo 89.º Há que atender à circunstância de a dissolução ser um poder vinculado, isto é, um poder que só é susceptível de ser exercido quando se verifiquem taxativamente as circunstâncias enunciadas no n.º 1 do mesmo artigo e que, por consequência, não fazia grande sentido fazer depender de um parecer favorável que poderia ser influenciado por circunstâncias políticas. Mas já faz todo o sentido permitir, o que não acontecia com a redacção primitiva, que os membros do órgão dissolvido possam recorrer para uma entidade independente, para o tribunal, para precisamente apreciar se existem ou não essas circunstâncias que legitimam a dissolução. Nós, ao contrário do que foi referido por outros partidos, entendemos que não há nenhum desvio aos princípios fundamentais consignados neste texto e que, pelo contrário, ele é melhorado dentro de um realismo que não podemos ignorar, se efectivamente queremos que o poder local venha a ser eficaz e venha a cumprir a missão que a Constituição lhe atribuiu.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Vamos proceder à votação do n.º 3.º do artigo 89.º, texto da Comissão.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, posso usar da palavra?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Propunha à consideração da Assembleia que a remissão em branco prevista neste número fosse deixada à Comissão de Redacção para ser completada.

O Sr. Presidente: — Há alguma objecção à proposta do Sr. Deputado Rui Pena?

*Pausa.*

Como não há, assim se fará, Sr. Deputado.  
Vamos agora votar o n.º 3 do artigo 89.º, texto da Comissão.

*Submetido à votação, foi aprovado, com a abstenção da UDP e os restantes votos a favor.*

*E o seguinte:*

3. A dissolução será ordenada por decreto fundamentado, no qual será designada a comissão administrativa que substituirá o órgão dissolvido até à posse dos novos membros eleitos nos termos e prazo referidos ao artigo...

O Sr. Presidente: — Vai passar-se à leitura da proposta de aditamento ao artigo 89.º, assinado por Deputados do PSD, CDS e PCP.

*Foi lida. E a seguinte:*

4. Nas Regiões dos Açores e da Madeira a dissolução será determinada por decreto do Governo Regional, ouvida a Assembleia Regional respectiva.

O Sr. Presidente: — Está em discussão, Srs. Deputados.

*Pausa*

Vamos votar a proposta de aditamento e relativa ao n.º 4 do artigo 89.º

*Submetida à votação, foi aprovada, com abstenção da UDP e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Como não há propostas de alteração, passaremos à votação dos artigos 90.º a 95.º, inclusive, dispensando-se a leitura dos mesmos. Vamos votar.

*Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.*

*São os seguintes:*

## CAPÍTULO II

### Disposições comuns

#### ARTIGO 90.º

(Legislação eleitoral)

Enquanto não for publicada legislação geral sobre eleições, observar-se-á o disposto na legislação em vigor.

#### ARTIGO 91.º

(Renúncia ao mandato)

Durante o período do mandato, é facultada a renúncia dos titulares e a sua substituição pelo

cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista.

#### ARTIGO 92.º

(Suspensão do mandato)

1. Os membros dos órgãos das autarquias locais poderão solicitar a suspensão do respectivo mandato.

2. O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deverá ser endereçado ao respectivo presidente e apreciado na reunião imediata à sua apresentação pelo plenário do órgão.

3. Entre outros, são motivos de suspensão os seguintes:

- a) Doença comprovada;
- b) Afastamento temporário da área da autarquia.

4. A suspensão não poderá ultrapassar cento e oitenta dias no decurso do mandato, sob pena de se considerar como renúncia do mesmo.

5. Durante o seu impedimento o membro do órgão representativo autárquico será substituído pelo representante do seu partido, coligação ou frente que ocupe na lista o lugar indicado e não esteja em exercício ou impedimento.

6. A convocação do membro substituto compete ao presidente do órgão respectivo e deverá ter lugar no período que medeie entre a autorização e a realização de uma nova reunião do órgão a que pertence.

#### ARTIGO 93.º

(Continuidade do mandato)

Os órgãos das autarquias locais servem pelo período do mandato e mantêm-se em actividade até serem legalmente substituídos.

#### ARTIGO 94.º

(Princípio da independência)

Os órgãos do poder local são independentes dentro do âmbito da sua competência e as suas deliberações só podem ser suspensas, modificadas, revogadas ou anuladas pela forma prevista na lei.

#### ARTIGO 95.º

(Princípio da especialidade)

Os órgãos do poder local só podem deliberar no âmbito da sua competência e para a realização das atribuições das respectivas autarquias.

O Sr. Presidente: — Passemos agora ao artigo 96.º

A Sr.ª Secretária: — Relativamente ao artigo 96.º, há uma proposta de substituição da UDP. Essa pro-

posta de substituição diz respeito aos n.º 3 e 5, e é do seguinte teor:

3. — A nenhum cidadão é permitido impedir os trabalhos das sessões e reuniões públicas ou perturbar a ordem, sob pena de repreensão do presidente do respectivo órgão da autarquia ou de expulsão em caso de reincidência.

5. — Nos órgãos deliberativos compete ao próprio órgão a faculdade de deliberar sobre a existência de um período de intervenção aberto ao público.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Acácio Barreiros tem a palavra.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: o n.º 5 dá o poder deliberativo ao próprio órgão e não à mesa. Quanto ao n.º 3, parece-me, sem dúvida, extremamente incorrecta a redacção proveniente da Comissão. Quanto à sustão de multas até 5000\$00, em casos aqui especificados — «aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas» —, nós pensamos que isso deve ser deixado às assembleias. Evidentemente que estamos de acordo que surja um artigo em que se prevejam medidas contra as alterações da ordem. Agora que se punam os aplausos ou as contestações não estamos de acordo. Nós somos por assembleias vivas e com ampla participação popular.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar o artigo 96.º, n.ºs 1, 2 e 4, do texto da Comissão, para os quais não existem propostas de alteração. Vai ser votado.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

É o seguinte:

#### ARTIGO 96.º

(Publicidade)

1. As reuniões dos órgãos deliberativos das autarquias são públicas.

2. A câmara municipal e a junta de freguesia deverão realizar uma reunião pública mensal.

4. Encerrada a ordem de trabalhos, a junta de freguesia e a câmara municipal fixarão um período de intervenção aberto ao público, durante o qual serão prestados os esclarecimentos que solicitar.

O Sr. Presidente: — Agora passemos à votação da proposta de substituição dos n.ºs 3 e 5, relativamente ao artigo 96.º

*Submetida à votação, foi rejeitado, com votos favoráveis do PCP, UDP e Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Agora passemos à votação dos n.ºs 3 e 5 do artigo 96.º do texto da Comissão. Porém, antes de passarmos à votação, tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Deputado Lino Lima (PCP): — Penso que se deveria votar número por número.

O Sr. Presidente: — Pois, se o Sr. Deputado Lino Lima o requer, votaremos assim.

Vamos então votar o n.º 3 do artigo 96.º do texto da comissão.

*Submetido à votação, foi aprovado, com os votos contra do PCP, UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos a favor:*

É o seguinte:

3. A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de multa até 5000\$, que será aplicável pelo juiz da comarca, sob participação do respectivo órgão.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação do n.º 5 do artigo 96.º do texto da Comissão.

*Submetido à votação, foi aprovado, com a abstenção da UDP, votos contra dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos a favor.*

É o seguinte:

5. Nos órgãos deliberativos, compete à mesa a faculdade de deliberar sobre a existência de um período intervenção aberto ao público.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, nos artigos 97.º a 99.º do texto da Comissão, inclusive, não há propostas de alteração. Certamente os Srs. Deputados dispensarão a leitura, por isso vamos votar conjuntamente estes artigos.

*Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.*

São os seguintes:

#### ARTIGO 97.º

(Requisitos das reuniões e deliberações)

1. As reuniões dos órgãos das autarquias locais não terão lugar quando não esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2. As deliberações são tomadas a pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos seus membros. O presidente tem voto de qualidade, no caso de empate.

3. Compete ao presidente deliberar a forma de votação podendo qualquer membro propor que a mesma se faça nominalmente ou por escrutínio secreto.

4. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa pessoas, a votação terá de ser feita por escrutínio secreto.

#### ARTIGO 98.º

(Discussão e votação)

1. Nenhum membro dos órgãos das autarquias locais pode votar em matérias que lhe disserem respeito ou a membros da sua família.

2. Os membros dos órgãos do poder local não podem tomar parte ou interesse nos contratos por estes celebrados, salvo contratos-tipo de adesão, sob pena de nulidade de contrato e perda do mandato.

#### ARTIGO 99.º

(Prazo para deliberar. Indeferimento tácito)

1. Os órgãos executivos do poder local são obrigados a deliberar sobre os assuntos oupetições da sua competência, requeridos por particulares, o mais tardar, na primeira reunião que tenha lugar, decorrido o prazo de trinta dias contados da data da entrada do requerimento.

2. Salvo os casos previstos em normas especiais, a falta de deliberação dentro do prazo estabelecido no número anterior equivale, para efeitos de recurso contencioso, ao indeferimento tácito do pedido.

O Sr. Presidente: — Passamos ao artigo 100.º Mas vamos aguardar uns momentos, porquanto há uma proposta de substituição do PSD, que está a ser fotocopiada, relativamente a este artigo.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, era para justificar, muito brevemente, a proposta de alteração, apresentada pelo meu partido, relativamente ao artigo 100.º

A ideia é esta: o Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho, prevê já, nestes casos, a fundamentação dos actos administrativos. A redacção do artigo 100.º, apresentado pela Comissão poderia permitir uma interpretação *a contrario sensu*, excluindo a necessidade da fundamentação em casos em que este decreto-lei exige por ser um decreto de aplicação geral. Daí, a alteração da redacção, no sentido de considerar que as decisões ou deliberações que indefiram petições dos particulares serão fundamentadas nos termos da lei geral. E com esta redacção se evita a interpretação *a contrario* que resultava da primitiva redacção do artigo 100.º Trata-se, portanto, de uma modificação que tem o intuito de evitar uma interpretação *a contrario*, que seria nociva em relação ao dever de fundamentar os actos administrativos.

O Sr. Presidente: — Como os Srs. Deputados já têm fotocópias, vai proceder-se à leitura da proposta.

Foi lida. É a seguinte:

#### ARTIGO 100.º

(Fundamentação dos actos administrativos)

As decisões ou deliberações que indefiram petições de particulares serão fundamentadas nos termos da lei geral.

O Sr. Presidente: — Como não há nenhum Sr. Deputado que deseje intervir, passamos à votação desta proposta.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Passamos agora à votação do artigo 101.º do texto da Comissão.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

É o seguinte:

#### ARTIGO 101.º

(Actas)

1. De tudo o que ocorrer nas sessões ou reuniões será lavrada acta.

2. As actas serão elaboradas ou sob responsabilidade do secretário ou do chefe da secretaria, conforme os casos, devendo, em qualquer hipótese, ser por estes subscritas e assinadas pelo presidente.

3. Qualquer membro dos órgãos das autarquias locais pode justificar o seu voto nos termos do respectivo regimento.

4. As actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou das reuniões, desde que tal seja aprovada por maioria dos membros presentes.

5. As certidões das actas devem ser passadas, independentemente do despacho, pelo secretário ou chefe de secretaria ou por quem os substituir, dentro dos oito dias seguintes à entrada do respectivo requerimento, salvo se disser respeito a gerência funda há mais de cinco anos, em que o prazo será de quinze dias.

6. As certidões podem ser substituídas por fotocópias autenticadas.

O Sr. Presidente: — Há agora aqui uma proposta de aditamento de um n.º 7, apresentada pela UDP. Vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

7. As actas são públicas, devendo ser obrigatoriamente afixadas por um período de trinta

dias, em local visível, na sede da autarquia, a partir do décimo dia decorrido desde o fim da sessão a que se referem, podendo mesmo depois desse prazo ser sempre consultadas por qualquer cidadão eleitor.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Era só para pedir a alteração para dez dias do período de afixação das actas. Penso que isso não necessita de grande justificação, é um acto de publicidade que nos parece indispensável e que, aliás, é praticado por algumas autarquias. Portanto, dado que, em qualquer altura, qualquer cidadão pode consultar as actas, dado que se pode passar o caso de haver várias reuniões e o prazo de trinta dias poder ser muito dilatado, nós propomos dez dias de afixação pública.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena para um pedido de esclarecimento.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Pois eu concordo e creio mesmo que todas as actas são públicas. A única coisa que me aflige e, portanto, sobre a qual eu gostaria de ser esclarecido, era se o Sr. Deputado Acácio Barreiros pretende mesmo a afixação ou se se dá por satisfeito com a mera disponibilidade dessas actas para consulta pública.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Eu disse que optava pela afixação. Sr. Deputado Rui Pena, como sabe, se a afixação for feita em local público facilmente visível, interessará com certeza muito mais as pessoas. É um acto de publicidade de mais amplitude do que o simples facto de estar escrito. Assim qualquer pessoa pode consultar. Ainda poderá acontecer que dessa forma muitas pessoas sejam atraídas para a leitura da lei e a afixação pública será muito mais fácil para que possam tomar posições. Portanto, a proposta é de afixação das actas durante dez dias.

O Sr. Presidente: — Como mais nenhum Sr. Deputado pretende usar da palavra, vamos passar à votação da proposta de aditamento apresentada pela UDP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com os votos favoráveis do PCP e UDP, a abstenção dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há propostas de alteração aos artigos 102.º e 103.º Vamos, portanto, e tal como temos feito, proceder à sua votação em conjunto, com dispensa da leitura.

*Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.*

*São os seguintes:*

#### ARTIGO 102.º

(Executoriedade das deliberações)

1. A deliberações dos órgãos das autarquias locais só se tornam executórias depois de lavradas as actas donde constarem ou depois de lavradas e assinadas as minutas, quando assim tenha sido deliberado.

2. As actas definidas no número anterior são consideradas documentos autênticos, fazendo prova plena, nos termos da lei.

#### ARTIGO 103.º

(Alvarás)

Salvo se a lei exigir forma especial, o título de direitos conferidos aos particulares por decisão ou deliberação dos órgãos do poder local que envolvam os cidadãos em situações jurídicas permanentes será um alvará expedido pelo respectivo presidente.

O Sr. Presidente: — Passemos ao artigo 104.º Há alguma proposta de alteração?

Pausa

Como há uma proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD, relativamente ao artigo 104.º, vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

#### ARTIGO 104.º

(Regiões Autónomas dos Açores e Madeira)

As funções atribuídas no presente diploma aos governadores civis serão, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, desempenhadas pela entidade que o Estatuto da Região designar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pareceu-me que esta matéria seria própria para o Estatuto das Regiões Autónomas e que, portanto, nessa sede deve ser tratada.

Daí que esta norma seja puramente remissiva e não regule o fundo da questão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, continua em discussão a proposta.

Pausa.

Como mais nenhum dos Srs. Deputados quer usar da palavra, vamos votar esta proposta.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Como também não há propostas de alteração aos artigos 105.º e 106.º, vamos votá-los em conjunto.

*Submetidos à votação, foram aprovados, com a abstenção da UDP e os restantes votos a favor.*

São os seguintes:

## TÍTULO V

### Disposições finais e transitórias

#### ARTIGO 105.º

1. Não será autorizada, de futuro, a constituição de uniões de freguesias.

2. São ressalvadas as reuniões de freguesias existentes à data da promulgação da presente lei e constituídas ao abrigo do disposto nos artigos 266.º e seguintes do Código Administrativo, as quais continuarão a regular-se pelo estabelecido nas respectivas disposições legais.

#### ARTIGO 106.º

Mantém-se em vigor a legislação especial aplicável aos municípios de Lisboa e Porto.

O Sr. Presidente: — Também em relação aos artigos 107.º, 108.º e 109.º não há propostas de alteração.

Entretanto, o Sr. Deputado António Pedrosa pede a palavra. Para que efeito é?

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Era para dizer à Mesa que o Grupo Parlamentar do PCP gostaria que o artigo 107.º fosse votado separadamente dos outros dois artigos.

O Sr. Presidente: — Assim se fará, Sr. Deputado. Portanto, vamos votar o artigo 107.º

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

É o seguinte:

#### ARTIGO 107.º

##### (Disposições transitórias)

1. Será objecto de legislação própria, a publicar até 31 de Dezembro de 1978, toda a restante matéria que continua ainda a ser regulada pelo Código Administrativo e pelo Decreto-Lei n.º 701-A/76 e 701-B/76.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedrosa para uma declaração de voto.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português votou favoravelmente esta disposição porque ela aponta para a necessidade de rever completamente toda a restante matéria reguladora da actividade das autarquias locais, nomeadamente o Código Administrativo fascista. Esta é uma reivindi-

cação que desde o 25 de Abril não cessa de ser efectivada e que é urgente levar a cabo.

Na verdade, apesar de a presente lei constituir já um passo, se bem que muito limitado, na edificação do novo sistema democrático de administração local que a Constituição estabelece, muito do velho edifício fica ainda de pé. Torna-se necessário, pois, que esta Assembleia se debruce com brevidade sobre as finanças locais e sobre a instituição das regiões administrativas e sobre a revogação de outros aspectos negativos da actual legislação, como a classificação dos concelhos, a divisão administrativa, o estatuto dos trabalhadores das autarquias locais e a reorganização dos processos e métodos de trabalho dos serviços em que poderiam já nesta lei ter realizado progressos que os votos da maioria desta Assembleia não permitiram.

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português está convicto, no entanto, de ter feito tudo o que estava ao seu alcance para que as soluções consagradas fossem dignas da nossa Constituição, do novo Portugal democrático e das aspirações de tantos órgãos de poder local.

Pensamos que esta lei não corresponderá em muitos aspectos às expectativas que em torno dela foram criadas mas que o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, que apresentou três projectos de lei a esta Assembleia — sobre o funcionamento e competências das autarquias, sobre finanças locais e sobre a criação, atribuições e competências e funcionamento das regiões administrativas — e requereu a discussão das competências e finanças locais já nesta sessão, está seguro de que fez o que estava ao seu alcance para instituir o sistema democrático de administração local para que a Constituição aponta.

Na conferência dos grupos parlamentares e na Comissão Permanente fomos dos que nos batemos com firmeza para que a lei de competências e atribuições das autarquias locais fosse aprovada nesta sessão suplementar da Assembleia. Regozijamo-nos, pois, com a prática conclusão deste importante diploma.

Ao longo de semanas, em múltiplos encontros com Deputados de outras bancadas, fizemos propostas, procurámos pontos de encontro, defendemos por todas as formas soluções democráticas constitucionais e descentralizadoras. As nossas diligências e mesmo os acordos provisórios estabelecidos concretizaram-se em propostas de alternativa e aditamento que esbarram geralmente contra a maioria formada nesta Assembleia pelo PS/PPD/CDS.

Estamos conscientes, contudo, de que muito do que há de bom nesta lei deve-se à acção do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português. Estamos certos de que a nossa luta ulterior conduzirá à instituição das regiões, à consagração de um regime democrático de finanças locais e à revisão completa da distribuição de funções entre o Poder Central e as autarquias locais no sentido de, tal como estabelece o art.º 268.º da Constituição, aproximar os serviços das populações, assegurar a participação dos interessados na sua gestão efectiva, evitar a burocratização, estabelecer formas de descentralização e desconcentração administrativa, garantindo simultanea-

mente a eficácia e unidade de acção e os poderes de direcção e superintendência do Governo.

O presente debate, todos os trabalhos preparatórios e o conjunto coerente que são os três projectos de lei sobre poder local apresentados pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português confirmam o profundo empenhamento do nosso partido em contribuir para a completa entrada em funcionamento do quadro institucional que a Constituição estabelece, confirmam o carácter profundamente democrático e patriótico das soluções e propostas do Partido Comunista Português, atestam o seu profundo empenhamento na defesa e consolidação do novo regime democrático, rumo ao socialismo, que a Constituição estabelece.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena para uma declaração de voto.

**O Sr. Rui Pena (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do CDS regozija-se pelo concenso havido nesta Assembleia, no sentido de que até 1978 teremos em Portugal um novo código das autarquias locais que defina de uma vez por todas e nos termos previstos na Constituição aquilo que nós entendemos por poder local.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete para uma declaração de voto.

**O Sr. Rui Machete (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PSD, que foi um dos proponentes de um dos projectos de lei que foi aprovado na generalidade, está naturalmente satisfeito por estarmos quase no fim da votação na especialidade desta lei, porque considera que se deu passo extremamente importante para o estabelecimento efectivo do poder local, tal como vem definido na Constituição.

**O Sr. Sérvulo Correia (PSD):** — Muito bem.

**O Orador:** — Trata-se de uma das viragens mais significativas que o 25 de Abril permitiu introduzir em Portugal, embora, porventura, nem sempre ao longo desta votação, visto que são muitos os artigos e aparentemente algumas das matérias são extremamente técnicas, o público se tenha apercebido do que está realmente em causa. Efectivamente, registou-se uma viragem extremamente importante, abandonando-se uma visão centralizada do Estado para, finalmente, se caminhar, de acordo com as directrizes da Constituição, para um autêntico poder local. É evidente que esta lei não é ainda a obra aperfeiçoada e profundamente meditada de que o poder local carece. Porém, trata-se já de um passo extremamente importante.

A disposição transitória que acabámos de aprovar tem o mérito de vir sublinhar que até 31 de Dezembro de 1978 esta Assembleia da República se há-de de debucar sobre matérias tão importantes como as lacunas que ainda subsistem em matéria de atribuições e competências dos órgãos das autarquias, matérias relativas aos funcionários administrativos, salientando-se que já se deu com esta lei um passo extremamente importante, — e apraz-me sublinhar que o meu

Partido deu nisso um contributo decisivo que foi o de consignar, sem equívocos, a aproximação de identidade do estatuto dos funcionários administrativos com o dos restantes funcionários da administração pública —; a matéria que também já está a ser objecto de uma primeira apreciação nesta Assembleia relativa às finanças locais; e, finalmente, as matérias das regiões administrativas e as referentes ao contencioso administrativo local. Trata-se, tudo isso, de assuntos de extrema importância que permitirão que, efectivamente, as populações sintam que algo mudou em Portugal depois do 25 de Abril, no que diz respeito à vida local.

Por este motivo, quero deixar aqui reiterada a satisfação do meu partido pelo trabalho que esta Assembleia realizou com a aprovação desta lei.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos para uma declaração de voto.

**O Sr. Godinho de Matos (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, queremos também, numa breve declaração de voto, assinalar a importância que para nós tem a votação, perto do seu final, desta lei. Na realidade, trata-se de uma lei que vem pôr fim à definição do poder local autárquico tal como ele era concebido no Código Administrativo de 1936 e que vem estruturar a compreensão e a definição desse mesmo poder autárquico em termos de descentralização, em termos de efectiva democracia política regional. Democracia política que resulta das eleições para os órgãos autárquicos, sem sombra de dúvida, sendo essa a primeira condição, mas que resulta também, e agora, do facto de os órgãos autárquicos encontrarem um texto legal que lhes reconhece declaradamente a sua independência e a faculdade de desenvolverem as suas atribuições e praticarem os actos que são da sua competência, sem interferências, sem ingerências de qualquer tipo.

Também queremos chamar a atenção, fazendo uma particular referência, para as soluções que se conseguiram encontrar neste texto. De facto, é bastante importante que não passe em claro a ponderação e a reflexão que se conseguiram nas soluções consignadas por esta lei. Temos, de facto, autarquias locais que são conduzidas por órgãos colegiais, por órgãos compostos por uma formação política heterogénea, resultante da aplicação do método de Hondt, mas órgãos que vão certamente conseguir funcionar e conseguirem responder às exigências que sobre eles cairão, e caem já há alguns meses, devido à serenidade e devido à ponderação das soluções encontradas.

Pensamos que se conseguiu, finalmente, responder à falsa dicotomia que um mestre de Direito Administrativo estabelecia ao formular as suas lições. Essa dicotomia contrapunha a eficiência à democracia e nós julgamos que conseguimos consagrar nesta lei uma fórmula democrática eficiente.

Queremos, por último, na nossa declaração de voto, deixar uma palavra de louvor e de agradecimento para todos aqueles, seja qual for o seu partido político, que têm conduzido, que têm gerido as autarquias neste país, com imensas dificuldades resultantes da

inexistência de um texto que defina a competência dos diversos órgãos autárquicos.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Queremos aqui congratular-nos por esse esforço e considerar que esse esforço é também uma das provas de que a democracia é um facto irreversível no nosso país.

*Aplausos da PS.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Sr. Presidente, antes de mais, pedi a palavra para perguntar se o artigo votado não foi o artigo 107.<sup>º</sup>

**O Sr. Presidente:** — Exacto, Sr. Deputado.

**O Orador:** — De qualquer forma, nós requeremos a votação em separado do artigo 108.<sup>º</sup>, pois iremos votar contra ele.

Na verdade, nós queremos aproveitar esta ocasião para dizer que o que varreu o Código Administrativo fascista e o poder local fascista foi o gigantesco movimento popular, que rapidamente encontrou formas de organização, sobretudo em torno das comissões de moradores, que substituíram esses órgãos fascistas e os destruíram, tornando-os absolutamente ineficazes.

O actual diploma apareceu apresentado como indo ao encontro dos sentimentos de descentralização, indo talvez mesmo ao encontro e no respeito desse amplo movimento popular. Todavia, não nos parece que isso tenha acontecido, e a prová-lo está, inclusivamente, a posição agora assumida pelo Partido Socialista. E é caso para perguntar, dado que havia tantas divergências e tendo o Governo sofrido uma derrota retumbante ao perder a aprovação da proposta de lei que aqui apresentou, como é que agora está tudo de acordo.

Nós entendemos que de facto, como há pouco dissemos, a descentralização defendida nesta proposta de lei não respeita os interesses das comissões de moradores, isto é, não respeita o amplo movimento popular e as formas por elas criadas em toda a sua plenitude.

Em segundo lugar, mesmo no que se refere às competências, foram aqui rejeitadas uma série de propostas da UDP que, de facto, davam aos órgãos autárquicos uma competência que era legítima e que correspondia aos anseios dos trabalhadores. Nomeadamente no que se refere a despejos e à actuação policial, pois, como se sabe, logo a seguir ao 25 de Abril todo o movimento de ocupações e de reivindicações foi um movimento conduzido pelas comissões de moradores, e o que nós pretendemos são órgãos autárquicos não para reprimir esse movimento mas para o continuar a conduzir. Nós sabemos que o problema principal dos partidos burgueses e do Terreiro do Paço é o de que a destruição do poder local fascista levava a que toda a reivindicação, fosse ela feita em Viseu ou em Trás-os-Montes, viesse desembocar rapidamente no Terreiro do Paço. E agora é criada outra vez uma lei extremamente complexa

que, de facto, não atribui competências como deveria atribuir e que não respeita os órgãos de vontade popular, mas que leva o que nós podemos dizer o 25 de Novembro ao poder local, ou seja, é uma lei que se opõe aos anseios populares e à organização popular. E nós teremos oportunidade de verificar isso na própria experiência da vida.

Quero finalmente dizer que vamos votar contra o artigo 108.<sup>º</sup> porque consideramos que as actuais autarquias não têm nada que se regular pelo Código Administrativo. Nós ainda não conseguimos substituí-las inteiramente e não deve ser obrigatório que elas se regulem por ele. Aliás, que saibamos, as autarquias locais verdadeiramente progressistas não têm Código Administrativo, não o conhecem, nem estão interessadas na sua leitura.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos portanto proceder à votação do artigo 108.<sup>º</sup>

*Submetido à votação, foi aprovado, com voto contra da UDP e os restantes a favor.*

*É o seguinte:*

#### ARTIGO 108.<sup>º</sup>

(Norma revogatória)

1. São expressamente revogados os seguintes artigos do Código Administrativo: 15.<sup>º</sup> a 43.<sup>º</sup>, 51.<sup>º</sup> a 55.<sup>º</sup>, 58.<sup>º</sup>, 66.<sup>º</sup> a 82.<sup>º</sup>, 84.<sup>º</sup> a 98.<sup>º</sup>, 100.<sup>º</sup>, 101.<sup>º</sup>, 106.<sup>º</sup>, 107.<sup>º</sup>, 110.<sup>º</sup> a 116.<sup>º</sup>, 196.<sup>º</sup> a 252.<sup>º</sup>, 255.<sup>º</sup>, 258.<sup>º</sup> a 262.<sup>º</sup>, 266.<sup>º</sup> a 283.<sup>º</sup>, 285.<sup>º</sup> a 310.<sup>º</sup>, 316.<sup>º</sup> a 325.<sup>º</sup>, 328.<sup>º</sup> a 358.<sup>º</sup>, 372.<sup>º</sup>, 373.<sup>º</sup>, 375.<sup>º</sup> a 387.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 3.<sup>º</sup>, 7.<sup>º</sup>, 13.<sup>º</sup> e 14.<sup>º</sup> do antigo 407.<sup>º</sup> e artigo 412.<sup>º</sup>

2. São expressamente revogados os seguintes artigos do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 107-A/76, de 29 de Setembro: 1.<sup>º</sup>, 3.<sup>º</sup>, 4.<sup>º</sup>, 6.<sup>º</sup> a 14.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 2 do artigo 15.<sup>º</sup> e artigos 16.<sup>º</sup> a 21.<sup>º</sup>, 23.<sup>º</sup> a 30.<sup>º</sup>, 32.<sup>º</sup>, 34.<sup>º</sup> a 41.<sup>º</sup>, e 44.<sup>º</sup> a 51.<sup>º</sup>

3. Ficam igualmente revogados todos os artigos do Código Administrativo e demais legislação vigente contrários à presente lei.

**O Sr. Presidente:** — Como em relação ao artigo 109.<sup>º</sup> também não há propostas de alteração, vamos votá-lo.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade*

*É o seguinte:*

#### ARTIGO 109.<sup>º</sup>

(Entrada em vigor)

Esta lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

**O Sr. Presidente:** — Como há dez propostas de artigos novos a votar, vamos fazê-lo.

**O Sr. Rui Pena (CDS):** — Dá-me licença, Sr. Presidente?

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Rui Pena (CDS):** — Sr. Presidente, é para prestar um esclarecimento à Mesa e à Assembleia.

É que já depois de redigido na Comissão o texto do diploma com 109 artigos, entenderam ainda os membros da Comissão que outros artigos deveriam ser incluídos no texto. E daí que tivessem aparecido sem qualquer indicação de numeração aproximadamente dez artigos, se a memória me não falha.

Existe já na Mesa um requerimento assinado por vários Deputados em que se pede mandato da Assembleia para que a Comissão de Redacção insira estes novos artigos no local que entender mais conveniente dentro da economia do diploma.

O Sr. Presidente: — Vamos primeiramente proceder à leitura, discussão e votação das propostas de artigos novos e depois à leitura e votação do requerimento que o Sr. Deputado Rui Pena acaba de referir.

A Sr.ª Secretária Amélia de Azevedo vai portanto iniciar a leitura das propostas.

A Sr.ª Secretária: — As propostas foram apresentadas pela seguinte ordem: em primeiro lugar, uma proposta da União Democrática Popular, que é do seguinte teor:

#### ARTIGO NOVO

(Apresentação de candidaturas)

1 Podem apresentar candidaturas às eleições da assembleia de freguesia, assembleia municipal e câmara municipal os partidos políticos, sendo permitido a dois ou mais partidos apresentarem conjuntamente uma lista única, desde que tal coligação ou frente seja autorizada pelos órgãos competentes dos partidos.

2 Podem ainda apresentar candidaturas grupos de cidadãos recenseados na área da freguesia, no mínimo equivalente ao triplo do número de elementos que compõem a assembleia municipal.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.  
Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — O grupo parlamentar do CDS vai votar contra a proposta da UDP única e exclusivamente porque entendeu — aliás com o consenso dos demais grupos parlamentares — que a matéria eleitoral seria excluída do âmbito deste diploma.

O Sr. Presidente: — Continua em discussão, Srs. Deputados.

Pausa.

Visto que ninguém pede a palavra, vamos votar esta proposta da UDP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com voto a favor da UDP e os restantes contra.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pretendímos reafirmar aquilo que acaba de ser dito pelo Sr. Deputado Rui Pena.

Na realidade, houve consenso ~~do~~ sentido de não incluir no texto deste diploma quaisquer matérias que dissessem respeito ao processo eleitoral, essa a razão por que nós não poderíamos aprovar a proposta apresentada pela UDP.

O Sr. Presidente: — Há mais alguma declaração de voto?

Pausa.

Como não há, vamos proceder à leitura de outra proposta de artigo novo, subscrita também pela UDP.

Foi lida. É a seguinte:

#### ARTIGO NOVO

(Disposições comuns)

1 — Os requerimentos de convocação da assembleia municipal ou da assembleia de freguesia serão acompanhados de certidões comprobativas da qualidade de cidadão recenseado na área da respectiva autarquia.

2 — As certidões referidas no número anterior serão obrigatoriamente passadas, a requerimento de qualquer interessado, no prazo de três dias e são isentas, bem como os reconhecimentos notariais em documentos para os mesmos fins, de quaisquer taxas ou encargos e imposto do selo, conforme os casos.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.  
Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta proposta tem apenas o fim de não tornar extremamente onerosos, conforme aqui demonstre com os números que aqui não tenho presentes, mas que citei na declaração de voto da votação na generalidade, os requerimentos para convocação da assembleia municipal. Nós apresentámos aqui um cálculo para a assembleia municipal do Porto que de facto era uma soma extremamente elevada. Não a tenho agora presente, mas era de vários milhares de escudos.

Portanto, é nesse sentido de não acabar por impedir esse direito que é dado aos cidadãos de poderem requerer a convocação da assembleia municipal que nós apresentámos esta proposta. Porque se de facto se diz aos cidadãos que podem requerer a convocação de assembleias e depois eles são obrigados a pagar uma série de dinheiro por certidões, isso levará a que, na prática, por dificuldades financeiras, sobretudo os cidadãos mais pobres não possam convocar essas assembleias. E isso transformaria, ao fim e ao cabo, o diploma no tipo dos da lei burguesa que conferem todos os direitos, mas só aos cidadãos que possuem dinheiro e capacidade para os exercer.

O Sr. Presidente: — Continua aberta a discussão, Srs. Deputados.

Pausa.

Dado que mais ninguém pede a palavra, vamos votar a proposta em apreço.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com os votos a favor da UDP e do PCP e os restantes contra.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvalo Correia.

O Sr. Sérvalo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O meu grupo parlamentar não votou a favor desta proposta porque se encontra na Mesa uma outra sobre a mesma matéria que nos parece tecnicamente mais correcta.

Essa proposta é assinada por representantes dos vários grupos parlamentares, e pelo nosso lado não nos oporíamos a que a ela fosse aditado um número que estabelecesse o princípio da isenção de emolumentos que constava da proposta do Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Presidente: — Sendo assim, basta que na altura própria da discussão dessa proposta de artigo novo o Sr. Deputado Sérvalo Correia redija e entregue na Mesa esse aditamento.

Vamos agora proceder à leitura de outra proposta de artigo novo, esta apresentada pelo CDS e PS.

Foi lida. É a seguinte:

#### ARTIGO NOVO

1. As funções de membro da assembleia de freguesia são gratuitas.

2. Os membros da assembleia são dispensados da comparência ao emprego ou serviço se as sessões se realizarem em horários incompatíveis com os daqueles.

O Sr. Presidente: — Está em discussão, Srs. Deputados.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nesta proposta trata-se de uma das disposições que há pouco disse que tinham passado na revisão da Comissão. Por consequência, deverá ser incluída no local competente o diploma.

O Sr. Presidente: — Continua em discussão.

Pausa.

Como mais ninguém pede a palavra, vamos passar à votação desta proposta.

*Submetida à votação, foi aprovada, com o voto contra do PCP, a abstenção da UDP e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedrosa.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O sentido do nosso voto vem expresso

naquele que já tinha sido dado anteriormente aquando da votação do artigo 43.º, em que ele foi limitado com o corte das remunerações e demais regalias.

Nós, na proposta que tínhamos feito, defendímos que fosse admitido no artigo o ponto «Remuneração e regalias». Quanto a nós, esta proposta é limitativa.

O Sr. Presidente: — Vai agora proceder-se à leitura de uma proposta de artigo novo subscrita pelo PS, PSD, CDS e PCP.

Foi lida. É a seguinte:

#### ARTIGO NOVO

(Sessões extraordinárias convocadas a requerimento dos cidadãos recenseados)

1. Os requerimentos a que se reportam as alíneas c) do n.º 1 do artigo 11.º e d) do n.º 1 do artigo 41.º serão acompanhados de certidões comprovativas da qualidade de cidadão recenseado na área da respectiva autarquia.

2. As certidões referidas no número anterior serão passadas, no prazo de oito dias, pela câmara municipal.

3. A apresentação do pedido das certidões deverá ser acompanhada de uma lista contendo as assinaturas, notariamente reconhecidas, dos cidadãos que pretendem requerer a convocação da sessão extraordinária.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvalo Correia.

O Sr. Sérvalo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Trata-se precisamente da proposta que há momentos referi.

O n.º 2 desta proposta diz apenas: «As certidões referidas no número anterior serão passadas, no prazo de oito dias, pela câmara municipal.» Pelo nosso lado — precisaríamos depois do apoio dos restantes proponentes que são representantes dos outros grupos parlamentares —, nós acrescentaríamos: «[...] e são isentas, bem como os reconhecimentos notariais necessários, de quaisquer taxas ou emolumentos e imposto do selo, conforme os casos.»

Nós iríamos fazer chegar por escrito à Mesa esta proposta de aditamento ao n.º 2 desta proposta de artigo novo subscrita pelos Srs. Deputados Rui Pena, Godinho de Matos, António Pedrosa e por mim próprio.

Portanto, eu perguntaria agora se os restantes proponentes da proposta que acabo de invocar concordam com este aditamento.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado António Pedrosa.

O Sr. António Pedrosa (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós, bancada do Partido Comunista, concordamos com o aditamento.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Da parte do meu grupo parlamentar damos inteiro acolhimento à sugestão da UDP, agora veiculada através do PSD, e sugerímos que a redacção fosse cometida à Comissão.

O Sr. Presidente: — Assim se fará, Sr. Deputado. Tem a palavra, Sr. Deputado Godinho de Matos.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É só para informar a Assembleia de que nós também concordamos com a adenda apresentada pelo PSD e que também achamos preferível que a Comissão de Redacção lhe dé depois a redacção final.

O Sr. Presidente: — Se ninguém mais pede a palavra e se não houver oposição por parte da Assembleia, vamos votar em conjunto a proposta de artigo novo e a proposta de aditamento ao n.º 2.

Há alguma oposição a que se proceda à votação na forma que referi?

Pausa.

Como não há, vamos votar.

*Submetidas à votação as duas propostas, foram aprovadas por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos agora proceder à leitura de outra proposta subscrita pelo PS, PSD, CDS e PCP.

Foi lida. É a seguinte:

#### ARTIGO NOVO

Quando a assembleia de freguesia for substituída pelo plenário, este não poderá deliberar sem que estejam presentes pelo menos 20 % dos cidadãos eleitores.

O Sr. Presidente: — Está em discussão, Srs. Deputados.

Pausa.

Visto que ninguém pede a palavra, vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos prosseguir com a leitura de outra proposta assinada também pelo PS, PSD, CDS e PCP.

Foi lida. É a seguinte:

#### ARTIGO NOVO

O presidente da junta de freguesia é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo secre-

tário, este pelo tesoureiro e este por um dos vogais, quando os houver.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Como ninguém pede a palavra, vamos proceder à votação.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos agora fazer a leitura de uma proposta apresentada pelo CDS e PSD.

Foi lida. É a seguinte:

#### ARTIGO NOVO

É atribuição das autarquias locais tudo o que diz respeito aos respectivos interesses, designadamente:

- a) De administração de bens próprios e sob sua jurisdição;
- b) De fomento;
- c) De abastecimento público;
- d) De cultura e assistência;
- e) De salubridade pública.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Como ninguém pede a palavra, vamos votar.

*Submetido à votação, foi aprovada, com a abstenção do PS, e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena, para uma declaração de voto.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS congratula-se vivamente pela aprovação desta norma. Ela traz uma inversão completa no regime administrativo das nossas autarquias até este momento e coloca, a partir dele, a nossa legislação sobre o poder local como uma das mais avançadas de todo o mundo. Efectivamente, nós colocamos uma cláusula geral de atribuição das autarquias, fixando exemplificativamente aquelas que, como de resto havia sido consenso dentro da Comissão, já estavam referidas no Código Administrativo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós abstivemos-nos na votação porque não temos qualquer oposição de fundo a que as atribuições definidas nesta proposta sejam efectivamente atribuições das autarquias locais.

Todavia, foi definido na Comissão, como metodologia, que mantinham as atribuições definidas no Código Administrativo de 1936 como sendo ainda

as atribuições das autarquias locais. É, como é sabido, a técnica legislativa adoptada por esse Código é a da indicação taxativa das atribuições das diferentes autarquias. Ora, este artigo agora votado aplica uma técnica radicalmente distinta, que é da definição genérica das atribuições das autarquias.

Nós admitimos que possam colocar-se dificuldades de compatibilização entre essas duas técnicas no fundo consagradas no mesmo diploma e que até possam resultar problemas diversos de interpretação. Sendo assim, não querendo reprovar o fundo das atribuições nem querendo contribuir para um empastamento e um hipotético enquistar do texto, nós abstivemos-nos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: o meu grupo parlamentar congratula-se igualmente pela aprovação desta norma, que substancia em si o espírito que é, no fundo, o de todo o diploma de cujo termo de elaboração nos aproximamos.

Com efeito, ao estabelecer aqui, com carácter genérico, como conteúdo das atribuições das autarquias locais, tudo aquilo que diga respeito às populações dessas mesmas autarquias, está-se a estabelecer, no fundo, o princípio de que as matérias em que cabe às autarquias locais actuar não são apenas aquelas que o Estado, como instituição central, lhes pretenda deixar, mas que, pelo contrário, é pelas autarquias e pelos interesses das suas populações que se começa para definir quais são os fins que estes organismos devem prosseguir. E digamos que só a título excepcional é que há um reconhecimento de atribuições à comunidade geral, sendo, portanto, a regra aquela que considera que tudo aquilo que interessa às populações locais deve poder ser prosseguido pelos organismos que democraticamente constituem.

O Sr. Presidente: — Há mais alguma declaração de voto?

Pausa.

Faça favor, Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: nós congratulamo-nos também com a introdução no diploma deste preceito relativo às atribuições das autarquias locais, muito embora pensemos, e sempre o referimos na Comissão, que a definição das atribuições das autarquias deve ser um dos pontos principais e fundamentais da lei que vier a reger as regiões administrativas.

Em todo o caso, o consagrarmos nesta lei que é atribuição das autarquias tudo aquilo que diga respeito aos interesses das populações parece-nos afirmar um princípio que é de importância e de grande relevo e que por isso abre caminho para que quando esta matéria vier a ser considerada ao discutir-se a lei das regiões administrativas já esta Assembleia se tenha definido, como se definiu agora, quanto aquilo que considera como o grande princípio das atribuições das autarquias locais.

Por isso nos congratulamos com a votação que acaba de ser feita.

O Sr. Presidente: — Como não há mais declarações de voto, vamos passar à leitura da proposta seguinte, que é assinada pelo PSD e CDS.

*Foi lida. É a seguinte.*

#### ARTIGO NOVO

A definição das coisas comuns, designadamente baldios e outros bens do logradouro comum, pertence à assembleia municipal e à assembleia de freguesia, consoante se trate, respectivamente, de coisas municipais ou de coisas de freguesia, competindo a administração dos mesmos bens aos respectivos órgãos executivos autárquicos.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.  
Tem a palavra o Sr. Deputado Moura Guedes.

O Sr. Moura Guedes (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Social-Democrata não tem quaisquer dúvidas acerca da enorme importância que esta matéria dos bens do logradouro comum, e designadamente dos baldios, assume para as populações locais, particularmente dos meios rurais, e para a sua vida comunitária.

Nesta medida, entendemos que uma matéria desta importância não poderia deixar de ser regulada no presente diploma.

Distinguimos nesta proposta de artigo novo os aspectos da definição desses bens de logradouro comum e da sua administração. Pensamos que a definição dos bens do logradouro comum, incluindo os baldios, deve competir a um órgão amplamente representativo, como é o órgão deliberativo da autarquia, enquanto a administração dos mesmos bens, pela natureza dos actos que integram essa mesma administração, deverá competir aos respectivos órgãos executivos autárquicos. E é neste sentido que apresentamos a nossa proposta.

O Sr. Presidente: — Continua em discussão, Srs. Deputados.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, nós não temos aqui presente a cópia da proposta de artigo novo em discussão. Não seria possível pedir à Sr.ª Secretária que a leia outra vez?

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.

*Neste momento o Sr. Deputado Cunha Rodrigues (PSD) dirige-se ao Sr. Deputado Lino Lima, a quem entrega uma fotocópia da referida proposta.*

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, afinal já não será necessária uma nova leitura da proposta, uma vez que o nosso colega teve a amabilidade de nos trazer aqui a mesma.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Segundo nos parece, esta proposta agora apresentada pelo Partido Social-Democrata já tinha sido apresentada pela UDP, e na altura a UDP teve o cuidado de pedir a sua votação ponto por ponto. Mas está-se a ver neste momento porque é que o PSD votou contra a proposta da UDP e agora a apresenta em seu nome. Isto leva a perguntar se por ser apresentada pela UDP a proposta é má e se por ser apresentada pelo PSD a mesma proposta já é boa.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Até pode acontecer!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvelo Correia.

O Sr. Sérvelo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Acácio Barreiros: Eu terei todo o prazer em, particularmente consigo, confrontar os textos das duas propostas, mas posso desde já dizer-lhe que não são equivalentes.

Risos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É para, na sequência das palavras do Sr. Deputado Acácio Barreiros, dar uma explicação.

É que efectivamente a União Democrática Popular, dado o número reduzido de elementos que tem nesta Assembleia, um único elemento, está impedida naturalmente de acorrer aos diversos trabalhos que à mesma hora se desenvolvem nesta Câmara. Em todo o caso, devo dizer que houve sempre da parte da Comissão de Administração Interna e Poder Local a maior abertura e compreensão por esse facto, mantendo sempre o Sr. Deputado Acácio Barreiros informado dos seus trabalhos, facultando-lhe inclusivamente os resultados obtidos à medida que os mesmos saíam das máquinas.

Acontece, todavia, que não tivemos tempo de nos debruçar atempadamente, como seria mister, sobre as propostas apresentadas nesta Assembleia pela União Democrática Popular. E daí resultará, talvez, o vício de muitas dessas propostas, que porventura teriam cabimento no seio da Comissão, não terem sido acolhidas na redacção final.

Da parte da Comissão de Administração Interna e Poder Local formalizo um pedido ao Sr. Deputado Acácio Barreiros para que de futuro, em tempo oportuno, faça chegar a esta Comissão as suas propostas de alteração, as suas sugestões sobre os diplomas que tenhamos entre mãos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É só para dizer que de facto, como o Sr. Deputado Rui Pena disse, a Comissão de Admi-

nistração Interna e Poder Local sempre teve uma atitude correcta em relação à UDP, a quem manteve informada. Realmente também nós lamentamos não termos tido oportunidade, sobretudo devido à participação na Comissão de Agricultura e Pescas, de estar presente aos trabalhos dessa Comissão.

Queria também dizer que estamos convencidos de que algumas das nossas propostas seriam aceites, como agora pelos vistos está a acontecer com uma das doze propostas que apresentámos. Mas também, nesse aspecto, não temos ilusões de que nem todas as nossas propostas seriam aceites, porque elas têm como linha de fundo uma descentralização efectiva e o respeito pelos órgãos de vontade popular, linha essa que não está no espírito do texto da Comissão.

O Sr. Presidente: — Vamos votar a proposta.

*Submetida à votação, foi aprovada, com a abstenção do PS e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, já passam cinco minutos das 20 horas, mas falta-nos apenas votar a última proposta de artigo novo e o último artigo, e a opinião da Mesa é a de que devemos continuar até acabar este ponto da nossa ordem de trabalhos.

Há alguma objecção?

Pausa.

Como não há, tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pires.

O Sr. Herculano Pires (PS): — Sr. Presidente, eu, na verdade, inscrevi-me, mas para fazer um requerimento depois de acabadas todas as votações que o Sr. Presidente acaba de referir.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.

Então, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena, para fazer uma declaração de voto.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos favoravelmente esta proposta porque entendemos que a legislação especial promulgada, não há muito tempo, sobre bairros veio trazer uma afronta quanto a critérios e práticas centenárias nas nossas autarquias. A medida legislativa que acabámos de votar corresponde a um salutar regresso às atribuições das autarquias locais da matéria que lhes havia sido esbulhada. Consequentemente, entendemos que com este voto a Câmara revoga implicitamente essa legislação especial.

O Sr. Presidente: — Há mais alguma declaração de voto?

Pausa.

Visto não haver, vamos então passar à leitura da última proposta de artigo novo, subscrita pelo Sr. Deputado Sérvelo Correia.

*Foi lida. É a seguinte:*

#### ARTIGO NOVO

Aplica-se aos pareceres do conselho distrital, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 3 do artigo 74.º

O Sr. Presidente: — Está em discussão.  
Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvelo Correia.

O Sr. Sérvelo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O objectivo desta norma é estabelecer um paralelismo de tratamento em relação a pareceres cuja necessidade esta lei estabelece para determinados efeitos. E ao passo que a Comissão, no que diz respeito aos pareceres do conselho municipal, teve a precaução de determinar qual seria o regime no caso de esses pareceres não virem a ser proferidos no prazo fixado, nada se estabeleceu em relação a pareceres do conselho distrital. Daí a preocupação de, para evitar aqui uma lacuna de lei, se propor uma norma expressa que contém um tratamento idêntico.

O Sr. Presidente: — Continua a discussão, Srs. Deputados.

*Pausa.*

Como mais ninguém pede a palavra, vamos votar esta proposta.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Rui Pena, o artigo 110.º que há na primeira versão do texto da Comissão desapareceu, não é verdade?

O Sr. Rui Pena (CDS): — Exacto, Sr. Presidente.

Com efeito, o artigo 110.º constava de uma versão anterior à actual, que foi corrigida oportunamente. Por consequência, houve a redução de um artigo no total, e daí a confusão que porventura o facto tenha suscitado no seio da Mesa.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr. Deputado. Portanto, o último artigo diploma, que é o artigo 109.º, já está votado.

A Sr.ª Secretária Armélia de Azevedo vai agora ler um requerimento que se encontra na Mesa.

A Sr.ª Secretária: — O requerimento é subscrito pelo CDS, PCP, PSD e PS e é do seguinte teor:

*Ao Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República:*

Os deputados abaixo assinados requerem que, ao abrigo do Regimento, as disposições do diploma acabadas de votar baixem à Comissão de Administração Interna e Poder Local para redacção final, podendo a mesma corrigir erros materiais e de escrita, alterar a ordem dos artigos, corrigir a indicação de referência a outros artigos ou alíneas do texto, alterar epígrafes e melhorar a redacção, sem prejuízo do respeito estrito pelo resultado das votações feitas em Plenário.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à sua votação.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É para um muito breve voto, um voto de congratulação pela aprovação deste diploma, voto feito por quem, simultaneamente, mais do que um efectivo participante, foi sobretudo um observador. É um voto de muito louvor para os colegas Deputados que colaboraram e que permitiram que esta lei fosse votada.

Permitam-me ainda um voto de louvor para todo o pessoal desta Assembleia dos serviços de apoio às Comissões que foi inexcedível em zelo e dedicação, para que, em devido tempo, nós pudéssemos aprovar esta lei que todas as nossas autarquias tanto desejavam e de que estavam tão carecidas.

*Aplausos gerais.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvelo Correia.

O Sr. Sérvelo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu queria fazer minhas as palavras do Sr. Deputado Rui Pena e como membro *ad hoc*, isto é, que excepcionalmente participou nesta Comissão, quereria dizer também — e penso que expresso o pensamento de todos os membros da Comissão, de todos aqueles que num agradável ambiente de trabalho e de cooperação tornaram possível em tão curto prazo a votação desta lei terminada hoje — que, em boa parte, o ambiente em que esse trabalho decorreu, a rapidez com que foi possível realizar-se e a correcção técnica que dentro destas condições também se pôde alcançar, se devem por certo ao presidente da Comissão.

*Vozes: — Muito bem!*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos.

O Sr. Godinho de Matos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Queremos também fazer nossas as palavras do Sr. Presidente da Comissão, o Sr. Deputado Rui Pena, e queremos igualmente aproveitar esta ocasião para, de facto, tecer o louvor ao pessoal dos serviços administrativos desta Assembleia, mas sobretudo aproveitá-la para esclarecer um último aspecto. É que após tanta especulação e satisfação pelo facto de ter sido derrotada aqui na generalidade a proposta de lei apresentada pelo Governo, o que se verificou foi que, no voto na especificidade, o partido do Governo votou em todas as propostas e em todas as soluções que foram aprovadas por maioria.

*Aplausos do PS.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A bancada do Partido Comunista Português não poderia deixar de secundar as palavras de congratulação pela aprovação desta lei que aqui já foram profandas por representantes de todos os outros grupos parlamentares.

Na realidade, queremos também pôr em evidência que só foi possível termos terminado a votação desta lei, uma lei tão complexa, uma lei com tão grande número de artigos, porque na Comissão da Administração Interna e Poder Local se soube e se conseguiu estabelecer uma atmosfera de convívio, de colaboração e de compreensão mútua, apesar das divergências. Também não queremos deixar de assinalar que tudo isso foi em grande parte devido à forma proficiente, à amabilidade e ao respeito constante por todas as opiniões manifestados pelo presidente da Comissão, o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Muito bem!

O Orador: — Pela nossa parte, queremos dizer ainda que apesar das reservas que a lei nos merece sob certos aspectos, e que deixámos bem vincadas durante a votação do diploma, não temos dúvida em afirmar, e queremos dizê-lo aqui claramente, que, pela nossa parte e nomeadamente em todos os órgãos de poder local onde temos influência, faremos todo o possível pela aplicação na prática, no dia-a-dia, da lei que votámos. Isso agora é que é o importante. O importante é que efectivamente todos os partidos políticos deem à aplicação desta lei a necessária importância, que esta lei se concretize na prática da administração local, porque será através disso que, de facto, se poderá vir a instituir e a desenvolver o poder local, a descentralização, uma administração proficiente em benefício das populações.

Nós queremos, por fim, deixar ficar aqui um voto aos membros de todas as autarquias, de todos os órgãos de poder local que até aqui têm trabalhado em condições extremamente difíceis, um voto àqueles — e foram muitos, foram quase todos — que reclamaram pela publicação urgente desta lei.

Esperamos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que esta lei, mais do que um diploma, seja efectivamente uma nova vida no poder local.

*Aplausos gerais.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós também subscreveríamos as palavras do Sr. Deputado Rui Pena se elas não tivessem um voto de congratulação pela aprovação da lei, ao qual não nos podemos associar.

De facto, pelo que nos foi dado observar, a Comissão de Administração Interna e poder Local trabalhou intensamente e teve sempre uma atitude correcta em relação à UDP, que, por razões das quais a Comissão não tinha culpa, esteve impossibilitada de participar nos trabalhos da mesma.

Nós secundamos o voto em relação ao pessoal da Assembleia, mas não em relação à aprovação de lei. A UDP entende que esta lei, tendo embora alguns aspectos positivos, no essencial, ou seja, no respeito pelos órgãos de vontade popular, no respeitante às competências e ainda no que respeita à interferência do Poder Central no poder local, é de facto uma lei negativa.

Nós, aquando da votação na generalidade, tínhamos dito que nos abstínhamos em duas propostas para

eliminar a pior das três, na esperança de que, desaparecendo esta, as outras duas tivessem uma tendência para ir mais no sentido da descentralização, em vez de tomarem como referência a proposta do Governo. Mas isto não se verificou e as declarações de voto tornaram-no claro. Assim, o próprio partido do Governo, como de facto o Sr. Deputado Godinho de Matos disse, acabou apenas por ver rejeitada uma só proposta sua, no que se refere ao direito de voto do governador civil. E nesse sentido este diploma continuou a ser uma aproximação à proposta de lei do Governo.

Como se sabe, por exemplo em Inglaterra, quando os trabalhistas estão no poder defendem a centralização e os conservadores defendem propostas de descentralização, e quando se alternam no Poder, os conservadores pegam nas mesmas propostas de centralização defendidas anteriormente pelos trabalhistas, passando estes a defender a descentralização que os conservadores defendiam. Esse é um tipo de jogo parlamentar em que quem está na oposição defende a descentralização e quem está no governo defende a centralização. Nós não alinhavamo-nos; nós somos, de facto, pelo princípio da descentralização no respeito dos órgãos de vontade popular...

*Risos.*

...E quando chegarmos ao Governo...

*Risos gerais.*

Uma voz: — Nunca mais!

O Orador: — ... demonstraremos isso. Estão aqui pelo menos três partidos que já lá estiveram e nessa altura não viemos medidas nenhuma de descentralização e as que existiram foi nas mãos dos trabalhadores e nas dos órgãos de vontade popular.

Para concluir, apenas dizemos que, se agora houvesse uma votação final global do diploma, pelas razões invocadas votaríamos contra ele.

O Sr. Presidente: — Como concluímos a votação do diploma e as respectivas declarações de voto, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Herculano Pires para apresentar o requerimento que referiu há pouco.

O Sr. Herculano Pires (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista requer que se proceda a uma permuta entre os dois restantes números da ordem dos trabalhos desta reunião. Ou seja: o n.º 3 da ordem dos trabalhos passará para n.º 2 e, como é óbvio, o n.º 2 passará para o n.º 3.

O Sr. Presidente: — Os Srs. Deputados tomaram nota do requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Herculano Pires?

De acordo com o requerimento, proceder-se-ia em primeiro lugar à discussão das propostas de lei n.os 16/I e 55/I e do projecto de lei n.º 74/I, e em segundo à discussão das propostas de lei sobre autorizações legislativas.

Estão todos esclarecidos?

Pausa.

Então vamos votar o requerimento.

*Submetida à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Portanto, na reabertura da sessão, às 22 horas, proceder-se-á à discussão do projecto de lei e das propostas de lei sobre as indemnizações.

A sessão está suspensa.

Eram 20 horas e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 22 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Macedo Pereira para ler o relatório da Comissão de Economia, Finanças e Plano e relativo às indemnizações por nacionalização ou expropriação.

O Sr. Macedo Pereira (CDS): — Relatório e Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano.

1. O Plenário da Comissão de Economia, Finanças e Plano, reunido em 29 de Julho, deliberou enviar ao Plenário da Assembleia da República, para discussão e votação, o Projecto de Lei n.º 74/I do CDS sobre indemnizações por nacionalização ou expropriação, com os votos favoráveis dos representantes deste partido e a reserva para Plenário dos restantes grupos parlamentares.

2. Foi ainda deliberado enviar a Plenário o texto apresentado pelo PS, e que figura em anexo ao presente relatório, como texto da Comissão, tendo-o votado favoravelmente os representantes do PS e reservado a sua posição para o Plenário os restantes grupos parlamentares.

3. O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Palácio de S. Bento, em 29 de Julho de 1977.  
— O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Plano, António Manuel de Oliveira Guterres.

O Sr. Presidente: — Está aberto o debate na generalidade. Tem a palavra o Sr. Deputado Macedo Pereira.

O Sr. Macedo Pereira (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ocupamo-nos hoje do debate sobre o importante problema das indemnizações aos accionistas de empresas nacionalizadas e aos proprietários que foram expropriados e, bem assim, da definição das normas gerais a que tais indemnizações devam obedecer.

O Movimento do 25 de Abril veio repor as liberdades fundamentais no nosso país tal como são concebidas numa sociedade livre e pluralista, isto é, definindo o modelo típico ocidental.

A apropriação subtil e progressiva que determinadas forças políticas fizeram do complexo processo

que então se desenvolveu levaram, posteriormente, a que grande parte do aparelho económico fosse nacionalizado sem que o País tivesse sido ouvido ou pelo menos correctamente informado das razões e critérios de razoabilidade técnico-económica que a tal conduziram.

Concretizadas as nacionalizações, e consagradas que foram constitucionalmente, importa indemnizar justamente, até por imperativo constitucional, quem viu os seus bens nacionalizados ou expropriados.

Mas se o Estado deglutiu, e parece não ter bem digerido, essas enormes parcelas da actividade económica, terá chegado a hora de reconhecermos a inoperância do sector público estatizado, uma vez que deparamos com baixíssimas taxas de concretização dos investimentos públicos programados, tendo a produtividade do sector, forçosamente, que aumentar muitíssimo por forma a corresponder às reconhecidas exigências de criação de riqueza e de emprego.

Mas se, nos termos constitucionais, a propriedade privada tem dignidade igual à das outras formas de propriedade, pensamos que a retoma do investimento privado só se efectuará quando forem criadas condições propícias a um clima de confiança.

Para nós, indemnizar justamente tem este importante significado que é o de permitir o relançamento do investimento privado, criando-se um sôlo clima de confiança, factor fundamental para a nossa recuperação económica.

A nossa preocupação é tanto maior quanto é certo que os últimos indicadores conhecidos nos levam a interrogar sobre o recente desenrolar do nosso processo produtivo.

Efectivamente, como têm evoluído os salários da maioria dos trabalhadores portugueses? Que infra-estruturas reais (e não só no papel, isto é, nos planos) têm sido criadas? A prosperidade assente na criação da riqueza nacional é uma realidade ou pura intenção? Por que razão a nossa moeda sofre tão escandalosas quebras nas praças internacionais, o que faz antever futura e drástica desvalorização? Como é possível endividar-nos continuamente sem nos apresentarem um plano escalonado de pagamentos e razões fundamentadas, para tal escalada na nossa dívida externa?

Acentue-se que, em nosso entender, não podemos continuar em tal marasmo, pois a inflação e o desemprego estão a minar a nossa sociedade e as consequências de tudo isto são imprevisíveis na medida em que a maioria dos nossos compatriotas encaram com graves apreensões, e com justa razão, o futuro próximo, e pensamos designadamente nos reformados, assalariados, populações rurais, pensionistas, pequenos agricultores, entre outros.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tudo isto referi, na óptica de ser necessário pensar muito especialmente nos pequenos e médios aforradores que, antes de 25 de Abril de 1974, aplicaram as suas economias em títulos, quantas vezes amealhadas com enormes sacrifícios, como é o caso particular dos emigrantes.

Indemnizando justamente estaremos assim a dar cumprimento ao consagrado na Declaração Universal dos Direitos do Homem e na Convenção Europeia dos Direitos Humanos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Dada que foi umá nossa entrevista sobre o tema indemnizações a um jornal nortenho, recebemos uma carta de um nosso concidadão que pela sua singeleza não podemos deixar de ler, nas suas passagens fundamentais, aos colegas desta Câmara, por ser fundamentalmente a este tipo de aforradores que as nossas atenções se dirigem. Diz o referido documento: «Sou um trabalhador português de 74 anos de idade, minha profissão mecânico, meu lema de sempre: trabalho, disciplina e honestidade. Fui desde jovem largos anos emigrante. Não sou pessoa privilegiada. Sou presentemente reformado com a pensão mínima. Sou pessoa doente, com encargos de família e tenho de pagar aluguer de casa...»

Desde o ano de 1950, anuindo aos apelos do Governo e das empresas, eu investi umas poupanças, ganhas honradamente no estrangeiro em 700 acções na Companhia Portuguesa de Electricidade e 90 acções na União Eléctrica Portuguesa — dinheiro este, como é óbvio, não é nenhuma fortuna, e foi um investimento que eu fiz para ajudar o nosso país na economia nacional e também para eu auferir certo proveito para a minha sobrevivência e dos meus, que durante o regime ilegítimo que findou em 24 de Abril de 1974, eu recebia os meus proveitos com regularidade.»

E mais adiante, a concluir: «Renovando as minhas desculpas, desde já agradecia uma resposta se possível quando nós receberemos as nossas indemnizações das nossas acções, pois que o Sr. Ministro das Finanças apenas responde: «está para breve.»

Sr. Presidente, Srs. Deputados: E se vamos indemnizar, e assim dizer aos portugueses quanto custará à comunidade essa operação (o que equivale a dizer quanto custará ao contribuinte, que como cidadão não se pronunciou em decisão tão fundamental) perguntamos ainda: Como caminhar para uma adesão à CEE, sem o correspondente auxílio externo, caso essas indemnizações não sejam justas? Não vemos que as anunciadas medidas do novo texto do Código de Investimento Estrangeiro sejam panaceia para um incremento substancial do investimento estrangeiro que tão necessário é, pese a quem pesar, ao nosso desenvolvimento. Continuaremos a viver de estímulos caritativos de países amigos ou iremos trabalhar afanosamente dentro de regulares regras de jogo?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Perante a forma como a matéria sobre as indemnizações foi tratada, ao longo de muitos meses, a nível da subcomissão especializada encarregada de a estudar, o meu partido apresentou um projecto de lei cujos traços essenciais passamos a enunciar:

Para determinar o valor a atribuir às partes de capital das empresas nacionalizadas considera o nosso partido fundamental reavaliar os activos das empresas que foram nacionalizadas, ponto de vista que aliás foi partilhado pelo Governo ao adoptá-lo recentemente em relação a determinadas empresas;

Os valores provisórios fixados pelo Governo, com base no Decreto-Lei n.º 528/76 do Conselho da Revolução, foram estabelecidos tendo em consideração a média das cotações dos dez anos anteriores à nacionalização.

O Partido Comunista Francês não foi tão longe, pois propõe, quanto às nacionalizações a efectuar no âmbito do Programa Comum, que o valor a atribuir a cada acção seja o resultado da média das cotações dos últimos três anos.

Em pergunta ao Sr. Ministro Medina Carreira sobre este problema fui informado que tal se deve à resolução do Conselho da Revolução sobre a matéria.

Como a legitimidade democrática, em nosso entender, está nesta Assembleia da República, não será justificável imputar a definição deste prazo a uma anterior decisão do Conselho da Revolução, mas única e exclusivamente, dado o tempo entretanto decorrido, ao actual Governo.

Sendo nós Deputados os representantes eleitos, livre e directamente pela Nação, cabe-nos pronunciar a última decisão em tal assunto, devendo quanto a nós tal prazo ser de três anos.

Finalmente, e na óptica do desejado relançamento da actividade económica, o nosso projecto de lei aponta diversas modalidades de mobilização, dos títulos representativos, junto do sistema bancário que, em nosso entender, em muito poderiam contribuir para tirar o país da profunda depressão em que se encontra.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Urge assim, e ao fim de tanto tempo, resolver este momento problema das indemnizações.

Julgamos que o bom senso irá prevalecer para além das divergências ideológicas que naturalmente nos separam.

É tudo, Sr. Presidente, Srs. Deputados.

*Aplausos do CDS.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira para pedidos de esclarecimento.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Antes de formular a minha pergunta, que é uma só porque não quero roubar muito tempo à Câmara, devo dizer ao Sr. Deputado Macedo Pereira que se isso de nós dependesse, o concidadão a que se referiu há muito teria sido indemnizado.

O Sr. Macedo Pereira (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Mas a pergunta é esta: que tem que ver a indemnização a esse concidadão com a indemnização aos Melos, aos Champalimaud, aos Quinas, aos Espíritos Santos...

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Macedo Pereira (CDS): — Oh, Sr. Deputado...

O Orador: — ... àqueles que foram o apoio, e não só apoio, àqueles em nome dos quais o fascismo existia em Portugal, em nome dos quais se oprimiu e explorou o nosso povo. Que tem a ver uma coisa com a outra, Sr. Deputado?

A Sr.ª Ercília Talhadas (PCP): — É para disfarçar!

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Carvalhas para pedidos de esclarecimento.

O Sr. Carlos Carvalhas (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Macedo Pereira: O Sr. Deputado afirmou que as indemnizações vão dar um clima de confiança à iniciativa privada e vão dar os meios necessários ao investimento e ao relançamento económico. Pergunto-lhe se durante cinquenta anos a iniciativa privada não teve a segurança necessária e suficiente, os meios necessários e suficientes para relançar a economia, e se V. Ex.<sup>a</sup> tem conhecimento e consciência do nível de desenvolvimento a que nos conduziram a iniciativa privada, o capital monopolista e os agrários que vão agora ser indemnizados.

Uma voz do CDS: — Não temos nada com acontecimentos passados.

O Sr. Aboim Inglês (PCP): — Têm eles os que vão ser indemnizados.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito para pedidos de esclarecimento.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Macedo Pereira: O Sr. Deputado citou uma carta e pareceu-me atribuir-lhe uma validade típica. Entretanto, nessa carta fala-se a certa altura de regime ilegítimo, se não estou em erro, referindo-se à situação criada em Portugal depois do 25 de Abril.

O Sr. Macedo Pereira (CDS): — Não, não, Sr. Deputado...

O Orador: — Pergunto se também isso o Sr. Deputado Macedo Pereira considera típico.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Os deuses também dormem.

Vozes do CDS: — Essa não é sua, Sr. Deputado!

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — É especialmente do Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Presidente: — Os Srs. Deputados não deixam falar o vosso colega?

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Por mim, estou a fazer um aparte, Sr. Presidente. Se me permite, é um direito que tenho.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Macedo Pereira para responder.

O Sr. Macedo Pereira (CDS): — Vou ser breve, Sr. Presidente e Srs. Deputados, e começarei pelo fim.

Efectivamente, o Sr. Deputado Carlos Brito, com muita pena minha, não terá entendido correctamente o que eu li. O nosso concidadão, que há dois anos espera que legitimamente lhe sejam atribuídos os valores a que justamente tem direito, até por impe-

rativo constitucional, disse: «Os pröventos para a minha sobrevivência e dos meus que durante o regime ilegítimo que findou em 24 de Abril...»

Relativamente aos Srs. Deputados Veiga de Oliveira e Carlos Carvalhas, respondo o seguinte: Sr. Deputado Veiga de Oliveira, não tenho procuração de ninguém, nem de capitalistas nem de empresários a que o Sr. Deputado se referiu...

Risos do PCP.

...Nem inclusivamente do pobre homem ou concidadão cuja carta referi, e muito menos de legítimos movimentos de pequenos e médios accionistas que há dois anos vêm propondo medidas muito concretas ao Governo para serem devidamente indemnizados.

Direi apenas ao Sr. Deputado Veiga de Oliveira o seguinte: pois se alguém propõe sabotagem económica, se alguém tem que responder por crimes contra a economia deste país, naturalmente que os órgãos constituídos, os tribunais, deverão julgar essas situações. Efectivamente é esta curta resposta que entendo dirigir-lhe, Sr. Deputado.

Quanto ao Sr. Deputado Carlos Carvalhas, na minha resposta engloba também um curto protesto, pois foi nítida uma certa forma de provocação do Sr. Deputado Carlos Carvalhas, que mais uma vez vem — não diria com demagogia mas com um certo oportunismo ideológico — pretender identificar a minha bancada com o regime deposto em 25 de Abril.

Risos do PCP.

O Sr. Deputado sabe perfeitamente que antes do 25 de Abril — o Sr. Deputado até já me conhecia antes do 25 de Abril, permita-me esta pequena nota pessoal — a iniciativa privada estava atrofiada por um verdadeiro cooperativismo do Estado: era o condicionamento industrial, eram todas as grandes peias que a oligarquia financeira mantinha na iniciativa privada. Não é, por consequência, na óptica em que o Sr. Deputado põe o problema que eu refiro que o relançamento da nossa actividade terá de passar pelo incremento do investimento privado. E é tudo o que entendo dizer neste momento.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Carvalhas.

O Sr. Carlos Carvalhas (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta Câmara tem condenado o fascismo. Mas o fascismo foi o domínio terrorista dos monopólios e latifúndios.

O Sr. Olívio França (PSD): — Estou farto deste palavreado!

O Orador: — Ora é a esses que agora se pretende indemnizar, é a esses que se lhes vai entregando dia a dia o poder económico e financeiro.

Vozes do PS: — Olhe que não!

O Orador: — Aqueles que adquiriram as suas fortunas, o seu poder económico e financeiro através de salários de miséria, da repressão, exploração e

humilhação do povo português vão agora ser indemnizados na totalidade pela mão do Governo socialista.

Aqueles que condenaram Portugal ao obscurantismo, à miséria, ao atraso, ao subdesenvolvimento, aqueles que condenaram Portugal a uma guerra colonial injusta e iníqua vão agora ser recompensados pela mão do Governo socialista, de braço dado com o PPD e o CDS.

*Vozes de protesto do PPD e do CDS.*

O Orador: — Aqueles que levaram 2 milhões de portugueses a abandonar o País, que nos legaram 3 milhões de analfabetos, 500 mil alcoólicos e igual número de deficientes físicos, uma das mais elevadas taxas de mortalidade infantil da Europa, de partos sem assistência, de doenças infecciosas, vão-lhes ser agora dadas, de mão beijada, as empresas do Estado ou do sector público empresarial, bem assim como as empresas participadas que foram recuperadas pelo esforço dos trabalhadores...

O Sr. Nandim de Carvalho (PSD): — E os emigrantes?

O Orador: — Na verdade, aqueles que depois do 25 de Abril sabotaram a economia, nomeadamente a banca, aqueles que deixaram milhares de empresas falidas ou à beira da falência (Banco Borges & Irmão, BIP, etc.), depois de as terem previamente descapitalizado e de terem colocado o dinheiro no estrangeiro, vão agora receber indemnizações de patrimónios que por justiça e direito nada tinham a receber. Se a lei não for modificada vai-se chegar ao escândalo de indemnizar inclusive os accionistas de empresas que na prática estavam completamente falidas à data da nacionalização.

*Vozes do PCP: — Muito bem!*

O Orador: — Não estão em causa os pequenos accionistas, aqueles que foram arrastados pela miragem da especulação bolsista e que colocaram o seu pé-de-meia na compra de algumas dezenas de títulos. O que está em causa é que em nome dos pequenos accionistas, cuja indemnização justa apoiamos, se vai indemnizar pela totalidade os Melos, os Champalimauds, os Espíritos Santos (sem qualquer limite), isto é, vai-se indemnizar a meia centena de famílias que durante quase meio século sugaram o povo português!

*Vozes do PCP: — Muito bem!*

O Orador: — Com que cara pode amanhã vir o Governo PS falar de austeridade ao povo português depois de apresentar esta proposta? Com que cara pode o Sr. Ministro da Agricultura falar dos montantes do crédito agrícola de emergência quando para «indemnizar» os grandes capitalistas e agrários se esconderam as portas dos cofres públicos?

O Governo apresenta na sua proposta um pedido de autorização de 100 milhões de contos, mas sabe de antemão que este valor vai ser largamente ultrapassado apesar de ser incapaz de dizer a esta Câmara quanto vai custar ao povo português esta sua proposta de lei!

*Vozes do PCP: — Muito bem!*

O Orador: — Pelo que se conhece da avaliação provisória das acções feita para 109 empresas nacionalizadas, o total previsto subirá a 64 milhões de contos. O valor provisório calculado em mais de 100 empresas é duplo do capital social e em alguns sectores de actividade é de 10 e 20 vezes superior!

Com 100 milhões de contos quantos empreendimentos de verdadeiro interesse nacional se construiriam, quantos hospitais, habitações, escolas e infantários não se fariam?

A Sr.ª Ercília Talhadas (PCP): — Muito bem!

O Orador: — E tudo isto apesar de o n.º 2 do artigo 82.º da Constituição da República afirmar que a «lei pode determinar que as expropriações de latifundiários e de grandes proprietários e empresários ou accionistas não dêem lugar a qualquer indemnização».

*Vozes do PCP: — Muito bem!*

O Orador: — O Governo e o CDS fazem na sua proposta e projecto de lei tábua rasa deste número. Todos os grandes capitalistas e agrários, todos os exploradores do povo português serão chorudamente indemnizados pela totalidade!

Mas enquanto os grandes capitalistas e agrários espezinharam o povo português, condenando-o ao atraso e à miséria, os exemplos de que a economia portuguesa deve aos trabalhadores são numerosos e, para que fique registado, refiro mesmo alguns: na Rabor (motores eléctricos) os trabalhadores pagaram 6 mil contos de dívidas da administração capitalista, diminuíram os prejuízos de 50 mil para 17 mil contos, aumentaram 68% o volume de vendas; na Ormis (embalagens metálicas) subiu o volume de vendas de 390 para 520 mil contos e passou de um prejuízo de 20 mil contos para um resultado positivo de 4 mil contos; a Coparm reduziu 10 mil contos de dívidas à banca e aumentou em 39 mil contos o volume de vendas; a Facar aumentou a produção e os lucros e adquiriu novas máquinas; a Unitas (conservas de peixe) assegurou a aboração contínua, instalou duas câmaras frigoríficas, aumentou a produção para exportação; a Manuel Pereira Roldão (cristalaria) aumentou de dois terços o volume de vendas e apresentou em 1976 os primeiros resultados positivos desde 1973; a Corame (estruturas metálicas) aumentou o valor da produção e alcançou um lucro de 11 mil contos; a Ecril (concentrado de tomate) pagou encargos, realizou investimentos e com as suas exportações fez entrar no País 85 000 contos de divisas, etc.

Mas para estas empresas não houve crédito, não houve facilidades nem há indemnizações pelas horas extraordinárias, pelo esforço e sacrifício despendido. O que há, sim, é a sua entrega ao patronato sabotador ou a entrega da sua futura titularidade como contrapartida de títulos, pela via da indemnização e mobilização, aos grandes capitalistas e agrários. Na verdade, a proposta de lei permite que por troca de títulos o Governo entregue aos grandes capitalistas e agrários, que foram a base social do fascismo, participações do Estado ou do sector público empresarial em sociedades privadas, bem como em pequenas e médias empresas participadas!

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A direita argumenta que com as indemnizações vai aumentar o investimento. Mas é preciso que se diga claramente que as indemnizações, a serem concedidas ao nível previsível, não só terão em grande parte inevitavelmente destino diverso (a Suíça), como, mesmo sendo destinadas a investimentos, quem investe de facto é o Governo, com os recursos públicos, mas quem fica com a posse do investimento são os capitalistas e agrários.

Assim, o Estado irá facilitar a anarquia da produção, o reforço do sector capitalista contra o sector nacionalizado e contra as explorações agrícolas não capitalistas, às quais entretanto cria dificuldades crescentes, tendo em vista a recuperação capitalista.

As consequências quanto ao aumento da subida de preços e quanto ao aumento do endividamento do Estado são neste momento imprevisíveis. O pagamento de chorudas indemnizações determinará a entrada em circulação de milhões de contos sem qualquer contrapartida na produção, o que terá como consequência imediata um aumento vertiginoso dos preços.

E ninguém duvide de que quem vai pagar esta factura são os trabalhadores portugueses...

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

O Orador: — ..., quer através do aumento de impostos e de preços quer ainda pelo corte de equipamentos colectivos e sociais que o Governo deixará de realizar por falta de meios. Os trabalhadores portugueses terão mais uma vez de apertar o cinto para o Governo o alargar aos grandes capitalistas e agrários! Curioso socialismo este que aqui se vai erguendo em matéria legislativa e não só!

Curioso «socialismo» em que na tabela de indemnizações da proposta do Governo, pior ainda do que a primeira que deu entrada nesta Câmara, o que só por si atesta as cedências acordadas, um indivíduo, por exemplo, com dois mil contos de indemnização vai ficar a receber por mês, sem fazer nada, mais de 7500\$ durante 15 anos, isto é, vai receber na totalidade, em capital e juros, 3320 contos!

É importante que se diga que, pela presente proposta de lei, por cada 10 milhões de contos de indemnizações que se entregue aos capitalistas estas terão custado ao Orçamento Geral do Estado, estas terão custado aos trabalhadores portugueses, 17 milhões de contos! Isto é, mesmo que fossem os 100 milhões de contos estes não seriam 100, mas 170 milhões se lhe adicionarmos os respectivos juros.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Utilizando demagogicamente a necessidade de compensar os pequenos accionistas, a proposta de lei sobre indemnizações, quer do Governo quer do CDS representa, afinal, uma escandalosa e anticonstitucional opção pelos interesses dos grandes capitalistas e agrários, em prejuízo do sector público, hoje já discriminado e enfraquecido pela política do Governo.

Propondo dar de mão beijada milhões e milhões de contos, quando não as próprias empresas sob a capa da «troca» com as indemnizações atribuídas precisamente para indemnizar os respectivos expropriadores do povo português, a proposta de lei de indemnizações procura pôr ao serviço e entrega aos grandes

capitalistas os meios financeiros que serviriam para atender e melhorar a qualidade de vida dos Portugueses e para relançar a economia. Esta terá, se for aprovada sem substanciais alterações, consequências desastrosas, no plano do custo de vida que subirá brutalmente, no plano do endividamento do Estado e no aumento da carga fiscal, que no essencial recairá sobre os ombros dos trabalhadores.

Inserida na contra-revolução legislativa, no bloco formado pela lei da entrega ou da delimitação de sectores, na lei da contra-reforma agrária, na lei da co-gestão e da tentativa de liquidação das comissões de trabalhadores, a proposta de lei de indemnizações atenta grave e directamente contra os interesses dos trabalhadores e das mais largas camadas da população e é uma peça mais na reconstituição do poder económico dos que sempre exploraram e oprimiram o povo português.

Para os que muitas vezes nesta Câmara têm afirmado as suas convicções antifascistas, nenhuma alegada ingenuidade ou ignorância poderá diminuir a gravidade das opções que se estão a fazer.

A apresentação desta proposta de lei na Assembleia da República no fim desta sessão legislativa é o coroamento da contra-revolução legislativa, é o coroamento da recuperação capitalista, latifundista e imperialista.

*Applausos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Moura para pedidos de esclarecimento.

O Sr. Manuel Moura (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Carlos Carvalhas: Estive a ouvir com atenção a intervenção que fez e, de facto, fiquei com necessidade de alguns esclarecimentos. É evidente que não me vou referir ao plano de fundo que traçou, porque penso que esse lhe pertence e não tenho que perorar sobre ele; mas em aspectos pontuais fiquei com dúvidas.

O primeiro pedido de esclarecimento que queria fazer é o seguinte: O Sr. Deputado e o partido do Sr. Deputado entendem que todos aqueles que vão ser indemnizados são fascistas? De tudo aquilo que afirmou fiquei com essa ideia e creio que foi exactamente isso que disse no começo da sua intervenção.

O segundo pedido de esclarecimento que queria fazer é este: O Sr. Deputado refere que vão ser indemnizadas empresas que estavam à beira da falência ou completamente falidas. Aquilo que está referido neste projecto de lei, na alínea a) do artigo 8.º, é que «A avaliação das empresas será feita na base do valor do património líquido das empresas determinado em função do balanço referido à data da nacionalização, ou, na sua falta, ao último balanço aprovado.» Queria perguntar-lhe se é daqui que o Sr. Deputado tira a conclusão de que necessariamente as empresas terão de estar completamente falidas para haver direito à indemnização.

O terceiro pedido de esclarecimento que lhe queria fazer era se o Sr. Deputado me pode explicar qual é o processo pelo qual as indemnizações serão transferidas para a Suíça imediatamente. É que fiquei com esse ponto por esclarecer.

O quarto pedido de esclarecimento é se o Sr. Deputado refuta que através das indemnizações

vai haver uma entrada em circulação de milhões de contos. Queria que me explicasse como é que, não tendo o seu partido votado contra o artigo 82.º da Constituição, que reconhece o direito à indemnização, e tendo o partido do Sr. Deputado a indemnizar pequenos e médios accionistas, que, como vê, nos próximos sete anos serão os únicos que serão indemnizados segundo a proposta do Governo, o Sr. Deputado teve o cuidado de não referir isso. Queria saber como é que o Sr. Deputado consegue compatibilizar estas duas coisas: o direito à indemnização, por um lado, e, por outro, a entrada em circulação de milhões de contos, o que penso que nos próximos sete anos não irá acontecer.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Carlos Carvalhas quer responder já ao chamado taca-a-taco ou pretende aguardar pelos restantes pedidos de esclarecimento?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — O Sr. Deputado Carlos Carvalhas não ignora que os principais sustentáculos do fascismo não foram só os latifundiários e os grandes monopolistas mas também o imperialismo.

Sendo assim, gostava de saber qual a posição do seu partido em relação à necessidade de proceder a nacionalizações das grandes empresas imperialistas e nomeadamente no sector de estaleiros navais, no sector de cimentos, como no caso da Secil, que, no Governo em que o seu partido participava, ficou miraculosamente por nacionalizar, certamente porque era uma empresa de capital estrangeiro, e no sector da electrónica, onde também, como sabe, era Ministro do Trabalho um membro do seu partido, foi recusada a reivindicação dos trabalhadores de nacionalização da Plessey e da Applied Magnetics. Pergunto concretamente se não considera que a força do fascismo não resulta somente dos processos de indemnização aos grandes monopolistas, pois tem uma grande base no facto de neste país ninguém ter tido coragem, nem sequer o seu partido quando esteve no Governo, de tocar no capital imperialista; pergunto se é possível ir para diante e esmagar o fascismo sem se defrontar o imperialismo, se é possível nacionalizar as grandes empresas capitalistas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Ribeiro e Castro.

O Sr. Ribeiro e Castro (CDS): — Há pouco, quer o Sr. Deputado Carlos Carvalhas quer o seu colega Carlos Brito, procuraram identificar o nosso partido com posições do antigo regime.

Curiosamente, porém, é o Sr. Deputado que agora fala, em diversas vezes, quanto à actividade legislativa desta Assembleia, de contra-revolução legislativa, o que, aliás, não surpreende. É mais um registo magnético do partido em que V. Ex.<sup>a</sup> se integra.

Eu gostaria de perguntar o seguinte: sendo certo que o Sr. Deputado considera ilegítima a contra-revolução, e identificando de certo modo a contra-revolução com o que é o simples exercício da repre-

séntatividade democrática que esta Assembleia traduz, eu gostaria de perguntar se será verdade que o Sr. Deputado, com essa expressão, considera ilegítimo o regime democrático que desta forma se exerce.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — No seu discurso, que mais se diria corresponder a um estereótipo panfletário do que a uma intervenção parlamentar...

O Sr. Nandim de Carvalho (PSD): — É cassettiana!

O Orador: — ..., afirmou repetidamente o Sr. Deputado Carlos Carvalhas que o seu partido não nega o direito a uma justa indemnização dos pequenos accionistas. Mas, tanto quanto creio saber, condenou ao mesmo tempo as indemnizações aos grandes accionistas, aos grandes capitalistas. E também o partido do Sr. Deputado não adiantou até à data qualquer projecto de indemnizações, qualquer esquema de indemnizações que o partido do Sr. Deputado considerasse correcto. Portanto, o seu partido joga com as palavras, repete indefinidamente que não quer indemnizar os grandes capitalistas, os grandes accionistas, e que, pelo contrário, tem imensa preocupação com a justa indemnização aos pequenos accionistas; o seu partido, Sr. Deputado, joga com palavras e não nos dá soluções, não nos dá saídas, não desvenda afinal, o seu verdadeiro jogo.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Deputado, aqui lhe pergunto solenemente perante o povo português: O que é que o seu partido quer fazer em matéria de indemnizações? Quem são os pequenos accionistas para o seu partido? Que forma de indemnização propugna o seu partido para esses pequenos accionistas? Quem é que para o seu partido deixa de ser pequeno accionista em termos de não ter direito a indemnizações? Sr. Deputado, explique-se, explique-nos, diga-nos qual é a posição do seu partido.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Carlos Carvalhas na sua intervenção suscitou-me uma grave dúvida, cujo esclarecimento, quanto mais não seja, seria necessário para eu entender sobre o mundo político em que nos encontramos.

Hoje mesmo, um jornal dá conta de um comunicado da secção de economia do Secretariado Nacional do MDP/CDE, partido cujo convívio infelizmente não podemos ter neste momento na Assembleia porque não se candidatou às eleições.

Risos.

Nesse comunicado afirma-se entre outras coisas, naturalmente, que o MDP/CDE defende a indemnização de pequenos e médios accionistas e mesmo dos grandes capitalistas que não tenham sido cúmplices de actos de sabotagem da economia nacional, mas dentro de limites máximos claramente definidos. Gostaria muito, para perceber a lógica e o sentido da intervenção do Sr. Deputado e da posição do seu partido sobre esta matéria, de saber se concorda com este ponto de vista expresso por uma organização de certo modo solidária, pelo menos na Frente Eleitoral Povo Unido, com o partido do Sr. Deputado. Gostaria justamente de saber se concorda com esta afirmação...

O Sr. Aboim Inglês (PCP): — E o senhor concorda?

O Orador: — ... e, assim sendo, gostaria de conhecer os pontos de vista do Sr. Deputado Carlos Carvalhas acerca da forma como se deveria promover a indemnização dos grandes capitalistas que não tivessem sido cúmplices de actos de sabotagem económica nacional.

O Sr. Presidente: — Por fim, tem a palavra o Sr. Deputado Macedo Pereira.

O Sr. Macedo Pereira (CDS): — Muito obrigado Sr. Presidente.

Sr. Deputado Carlos Carvalhas: Esta Câmara, o povo português em geral, conhece sobejamente o modelo de desenvolvimento que o Sr. Deputado defende para o nosso país. Não vamos logicamente deter-nos nesse modelo. Na sua intervenção está clara uma defesa das nacionalizações, especialmente na óptica das grandes conquistas que elas traduzem para o povo português. Elas estão consagradas constitucionalmente e eu fui também muito claro na minha intervenção de há pouco quanto a esse ponto. Não nos vamos deter nele e a minha pergunta era esta: Como explica então o Sr. Deputado que esta enorme fatia da economia agora nacionalizada tenha contribuído, e de que maneira, para quebras de produção e indirectamente para elevadíssimos défices da balança de pagamentos, baixíssimas produtividades sectoriais, aumentos de desemprego, etc.? Esta é uma questão que o povo português tem de ver esclarecida pelo Sr. Deputado, sob pena de não entender a lógica, a coerência do seu modelo, que define qual a prática que resultou das nacionalizações.

Uma outra questão: Não ficou muito claro para esta bancada, perdoe-me que lhe ponha assim a questão, a distinção para o Sr. Deputado, entre onde acaba a nacionalização e onde começa o confisco. É que o Sr. Deputado fala sempre no sentido de não se indemnizar A e indemnizar-se B e hoje aparece-nos muito preocupado com o tal pequeno e médio accionista. Não vou pôr esta pergunta no sentido de saber o que é para o Sr. Deputado o pequeno e médio accionista, porque o Sr. Deputado Sérvalo Correia ultrapassou-me, e muito bem, ao tê-la já feito, mas o Sr. Deputado não fez essa definição nem mesmo até durante os trabalhos das comissões parlamentares que sobre esse tema se debruçaram.

Finalmente, quanto a uma palavra sua, Sr. Deputado, se me é permitido, sobre o problema nacionali-

zação-estatização, e que, na verdade, no nosso país o capital estrangeiro não foi tocado, perguntar-lhe-ia como é que efectivamente coaduna, permite-me a expressão, a situação aberrante com o modelo que teoricamente o Sr. Deputado, como economista e político que é, veio definir a esta Câmara.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Carvalhas para responder, se assim o entender.

O Sr. Carlos Carvalhos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: o Sr. Deputado Manuel Moura pergunta-me se todos os que vão ser indemnizados são fascistas. Eu na minha intervenção comecei por dizer que o meu partido concorda com as indemnizações aos pequenos e médios accionistas e, portanto, ao afirmar isto, afirmo claramente que nem todos os que vão ser indemnizados são fascistas.

O Sr. Costa Moreira (PS): — Só os filiados no PCP!

O Orador: — O Sr. Deputado quer fazer um aparte?

*Pausa.*

O Sr. Costa Moreira (PS): — Só um aparte. Só os filiados no PCP!

O Orador: — Considero isso uma provocação, de maneira que não lhe respondo.

E em relação à proposta do CDS, o que se verifica é que os grandes agrários e os capitalistas vão ser indemnizados por inteiro e que do artigo da Constituição é feita tábua rasa, quer dizer, vai restituir-se o poder financeiro àqueles que exploraram o povo português, vai restituir-se o poder financeiro àqueles que expropriaram sempre o povo português. No que respeita ao valor do património líquido, das empresas, isto é, relativamente ao problema de estarem ou não falidas, o Sr. Deputado sabe muito bem que, apesar de o último balanço, quer do BIP, quer do Banco Borges & Irmão, quer de outras empresas, não dar essas empresas como falidas, elas na prática estavam. E na proposta de lei não é tomada qualquer cautela em relação a isto. Isto significa que os accionistas desses bancos e de outras empresas falidas podem ser indemnizados indevidamente, pois que nada tinham a receber visto o capital da empresa ser inexistente.

Quanto ao problema de as indemnizações saírem para a Suíça, o Sr. Deputado sabe que os grandes capitalistas e agrários não vão só ser indemnizados em títulos mas que eles têm a possibilidade de mobilizar esses títulos, têm a possibilidade de receber, inclusive, o dinheiro já, se forem ao Banco e disserem que esse dinheiro é para fazer investimentos. E que investimentos? O Sr. Deputado garante que esse dinheiro não irá para a Suíça? O Sr. Deputado garante que esse dinheiro será para os investimentos que eles efectivamente vão apresentar? Ninguém nos pode garantir tal.

Quanto aos milhões de contos da indemnização em relação ao problema da circulação e da inflação, o Sr. Deputado sabe também, e esta resposta insere-se na anterior, que o que vai acontecer é que os indem-

nizados, os capitalistas e agrários, vão poder mobilizar imediatamente o dinheiro, vão, inclusivamente, e estou convencido disso, porque muitas alterações vão ser feitas a esta lei na especialidade, ter a possibilidade de comprar prédios, de ficar com empresas, de pagar os impostos, de pagar as dívidas, de, na grande maioria dos casos, traduzir em liquidez os títulos, como nenhum outro titular pode ter neste momento.

Quanto ao Sr. Deputado Acácio Barreiros e ao problema que me põe em relação ao fascismo e ao imperialismo, devo dizer-lhe que não é esse o problema que neste momento se põe. O problema que se põe neste momento é o das indemnizações, não é o problema das nacionalizações, mas sim o das indemnizações das nacionalizações que já foram feitas. No entanto, queria dizer-lhe que não é com a doença infantil de queimar etapas nem com o vício da frase revolucionária que se avança, quer para o socialismo quer para a consolidação das grandes conquistas do povo português.

Quanto ao problema que me foi posto pelo CDS, do registo magnético e da coerência, eu devolvo essa provocação. E essa bancada, como registo magnético na defesa dos capitalistas e agrários, é uníssona e um porta-voz realmente qualificado.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Essa é uma resposta?

O Orador: — É uma resposta, é.

Queria ainda dizer ao Sr. Deputado e a essa bancada, porque entendeu mal as minhas palavras iniciais e entendeu mal a pergunta que fiz ao Sr. Deputado Macedo Pereira, que quem não quer ser lobo não lhe veste a pele.

O Sr. Cunha Simões (CDS): — Esse é um partido contra natureza.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Não seja provocador barato Sr. Deputado. Isso não é para o seu nível, como pessoa e como Deputado.

O Orador: — Em relação ao PSD e à pergunta posta pelo Sr. Deputado Sérvalo Correia, quanto a saber porque é que o meu partido não apresentou nesta Câmara nenhuma proposta de lei, eu pergunto-lhe: Porque é que o seu partido só apresentou uma proposta de lei seis meses após a posse do Governo?

O Governo apresentou aqui em Dezembro uma primeira proposta de lei, mas foi só quando a correlação de forças lhe foi possível e, quando começaram as negociações que o seu partido apresentou aqui uma proposta, pelo que lhe pergunto porque é que neste momento o seu partido retirou a sua proposta? E porque é que muitos dos artigos da proposta do seu partido se encontram hoje na proposta do Governo?

O meu partido disse claramente quais são os pequenos e médios accionistas e diz mais, diz que esses devem ser devidamente indemnizados.

Avançamos até mais...

O Sr. Nandim de Carvalho (PSD): — Diga, diga!

O Orador: — ... que os pequenos accionistas devem ser até indemnizados com dinheiro. O problema

que se põe certamente é que até hoje não sabemos qual é o espectro dos accionistas portugueses. Pedi-lo em Comissão, desde o início, e até agora não o sabemos.

Portanto, Sr. Deputado, as afirmações que fez de início quanto à caixa registadora, quanto ao estereótipo, eu deixo passar ao lado essa provocação e digo-lhe com franqueza que não esperava isso de si.

O Sr. Fernando Pinto (PSD): — Que tristeza!

O Orador: — Em relação ao problema posto pelo Sr. Deputado Amaro da Costa quanto ao comunicado do MDP/CDE, eu pedia-lhe para contactar com esse partido, pois ele explicar-lhe-á essa proposição.

Risos.

Mas o problema que se põe mesmo em relação aos grandes accionistas é que aqui não há qualquer limite, eles são indemnizados pela totalidade. Os Champalimauds, os Espíritos Santos, os Melos e os Quinas vão ser indemnizados pela totalidade.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Qual é a sua proposta?

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Um momento, Sr. Deputado.

O Orador: — A minha proposta vê-la-á. O Sr. Deputado Macedo Pereira conhece as nossas propostas e na especialidade terão também ocasião de as conhecer.

Se o Sr. Deputado estivesse mais presente nas comissões e mais atento...

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Não tem que estar. Os outros estão e a horas.

O Orador: — Não tem que estar? O Sr. Deputado é o advogado?

Bom, quanto ao problema posto pelo Sr. Deputado Macedo Pereira e quanto ao modelo de desenvolvimento que nós defendemos e a essas insinuações, devo dizer que o povo português não conhece na prática o nosso modelo de desenvolvimento. No entanto, conheceu durante 50 anos o outro modelo de desenvolvimento.

*Manifestações de desagrado do CDS.*

O Orador: — Quanto ao problema das quebras de produção, dos défices e das baixas de produtividade, seria bom que o Sr. Deputado dissesse qual era a situação da banca, qual era a situação do Banco Borges & Irmão, do BIP, qual era a situação da maior parte das empresas de seguros à data da nacionalização, o que é que se passava com as milhares de empresas falsas, inexistentes, o que é que se passava com muitas e muitas empresas que o Sr. Deputado diz que hoje se encontram num sistema descapitalizado e o que se passava com as empresas verdadeiramente fictícias. O grupo para quem o Sr. Deputado

trabalha, o grupo Espírito Santo, era um exemplar claro para aquilo que afirmo.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — E o seu?

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — O seu só dá prejuízo?

O Orador: — Quanto à pergunta de se a nacionalização não é um confisco, bom, de facto essa pergunta só pederia vir daí porque a proposta do CDS vai mais longe. A proposta do CDS, e pelo que tem exposto o Sr. Deputado Macedo Pereira na Comissão de Economia, Finanças e Plano, já que trouxe aqui à colação... o que lá se tem afirmado é no sentido de indemnizar os capitalistas pela totalidade em dinheiro, se fosse possível, e já.

Quanto ao problema que pôs do capital estrangeiro não ter sido tocado, eu registo que a preocupação do Sr. Deputado é a mesma que tem o Sr. Deputado da UDP.

O Sr. Macedo Pereira (CDS): — Estamos elucidados.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, é para dar explicações ao Sr. Deputado Carlos Carvalhas.

O Sr. Presidente: — Quando é que virá o novo Regimento, Srs. Deputados, quando é que virá...

Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Dou explicações e não protesto porque, francamente, essa pretensa provocação passou tão ao lado que nem é motivo para protesto. Mas dizer que estamos a queimar etapas, dizer que é linguagem pseudo-revolucionária defender o ataque ao imperialismo, sem se atacar o imperialismo, isso não é caminho para o socialismo, isso é continuar com a grande mistificação que o seu partido fez logo a seguir ao 11 de Março.

A verdade é que logo que o povo português conseguiu impor determinadas nacionalizações, o seu partido começou logo a dizer, e é uma coisa que até gostaríamos de ver definida, que estariam numa situação de socialismo praticamente, que embora não estivéssemos ainda no socialismo não estávamos já no capitalismo.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — É falso. É falso.

O Orador: — Como sabe, imediatamente se lançaram batalhas de produção, se tentou convencer o povo de que já não havia mais nacionalizações a fazer, e o grande capital imperialista, que sempre foi um dos grandes sustentáculos do fascismo, que sempre esteve interligado aos monopólios, ficou intocado em Portugal, e com o seu partido no Governo, inclusive no V Governo Provisório.

Devo dizer que a experiência veio mostrar que foi criminoso impedir que esse impulso do movimento

popular não atacasse o imperialismo, já que a força do capital imperialista é que tem impulsionado grandemente toda esta recuperação e toda esta política de indemnizações. Isso é que foi criminoso.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Oh!

O Orador: — Só lhe quero recordar que esta política de indemnizações é precisamente uma das exigências que mais claramente têm sido postas pelo Fundo Monetário Internacional, ou seja, pelos grandes imperialistas, que se têm força neste país o seu partido também tem grandes responsabilidades nisso porque nunca apoiou qualquer das reivindicações populares no sentido de se liquidar a força do imperialismo em Portugal.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Provocador!

O Orador: — Portanto, a posição da UDP é uma posição consequentemente revolucionária. Sempre defendemos que ou se ataca os latifundiários, os monopolistas e o imperialismo, ou então está-se apenas a tentar fazer uma pseudo-revolução caseira, tentando que isto continue a viver ligado pelos mesmos laços ao imperialismo, mas sem que o capitalismo recupere. Isso é uma mistificação, e essa é a grande responsabilidade do seu partido em relação à luta do povo português contra o fascismo e contra o imperialismo.

O Sr. Abominável Inglês (PCP): — A UDP vai decretar a nacionalização da Wall Street.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Queria fazer um breve protesto quanto a dois aspectos: em primeiro lugar, foi notório que o Sr. Deputado Carlos Carvalhas se eximiu a responder à maior parte das perguntas que lhe foram feitas, escudando-se em pretextos puramente formais e passando o tempo a acusar gregos e troianos de o provocarem.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — É o que o Sr. Deputado está a fazer agora.

O Orador: — É um sinal de fraqueza, é um sinal de debilidade, é um sinal de falta de argumentação.

*Risos do PCP.*

Por outro lado, a uma pergunta directa que lhe foi dirigida sobre se o Sr. Deputado Carlos Carvalhas considerava que o trabalho desta Assembleia se deveria justamente qualificar de contra-revolução legislativa, o Sr. Deputado recusou-se a responder à pergunta e não deu o seu ponto de vista. Pelo menos do lado da minha bancada, consideramos importante saber se há algum grupo parlamentar ou algum Deputado nesta sala que considere que o trabalho que aqui fazemos é uma contra-revolução legislativa, pois temos de nos entender em que regra vivemos e se o conceito de democracia política que se encontra ins-

crito na Constituição é partilhado por todos de forma igual.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Por nosso lado, gostaríamos de não ter equívocos sobre esta matéria e por isso o pedido de esclarecimento que foi dirigido ao Sr. Deputado Carlos Carvalhas tem não só o valor de pretender saber qual é o seu ponto de vista mas também de saber-se qual a filosofia real e qual o sentido que dá aos debates que estamos a travar, isto é, se os considera como perfeitamente inseridos numa ordem democrática, e, portanto, na revolução democrática do 25 de Abril, ou se, pelo contrário, considera que esses debates são, como insinuou, contra-revolucionários.

Em terceiro lugar, o Sr. Deputado, que pelos vistos conhece mal os textos, permite-se fazer insinuações, especulações, sobre o conteúdo do projecto de lei apresentado pelo meu partido. É curioso que o tenha feito na medida em que os pontos a que se refere, nomeadamente a não existência no nosso texto da fixação de limites, em termos de valores absolutos, de indemnizações a não satisfazer, essa mesma crítica poderá o Sr. Deputado fazê-la com maior à-vontade ainda relativamente a uma das fontes inspiradoras do nosso projecto, que foi justamente a proposta de lei n.º 55/I, aprovada no Conselho de Ministros presidido pelo Sr. Dr. Mário Soares, em 25 de Fevereiro. E também nás propostas subsequentes jamais tal ideia surgiu ou foi proposta, donde a tentativa que o Sr. Deputado está a fazer de fixar o alvo, do nosso lado, não pode ser aceite e merece com certeza um protesto.

O Sr. Deputado não tem necessidade de o fazer, aliás, porque bem conhece aquilo de que estamos a falar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Carvalhas.

O Sr. Carlos Carvalhas (PCP): — Sr. Presidente, é para um breve contraprotesto.

Em relação àquilo que disse o Sr. Deputado da UDP, para além das inverdades, eu gostaria de chamar a atenção para o facto de que na altura em que se faziam as nacionalizações a UDP atacava essas mesmas nacionalizações e afirmava mesmo que se inseriam num capitalismo de Estado. Só depois delas realizadas, então, é que acertou o passo. Bom, são coisas do momento...

Em relação ao Sr. Deputado Amaro da Costa, eu tenho de lhe dizer que o que afirmei e reafirmo é que a Lei da Reforma Agrária, a Lei do Controlo de Gestão, a Lei de Delimitação do Sector Público e do Sector Privado são, quanto a nós, a contra-revolução legislativa que aqui se efectua, pois isso vai contra a Constituição, vai contra as conquistas do povo português, vai contra as liberdades...

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Isso é passar um certificado de incompetência aos outros órgãos.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Quem julga?

O Orador: — Quem julga? Sr. Deputado, eu ouvi-o com silêncio e gostaria também de terminar sem ser interrompido.

O Sr. Cunha Simões (CDS): — O Sr. Deputado não diz nada!

O Sr. Aboim Inglês (PCP): — Está tudo dito por essa bancada.

O Orador: — Em face disso, eu não respondo mais.

O Sr. Cunha Simões (CDS): — Pois claro! O seu partido é um partido *contra natura*, protector de assaltantes e de gangsters.

*Protestos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, peço a palavra para um protesto muito curto.

O Sr. Presidente: — Faça favor de protestar. Sr. Deputado.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — É só o seguinte: O que a UDP afirmou a seguir ao 25 de Março é o que afirma aqui hoje, ou seja, que as nacionalizações deviam ter sido logo muito mais extensas do que foram e deviam ter atingido o capital imperialista. O que a UDP disse então é que à medida que as nacionalizações foram feitas imediatamente foram prometidas indemnizações aos capitalistas o que era uma forma indirecta de lhes prometer que se tratava apenas de uma compra e que mais tarde poderiam ter de novo grandes quantidades de capital nas mãos. Com essas nacionalizações corria-se, assim, o perigo de não estarmos num processo irreversível e de podemos voltar para trás.

Foi contra as limitações das nacionalizações e contra essa promessa de indemnizações que a UDP se levantou. Na altura fomos atacados por sermos contra as nacionalizações, mas um ano depois parece-nos claro que de facto tínhamos razão. Baseando-se nessa promessa de indemnizações, eis agora a direita reaccionária e o grande capital, apoiado sobretudo no imperialismo e em particular no Fundo Monetário Internacional, a exigirem as indemnizações, isto é, a exigirem que de novo os grandes capitalistas disponham de grandes capitais nas mãos.

Em segundo lugar, o que nós apontámos foi que em períodos de crise, por vezes em países como a França, a Inglaterra, a Alemanha e outros, se tem procedido a grandes nacionalizações, com indemnizações, evidentemente, mas no sentido de ser o povo a suportar precisamente as crises em que o grande capital lança as grandes empresas, ao mesmo tempo que os imperialistas recebem indemnizações e se podem lançar noutras ramos sem serem responsabilizados pelas enormes dívidas que criaram. É o que, aliás, está a ser defendido pelo programa comum do Partido Socialista Francês e do PCF.

O Sr. Carlos Carvalhas (PCP): — O Sr. Deputado Macedo Pereira é da sua opinião.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — É para um pequeno protesto, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, eu quero dizer ao Sr. Deputado da UDP que não entrei em discussões teóricas mas simplesmente lhe quero lembrar que a direita desta Câmara e a direita mais reaccionária já fora lhe agradecem sinceramente as suas intervenções quando as faz no estilo da que fez há pouco.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Ora agradecem mas é a vocês! A mim é que agradecem? Essa é boa.

Risos.

O Orador: — Em segundo lugar, queria manifestar a minha estranheza ao Sr. Deputado Amaro da Costa, que não ao CDS, pelas afirmações que fez e que poderiam levar a pensar que o Sr. Deputado Amaro da Costa pretendia coartar o direito a qualquer dos Deputados desta Câmara de considerar contra revolucionárias, ou revolucionárias, ou simplesmente neutras, esta ou aquela lei, estes ou aqueles conjuntos de leis.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Não é isso, Sr. Deputado!

O Orador: — Sr. Deputado, nós afirmamos aqui, lá fora, a si, pessoalmente, ou a quem quer que seja, que consideramos as leis que são contra-revolucionárias como contra-revolucionárias e consideramos aquelas que são revolucionárias e positivas para o povo português como tais. E que não aceitamos que ninguém nos impeça de o dizer.

O Sr. Nuno Abecasis (CDS): — O País não quis a sua revolução. Que chatice.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu queria dar apenas um simples esclarecimento ao Sr. Deputado Veiga de Oliveira, até porque ele se me dirigiu pessoalmente. Esse esclarecimento é o seguinte: seria eu a última pessoa a pretender que, de alguma forma, qualquer dos Srs. Deputados dessa bancada se sentisse limitado no uso da palavra. Seria eu a última pessoa a pensar que nessa bancada se pudesse imaginar que uma pergunta de esclarecimento velejasse qualquer tentativa no sentido de limitar ou coartar a expressão do pensamento do Partido Comunista e, nomeadamente, do Sr. Deputado Carlos Carvalhas.

Dou este esclarecimento ao Sr. Deputado Veiga de Oliveira, sabendo de antemão que ele é desnecessário, mas acentuando a esse propósito que reissti na pergunta sem contestar naturalmente o direito do Par-

tido Comunista considerar contra-revolução legislativa o que bem entenda...

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — ... mas querendo perceber o significado exacto que os Srs. Deputados, e em particular o Sr. Deputado Carlos Carvalhas, dá a essa expressão o significado que lhe confere, e devo dizer-lhe, infelizmente, não me satisfez.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Já foi explicado.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Marques.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É muito rápido: nós desta bancada ouvimos claramente dizer que o partido a que eu pertenço e a que todos nós desta bancada pertencemos é um partido *contra natura*, de assaltantes e *gangsters*, protestamos veemente contra estas afirmações e solicitamos ao Sr. Presidente que tenha atenção a afirmações como estas, que são altamente ofensivas para um partido democrático e nacional como o nosso.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Sousa Marques fará o favor de me informar qual foi o Deputado que nesta Câmara chamou ao seu partido um partido de *gangsters*.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — Sr. Presidente, eu agradeço-lhe que não insistisse com essa pergunta, na medida em que eu espero que não se torne nesta Causa a ouvir afirmações dessas.

Além disso, a gravação da sessão dirá, com certeza, o que se passou.

O Sr. Presidente: — Eu estava a perguntar a V. Ex.<sup>a</sup>, com muita clareza, que me informasse quem foi o Sr. Deputado que, hoje, nesta sessão, afirmou que o seu partido era um partido de *gangsters*. O Sr. Deputado fará o favor de responder se quiser responder; se não quiser, não responde. Não deseja responder?

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente: Como deve compreender, não nos compete fazer aquilo que seria uma denúncia, dizendo que o Sr. Deputado Joaquim dos Anzós — porque aqui também pode haver um Joaquim e também podia chamar-se dos Anzós, que não era nenhuma ofensa — tinha cometido a grave, mas gravíssima ofensa, de nos chamar não sei o quê, que eu não ouvi.

Portanto, o Sr. Presidente, se faz favor, não insiste e compreenda que a nossa posição de recusa em acusar se deve exclusivamente a uma delicadeza.

O Sr. Presidente: — Fica ao critério de V. Ex.<sup>a</sup>, mas se alguém me chamassem *gangster* eu gostaria que me dissesse na cara. Mas é com Vv. Ex.<sup>as</sup>, se entendem que não é assim...

Vamos então continuar a discussão na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Moura.

O Sr. Aboim Inglês (PCP): — Entendemos, sim, Sr. Presidente.

O Sr. Cunha Simões (CDS): — Eu dava-lhe uma resposta...

O Sr. Aboim Inglês (PCP): — O Sr. Deputado é um provocador!

O Sr. Cunha Simões (CDS): — Provocador é uma coisa que lhe dói.

O Sr. Presidente: — Peço a vossa atenção, pois o Sr. Deputado Manuel Moura está no uso da palavra. Faça favor.

O Sr. Manuel Moura (PS): — Sr. Presidente: Peço desculpa da demora, mas estava só a ver se melhoravam as condições de audição para poder falar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sobre o texto de substituição que foi apresentado pela Comissão relativa às propostas de lei n.ºs 16/I e 55/I, apresentadas pelo Governo, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista entende dever fazer, em Plenário, a apresentação das razões que o levam a concordar com o teor desta proposta. Eu desde já peço antecipadas desculpas aos Srs. Deputados que estão nesta Câmara porque aquilo que nós vamos fazer é a apresentação das razões do texto e não propriamente fazer demagogia fácil ou determinado tipo de argumentação sobre o mesmo, pois entendemos que o respeito que nos merece o povo português em geral obriga-nos a fazer uma discussão séria nesta sessão extraordinária, relativamente a este problema que consideramos extremamente importante.

Nós estamos conscientes de que o problema das indemnizações resulta de uma obrigação constitucional, isto é, em determinado passo do processo revolucionário iniciado com o 25 de Abril procedeu-se à nacionalização de determinados meios de produção que passaram para a posse da globalidade do povo português. Isto representou uma alteração das estruturas económicas e sociais consignadas na Constituição da República Portuguesa, tendo nascido por imperativo da mesma Constituição a obrigação para o Estado português de proceder às indemnizações, isto é, há uma alteração da titularidade da posse desses meios de produção, razão pela qual nós estamos agora a proceder à discussão do modo pelo qual se vai proceder à indemnização desses meios de produção.

Podem distinguir-se diversos tipos nos sujeitos das indemnizações. Já hoje aqui foi largamente debatido e mais ou menos escamoteado o problema dos pequenos, médios e grandes accionistas, isto é, de todos aqueles que estão sujeitos às indemnizações, e nós entendemos que há que fazer uma distinção fundamental no sujeito da indemnização. Há que distinguir, por um lado, aqueles indivíduos que eram os verdadeiros empreendedores, no melhor sentido da palavra, e aqueles que eram os aforradores, aqueles que tinham feito das suas poupanças uma aplicação

de capital em determinados títulos, em determinados créditos.

Não será novidade para ninguém, nem sou eu que virei fazer a descrição minuciosa do que era a Bolsa de Valores em que a esmagadora maioria desses papéis estavam cotados antes do 25 de Abril, pois todos os Srs. Deputados conhecem e o povo português também conhece em geral qual foi a euforia de uma bolsa de valores em que toda a gente ganhava, em que nunca ninguém se interrogou sobre que parte do povo português é que teria de estar a perder para haver outra que estava a fazer fortunas autênticas no simples manipular de papéis das Bolsas de Valores de Lisboa e do Porto.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Esta é uma pergunta que nunca foi feita antes do 25 de Abril, e a que nós entendemos que neste momento há que responder.

Aquilo de que se tratava era de papéis que estavam cotados numa bolsa, que tinham um valor perfeitamente aleatório formado ao sabor de tudo menos daquilo que era o real valor que tinha sido acumulado nas empresas pelo trabalhador, e desenvolvido por todos aqueles que nelas participavam.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Nós entendemos que, face a essa situação, o mínimo que se pode exigir é que se vá fazer a avaliação real dessas empresas, do património dessas empresas à data da sua nacionalização. Sabemos, e isso consta inclusivamente de propostas apresentadas nesta Câmara, que há quem defende que devia ser feita a reavaliação dos patrimónios dessas empresas. O mínimo que poderia acontecer era estar-se a criar uma injustiça enorme entre aqueles que tinham sido nacionalizados e aqueles outros proprietários de empresas que não tinham tido aquilo que seria nessa altura uma verdadeira benesse, isto é, estar-se a atribuir um valor a essas empresas que os próprios detentores delas, ao 25 de Abril, não lhe tinham querido atribuir por razões de fuga fácil ao fisco.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Entendemos, por isso, que é da mais elementar justiça que se vá tomar em consideração os valores de balanço que estavam consignados por essas próprias empresas à data da sua nacionalização. Para nós, isto é um ponto perfeitamente assente. Entendemos que de nenhum outro modo se poderia proceder, em nome de uma justiça e de uma igualdade de circunstâncias que nós propugnamos para a generalidade do povo português.

Nós estamos conscientes de que o valor das indemnizações vai ser pago, não temos dúvida disso, com montantes que vão ser pagos através do sector público, mas que, em primeira análise, são pertença do povo português. Sabemos que esta é a contrapartida da propriedade que o povo português tem neste momento nas empresas que foram nacionalizadas.

Quanto ao processo pelo qual se vai proceder às indemnizações, há determinado tipo de critérios que

são perfeitamente enunciados na proposta e que eu penso que devem ser avançados, até por razões de esclarecimento do que é esta proposta de lei e para se evitar que venha fazer-se demagogia para este Plenário em nome de uma proposta de lei que muitas vezes se parece desconhecer.

No que respeita ainda aos sujeitos da indemnização, eu queria dizer claramente que aquilo que está na proposta de lei é que esses sujeitos são definidos em função do montante que cada indivíduo tem em titularidade de acções de empresas que foram nacionalizadas ou expropriadas, isto é, o direito à indemnização, e que os montantes em que as classes das indemnizações são feitas são calculados em função de uma carteira de títulos de cada indivíduo e não empresa a empresa.

Para além disso, há que acrescentar, e que fique bem claro, pois parece que este ponto não está claro, que estes montantes não traduzem o valor de aquisição desses papéis, mas devem antes reflectir o valor das avaliações que são feitas às empresas. Assim sendo, há ainda excesso da mobilização das indemnizações que são dadas a esses sujeitos.

Já aqui foi dito que havia possibilidade de liquidez completa, que depois esta seria transferida para outros países etc. Mas não é esse o problema que está em questão. Aquilo que se permite é uma possibilidade de mobilização dos títulos que são entregues como títulos de dívida do Estado pelo facto da indemnização. Essa mobilização é feita segundo determinados critérios e isso ainda não foi dito aqui neste Plenário. Já se falou das mobilizações, e refiro concretamente o Sr. Deputado Carlos Carvalhas, que há pouco não me deixou interromper por razões que com certeza conhecerá, que teve o cuidado de falar das mobilizações, mas não foi capaz de dizer neste Plenário que essas mobilizações iam ser feitas pelos valores actualizados, isto é, que os 100 milhões que o Sr. Deputado refere são, como pode parecer, 100 milhões daqui a vinte e sete anos. Ora, eu pergunto ao Sr. Deputado Carlos Carvalhas se ele acredita que 1000\$00 hoje corresponderão a 1000\$00 daqui a vinte e sete anos.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Já lá iremos...

O Orador: — O Sr. Deputado Carlos Carvalhas não aceita e não viu que há um artigo no texto de substituição que propõe exactamente a actualização desses montantes, por uma questão de justiça entre os indivíduos que são indemnizados. Não faria sentido estarmos a definir as classes em que as indemnizações cabem e depois ir dar a possibilidade de mobilização para fazer a actualização desses valores.

Isso seria uma incoerência completa. Mas o que está nesta proposta de lei não é aquilo que o Sr. Deputado Carlos Carvalhas diz. Nesta proposta de lei estão definidas muito claramente as classes de indemnizações e, por outro lado, diz-se que ao fazer-se a mobilização terá de se entrar em linha de conta com o valor actualizado desses títulos. Sendo assim, é evidente que nos parece que o sistema que foi encontrado é um sistema perfeitamente coerente e justo para aqueles indivíduos que vão aguardar o direito à indemnização líquida e os indivíduos que vão fazer a mobilização, isto é, que vão encontrar

uma liquidez antecipada do seu título de crédito. Mas mesmo aí essa possibilidade de mobilização não é feita de qualquer maneira, como também já foi dito aqui. A possibilidade de mobilização só existe em casos extremamente concretos definidos na lei.

Por exemplo, os bancos só podem conceder créditos desde que eles se refiram a financiamentos de investimentos directos produtivos. Tudo isto está enunciado na lei muito claramente e, no entanto, quando se fala de mobilização não se faz referência a isso.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Já lá iremos, Sr. Deputado.

O Orador: — É extremamente importante que estes pontos sejam precisados para podermos perceber qual é a proposta de lei que estamos a discutir.

Finalmente, estas obrigações irão ser admitidas na Bolsa de Valores, isto é, vai dar-se a possibilidade da realização desse capital no mercado secundário de capitais, vai dar-se a possibilidade de se tornarem líquidos esses papéis nesse mercado. De facto, isto não tem nenhum efeito inflacionista e pode ser até um incentivo de aforramento e de canalização para o investimento de determinadas poupanças, que se podem fazer através de uma reanimação da Bolsa de Valores com obrigações do Estado, que podem ter um papel extremamente positivo na captação das poupanças para investimentos produtivos.

Pensamos que sobre o conteúdo básico desta proposta de lei, depois, daquilo que havia de mais importante, está tudo dito. Entendemos que é extremamente positivo que finalmente se tenha trazido a Plenário um problema que vinha a arrastar-se há demasiado tempo. Congratulamo-nos com o facto de esta proposta de lei ser aprovada neste Plenário porque isso representará a verdadeira consolidação do que foram as alterações nas estruturas económicas e sociais da sociedade portuguesa do pós-25 de Abril.

*Aplausos do PS.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sr. Deputado Manuel Moura em particular: Queria pedir-lhe, se não for ousadia da minha parte, e se não se importar, que fizesse um breve comentário crítico acerca da proposta de lei n.º 55/I, apresentada pelo Governo a esta Assembleia e que depois, creio que ontem ou hoje, retirou, embora não seja essa a matéria em discussão.

Uma vez que os únicos textos em debate são, por um lado, o texto de substituição da Comissão, apresentado por um Deputado do PS, e, por outro lado, um projecto de lei do CDS, que tem em conta em larga medida a evolução que este tema teve na Comissão, embora assim seja, o Sr. Deputado Manuel Moura poderia fazer em relação à proposta de lei n.º 55/I, que foi o único texto governamental que aqui entrou oficialmente e o único texto aprovado em Conselho de Ministros, no dia 25 de Fevereiro passado, um comentário crítico, nomeadamente para sublinhar as diferenças fundamentais que existem entre o texto

da Comissão e a proposta de lei governamental que inicialmente foi apresentada.

Suponho que isto era importante para se compreender, de forma clara e nítida, quais são os pontos de litígio político fundamentais que existem em torno da questão das indemnizações, isto é, o que aproxima e o que separa os partidos nesta matéria, e, não ousarei dizer-lho, mas sou forçado pela análise dos factos a concluir, que separa também o PS da proposta do Governo, que este naturalmente reviu, na medida em que a retirou, acolhendo como melhor, como mais idónea e como mais própria a proposta apresentada pela Comissão.

Naturalmente, não vou pedir que estabeleça essas diferenças a ponto tal que seja necessário compreender porque é que o Partido Comunista, por exemplo, estará, grandemente, não só contra o projecto de lei do CDS mas, eventualmente, também contra o texto da Comissão, pelo menos a julgar pelas intervenções aqui proferidas, mas sobretudo para esclarecer quais são os pontos de clivagem que existem entre as teses do PS, as teses iniciais do Governo, as teses do CDS e, eventualmente, também as teses apresentadas pelo PSD.

Se este debate se não fizer, se o Sr. Deputado não puder ou não quiser dar-nos esse esclarecimento acerca do seu ponto de vista, e suponho que, certamente, também do seu partido, sobre este tema, seremos forçados a concluir que estamos aqui numa discussão de sundos, porque temas fundamentais acabam por ficar no silêncio, sem que se faça luz sobre aquilo que efectivamente é matéria polémica, matéria discutível, quer do ponto de vista do cumprimento da discussão, quer do ponto de vista da justiça e da moralidade, quer, inclusivamente, do ponto de vista da racionalidade económica e dos efeitos económicos, que, quer o Partido Socialista quer o Governo, possam estar interessados em retirar da política de indemnizações. Nomeadamente — não é preciso estar em grandes desambulações para o concluir —, será forçoso estabelecer uma estratégia, por exemplo, sobre se o Partido Socialista pensa que a política de indemnizações deve ser uma política favorável à formação bruta de capital fixo, portanto favorável ao investimento, ou se se deve consentir ou favorecer, por não se querer essa política, a canalização, para o mercado, de fundos, de juros das indemnizações e dos próprios valores das amortizações das indemnizações, gerando-se fenómenos importantes do ponto de vista do aumento do consumo privado.

Uma tese e outra não são idênticas, isto é, uma opção e outra não são análogas e correspondem, naturalmente, uma e outra, a diferentes estratégias económicas que têm muito a ver, e não será por acaso, com as opções do pano a médio prazo. Não vamos antecipar esta discussão, mas seria importante, sobre estes dois pontos, obter esclarecimentos claros, nítidos, até para se aproveitar esta oportunidade para, a propósito do debate sobre indemnizações, perceber qual é o sentido profundo de natureza económica que subjaz à proposta da Comissão que o Partido Socialista subscreveu. Suponho que a partir da sua resposta, se me quiser dar, ou se nos quiser brindar com ela, se poderia perceber com mais clareza uma série de circunstâncias que ainda não foram, penso eu, suficientemente iluminadas neste debate.

A segunda questão, aliás a segunda ordem de questões, porque a primeira não foi uma questão, mas sim uma ordem de questões, tem a ver com uma circunstância de continuidade legislativa, posteriormente ao 25 de Abril. Em 10 de Setembro de 1974, o Primeiro-Ministro Vasco Gonçalves, presidindo ao Conselho de Ministros, aprovou, conjuntamente com os seus colegas de gabinete, um decreto-lei sobre a indemnização dos accionistas do Banco de Angola, do Banco Nacional Ultramarino e do Banco de Portugal.

Suponha, por exemplo, a disciplina constante do decreto-lei em matéria de indemnizações aos accionistas do Banco de Angola, onde podemos ler, por exemplo, que «os accionistas serão indemnizados no valor das acções transmitidas para o Estado mediante a entrega de títulos de obrigação por esse motivo etc.». E adiante acrescenta-se que «se o valor das acções ao portador e das acções nominativas é o que corresponde à matéria das cotações máximas e mínimas da Bolsa de Lisboa, em caderno civil, do período entre 1964 e 1973 [...]» e ainda que «as obrigações vencem juros, sujeitos a imposto, a uma taxa que proporcione rendimento igual ao valor médio anual para os anos de 1964 a 1973 dos dividendos efectivamente atribuídos, adicionados das parcelas correspondentes a cada acção nas contribuições feitas nos mesmos anos para fins de reserva legal, de reserva complementar e de reserva especial [...]. Entende-se qual é a ideia, embora a leitura talvez tenha sido um pouco rápida. Naturalmente que não vou colocar esta questão ao Partido Comunista, embora gostasse de saber qual o seu ponto de vista sobre esta legislação, porque participava neste Governo, e, nomeadamente, participava neste Governo, sendo Primeiro-Ministro uma pessoa que normalmente se considera benquista do Partido Comunista. Não pretendo fazer qualquer processo de intenção, mas seria interessante saber por que é que nesta altura o Partido Comunista não protestou ou aceitou — e não me lembro de jamais ter protestado neste ponto — este tipo de solução para o caso destes três bancos. É evidente, e não é preciso ser-se perito na matéria, que o regime aqui previsto é um regime altamente liberal, pelo menos muito mais liberal que o da proposta da Comissão, e de certo mais liberal que o da proposta de lei n.º 55/I, do Governo.

Este regime tão liberal não estabelece limites máximos, nem sequer estabelecia escalões. Isto é, quem tinha uma acção recebia juros de títulos idênticos a quem tinha, por exemplo, 15 000 acções. Não havia, portanto, sequer uma graduação em função dos montantes de acções de que se era portador. Ora, era, portanto, uma lei cega neste aspecto, que cobria, indifferentemente, quer o pequeno accionista, que tinha uma acção, duas acções, dez acções, quer o médio accionista, que podia ter 100, 200 ou 500 acções, quer o grande ou o muito grande accionista. Portanto, não havia graduação de situações, não havia limites máximos, havia, sim, um sistema liberal de juros dos títulos correspondentes a obrigações, correspondente à média dos dividendos na década anterior. Estavamo num situação que se poderia considerar bastante ampla.

Ora isto é posterior ao 25 de Abril. É o resultado das nacionalizações efectuadas por força do programa do I Governo Provisional civil, onde constava clara-

mentes que eram nacionalizados — e eram as únicas nacionalizações de que nesse momento se falava — os bancos emissores, que eram estes três, à altura. Ora bem, como se pode justificar perante os accionistas que tinham 1, 10 ou 15 acções de bancos nacionalizados depois do 11 de Março, como vamos nós explicar-lhes que quem era accionista do Banco Nacional Ultramarino, do Banco de Angola ou do Banco de Portugal teve um determinado tratamento, tanto fazia ser pequeno ou grande accionista, e que quem era accionista de bancos nacionalizados, porque no programa do I Governo Provisional não se previam outras nacionalizações, tem depois umas taxas bastante inferiores ao valor médio dos dividendos actuais distribuídos na década anterior, em certos casos mesmo muito para baixo. Este é um problema importante do ponto de vista do estabelecimento de uma doutrina coerente, do ponto de vista legislativo, desde o 25 de Abril, naturalmente, que permita encontrar respostas satisfatórias para as diversas situações, mas de natureza idêntica ao fim e ao cabo, que foram criadas.

Poderíamos falar de outros casos, poderíamos falar dos fundos FIDES, por exemplo, poderíamos falar do Fundo de Investimento Atlântico, que também tiveram um tratamento especialíssimo — há um deles, então, que poderíamos dizer que teve um tratamento altamente liberal —, também sem graduação, ao que eu saiba, dos montantes de acções de que se era portador, sendo uma disciplina muito mais recente, como se sabe, a dos títulos FIDES e FIA, que aparece posteriormente, creio que nesse mesmo Governo.

O Sr. Manuel Moura (PS): — Eu conheço isso, não se preocupe.

O Orador: — Mas talvez os nossos colegas não saibam e talvez seja importante recordar, pois suponho que pertence já ao período do Governo Constitucional. Portanto, dei um exemplo correspondente ao período do II Governo Provisional, quando era Primeiro-Ministro Vasco Gonçalves, e um exemplo correspondente já ao Governo Constitucional.

É, pois, necessário estabelecer, como já disse, um nexo em toda esta matéria, sendo esta uma segunda ordem de questões que me interessa colocar e responder, sob pena — nós, pelo menos do nosso lado, vamos tê-las — de haver dificuldades em explicar o sentido e o significado das diferentes opções legislativas que foram feitas pela Assembleia da República na presente circunstância.

Terceiro ponto: a proposta que vem da Comissão estabelece um regime de mobilização, através das instituições de crédito, dos títulos a que os cidadãos tinham tido direito por virtude da indemnização e propõe um sistema de actualização gradativo, naturalmente com efeitos mais pesados para os escalões mais elevados, o que tem significado e consequências que não é despiciendo considerar.

As respectivas contas são bastante complicadas, como se pode imaginar, mas se tomarmos um exemplo poderemos ilustrar melhor o sentido da questão que quero colocar. Imaginemos, talvez, um pequeno ou médio accionista, não sei, pois não tenho aqui qualquer critério de medição para saber se é pequeno ou médio um accionista de uma empresa nacionalizada a que sejam devidos, por exemplo, títulos no valor de

600 contos, correspondentes a uma poupança acumulada, por exemplo, durante uma vida de trabalho, 600 contos esses que correspondem, naturalmente, em função da valorimetria prevista pelo projecto da Comissão, a um valor de investimento bastante superior, por via de regra. Isto é, os 600 contos de títulos poderão corresponder a 1300 contos, mais ou menos, de investimento de compra de acções.

Para além disso, e deixando de lado a degradação que significa o facto de uma pessoa ter gasto 1300 contos na compra de acções e receber 600 contos de títulos, que, aliás, não recebe, pois recebe apenas os símbolos correspondentes, não recebendo a quantia equivalente, sem dúvida, portanto, desta questão que é um primeiro factor de erosão, se o cidadão em causa pretender mobilizar esses 600 contos, por exemplo, para a compra de uma casa, passa-se o seguinte: o cidadão em causa vai a uma instituição de crédito, que, como é óbvio segundo a sua expectativa, contra a entrega de 600 contos em títulos lhe dará um crédito de 600 contos. É a célebre nominacão ou valor nominal, que é constante aliás da proposta de lei do Governo de 25 de Fevereiro passado, e não estou a dizer nada que possa ofender uma doutrina de esquerda, pois foi o Governo que nos propôs tal solução. Posso mesmo ler o artigo em concreto.

Uma voz do PS: — Dê lá um exemplo, Sr. Deputado.

O Orador: — Suponho, Sr. Presidente, que é lícito que estou a fazer uma intervenção ao mesmo tempo que estou a fazer o pedido de esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Efectivamente, Sr. Deputado, o tempo dos pedidos de esclarecimento é contado. Queira continuar.

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Então o que acontece: com esses 600 contos de títulos o banco em causa não lhe dá 600 contos, dá-lhe 76,2% destes 600 contos, a valer a solução prevista pela Comissão. Isto é, aquele cidadão não recebe 600 contos, recebe cerca de 400 contos. Com isto ele, efectivamente, poderá comprar a casa, se é que há casas que custem cerca de 400 contos, a não ser de madeira. Mas o que é que acontece, entretanto, relativamente às suas obrigações perante o banco? Ele deixou ficar no banco 600 contos, que vencem 10,5% de juro ao ano, pois essa é a taxa correspondente a esse escalão, mas o banco para estas operações activas pratica taxas superiores, pratica taxas, por exemplo, de 12%, 13%, ou 14%, e ele tem portanto de pagar ao banco a diferença entre o que o banco recebe do Estado, isto é 10,5%, e o preço do dinheiro no mercado, isto é 13% ou 14%, por exemplo. Portanto, ele recebe de desvalorização devida pela indemnização, recebe cerca de 400 contos, mas tem de pagar 4% de juros ao banco. Quer dizer, a indemnização acaba por traduzir-se, para a compra da casa da pessoa em causa, que tinha um capital efectivo que lhe rendia dividendos e juros, num pagamento para mobilizar cerca de um terço do que inicialmente tinha investido.

Isto a falar de uma situação que cobre...

O Sr. Manuel Moura (PS): — Sr. Deputado, dá-me licença que interrompa?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Manuel Moura (PS): — É que eu estou a ver o Sr. Deputado a fazer uma explanação bastante grande, mas pergunto, sobre aquilo a que o Sr. Deputado chamou ponto três, se tem em atenção o artigo 34.º da proposta de substituição. É que o artigo 34.º diz muito claramente que as indemnizações poderão ser mobilizadas em condições a definir pelo Governo, e o Sr. Deputado está a partir do princípio de que o Governo as vai definir do modo como o Sr. Deputado o está a fazer, como meio de pagamento da entrada inicial ou das prestações de amortização referentes à aquisição ou construção de habitação própria.

Não sei se o Sr. Deputado não estará a querer substituir-se ao Governo na definição das condições. Se está, o seu pedido de esclarecimento tem toda a razão de ser, e as considerações que está a tecer têm todo o significado; se não está, não estou a perceber a sua exposição.

O Orador: — Eu esclareço-o, Sr. Deputado. E esclareço-o com o artigo 28.º, que é prévio, e que diz claramente: «Para todos os efeitos do capítulo em causa.»

O Sr. Manuel Moura (PS): — Não, não.

O Orador: — Não me venha dizer que não, pois está cá. Talvez os senhores queiram emendar, mas está cá.

O Sr. Manuel Moura (PS): — Dá-me licença que o interrompa de novo, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Manuel Moura (PS): — Eu não estou a querer emendar nada, o artigo 34.º está cá...

O Orador: — E o artigo 28.º também.

Risos

O Sr. Manuel Moura (PS): — Mas o Sr. Deputado tem muito mais velha legislativa do que eu, muito mais características legislativas do que eu e muito mais características de jurista do que eu, que de facto não o sou...

O Orador: — Nem eu, pois sou engenheiro civil e não estudei Direito.

O Sr. Manuel Moura (PS): — É um facto. Eu ainda tive algumas cadeiras de Direito e essas cadeiras levaram-me a ter em atenção que uma proposta de lei é o conjunto dos artigos e não um. Penso assim que a um caso perfeitamente tipificado na lei, como é o caso da habitação própria, se aplica o artigo 34.º e não o artigo 28.º, salvo melhor opinião do Sr. Deputado.

O Orador: — Com certeza, isso estaria perfeitamente certo, salvo se ler o artigo 28.º, o que vou

fazer: «Para os efeitos da mobilização prevista no presente capítulo», e deste capítulo faz parte o antigo 34.º, isto é, para efeitos de mobilização prevista neste capítulo, e, insisto, capítulo que inclui o artigo 34.º, «considerado para os títulos representativos do direito à indemnização, o valor que resultar da actualização, à taxa correspondente à classe I», e o número que resulta, de 76,2 %, corresponde à actualização da classe IV, aplicando a taxa de actualização de 12 %, que é a que corresponde à classe I, com o período médio de duração dos títulos de seis anos e de um a oito anos de amortização, de dois anos de deferimento, o que para o Sr. Deputado representa dez anos, «à taxa correspondente à classe I», continuo a leitura, «definida no quadro referido no antigo 18.º, dos valores correspondentes ao pagamento de juros e amortizações a que os títulos conferem direito, não podendo, por efeito de mobilização, suportar o Estado qualquer encargo adicional».

Este artigo é um arrigo de pórtico, que se reporta a todas as mobilizações? Então de facto não sei nada de Direito, nem de português.

O Sr. António Guterres (PS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. António Guterres (PS): — O Sr. Deputado desculpar-me-á, mas dado que a compra de habitação própria tem juros bonificados estabelecidos na lei geral e há regulamentos claros a esse respeito estabelecidos na lei geral, o seu exemplo não é procedente. Em qualquer caso, devo dizer-lhe que nós estamos sempre abertos a qualquer alteração de especialidade que venha em defesa dos interesses dos pequenos e médios accionistas para fins desse tipo.

Gostaríamos, pois, que nos desse agora um outro exemplo de um accionista que venha a receber 500 000 contos, para sabermos como é que o Sr. Deputado gostaria que acontecessem as coisas com esse accionista.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Claro que dou, e é muito simples. Dou a solução que dava o Governo em 25 de Fevereiro e que consta da proposta de lei n.º 55/I, nem mais nem menos a que lá está. Quer que eu a leia? Eu leio!

Uma voz do PS: — E a proposta de lei n.º 16/I?

O Orador: — A proposta de lei n.º 16/I? Essa não contraria a proposta de lei do Governo n.º 55/I neste ponto.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Não se agarre a detritos.

O Orador: — O Sr. Deputado com essa questão quer pôr em causa o facto de o meu partido não estar de acordo com que a Assembleia da República aprove uma tabela respeitante aos vários escalões. Não é que nós temhamos algo contra a tabela, pois

defendemos a existência de uma tabela, mas consideramos ser obrigação do Governo fazê-la, e não nossa. E isto por uma simples razão: ou o Governo esclarece devidamente sobre a situação financeira do Estado português, em termos que nós consideremos aceitáveis, e nessa altura estamos em condições, a partir dos nossos próprios peritos económicos, para julgar se uma determinada política prevista pelo Governo indirectamente, através de uma tabela de classes e escalões de indemnizações, para saber se ela é correcta ou incorrecta do ponto de vista dos efeitos monetários que venha a provocar posteriormente e é, pois, ao Governo que compete fornecer-nos isso para nós podermos avalizar essa solução e votar por ela; ou não nos fornece talas indicações e não a podemos avalizar. O Governo teria então do nosso lado toda a abertura para, por simples decreto-lei, aplicar a tabela da Comissão, aplicar a tabela de 25 de Novembro que consta da proposta de lei n.º 16/I, ou outra qualquer. Esse é um problema que não está sequer em discussão, nem ignoro que existe uma graduação e um escalonamento.

O que é certo é que, para efeitos de mobilização, a solução prevista na proposta de lei n.º 55/I era uma solução que, inclusivamente, previa que no caso especial e difícil de haver mobilização para efeito de investimento de empresas, criando postos de trabalho, etc., o Estado suportaria o diferencial entre as taxas de juro devidas pelos títulos e a taxa de juro correspondente ao dinheiro no mercado. Esta solução que nós recolhemos — e como não a havímos de recolher no nosso projecto de lei! — é a solução que consta da proposta do Governo e que está subscrita não só pelo Sr. Dr. Mário Soares, como também pelo Sr. Dr. Jorge Campinos, que aqui está presente e que, no caso de haver dúvidas, talvez nos possa esclarecer.

**O Sr. Ministro sem Pasta (Jorge Campinos):** — Já falei comigo!

**O Orador:** — É, portanto, uma solução que não tem nada de original.

Pergunta-me o Sr. Deputado como é que isso se faz em relação a quem tenha 500 000 contos, e eu respondo que está estabelecida em dez artigos a forma através da qual o Governo pode proceder. Mas aqui reside a questão de fundo em relação à primeira pergunta que eu dirigi ao Sr. Deputado Manuel Moura: qual a opção de política económica subjacente ao texto da Comissão? É, a meu ver, uma política económica contraditória — e vou adiantar desde já conclusões — com as repetidas afirmações feitas pelo Governo no sentido de diminuir o peso percentual do consumo privado na despesa interna; é uma medida contraditória com as orientações previstas e subjacentes às grandes opções do Plano a médio prazo, nomeadamente, que impõe ritmos de crescimento, a preços reais, de 3,2% do consumo privado durante os próximos quatro anos. Porque isto, tal como está previsto e pressuposto na proposta da Comissão, é uma opção profundamente consumista, quer dizer, orientando fundamentalmente os valores mobilizáveis resultantes de indemnizações para o consumo e não para o investimento.

É evidente que as soluções previstas na proposta de lei n.º 55/I eram diferentes nessa altura, e recorda-se que foi em 25 de Fevereiro — é importante a data —, porque justamente nessa altura o Governo adoptou, com o nosso aplauso, embora também com a nossa crítica, por ter sido tardivamente, um conjunto de medidas económicas de natureza estabilizadora inflacionista e, simultaneamente, aprovava um instrumento que poderia ser útil a uma política de expansão, que o Governo parecia querer conduzir. Esse instrumento era a proposta de lei relacionada com os valores provisórios das indemnizações devidas por nacionalização e expropriação.

Ora, precisamente, havia lógica na proposta de lei n.º 55/I à luz de uma política, que na mesma altura se definia, orientada para as restrições ao consumo. E nessa medida, por um lado, restrigiam-se as importações, contingentavam-se as importações, desvalorizava-se o escudo, etc., e, por outro lado, permitia-se a mobilização de recursos que estavam parados para efeitos de promoção de investimento. O sistema tinha lógica, o que não tem lógica é, em 25 de Fevereiro, o Governo adoptar uma política tendente à estabilização, tendente à redução do peso do consumo privado na despesa interna e aparecer agora, no texto da Comissão, uma proposta obviamente orientada, canalizada, para uma prática de mais acentuado consumo privado.

Isto é líquido e claro, a não ser que descubram virtualidades no capítulo IV da vossa proposta que eu não tenha conseguido perceber. Mas nessa altura ficarei encantado, pois isso seria um sinal de que a política económica que, de uma forma um pouco misteriosa, se vai forjando entre textos do Governo, por um lado, que são retirados, e textos da Comissão que aparecem, por outro lado, com soluções diferentes e, ao fim ao cabo, acabam por bater certo e na mesma direcção. Era um milagre isto acontecer, e se calhar era bom para o País, ou por outro, era de certeza bom para o País. Infelizmente, não estou convencido disso, e o Sr. Deputado Manuel Moura vai dizer-me e, com certeza, demonstrar que não tenho razão.

Quanto à pergunta do Sr. Deputado António Guterres sobre o que é que se fazia, por consequência, em relação aos 500 000 contos mobilizáveis, é evidente que a resposta está dada nos textos que lhe citei.

São estas três ordens de questões que queria pôr à consideração do Sr. Deputado Manuel Moura ou a alguém do Partido Socialista ou ainda ao Governo, a fim de nós percebermos o significado e o alcance da proposta de lei do Governo e não passarmos este debate — aproveito para fazer este parêntesis — com troca de galhardetes de carácter ideológico, porventura saboroso, mas também deslocado para a época do ano, para o cansaço em que todos já nos encontramos e sobretudo desajustado para o momento, que não requer este tipo de debate e de confronto, que, requer um tipo de análise mais orientada para os problemas concretos e para as opções concretas da política económica e social que nós desejariam ver implantada no nosso país.

São estas as questões, e muito obrigado pela sua atenção.

O Sr. Presidente: — Perante este extenso pedido de esclarecimento, o Sr. Deputado Manuel Moura poderá responder, se assim o desejar, imediatamente.

O Sr. Manuel Moura (PS): — Respondo já, Sr. Presidente

O Sr. Presidente: — Faça o favor.

O Sr. Manuel Moura (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Penso que é melhor responder já, até porque os pedidos de esclarecimento do Sr. Deputado Amaro da Costa foram, como ele próprio classificou, mais uma intervenção em questionário do que pedido de esclarecimento. Penso que o Sr. Deputado Amaro da Costa está mais esclarecido do que parece quanto às afirmações que faz e em que focou três pontos.

O primeiro, é relativo — direi eu numa apreciação crítica minha — à proposta de lei n.º 55/I, enviada pelo Governo a esta Câmara, uma vez que nos diz que há uma situação diferente entre a proposta de lei do Governo e a proposta de substituição agora apresentada a esta Câmara. Devo dizer ao Sr. Deputado Amaro da Costa que não consigo ver essas diferenças tão substanciais que o Sr. Deputado vê. O Sr. Deputado entende que a proposta agora apresentada é uma proposta consumista — o termo é seu — e que a proposta anterior é uma proposta que tinha em vista o investimento. Penso que o melhor é irmos ao cerne da questão.

A única questão que o Sr. Deputado queria levantar, e não teve a coragem de o fazer, é a da actualização. O Sr. Deputado teve o cuidado de nunca frisar esse problema. E, de facto, o que o Sr. Deputado queria dizer é que o que esta proposta traz de inovador, explicitamente, é o problema da actualização dos valores. Queria dizer-lhe que, quando o Sr. Deputado fala da grande mobilidade aparente da proposta de lei n.º 55/I, discordo inteiramente do Sr. Deputado. A proposta de lei n.º 55/I é de 25 de Fevereiro, como o Sr. Deputado bem diz, mas passou-lhe, Sr. Deputado, que existe uma proposta de lei anterior, a n.º 16/I...

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — De Novembro. Eu falei nela.

O Orador: — Exactamente, Sr. Deputado, é de 16 de Novembro de 1976, em que muito claramente o Governo define as classes pelas quais vai proceder às indemnizações.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Não sei se foi por falar muito depressa ou por me ter explicado mal — o que é natural, não sou licenciado em Direito, sou apenas engenheiro tosco e o material mais pequeno com que lidamos é o tijolo, sou engenheiro civil, e talvez não me faça entender porque tenho esta maneira tosca de me exprimir —, mas eu falei claramente, Sr. Deputado, sobretudo até porque o

Sr. Deputado Luís Cid mo recordou num aparte, e se julguei perceber nele uma dúvida profunda nesse ponto, ou por outra, se julguei perceber nesse aparte um argumento intencionalmente profundo, que não é, acerca deste ponto, e eu próprio tive ocasião de dizer que a proposta de lei n.º 16/I, de Novembro passado, fixa escalões, fixa uma tabela. A propósito disso fiz declarações acerca da conveniência ou não conveniência em a Assembleia da República aprovar escalões e não deixar essa tarefa ao Governo, por razões de conhecimento e informação da própria política monetária do Governo e das estatísticas fundamentais para se tomar opções sobre esta matéria, que nós obviamente não temos.

Quanto à questão da actualização, falei dela. Foi até o ponto e o cavalo de batalha da nossa divergência. O Sr. Deputado citava o artigo 34.º e eu apontava o artigo 28.º como sendo o artigo de actualização. Assim, é evidente que tratei do problema das actualizações.

O Orador: — O que eu queria dizer não se refere ao problema de actualização concernente à proposta de lei n.º 55/I. Foi muito claro o que eu disse. É que, existindo a proposta de lei n.º 16/I, é evidente que a actualização está subjacente ao artigo 9.º da proposta de lei n.º 55/I. Senão, seria a tal incoerência que apontei quando referi, sobre esta proposta de lei, o texto de substituição, ou seja, por um lado, estarmos a definir classes e, por outro lado, não fazermos a actualização de va ores. Isto é, um indivíduo que tivesse 500 000 contos tinha a possibilidade de liquidez imediata e um indivíduo que tivesse, por exemplo, 200 contos não tinha a possibilidade de liquidez imediata, porque tinha de aguardar, uma vez que não iria fazer um investimento.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — A opção é do Governo.

O Orador: — Seria uma situação de perfeita injustiça, que o Governo nunca iria permitir. Daí que eu sustente que está subjacente à regulamentação do artigo 9.º a actualização, porque não faria sentido a definição de classes sem ter em vista a actualização. O que o Sr. Deputado encontra na proposta lei n.º 55/I é claro: os titulares de crédito correspondem à proposta de lei e não um regulamento da lei. E até decorre da análise da proposta de lei n.º 16/I que se iria fazer uma regulamentação para a actualização dos valores para efeitos de mobilização, isto é, para efeitos de liquidez imediata.

O Sr. Ministro sem Pasta (Jorge Campinos): — Em condições a fixar, portanto.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Posso interromper-lo?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — É evidente que iremos entrar aqui numa polémica e num diálogo que até será cansativo. O artigo 11.º da proposta de lei n.º 55/I é claro: os titulares de crédito correspondentes ao valor da indemnização poderão dá-lo

em penhor directamente. Não se fala aqui de actualização nenhuma.

Em segundo lugar, o que parece evidente é a existência de uma tabela com escalões e porque dizer depois que os senhores que têm títulos até 50 contos têm juros de 12,5% a 10%, e os senhores que têm títulos acima de 5000 contos têm 10%, não implica que para efeitos de indemnização haja uma actualização. Até porque, devo dizer-lhe, discordo do sistema de actualização — a ir-se pelo caminho da actualização — constante do artigo 28.º da vossa proposta, por uma razão simples: qual é o significado profundo da actualização? Pois tem a ver fundamentalmente com a inflação previsível. Esse é que é o seu significado profundo.

O Sr. Luís Cid (PS): — E quando compra acções na Boice?

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Não vamos aqui discutir tecnicamente esse problema, porque nos alongariam demasiado.

O Sr. António Guterres (PS): — E se não houver inflação?

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Claro que há. Há sempre inflação. Aliás, o Sr. Deputado disse há pouco que daqui a vinte anos 100 milhões de contos não valerão o mesmo que agora. De resto não estava a supor, evidentemente, que 100 milhões de contos de amortização daqui a não sei quantos anos, com uma inflação a 30% ao ano, ou a 17%, que é o índice de inflação previsto no Plano a médio prazo, são 100 milhões de contos na mesma. Também 10 tostões valerão muito menos daqui a vinte anos, e o preço da batata é muito mais caro e por aí fora.

O segundo aspecto é que há um profundo equívoco na argumentação do Sr. Deputado sobre os valores da actualização: os pequenos accionistas não podem mobilizar os seus títulos de indemnização porque não têm capacidade ou porque não têm a quantidade requerida para efeitos de empreendimentos reprodutivos. E deixemos de lado o problema da habitação que é um problema à parte. Como vemos, a vossa proposta não é coerente, é, pelo menos mais redigida. Se a intenção é essa, aceito, mas está mal redigida. De resto, a mobilização para efeitos de projectos reprodutivos depende até, nos termos da proposta do Governo, e, logicamente, por maioria de razão, no nosso projecto — lamento esta confusão com o Governo, mas não fui eu que a criei —, da autorização do Governo, por despacho do Sr. Ministro do Plano e Coordenação Económica e do Sr. Ministro das Finanças e, por consequência, o Governo fica com todos os poderes, até discricionários, para permitir a reconstituição de monopólios ou não permiti-la — e estou a falar do Governo socialista, que, obviamente, não a permitirá com certeza —, para canalizar esses projectos para áreas deprimidas, para impor condições draconianas para a sua utilização, para impor a criação de postos de trabalho, em número determinado, para efeitos de complementalidade da indústria portuguesa, para efeitos de projectos que o Governo muito acarinhá,

e cujo valor discutiremos, visionando certo tipo de substituições de importações puramente utópicas e irrealistas, sem qualquer fundamento numa economia de mercado aberta como aquela em que nos queremos inserir — o Mercado Comum —, podia impor condições relativamente à aplicação dessas indemnizações em projectos que significassem a exportação de tecnologia, que significassem um contributo positivo da balança de pagamentos, etc.

Pontualmente, quem tem, por exemplo, 10 000 contos pode investir mais facilmente e quem não tem dinheiro não pode, a não ser para casas, para dívidas ou coisas parecidas. É um argumento que não colhe, na medida em que ninguém pode mobilizar nada, a não ser que o Governo autorize, queira, pense ser útil ou esteja de acordo com o plano. São tudo coisas que o Governo pode e deve fazer. Eis o argumento, Sr. Deputado, em relação à sua tese.

O Orador: — De facto, não tinha dúvidas, mesmo antes de o Sr. Deputado Amaro da Costa falar sobre o que o CDS pensava do problema das indemnizações. Efectivamente, aquilo que o Sr. Deputado acaba de dizer é pura e simplesmente aquilo que o Sr. Deputado ou o seu partido — ou os dois em simultâneo — propõem: que as indemnizações podem ser feitas já, em liquidez absoluta.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — O Sr. Deputado quando fala, fala individualmente?

O Orador: — Porque o Sr. Deputado admite as classes como uma mera figura de retórica que ficaria metida nessa proposta de lei, porque na prática não teria efeitos nenhum. E a prova é que o Sr. Deputado vem a admitir a mobilização a qualquer título — para investimentos, para pagamento de qualquer dívida à Previdência, para pagamentos de créditos à banca, para habitação própria etc. — em igualdade de circunstâncias, em liquidez, já, independentemente das classes em que os indivíduos estão. O Sr. Deputado admite essas classes tal qual se encontram como um apêndice incômodo da proposta de lei, porque se não for, de facto, o factor da actualização estas classes deixam de ter qualquer validade, é evidente. Daí eu ter afirmado e sustentado que é perfeitamente incoerente que com o esquema das classes não houvesse o esquema paralelo de actualização para efeitos de mobilização. Isto para mim é perfeitamente claro e penso que não valerá a pena estarmos a cansar mais o Plenário com isto. Poderei, a sós, explicar-lhe melhor, com contas, o que é isso.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Ah, muito obrigado, Sr. Deputado.

O Orador: — Para concluir a nossa opinião, diria que entre a proposta de lei apresentada em 25 de Fevereiro e este texto de substituição não há diferenças fundamentais.

Quanto ao problema de esta proposta de lei ser consumista, não queria deixar passar isto em claro, dizendo ao Sr. Deputado que o que é consumista

não é a forma pela qual se farão as indemnizações; o que é mais ou menos consumista é a utilização que se vai fazer dessas indemnizações. Há pouco, o Sr. Deputado Carlos Carvalhas já admitiu que elas iriam para a Suíça. O Sr. Deputado Amaro da Costa admite que irão ser empregues em consumo. Por mim, permito-me — já que estamos a tomar posições puramente subjectivas sobre a utilização que irá ser feita das indemnizações — dar a minha opinião e a opinião do grupo parlamentar do Partido Socialista neste caso: pensamos que elas irão ser reinvestidas, até porque na nossa óptica esta proposta de lei é investimentista, como o Sr. Deputado diria. Penso que não podemos sair daqui.

*Risos do CDS e PCP.*

O Sr. Macedo Pereira (CDS): — Estamos esclarecidos.

O Orador: — Penso que já estavam, Sr. Deputado. Já estavam e nós também.

Quanto ao problema que o Sr. Deputado põe relativamente aos títulos de investimento do Fundo de Investimento Atlântico, FIDES e Banco de Portugal...

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — E Banco de Angola.

O Orador: — Ao Banco de Angola e Banco Nacional Ultramarino, penso que o Sr. Deputado, por um lado, foi buscar — e eu não faço a defesa do Governo do Sr. Vasco Gonçalves, como o Sr. Deputado calcula e é público nesta Câmara...

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Faz crítica de esquerda.

O Orador: — Não sei se é de esquerda se é de direita. O Sr. Deputado dirá.

*Risos do PS.*

Quanto ao problema que focou, queria dizer-lhe que, quanto ao prazo, estamos de acordo. De facto, o Sr. Deputado foi anunciar uma indemnização para as cotações médias da Bolsa no prazo de dez anos, e o Sr. Deputado sabe que nós estamos de acordo com esse ponto. Pena é que o Sr. Deputado não esteja.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Qual é?

O Orador: — Quanto ao problema da remuneração igual aos dividendos, quero dizer que o Sr. Deputado falou de dividendos do Banco de Angola, Banco de Portugal e Banco Nacional Ultramarino, e como penso que a maioria dos Srs. Deputados e do povo português não são peritos na matéria, quando o Sr. Deputado fala em dividendos enche os ouvidos às pessoas. Mas o Sr. Deputado esqueceu-se de dizer quais eram os dividendos em relação ao capital. É evidente que, se o Sr. Deputado quiser, podemos fazer a relação entre os dividendos que eram pagos e os valores das ações na Bolsa, por exemplo. Na esmagadora maioria dos casos, como era o caso do

Banco de Angola, Banco de Portugal e Banco Nacional Ultramarino — e posso ainda dizer o resto de todos os outros bancos — não chegam a 1 %. Em relação ao valor nominal atingia muitas vezes valores na ordem dos 6 %. Isto é bom que se diga, porque ao falar de dividendos *tout court* parece, que as pessoas receberiam grandes remunerações. Não era assim. As taxas de juro reais que eram pagas eram estas.

Por outro lado, em relação ao que foi feito para o Fundo de Investimento Atlântico, o Sr. Deputado não disse que a taxa atribuída foi de 6 %. Essa taxa de juro de 6 % é a que está fixada na lei neste momento. Eu diria que a solução que fomos encontrar neste momento é uma solução média.

O Sr. Deputado diz que se vai criar uma situação de injustiça, de desigualdade. E vai, Sr. Deputado. E dou-lhe um exemplo: um indivíduo que tenha até 200 contos em títulos do Fundo de Investimento Atlântico é remunerado a uma taxa de juro de 6 % e um indivíduo que tenha 200 contos em títulos, ao abrigo desta proposta de lei, é remunerado a 12 %. De facto, existe uma situação de desigualdade.

*Risos do Sr. Deputado Amaro da Costa.*

O Orador: — Não vale a pena estar a rir-se, Sr. Deputado. É que existe uma situação de desigualdade. Estou-lhe a dar números e o Sr. Deputado tem um mínimo de dignidade para refutar os números.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Não vamos por aí, Sr. Deputado. Dá-me licença que o interrompa mais uma vez?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Por amor de Deus. O Sr. Deputado sabe tão bem como eu que para efeitos da proposta da Comissão há uma valoriometria para se fazer passagem do valor das ações para o valor dos títulos. E que vai aplicar como critério o decreto do Conselho da Revolução n.º 528/76, que dá ao Governo todo o à-vontade para estabelecer, ao fim e ao cabo, quais são os valores efectivos de indemnização. E, por consequência, não venha comparar os 11,5 % das ações nesses casos, com a remuneração do fundo FIA ou do fundo FIDES ou de outros bancos.

Em relação ao problema anterior dos bancos o Sr. Deputado bem sabe que dizer que 1 % de remuneração em termos de dividendos relativamente ao valor da cotação da Bolsa é neda, é a mesma coisa.

O Orador: — Desculpe, Sr. Deputado, mas não foi apenas isso que eu disse. Eu disse que não chegava a 1 % do valor da cotação da Bolsa, mas disse mais: que em relação ao valor facial do papel, atingia, na esmagadora maioria dos casos, os 6 %. O Sr. Deputado sabe que foi isso que eu disse.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Assim está bem!

O Orador: — Queria dizer o seguinte. É que eu não percebi o que o Sr. Deputado entende com esta proposta de lei. O que nós estamos aqui a discutir

são os critérios de indemnização. É o Sr. Deputado vem agora buscar os critérios de avaliação. É evidente que não é isso que está agora em discussão. Os critérios que foram avaliados pelo Fundo de Investimento Atlântico, pelo Banco de Angola, etc., são os critérios de indemnização. Foi isso que o Sr. Deputado referiu. Para pequenos e médios accionistas, esta proposta de lei é mais favorável do que os critérios que ultimamente estavam definidos. Não só fiz a afirmação, como a sustentei. Parece-me que isso está perfeitamente fundamentado.

Quanto ao segundo ponto, penso que o Sr. Deputado estará esclarecido, ou, pelo menos, far-me-á essa graça de eu pensar que está esclarecido.

Quanto ao problema da mobilização das actualizações e taxas queria dizer-lhe, Sr. Deputado, apenas uma coisa. Pese embora o problema que o Sr. Deputado referiu da habitação própria, nós vamos passar por cima dele, não é agora o problema importante. O que é importante é a afirmação que o Sr. Deputado fez e em que foi buscar a figura de um cidadão deste país, português, que chega ao fim da vida e conseguiu juntar 1300 contos. É uma imagem perfeitamente realista e à qual eu adiro de alma e coração.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Compreendo...

O Orador: — Diz o Sr. Deputado que esse cidadão gastou 1300 contos para adquirir papel. Devo dizer-lhe que os cidadãos nessa situação não estavam, na maior parte dos casos, perfeitamente conscientes da burla que representava esse valor de 1300 contos.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Na maior parte dos casos diria que a grande sorte para esses cidadãos honestos que existiam neste país foi acontecer o 25 de Abril e o encerramento da Bolsa de Lisboa. Não calculo onde iria parar o valor das acções na Bo'sa. O Sr. Deputado conhece melhor do que eu qual era a evolução que ia haver na Bolsa de Valores de Lisboa e qual era o valor, em perspectiva, que tinha o papei. Tinha valores perfeitamente especulativos e que não correspondiam a nada. Também lhe posso dizer mais: na maior parte dos casos esses 1300 contos — muitas vezes ao engano — eram retirados a um indivíduo no fim da vida, a emigrantes, a trabalhadores, a indivíduos que tinham, com o suor do seu rosto, na verdadeira acepção da palavra, conseguido amealhar esse dinheiro, e na maior parte dos casos o papel que recebiam em troca não valia 1300 contos.

E as pessoas jogavam nisso, alguns na sua ignorância e outros de uma má fé perfeitamente clara, sabendo perfeitamente que a situação não se devia sustentar. É essa a razão pela qual nós entendemos fazer a defesa dos pequenos e médios investidores, mas, de facto, não nos preocupam muito as grossas quantias que eram atiradas para investimento na Bolsa porque elas não representavam nada, eram mais uma forma de exploração, mais uma forma de captação de muito dinheiro que era arrecadado e representava poupanças honestas que eram retiradas a essas pessoas por esses processos.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Posso interrompê-lo, Sr. Deputado?

O Orador: — Com certeza.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Explique-me apenas uma coisa, Sr. Deputado. Tenho uma dúvida angustiosa. Por que é que o Governo Constitucional reabriu a Bolsa?

O Orador: — O Governo Constitucional reabriu a Bolsa consciente do que estava a fazer. Aliás, essa pergunta vinda do Sr. Deputado Amaro da Costa deixa-me perplexo.

Risos do CDS.

Porque V. Ex.<sup>a</sup> me merece toda a consideração e lhe atribuo um grau de conhecimento que o Sr. Deputado tem que ter. Não percebo essa pergunta. Há Bolsas de Valores abertas na esmagadora maioria dos países da Europa e em que nunca se verificou aquilo que se verificava em Portugal, que era uma burla. Não era uma Bolsa de Valores.

Aplausos do PS.

O Orador: — Ficaria extremamente preocupado se o Sr. Deputado viesse aqui dizer que o Governo Constitucional permite que venha estabelecer-se a burla que havia antes do 25 de Abril.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Essa era de mais...

O Orador: — Isso é que me preocupava. A existência de uma Bolsa pode ser extremamente positiva — e já aqui tivemos ocasião de o afirmar — em termos de captação de poupanças e da sua canalização para o investimento. Uma Bolsa pode ser extremamente positiva desde que seja devidamente enquadrada, desde que seja aplicada para fins úteis e não para fins de especulação, e muitas vezes de puro roubo, como sucedia antes do 25 de Abril. Parece que é positivo que a Bolsa esteja aberta. Nisso talvez estejamos de acordo.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — No raciocínio e não na conclusão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, queria pedir-lhes o favor da voissa atenção para o seguinte: tenho necessidade, hoje mesmo, de ter uma reunião com os presidentes dos grupos parlamentares. Temos problemas importantes a tratar, não só no que respeita ao debate em curso — em matéria de horas —, mas também sobre uma coisa que não é segredo para nenhum dos Srs. Deputados: é que a Comissão de Agricultura e Pescas não tem preparado o seu parecer sobre a Reforma Agrária. Temos, portanto, de arranjar um novo dia para a votação da Lei da Reforma Agrária. Suponho não haver nenhum Sr. Deputado que não queira a marcação de um novo dia para esse problema.

Assim, proponho que se interrompa agora a sessão com prejuízo dos oradores inscritos, que fariam os seus pedidos de esclarecimento assim que se recomencesse o debate.

O Sr. Deputado Sérvelo Correia pede a palavra. Tenha a bondade.

O Sr. Sérvelo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Peço desculpa pelo atrevimento da sugestão, mas dado o adiantamento da hora, dado ainda o número de oradores inscritos, agradeço-me a sugerir que V. Ex.<sup>a</sup> pedisse — uma vez que entende presidir à reunião dos grupos parlamentares — a um dos Srs. Vice-Presidentes que continuasse a dirigir este debate.

O Sr. Presidente: — A sugestão é perfeitamente aceitável.

Entretanto, o Sr. Deputado Carlos Brito pede a palavra. Faz favor.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós, em circunstâncias normais, não teríamos nada a objectar à sugestão do Sr. Deputado Sérvelo Correia. Acontece, porém, que eu e o meu camarada Veiga de Oliveira teríamos de participar na reunião que o Sr. Presidente anunciou e desejariamos continuar a participar aqui no debate. Portanto, não nos parece que nesta circunstância concreta a sugestão do Sr. Deputado Sérvelo Correia possa ser aceite pela nossa parte.

O Sr. Presidente: — Perante a oposição do Sr. Deputado Carlos Brito, não posso efectivamente aceder ao pedido que me foi feito.

Está interrompida a sessão.

Eram 0 horas e 50 minutos.

*Depois deste intervalo assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente António Arnaut.*

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Era 1 hora e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Vou dar algumas informações do resultado da reunião, efectuada há momentos, dos grupos parlamentares com o Sr. Presidente: a sessão de hoje só terminará quando estiver concluída a discussão e votação do diploma que está ora pendente. Amanhã não haverá reunião, isto é, sábado, dia 30, não haverá reunião. Sábado, dia 30, pelas 12 horas, realizar-se-á uma reunião da Comissão Permanente, para a qual ficam desde já convocados todos os colegas que dela fazem parte. Essa reunião destina-se a convocar extraordinariamente a Assembleia para outra reunião, que será então marcada e anunciada oportunamente pelos meios próprios.

Vou indicar os tempos disponíveis neste momento: Governo, 60 minutos; PS, 25 minutos; PSD, 58,15 minutos; CDS, 6,15 minutos; POP, 37,15 minutos; UDP, 28,15 minutos. Escuso de apelar para a compreensão dos colegas para a necessidade de abreviarmos — sem prejuízo, evidentemente, de toda a ponderação do debate — as nossas discussões.

Informo que o Governo entregou uma proposta de lei para concessão de autorização legislativa em matéria de recenseamento eleitoral. Foi admitida.

Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros para pedidos de esclarecimento.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Manuel Moura: Esta lei, como as leis agora habituais do PS ou do Governo, têm uma série de ambiguidades que, quanto a nós, se destinam a lançar poeira nos olhos do povo em relação às suas principais consequências. É que se se diz «cuidado com os tubarões», logo se vem dizer que só recebem dinheiro daqui a vinte sete anos e, nessa altura, cem milhões valem cem contos. Se a direita protesta a dizer que o capital ou as indemnizações não são mobilizáveis, logo se explica que são, embora com determinadas limitações.

Mas eu queria, em primeiro lugar, perguntar, em relação ao quadro que vem junto, em montante de dinheiro, o que é que o PS ou o Sr. Deputado Manuel Moura pensam que são os pequenos accionistas, os médios accionistas e os grandes accionistas.

Em segundo lugar, colocando-me na óptica do Partido Socialista — com o qual não estou de acordo —, gostaria de saber se considera que as indemnizações devem ser dadas a todos. E, tendo em conta a situação difícil e os sacrifícios que estão a ser pedidos ao povo, porque é que não se atribuem agora as indemnizações aos pequenos e aos médios accionistas e não se atribuem aos grandes, na base de que o dinheiro é preciso devido à austerdade que o Governo reclama. Ou será que a austerdade só se aplica aos trabalhadores?

A terceira questão que está relacionada com esta, é a seguinte: O Sr. Deputado defende que os grandes monopolistas, recebendo indemnizações, as vão aplicar de maneira diferente do que sempre fizeram. Gostava de saber como é que o Sr. Deputado garante isso. Em primeiro lugar, não recebem o dinheiro daqui a vinte sete anos. O Sr. Deputado, com certeza, não está convencido que algum grande monopolista vá ficar vinte sete anos com os títulos na mão à espera de os vir receber, e recebendo simplesmente juros a 2,5%. O artigo 29.º permite que lhe paguem impostos, o artigo 30.º permite que paguem dívidas à banca, ou seja, há grandes capitalistas que neste momento não têm crédito da banca para as suas falcaturas, e que, porque têm grandes dívidas, as pagam, deixando lá os títulos e portanto recebem. A seguir passam a ter crédito na banca e, possivelmente, contraem as mesmas dívidas. Em terceiro lugar, podem investir em empresas — está previsto no artigo 33.º, n.º 1 e 2. Queria perguntar como é que o Governo vai controlar estes grandes capitalistas. Porque das duas uma: se é o Governo que pega no dinheiro deles, o investe, o controla, fiscaliza as importações e exportações, a subfacturação e a sobrefacturação através de um controlo estrito, então não há iniciativa privada, há iniciativa governamental. E é caso para perguntar: Então para que é que são dadas as indemnizações?

Portanto, gostava de perguntar como é que o Governo vai controlar isso, ou, por outras palavras, se vai controlar até ao ponto em que, de facto, a iniciativa privada desaparece, como nós defendemos que deve acontecer no que se refere aos grandes monopolistas, isto é, havendo apenas iniciativa governamental, ou o Sr. Deputado pensa que eles não têm mil meios, ou que um grande monopolista com dinheiro nas mãos não faz o que sempre fez e que foram sempre vigorosas? Isto é para pegar

a minha última questão, que é na questão da bolsa. Eu já ia apelaudir o Sr. Deputado quando disse que era uma grande conquista do 25 de Abril acabar com a bolsa, mas afinal, pelos vistos, antes não havia capitalismo; a bolsa que cá havia era uma buria. Possivelmente o fascismo era uma doença de que todos foram vítimas, inclusive os grandes monopolistas. É que se havia capitalismo havia uma bolsa capitalista. Ora, se os capitalistas agora têm na mão dinheiro, é a mesma bolsa que vai, com certeza, funcionar.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Manuel Moura, quer responder já ou aguarda os outros pedidos de esclarecimento?

**O Sr. Manuel Moura (PS):** — Sr. Presidente, preferia responder já. Aliás, a resposta é rápida.

**O Sr. Presidente:** — Então tenha a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Manuel Moura (PS):** — Quanto à classificação de pequenos, médios e grandes accionistas com direito à indemnização, penso que o próprio esquema de classes que aqui figura responde por si. De facto, a variação, quer dos prazos de amortização, quer das taxas de juro, é o entendimento que nós temos daqui a que são os pequenos e grandes indivíduos a indemnizar.

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Mas quais são os pequenos?

**O Orador:** — Quais são, concretamente, não lhe posso dizer. Se lhe dizer que pequenos accionistas são os que detêm acções até 200 contos, o Sr. Deputado Acácio Barreiros pode perguntar: Então, mas o Sr. Deputado, ou o seu grupo parlamentar, não entende quis se se tratar de 201 contos já é médio e não pequeno? Quer dizer podíamos não sair deste tipo de discussão, porque é extremamente difícil estar-lhe a precisar um limite...

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Não. Pode ser em traços gerais.

**O Orador:** — ... e a própria análise dos prazos que foram aqui postos e das taxas de juros, dá a indicação da graduação que nós damos aos indivíduos que têm direito à indemnização.

Quanto ao problema do pagamento e da forma como ele é feito, penso também que a análise disto é suficiente. Encontra-se aqui um período de diferimento diferente, consoante as classes a amortizar, o serviço da dívida pública que vai ser feito. E volto a frisar que, ao contrário do que se quer fazer crer, os 100 milhões ou 150 milhões de contos não são desembolsados já e agora. De facto, penso que isto é precipitado e não é verdade. É falso. Quando se diz que há cem milhões para pagar não sei o quê e não há dinheiro para pagar outras coisas, é um dilema que se está a criar perfeitamente falso. Aliás, as pessoas estão conscientes disso. Só por motivos partidários é que se pode utilizar esse tipo de argumentação. Penso que não vale a pena estar a expli-

car porquê. A própria leitura das classes e dos anos de amortização que estão aqui dá ideia de como é que vai ser a amortização deste empréstimo, de qual vai ser o serviço da dívida pública que vai estar subjacente a este empréstimo.

Quanto ao problema dos investimentos, da mobilização e da bolsa, penso que no fundo é tudo o mesmo problema, penso que o problema de fundo é o do enquadramento das estruturas económicas e sociais que estes mecanismos têm. Estes mecanismos, em si só, não são bons ou maus. Penso que é extremamente difícil estar a fazer uma análise desse tipo, estar a dizer que é bom ou mau que haja bolsa, é bom ou mau que haja mobilização, é bom ou mau que haja investimentos. Penso que isso só por si não vale, o que de facto vale é o enquadramento, a estrutura em que isto é feito. Penso que não é mau que haja uma mobilização feita — o que o Sr. Deputado não referiu e foi pena, porque eu podia concordar com algumas coisas —, tendo em atenção o factor de actualização. Portanto, quando diz que um indivíduo não vai esperar vinte e sete anos ...

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Espera a banca!

**O Orador:** — ...ele vai mesmo esperar vinte e sete anos, porque ou ele espera vinte e sete anos ou o título se vai mobilizar na banca, sendo um valor facial de 1000\$ que não um valor real de 1000\$ o que ele vai poder utilizar, que é um valor actualizado extremamente mais baixo e que tem em atenção exactamente os vinte e sete anos.

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado Acácio Barreiros.

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Mas se ele, por exemplo, depositar 500 000 contos em títulos na banca e receber crédito da banca, quem espera vinte e sete anos é a banca, não é ele, porque fica com o crédito.

**O Orador:** — Não, Sr. Deputado, desculpe. Mas então eu tenho que explicar-lhe o que é a actualização. A actualização significa reduzir o valor dos 1000\$ a um valor que tem em atenção que há que esperar vinte e sete anos, isto é, aqueles 1000\$ só valem 1000\$ daqui a vinte e sete anos. E está escrito no decreto, artigo 28.º, que à taxa de juro de 12 %, que é a taxa máxima que se vai pagar, portanto, aos pequenos investidores, é a taxa de actualização desses 1000\$. Se quiser, posso dar-lhe o valor médio esperado de 1000\$ aos vinte e sete anos, que é de — e tenho aqui as contas feitas — 242.015. Portanto, é a esse valor que neste momento correspondem os 1000\$. Isto para dizer que os grandes capitalistas, aqueles que eram os detentores do grande capital, vão ter mesmo de esperar os vinte e sete anos, quer façam agora a mobilização quer aguardem que venha a fazer-se isso. Penso que é tudo.

Quanto ao problema do enquadramento, que para mim é que é fundamental, e não propriamente ao dos mecanismos que esses em si podem ser bons

ou maus, depende do serviço daquilo a que estiverem subordinados.

O Sr. Presidente: — Tem a pa'avra o Sr. Deputado Carlos Brito para pedidos de esclarecimento.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Manuel Moura: Afirmei o Sr. Deputado, no início da sua intervenção, que as indemnizações são — o Sr. Deputado usou esta expressão que vou repetir ou uma expressão equivalente — um imperativo constitucional. No entanto, o n.º 2 do artigo 82.º da Constituição diz que a lei pode determinar que as expropriações de latifundiários e de grandes proprietários e empresários ou accionistas não dê lugar a qualquer indemnização. Não me responda o Sr. Deputado que a lei prevê excepções relativamente a actividades delituosas ou a meios de produção abandonados, porque isso é previsto noutras artigos da Constituição, como o Sr. Deputado sabe, os artigos 87.º e 88.º. Pergunto ao Sr. Deputado: A proposta de lei segundo a pressão alternativa da Comissão, com o voto positivo do Partido Socialista, prevê alguma excepção, prevê que haja qualquer tipo de latifundiários ou de grandes capitalistas ou de grandes accionistas que não sejam indemnizados?

Sr. Deputado, não será objectivo do n.º 2 do artigo 82.º da Constituição a destruição da base económica e social do fascismo, isto é, os latifúndios e os monopólios como condição para a existência e consolidação da democracia em Portugal? E não abrirá a proposta, tal como aparece agora formulada, precisamente, a possibilidade de se reconstituir o poder económico de monopolistas, de grandes capitalistas e de latifundiários? Responda-me em consciência, Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, o Sr. Deputado Manuel Moura.

O Sr. Manuel Moura (PS): — Sr. Deputado, com o maior prazer o faço. Eu penso que o enunciado que o Sr. Deputado Carlos Brito fez se refere ao n.º 2 do artigo 82.º e não ao n.º 1. Aquilo que eu disse é que estávamos em face do cumprimento de um preceito constitucional — referia-me concretamente ao n.º 1 do artigo 81.º — e não de uma exigência constitucional. Queria dizer o seguinte: é que, no que respeita ao n.º 2 do artigo 82.º, a leitura que nós fazemos é que ele está perfeitamente contemplado no artigo 3.º desta proposta de lei, que diz que o regime previsto na presente lei não é aplicável a ex-sócios ou ex-accionistas de empresas nacionalizadas, ou ex-proprietários e outros titulares de direitos sobre os bens nacionalizados ou expropriados, etc., e depois temos as alíneas a), b), c) e d).

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Dá-me licença que interrompa?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Será essa a matéria contemplada nos artigos 87.º e 88.º da Constituição?

O Orador: — Não, Sr. Deputado. E tanto não é que só a alínea d) é que refere expressamente o artigo 87.º

Nós entendemos que compete ao Poder Judicial fazer a definição dos indivíduos que não têm direito à indemnização. Eu penso que nem eu, nem o Sr. Deputado Carlos Brito, nem o meu grupo parlamentar nem o seu, poderemos ser juízes nesta causa. Penso que como o Poder Judicial existe ele é que tem de definir quando é que não há direito à indemnização. É essa a leitura muito clara que nós fazemos do n.º 2 do artigo 82.º da Constituição e digo-lhe, em consciência, que não vejo que se possa fazer outra leitura.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Aires Rodrigues pediu a palavra. Quer ter a bondade de me informar para que efeito?

O Sr. Aires Rodrigues (Indep.): — É para um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Manuel Moura.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado queira desculpar mas não o pode fazer neste momento, visto não se ter inscrito na devida altura. Salvo se V. Ex.ª me afirmar que o fez, visto eu não estar presente nesse momento.

O Sr. Aires Rodrigues (Indep.): — Efectivamente não o fiz, mas penso que no decorrer ...

O Sr. Presidente: — Desculpe, Sr. Deputado, mas eu não posso abrir excepções. É este o meu critério.

O Sr. Aires Rodrigues (Indep.): — Mas, Sr. Presidente ...

O Sr. Presidente: — V. Ex.ª quer inscrever-se para uma intervenção?

O Sr. Aires Rodrigues (Indep.): — Não, não. Eu queria fazer uma pergunta.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Aires Rodrigues, V. Ex.ª não se inscreveu finda a intervenção que suscitou os pedidos de esclarecimento que queria formular. Não posso abrir excepções. O meu critério é este. Lamento e creia que é com mágoa que lhe anuncio esta minha decisão.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Carmelinda Pereira para uma intervenção.

A Sr.ª Carmelinda Pereira (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: A revolução que os trabalhadores iniciaram há três anos, lutando pela defesa e alargamento das liberdades conquistadas, por melhores condições de vida e de trabalho e por uma sociedade mais justa, levou-nos a abrir claramente o caminho para o socialismo.

A luta pela defesa e alargamento das liberdades, por melhores condições de vida e de trabalho, levou a classe trabalhadora deste país, para resolver a grave crise económica, crise que é a expressão mesma da crise do capitalismo, enquadrado ao mais alto nível em Portugal, a impor a expropriação dos latifundiá-

rios, a nacionalização dos principais sectores da economia portuguesa.

Todas as conquistas dos trabalhadores da cidade e do campo foram, desta maneira, o resultado da marcha em frente da revolução, marcha que não foi feita sem obstáculos, sem barreiras, que a todo o momento foram erguidas diante dos trabalhadores.

Obstáculos e barreiras que vinham não só dos capitalistas, sabotadores da economia que não queriam ver-se desalojados das posições que guardaram durante quarenta e oito anos, mas da própria política dos governos provisórios, onde estavam os dirigentes dos partidos dos trabalhadores, em conjunto com outras forças políticas, representantes das forças do passado.

Foi essa experiência e a necessidade de resolver os graves problemas que levou a maioria da população trabalhadora e os militantes socialistas a compreenderem e a exigirem a formação de um governo socialista, para aplicar as medidas socialistas que se impunham e impõem como necessárias e urgentes. Um governo liberto de todas as forças contrárias à aplicação dessas medidas, liberto das forças representantes ou ligadas ao regime de quarenta e oito anos de opressão.

Foi por isso que o PS teve o maior número de votos; foi por isso que o PS pôde constituir Governo; foi para governar para o povo trabalhador e com o povo trabalhador, aplicando as medidas que decorrem do seu programa.

O Governo PS explicou aos trabalhadores que a sociedade socialista não era uma sociedade de miséria e de obscurantismo e que para conseguir construir o socialismo eram necessários sacrifícios e austeridade.

Em nome dos sacrifícios e de austeridade, a contratação colectiva foi escandalosamente bloqueada, enquanto o custo de vida, aumentando em flecha, reduz o poder de compra da maioria da população em mais de 40 %.

Porque se diz não haver dinheiro, a construção social não se pode desenvolver.

Porque se diz não haver dinheiro, dezenas de milhares de jovens encontram as portas das Universidades fechadas.

Porque se diz não haver dinheiro, milhares e milhares de reformados neste país recebem pensões de miséria.

Ainda esta semana foi votada uma lei nesta Assembleia sobre as finanças das autarquias locais que não permite dar a estas o orçamento que necessitam, porque se diz que não há dinheiro.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Hoje, nesta Assembleia, é apresentada uma proposta de lei cujo objectivo é indemnizar em milhões de contos os donos das empresas nacionalizadas e das herdades que os camponeses do Alentejo e do Ribatejo ocuparam.

Segundo esta proposta de lei, o Governo fica autorizado a emitir um empréstimo interno amortizável, exclusivamente destinado a ocorrer ao pagamento das indemnizações devidas por nacionalizações e expropriações até ao montante de 100 milhões de contos, e no caso de este empréstimo ser insuficiente, para assegurar o cumprimento dos deveres assumi-

dos, poderão ser autorizados novos empréstimos pela Assembleia da República.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Indemnizar capitalistas e latifundiários, aqueles que foram o suporte do regime que oprimiu e explorou o povo durante quarenta e oito anos!

Numa situação em que se diz que não há dinheiro para aumentar os salários dos trabalhadores, nem para investir em sectores prioritários à maioria da população como a habitação, o ensino, a saúde ou a segurança social.

Mas como é que cresceu a riqueza dos capitalistas e dos latifundiários que têm direito a indemnizações?

Cresceu à custa da mais-valia adquirida com a exploração desenfreada dos trabalhadores e com a especulação, uma considerada fraudulenta, outra até considerada legal, como é o caso da especulação feita através da venda de acções por um valor superior ao real, a pequenos accionistas que gastaram desta maneira todas as suas magras economias.

É justo e é humano que estes pequenos accionistas, que são milhares, recebam o valor das suas magras economias.

Mas será justo aplicar como regra geral esta norma, mesmo que na proposta de lei sejam apresentadas tabelas aos capitalistas e latifundiários, que aumentaram a sua riqueza à custa da exploração e da especulação? Capitalistas que não esperaram porque surgisse esta proposta para levarem para o estrangeiro milhares e milhares de contos, será justo permitir que os capitalistas internacionais possam vir a um país sem dinheiro buscar indemnizações e juros?

Mas será que a população trabalhadora deste país não pagou o suficiente com a exploração, a opressão, a miséria, a cadeia e até com a vida o preço das empresas daqueles que foram os senhores deste país?

Mas será que a população trabalhadora deste país não pagou o suficiente, sofrendo as consequências de um regime de ditadura e de uma guerra colonial, que se destinaram apenas a salvaguardar todos os interesses do capital financeiro e da burguesia portuguesa?

Mas será possível que a esmagadora maioria do povo português tenha de pagar impostos cada vez mais elevados, tenha de sujeitar-se a uma vida cada vez mais dura, enquanto esses senhores vão ser indemnizados e até se convidam a regressar?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Primeiro-Ministro afirmou há dias, ao fazer o balanço de doze meses de Governo:

Gostaríamos de criar as condições de igualdade para todos os portugueses e introduzir imediatamente transformações que pudessem rapidamente dar uma maior dose de felicidade e de igualdade a todos.

Simplesmente uma coisa são os nossos desejos, outra são as realidades...

Mais adiante, continuo a citar:

[...] sem um mínimo de estabilidade económica, não haverá democracia e sem democracia não se pode avançar para o socialismo.

Mas será possível haver estabilidade económica e democracia quando nesta Assembleia têm sido votadas, com o apoio do PSD e do CDS, leis, como a dos despedimentos, que permite despedir os trabalhadores sob os mais fúteis pretextos, como a lei da greve, como a lei que limita a acção das comissões dos trabalhadores e controlo operário, como a lei das Bases Gerais da Reforma Agrária, cujas consequências são a miséria e a fome nos campos?

Será possível haver estabilidade e democracia entre-gando-se as empresas, sem exceção, aos antigos patrões que organizaram a sua sabotagem e falência?

Mas será possível haver estabilidade e democracia obrigando a esmagadora maioria do povo português a pagar de novo àqueles que foram os grandes senhores deste país, aquilo que já pagou por preço bem caro durante quarenta e oito anos?

Poderá haver estabilidade e democracia, voltar a dar o dinheiro e a possibilidade de investir àqueles que já mostraram durante quarenta e oito anos não saberem resolver os problemas deste país?

Dar dinheiro a quem vai utilizar o seu reforço económico para desestabilizar a situação?

Eu lembro aos Srs. Deputados que em reunião da Comissão Nacional do PS, realizada no período de pré-campanha eleitoral, para a Assembleia da República, foi aprovado, sem nenhum voto contra, e com aplausos do secretário-geral Mário Soares, um manifesto eleitoral proposto pela Comissão de Trabalho a partir do qual foi feita a campanha eleitoral em quase todas as zonas operárias do País.

Este manifesto dizia (passo a citar alguns parágrafos):

O Partido Socialista tem dito a verdade. Por isso hoje se sente no dever de dizer claramente ao povo português:

— Os aumentos de preços são injustificáveis e alarmantes.

A responsabilidade destes aumentos de preços recai inteiramente sobre o PPD, que não informou em nenhuma ocasião a política de forças que decidira aplicar no Governo.

Mesmo o Secretário de Estado do Ministério do Comércio Interno, militante do PS, foi mantido na ignorância sobre tal assunto, pelo Ministro do PPD.

A verdade é esta: o PPD tomou medidas contrárias à vontade do PS e medidas contrárias à vontade da maioria do povo português.

[...] Para combater de uma maneira eficaz o custo de vida que continua a subir e que em grande parte se deve à actividade especulativa dos grandes intermediários, o PS propõe a criação de uma empresa pública de comércio interno e outra de comércio externo, que ataquem pela raiz os circuitos comerciais que continuam ainda nas mãos dos mesmos intermediários parasitas de antes do 25 de Abril.

Com vista a subvencionar estas necessidades vitais para o povo português, o PS propõe que sem mais demora seja lançada uma política fiscal,

fortemente progressiva. Os capitalistas devem pagar...

**Vozes do PSD e CDS:** — Pagam! Pagam!

**A Oradora:** ...com vista a salvaguardar o poder de compra das classes trabalhadoras, o PS propõe actualizações automáticas de salários e de reformas, consoante o aumento do custo de vida...

O PS sabe que o povo trabalhador comprehende a sua política.

Hoje, nas condições difíceis em que vivemos, o PS sabe que pode contar com o povo trabalhador para vencer todos os obstáculos que impedem o bom funcionamento de um Governo ao serviço do povo, para assegurar a democracia, a liberdade e a justiça social, para avançar para o socialismo democrático, por um Governo dirigido pelo PS, aplicando um programa socialista.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:** Porque é que o Governo do PS não começou a aplicar este programa apoiando-se nos trabalhadores?

Porque é que este programa foi subordinado a interesses e a forças políticas que não querem o socialismo?

Quais são as consequências da política desenvolvida, política contrária àquilo que foi prometido?

É o descontentamento cada vez maior, são as concessões cada vez maiores, concessões que tornaram o Governo do PS refém dessas forças políticas que querem que este país volte atrás, que tudo o que foi posto de pé com o 25 de Abril seja derrubado.

Afirma-se que não é possível fazer tudo porque não há dinheiro. Mas se o PS dissesse que os capitalistas deviam pagar, porque se pretende agora que o povo português pague aos capitalistas?

Eu pergunto: Quem mudou?

Os Deputados do PS e do PC não foram eleitos para votar nesta Assembleia uma proposta de lei que leve a indemnizar capitalistas e latifundiários.

Os Deputados do PS e do PC foram eleitos para que o dinheiro que existisse, muito ou pouco, fosse aplicado nos sectores prioritários à vida da população, controlado pelos trabalhadores e por esses mesmos Deputados, eleitos para defender os interesses dos trabalhadores.

**O Sr. Nuno Abecasis (CDS):** — Bom boato!

**A Oradora:** — E para que a economia sejaposta ao serviço dos trabalhadores, e não de novo nas mãos dos grandes capitalistas e latifundiários, para que eles voltem a reconstruir o seu poder económico, é que é necessário um governo liberto das forças políticas que os representam, um governo que faça uma política socialista, um governo do PS e do PC.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Ângelo Correia, para uma intervenção.

**O Sr. Ângelo Correia (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: A língua,

gem relativamente fria, relativamente simbólica dos mundos que até agora têm sido abordados, em paralelo com uma certa carga ideológica que noutras intervenções tem sido manifesta, faz esconder uma realidade dolorosa que está subjacente ao problema das indemnizações.

Há um problema subjacente à questão das indemnizações que é um problema humano, que é um problema doloroso, que é um problema de muitos portugueses cuja situação económica é extremamente difícil, extremamente precária, porque grande parte das poupanças que realizaram antes do 25 de Abril foi aplicada em algo que hoje em dia se esvaiu, que hoje em dia não existe e que fez periclitar a sua situação económica. Logo, quando algumas pessoas nesta Câmara ou fora dela põem a questão em termos de chavões ideológicos, eu peço pelo menos o mínimo de realismo e compreensão para o drama de muitos portugueses que sofrem condições económicas difíceis devido a este problema.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Abordar uma questão importante, dolorosa, com conteúdo económico mas também com conteúdo humano, como é o problema das nacionalizações, é pensar que se neste momento a Assembleia da República de Portugal está a abordar a questão nestes termos, ou seja, passados três anos depois de 1974, temos de ter em atenção que estamos, de um modo geral, a pagar uma certa factura — a factura de, na altura em que se fizeram as nacionalizações, se terem introduzido conteúdos fundamentalmente ideológicos, exclusivamente ideológicos, exclusivamente revolucionários, sem atender, talvez, a um mínimo grau de viabilidade, de se poder conduzir uma política certa e séria de nacionalizações.

**Vozes do PSD e CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Eu lembro que, por exemplo, o programa económico da esquerda francesa — onde está, por exemplo, o Partido Comunista Francês preparando a sua campanha para 1978 — inclui nacionalizações. Mas inclui, em paralelo, os custos sociais e os custos financeiros dessas nacionalizações. Ou seja, um partido apresenta-se ao eleitorado em termos de dizer: nós fazemos estas nacionalizações mas o custo é este, a nação paga desta maneira e, para tal, temos estes fundos. Quer dizer, não sob uma perspectiva demagógica, não sob uma perspectiva ideológica, antes pelo contrário, partidos que se rotulam da esquerda europeia — neste caso francesa, visto que é o caso, em termos de horizonte temporal, que nos está mais próximo —, partidos com uma profunda consciência nacional, esses partidos, dizia eu, pretendem fazer nacionalizações mas pretendem pagá-las.

Isto significa — e traduzindo para Portugal — que, quer em termos constitucionais quer em termos da justiça ou, de rei mesmo, do senso comum de qualquer cidadão, a nacionalização tem de ser devidamente indemnizada. Ou seja, no caso de esta não se realizar, trata-se de um esbulho doloroso, e introduzir critérios destes numa revolução que se auto-reclamou de justa sem procurar atingir estes princípios

objectivos é, no fundo, um contra-senso da própria revolução. Por outras palavras: é, sim, esta a contra-revolução.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — A questão que se deve colocar em segundo lugar, a nosso ver, são os princípios directores a que devem obedecer os regulamentos da legislação sobre nacionalizações.

De acordo com o critério humano que no fundo deve presidir a tudo aquilo que uma análise e uma deliberação política contém, há que atender a dois princípios directores fundamentais.

Em primeiro lugar, há que contemplar casos de justiça; em segundo lugar, há que contemplar casos de recuperação económica urgentes e de que o País carece. Ou seja, a leitura que nós próprios pretendemos fazer, e que pensamos estar relativamente subjacente à proposta apresentada pelo Partido Socialista na Comissão de Economia, Finanças e Plano, pretende, a nosso ver, contemplar essas duas facetas. E se a nossa interpretação não é correcta pedimos que no-la desmintam ou que no-la corrijam.

Numa primeira óptica, como nós a lemos, é uma proposta que pretende corrigir situações de injustiça flagrante, injustiça fundamentalmente atinente aos pequenos e médios ex-accionistas, ou seja, a todos aqueles cidadãos que estão numa situação de dificuldade ou não, mas alguns em dificuldade, que visa encontrar uma forma de compensar a aplicação de fundos que se fez antes do 25 de Abril em termos de permitir uma certa justiça.

E aqui é preciso que tenhamos em ponderação um factor que nos parece extremamente pertinente. Quando dizemos «uma certa justiça» não pretendemos com isto estar a dizer que o problema está resolvido. Porque, a nosso ver, uma lei, qualquer lei realista, que se faça em matéria de indemnizações não pode agradar a gregos e a troianos, ou seja, uma lei que se procure seja realista, equilibrada e possível no contexto do País em que hoje vivemos não é forçosamente uma lei que tenha de agradar a todos os portugueses. É impossível. Mais: com as condições do erário público, com as condições objectivas em que Portugal vive em termos financeiros, se, por acaso, pretendermos resolver o problema nos termos em que alguns portugueses, muito legitimamente do seu ponto de vista, o reclamam, isso significaria que o custo nacional que isso implicaria era incomportável. Por outras palavras, para se resolver a sério o problema, do ponto de vista de algumas pessoas, só talvez a desnacionalização de alguns sectores fosse a solução, ou seja, a devolução de algumas empresas. Ora, este critério, a nosso ver, não se deve empregar neste momento.

**O Sr. Nandim de Carvalho (PSD):** — Muito bem!

**O Orador:** — Numa perspectiva social-democrata, numa perspectiva em que nós, alguns meses atrás, nesta mesma Assembleia definimos com algum rigor os contornos de delimitação entre os sectores público e privado, entendemos que, a nosso ver, face ao mo-

mento histórico português, é uma lei possível, realista, equilibrada e progressista.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Pensamos que, neste momento, um passo atrás nessa lei é prejudicial e era um sinónimo de incoerência com a posição que não queremos, não podemos, nem devemos assumir.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Logo, é uma posição maximalista que alguns portugueses procuram defender. Reconheço que, no seu consciente, essas pessoas certamente terão razões para o pedir, para o invocar, mas as condições objectivas de momento a serem aplicadas não tornariam possível uma resolução nesses moldes. Assim, a nosso ver, é preciso encontrar uma solução não maximalista, uma solução de bom senso e que pretenda cobrir um mínimo de situações. Daí eu ter falado numa certa justiça, certa justiça essa que foi introduzida e resolvida no projecto de lei apresentado pelo Partido Socialista com um certo número de classes, fixando limites máximos e mínimos para essas mesmas classes e as condições financeiras relativas a cada uma delas.

Aqui defrontam-se duas teses completamente distintas. De um lado, há a tese das pessoas que, legitimamente sob o seu ponto de vista, dizem que não se devem fixar classes neste momento, mas se deve fazê-lo posteriormente — o Governo que as fixe posteriormente ouvindo esta Assembleia ou não, e nessa altura nós decidiremos. Outra tese é aquela que prevaleceu no caso do Partido Socialista, que diz que é melhor desde já fixar classes com limites, com condições financeiras. O nosso modesto ponto de vista é de que é preferível neste momento fixarem-se classes. Por quê? Porque, quer queiramos quer não, para os cidadãos sobre que recai um diploma árido, um diploma de preceitos gerais, um diploma que não contemple directamente os limites, as situações pessoais que se reflectem nessa lei, a angústia, a insatisfação e sobretudo a incerteza de quem é titular de acções mantém-se, continua, permanece. A nosso ver, é uma atitude mais clarificadora, mais apaziguadora, menos desestabilizadora da situação apresentarem-se neste momento classes e defini-las, mesmo que não sejam muito boas...

**O Sr. Sérvalo Correia (PSD):** — Muito bem!

**O Orador:** — ...sob o risco de, ao invés, não se fazendo isso, se prolongar a incerteza, o adiar dos problemas. No fundo, estamos a defender indirectamente o slogan do adiar o País. Nós não queremos adiar o País desse modo. Nisto, como noutras coisas, a nossa preferência vai directamente para se fixarem neste momento as condições materiais das classes...

**O Sr. Sérvalo Correia (PSD):** — Muito bem!

**O Orador:** — ...o que não significa, como adiante se verá, que estas sejam claramente aquelas que nós preferimos e aquelas de que iremos votar a favor.

**O Sr. Nândim de Carvalho (PSD):** — Muito bem!

**O Orador:** — O segundo princípio director fundamental segundo o qual fazemos a leitura política desta proposta reside na mobilização para investimento. Portugal encontra-se numa situação que curiosamente não é de depois de 25 de Abril. É uma situação que já vem de antes do 25 de Abril em termos de estrutura e não de conjuntura, se bem que em termos de conjuntura esse problema se tenha agravado nos últimos três anos. Portanto, o problema fundamental da estrutura económica portuguesa é a falta de projectos de investimento. Qualquer pessoa minimamente esclarecida e consciente conhece que no passado, passado de quatro, cinco, seis anos, o excesso de poupança nacional, sobre o investimento nacional era elevado, o que significava que havia recursos disponíveis que não eram aplicados, ou seja, a própria capacidade de investimento nacional antes do 25 de Abril não se esgotava e podia ser feita. O próprio capitalismo português não foi suficientemente capaz de utilizar os recursos financeiros existentes para os mobilizar e a política do Estado, política de avestruz, de antes do 25 de Abril, não fez em muitos casos mais do que tentar ao menos suplementar essa falta de formação bruta de capital não o realizando.

Havia um erro estrutural, um vício estrutural de dois níveis, quer do nível privado, quer do nível público, em Portugal antes do 25 de Abril. A situação estrutural mantém-se, só que agravada por razões de conjuntura. Neste momento, a própria capacidade de financiamento é mais escassa, em termos percentuais, é mais reduzida, mais limitada do que a própria formação de capital, devido à utilização até de recursos externos naturalmente.

Ora, pensamos que neste momento qualquer política tendente minimamente a canalizar formas de poupança institucionais ou não para investimento é útil, benéfico, fundamental. E uma política de mobilização dos títulos oriundos deste empréstimo é fundamental para recuperar a economia portuguesa, o que não significa, como mais adiante se verá, que concordemos completamente com a maneira, modo, forma e até a natureza de como é sugerida essa forma de mobilização. Mas isso são problemas que veremos posteriormente.

Sentindo que os dois princípios directores deste projecto de lei incorporam, por um lado, um critério de justiça mínimo e, por outro, um critério de recuperação económica, júgamos que interessa analisar em pormenor um outro aspecto, que, curiosamente, é um aspecto de síntese, um aspecto que, em termos de teoria do conjunto, eu diria que engloba parte de um e outro critérios. Isso traduz-se fundamentalmente nas diferentes formas de mobilização e introduz-se directamente na noção de classes apresentada.

O critério que parece estar subjacente à proposta do Governo, aliás do Partido Socialista, já que a proposta do Governo foi rejeitada, é de que há duas atitudes psicológicas diferenciadas nos cidadãos portugueses: há a atitude dos cidadãos que têm 100, 200, 300 ou 400 contos para receber e há a atitude daqueles que têm 500, 10 000 contos, etc., para receber.

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Mais, mais, Sr. Deputado!

**O Orador:** — Pode dizer-lo assim, Sr. Deputado. Aliás, está no seu direito e os exercícios fazem-lhe bem. A ginástica ajuda sempre.

*Risos.*

Mas dizia eu que há duas atitudes psicológicas diferenciadas que a lei procura contemplar. Por um lado, há a atitude dos pequenos aforradores, isto é, a atitude daqueles que não querem sofrer o risco de investir e preferem viver de uma certa renda, de um certo rendimento. Esses são contemplados nesta proposta em termos de receberem um certo juro, ou seja, aquelas classes que estão nos primeiros níveis (1, 2, 3, 4, 5) são classes que recebem 12%, 11% e 10% de juro ao ano, ou seja, taxas de juro que se aproximam mais ou menos das taxas vigentes no mercado financeiro. Logo, a atitude psicológica desses cidadãos, isto é, a sua atitude de aforradores está relativamente salvaguardada na óptica desta proposta, em que se contempla a sua atitude de viver precisando de rendimento e viver à custa desses títulos, o que é uma atitude certa, uma atitude louvável.

Quanto à segunda atitude psicológica de alguns portugueses, em número muito mais escasso, naturalmente, é, pelo contrário, a atitude de investir. Ora, para esses a fixação das classes é desmobilizadora de permanecerem numa atitude passiva de aforrador. Porquê? Porque a óptica presente nesta proposta é de lhes conceder taxas baixíssimas (3%, 4%, 5%). Quer dizer: um cidadão que se encontre numa classe elevada, ou seja, que tenha muito para receber, não beneficia pelo facto de estar numa atitude expectante, passiva, à espera do rendimento. A única vantagem que eles têm a tirar desta lei é saírem completamente do esquema das classes, do esquema da atitude passiva, de receberem juros e passarem, sim, a uma atitude activa, ou seja, investirem ou mobilizarem. Logo, a óptica desta proposta é dupla: é, por um lado, incentivar uma atitude passiva, aforradora, das classes que vão receber mais dinheiro; e, por outro lado, tentar, embora não muito bem a nosso ver, mobilizar alguns cidadãos, cuja capacidade de projecto seja mais intensa. E ai digamos que se percebe que há uma certa intenção de estabelecer uma correlação muito estreita entre pessoas com elevada capacidade de receber e pessoas com elevada capacidade de realizar projectos, o que é uma óptica aceitável, já que até decorre da lógica do passado. Assim, a nosso ver, essa proposta pretende contemplar as duas situações, parecendo-nos pois essa situação de mérito, se bem que na prática tem um certo conteúdo que precisa de ser explicitado e alterado.

Quanto ao terceiro ponto de vista, esta lei tem méritos. Por um lado, é o reconhecimento inequívoco ao direito de indemnização, expresso de uma forma categórica, em forma de lei, o que é positivo. Mais tem bastantes méritos também, curiosamente, a maior parte deles consagrados na proposta de lei que, de há quatro meses a esta parte, tivemos presente nos *Diários da Assembleia da República*, presente mais concretamente...

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, aproveito a sua pausa para o informar de que o seu partido dispõe ainda de 40 minutos.

*Risos.*

**O Orador:** — Sr. Presidente, se com essa sua informação me está a convidar a falar mais, não vou ter isso em grande consideração, apesar da grande estima que tenho por V. Ex.<sup>a</sup>

*Risos.*

Apresentámos há quatro meses a esta Câmara uma contraproposta às propostas de lei n.ºs 16/I e 55/I, do Governo, a qual está explicitada e da qual a actual proposta do Partido Socialista vai colher bastantes elementos, o que, aliás, nos parece um mérito.

**O Sr. Sérvulo Correia (PSD):** — Muito bem!

**O Orador:** — Desejariamo fundamentalmente destacar dez méritos desta proposta, que naturalmente são dez pontos recolhidos da nossa proposta.

*Risos.*

**O Sr. Manuel Moura (PS):** — É evidente!

**O Orador:** — Em primeiro lugar, a fixação definitiva do valor da indemnização não é feita exclusivamente pelo Ministério das Finanças, pelo Governo, mas tem uma audição prévia de uma comissão arbitral, na qual estão integrados como membros de pleno direito os representantes dos ex-accionistas. Recolher esta ideia, fazer participar os ex-accionistas numa comissão que defende o valor da indemnização definitiva a ser-lhes atribuída, é um passo positivo e que merece o nosso apoio.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Quanto ao segundo aspecto, tínhamos sugerido no nosso projecto de lei que cada accionista, fosse ele qual fosse, grande, médio ou pequeno — isto não é em altura, mas em tamanho de indemnização —, que, num critério de justiça, todos recebessem 50 contos em dinheiro. A proposta de lei do Governo, se bem que com algumas nuances, vem permitir que cada cidadão português que tenha direito a indemnização receba 50 contos em dinheiro, de acordo com as disponibilidades orçamentais. A consagração deste princípio é, a nosso ver, positiva, e uma recolha de um elemento que é moralizador.

Quanto ao terceiro aspecto, o pagamento em dinheiro dos frutos pendentes, na parte que respeita à Reforma Agrária, é um aspecto extremamente positivo, que louvamos e apreciamos e que recolhe mais um aspecto que tínhamos sugerido.

Quanto ao quarto aspecto, refere-se ao facto de a outorga de títulos relativos a esta indemnização não ser feita directamente pela classe onde o cidadão se encontra e que tem direito à indemnização, mas antes percorrer todo o caminho desde a classe mais baixa até à classe onde ele realmente se encontra. Ou seja, uma pessoa que, por exemplo, tivesse direito a receber 800 contos, pois essa pessoa receberia os primeiros 50 contos em dinheiro, de acordo com as disponibilidades existentes; depois receberia os seguintes 150 contos em títulos de 12,5%; receberia os seguintes 200 contos em títulos de 11% ao ano e receberia os outros 250 contos em títulos de 10,5% ao ano. Assim, a proposta do Partido Socialista incor-

para uma conquista que reivindicamos e que achamos extremamente pertinente, felicitando e congratulando-nos por ela ter sido aceite.

Quanto ao quinto aspecto, há que favorecer as cooperativas, há que favorecer as pessoas colectivas de utilidade pública, nomeadamente misericórdias e fundações...

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — ... que, independentemente do número de acções e, portanto, de títulos a serem indemnizados, independentemente de estarem na classe I ou na classe XII, pois fixa um critério uniforme e único para atribuição de um rendimento moderado de cerca de 9% ao ano para essas entidades. Julgamos que esta proposta é moralizadora, pois contempla pessoas que juridicamente já, de per si, têm um conteúdo diferenciado das restantes e, como tal, merecem um tratamento específico. O caso das misericórdias, o caso das cooperativas, tem de ser sentido em Portugal de uma forma positiva, pertinente e importante.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Queremos referir um sexto aspecto, que tem mérito e traduz o pagamento dos juros desde a data da nacionalização até ao presente momento. Pensamos que pagar juros somente a partir deste momento é tardio e injusto. Havia que fazer pagar aquilo a que normalmente as pessoas tinham direito desde o momento da nacionalização até ao momento da saída desta lei e consequente início da emissão de títulos. Estes juros anteriores são capitalizados, são introduzidos na presente lei, serão pagos.

Quanto ao sétimo aspecto: reserva-se para os títulos oriundos desta lei o tratamento mais favorável relativamente a todas as outras formas públicas de títulos que têm sido utilizadas, ou seja, um tratamento preferencial em termos de isenção de impostos relativamente a estes títulos, o que nos parece uma medida francamente positiva e louvável.

Em penúltimo lugar, parece-nos que um aspecto positivo a considerar é também o de uma possível melhoria relativamente aos portadores dos títulos, as participações FIDES e FIA, que no caso da publicação desta lei e no caso de ela conter em si situações mais favoráveis relativamente àquelas que estavam presentes quando da elaboração e publicação da lei quanto a estes titulares ela seria aplicada. Poderá, pois, haver um tratamento mais preferencial para estas pessoas.

Por último, parece-nos extremamente importante a resolução do problema dos cidadãos portugueses que tinham acções ultramarinas. Havia em Portugal muitas acções que eram cotadas na Bolsa de Lisboa, mas que eram acções cuja sede social era em Angola e Moçambique. O tratamento dado neste projecto de lei em termos de equidade relativamente às actuais acções vigentes em Portugal parece-nos uma medida de apoio, até aos retornados, uma medida elementar com um mínimo de justiça perante cidadãos cujo desconhecimento, cuja infelicidade em que se encontraram teria de ser salvaguardada. Foi mais uma vez

um princípio de justiça elementar e humana que esteve presente.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Estes nove aspectos, recolhidos em parte do nosso projecto de lei, são méritos que devemos realçar e são aspectos positivos que nos apraz registar.

Por último, este projecto não é só méritos. Nem tudo na vida são méritos.

Risos.

O Sr. Manuel Moura (PS): — Mau seria, Sr. Deputado!

O Orador: — Este projecto, a nosso ver, tem cinco aspectos criticáveis, aspectos esses que não nos permitem votar favoravelmente o mesmo, em relação aos quais já apresentámos propostas de substituição ou aditamento e na Comissão de Economia, Finanças e Plano iremos lutar até ao fim no sentido de serem contemplados.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — São eles, em primeiro lugar...

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Ainda há mais?

O Orador: — ... problema da valorização. Não gostamos de passar de situações de 8 para situações de 80. É evidente que não queremos nem pretendemos comparar a proposta de lei do Governo n.º 55/I com o projecto de lei em apreço, que está fora de discussão e seria incurrível da nossa parte fazê-lo. De qualquer das formas, parece-nos necessário e justificável uma correcção do texto da proposta do Partido Socialista em termos de permitir a possibilidade de, como critério de valorimetria das acções das empresas nacionalizadas, ser introduzido um critério correctivo em termos de avaliação das mesmas. A proposta de lei do Governo propõe, pois, a avaliação do activo das empresas em termos de valor contabilístico.

É evidente que todos nós sabemos que nos critérios contabilísticos de antes do 25 de Abril, no caso vertente ainda à data da nacionalização de 1974, havia uma certa lógica interna na apresentação da lei, que naturalmente pessoas que saberão disto bastante mais do que eu poderão analisar e compreender muito melhor. Seja como for, aquilo que um cidadão normal e com um mínimo de bom senso parece poder concluir é que seria um critério de elevar justiça proceder a uma reavaliação desse activo segundo o critério de património real. Por outras palavras, o Governo, quando no dia 25 de Fevereiro deste ano nos brindou com um pacote de medidas, entre as quais está uma medida de reavaliação de activos — e não fomos nós que criámos a medida, foi o próprio Governo que a fez — ...

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Proposta de lei n.º 16/I, de 1977!

O Sr. Manuel Moura (PS): — De 2 de Abril!

O Orador: — Exactamente, Srs. Deputados. O Sr. Deputado Amaro da Costa, para engenheiro, oita muito bem leis.

Risos.

O Sr. Presidente: — Queira continuar Sr. Deputado.

O Orador: — Portanto, nós pensamos que utilizando o critério que o próprio Governo introduziu com o Decreto-Lei n.º 126/77 era possível, necessária e desejável uma reavaliação desses activos nos termos explicitados nessa lei. Esse é um primeiro ponto que tem de ser clarificado e que na Comissão tem de ser devidamente ponderado em termos de maior justiça.

Em segundo lugar, pensamos que o problema da mobilização tal e qual como está posta no projecto de lei, ou seja, em termos de uma actualização a uma taxa de 11 %, que é a taxa da classe I, é um critério, a nosso ver, quase extremo comparado com o critério da proposta de lei n.º 55/I. Quer dizer, caminha-se de um pólo para outro. Nós pensamos que é necessário um mínimo de equilíbrio, haver uma situação que tenha em conta a política monetária e financeira do Governo em conjugação com o Banco de Portugal, porque neste domínio muitas vezes um critério demasiado rígido, demasiado inflexível, sem ter em conta situações de médio prazo, é prejudicial, errado e extemporâneo. Nós pensamos que é preferível criar na lei um articulado que faça depender de certas condições objectivas existentes à data, existentes a todo momento, e que em função da política definida pelo Ministério das Finanças e o Banco de Portugal se criem condições para utilizar taxas de actualização mais consentâneas, quer com a política económica e financeira do Governo quer com a política de justiça para mobilização para investimento. Nós vamos propor isso — já temos, aliás, uma proposta elaborada nesse sentido — e pensamos que a mesma devia ser seriamente ponderada pelo Partido Socialista.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Mais uma!...

O Orador: — Por outro lado, nós pensamos que para o caso de construção de habitações, construção ou aquisição de habitação própria, no caso de pagamento, por exemplo, de impostos, que este critério da actualização devia ser ainda mais lato, ou seja, deveríamos ter em muita conta o critério da actualização, a fim de satisfazer uma necessidade tão fundamental como é o caso da habitação. Mais um assunto em que estamos em desacordo com a proposta do Governo, do Partido Socialista, perdão — desculpem esta confusão entre o Governo e o Partido Socialista — ...

Risos.

...mas nós pensamos que esse assunto deve ser devidamente ponderado e deve ser alterado na Comissão.

Por outro lado, pensamos que não se deve incontrar na situação extrema de fazer as instituições de crédito estarem a pagar os diferenciais entre as taxas de juro e as operações activas, neste caso, e as taxas

de reembolso destes títulos. Portanto, esta diferença percentual, que se traduz em muitos milhões de contos naturalmente, só tem dois recursos: ou o Orçamento do Estado ou a emissão monetária. Ou seja, um recurso que em qualquer circunstância vai ter um efeito fortemente inflacionista, e é evidente que aí não vamos procurar chegar a uma situação de pedir que seja o Estado a suportar tais encargos completamente, mas o que podemos é sugerir que para esses casos — casos de investimento ou de aquisição — o Governo aplique um critério igual àquele que tem utilizado outros casos, como o das formas de bonificação, isto é, introduzindo critérios selectivos na atribuição de verbas, critérios selectivos de taxas de juro a praticar por essas operações. Penso que esse critério deve ser tido em devida conta pelo Governo, a fim de que se possa criar mais um instrumento de justiça e progresso através da mobilização.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Como terceiro aspecto de crítica ao projecto de lei do Partido Socialista, queremos referir o plano da definição das classes.

Mais uma vez nos confrontamos com uma situação relativamente inflexível; são os limites máximos e mínimos, são as taxas de juro, os períodos máximos de diferimento.

Penso que, mais uma vez, deveríamos ter em atenção condições especiais, porventura existentes no futuro, salvaguardando-as, criando dispositivos legais neste clausulado que permitissem a alteração dessas taxas, que permitissem a alteração desses prazos de diferimento, que permitissem situações francamente mais adequadas em determinados momentos futuros que porventura possam ocorrer. Lembro, por exemplo, o caso do célebre empréstimo de 10 milhões de contos — quando era Ministro das Finanças do VI Governo Provisório o Sr. Dr. Salgado Zenha —, cujo rendimento anual era de 10% e para que nós tivemos o prazer e a honra de nesta Assembleia dar autorização ao Governo para subir essa taxa de 10 para 11,5%. O próprio Governo reconheceu isso e nós demos o nosso aval. Então por que não criar dispositivos nesta lei, e já, que permitam, face à eventualidade de certas circunstâncias, prover à possibilidade de revisão destas taxas e de um modo geral das condições financeiras deste empréstimo? Nós vamos lutar por isso.

Quarto aspecto: pensamos que nesta lei, ou noutra, eventualmente, há que resolver o problema dos bens móveis requisitados ao nível da Reforma Agrária. Houve uma série de bens móveis que foram requisitados e que não foram indemnizados. Há assim que recontemplar essa situação, nesta ou noutra lei eventual. É um problema para que chamamos a atenção, como também para esta questão: neste momento, as instituições bancárias detêm carteiras de títulos de vários cidadãos. Em relação às que estão nacionalizadas e que vão ser objecto deste empréstimo, pelo tal problema vai resolvê-lo, em princípio, por este processo. Mas há muitas outras acções que neste momento estão cativas, presas, não estão libertas e que não foram nacionalizadas. Nós pensamos que é necessário rapidamente — isto não é uma questão

de medida legal, é fundamentalmente até um alerta, uma lembrança ao Governo do que está a acontecer em algumas instituições bancárias — que essas acções sejam libertadas de modo a poderem ser novamente negociadas na bolsa.

Por último, queremos lembrar um aspecto que nesta lei devia ser contemplado e não foi, e vamos também fazer por isso. A decisão final do valor definitivo da indemnização é dada pelo Ministro das Finanças, se bem que ouvida uma comissão arbitral, onde estão representantes dos ex-accionistas. Simplesmente não há recurso desta decisão. Nós pensamos que é necessário encontrar neste articulado uma forma de recurso da decisão proferida sobre os valores da indemnização. É aspecto sobre que vamos apresentar uma proposta de aditamento.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governos, Srs. Deputados: A nosso ver, e em síntese, três aspectos fulcrais desta lei merecem reparo. Primeiro ponto: Não é a nossa lei ...

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Não é?...

O Orador: — ... não tem a nossa concordância, tem pontos de mérito que se reflectem na nossa proposta apresentada há quatro meses atrás; tem pontos de demérito sobre os quais vamos apresentar poposetas de alteração na especialidade.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Segundo ponto: É preferível, neste momento, explicitar algo mesmo imperfeito, mesmo não perfeccionista, do que algo árido, vazio, indefinido, à espera de. É que Portugal, não pode permanecer adiado, os Portugueses carecem de uma resolução nesta questão. Logo, é preferível, neste momento, definir um conteúdo concreto e preciso de modo a resolver de uma vez por todas essa situação.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Terceiro e último ponto: Não é uma lei completamente boa e mesmo em alguns casos não é boa. Todavia, estamos persuadidos e convencidos que na especialidade, e tudo faremos para isso, a lei será melhorada, dentro do nosso ponto de vista, é claro; tudo faremos para que a lei tenha um conteúdo mais positivo; para que a lei, para além de um conteúdo económico, que o tem naturalmente, tenha também um conteúdo de resolução humana. E humana, a nosso ver, neste caso, tem a ver com resolver este problema dos pequenos e médios ex-accionistas.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — É fundamentalmente fazer uma triagem, uma separação entre os pequenos e médios e os grandes. E o tratamento não pode ser igual, sob pena de sermos incoerentes connosco próprios.

O Sr. Sérvelo Correia (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Uma lei deste teor tem de fundamentalmente resolver o problema dos pequenos e médios ex-accionistas.

A Sr.ª Helena Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Para os grandes, pensamos que o tratamento não é igual neste texto de substituição da Comissão. E nesse aspecto estamos em relativo acordo, se bem que nalguns aspectos, sobretudo naquilo que tem uma implicação para a recuperação económica através do investimento, tenhamos de ser talvez mais ligeiramente ponderados, tenhamos de encontrar um suficiente equilíbrio entre o que é a justiça e entre o que é recuperação económica.

*Applausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para pedidos de esclarecimento tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Moura.

O Sr. Manuel Moura (PS): — Sr. Presidente, queria fazer um breve pedido de esclarecimento no que respeita ao problema das reavaliações, porque penso que o Sr. Deputado referiu a hipótese das reavaliações com carácter objectivo, tendo referido o Decreto-Lei n.º 126/77, de 22 de Abril. Esse decreto refere empresas que celebrem contratos de viabilização — trata-se de empresas privadas — e aquilo que se passa neste momento é fazer uma reavaliação de activos à data da nacionalização. Penso que, de facto, o único critério objectivo é o dos valores contabilísticos que eram atribuídos em balanço aos detentores dessas unidades de produção, porque me parece que entrarmos nesses valores é extremamente difícil.

Queria perguntar concretamente ao Sr. Deputado se pensa ou não que na esmagadora maioria dos casos talvez o valor dessas empresas, à data da nacionalização, fosse de facto inferior àquele que está nos balanços, pese embora o valor que hoje se lhe possa atribuir, e lembro aqui que todos os factores que entram na avaliação de um património de uma empresa têm muito a ver com todo o enquadramento político, social e económico em que elas se situam.

O Sr. Presidente: — Queira responder, Sr. Deputado Ângelo Correia, se assim o desejar.

O Sr. Ângelo Correia (PSD): — A questão que o Sr. Deputado Manuel Moura põe é importante, a nosso ver. Há duas questões diferentes, se me permite, na pergunta que fez.

Por um lado, questão primeira: Será possível a presunção de que o valor patrimonial real, reavaliado, a nosso ver, é um valor superior ao valor avaliado em termos contabilísticos? Ou será um valor inferior? Devo dizer-lhe que, por formação, por prática, pois sou empregado bancário, tenho feito bastantes análises desse tipo em algumas empresas portuguesas, e em alguns casos devo dizer com toda a franqueza que o valor patrimonial real vai ser inferior, mas há casos também em que vai ser superior. Cito-lhe, por exemplo, um caso: o sector das cervejas em Portugal, em que o valor patrimonial real, reavaliado, é superior ao valor contabilístico.

Falo do sector cervejeiro porque tenho alguma experiência de análise de situações financeiras desse

sector. Mas há outros sectores em que é possível chegarmos a situações inferiores. Simplesmente, a nossa proposta de alteração pretende introduzir um critério de adaptação à situação mais favorável. Logo, se bem que num caso possa ser melhor e noutro possa ser inferior, penso que devemos chegar a uma situação que pretenda compatibilizar as duas e chegar à melhor das soluções possíveis. Esta é a primeira parte da resposta.

Em segundo lugar: Pergunta o Sr. Deputado se no fundo há outros processos que não os da análise contabilística para se chegar a uma análise do valor patrimonial das acções a indemnizar. Penso que sim, e muitas vezes o problema não estava fundamentalmente nos balanços, mas estava nos valores inferiores que se colocavam, às vezes, em alguns balanços de modo até a adulterar eventuais impostos que se colocavam em algumas empresas em Portugal — às vezes havia uma presunção de colocar situações desvalorizadas, e também é verdade que noutras havia uma intenção de provocar situações revalorizadas. Simplesmente há que, pontualmente, e isso não será o trabalho de um cidadão, não será o trabalho de um partido, tem de ser o trabalho de uma máquina — da máquina do Ministério das Finanças e do Ministério do Plano —, que terá de dar respostas a essa situação. Penso que é possível chegarmos a valores mais completos na medida em que na maior parte dessas empresas o próprio Estado, desde há dois anos a esta parte, tem controlo sobre elas e sabe os valores contabilísticos, sabe os valores reais, sabe de grandes fraudes que se fizeram, sabe das sobre ou subavaliações que se fizeram. Logo, ninguém melhor do que o Governo estará em situação ideal para poder resolver isso, a nosso ver.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente Srs. Deputados: Por força da Constituição, e nomeadamente do artigo 167.º, alínea q) cabe à Assembleia da República, e só a ela, legislar sobre os «meios e formas de intervenção e de nacionalização e socialização dos meios de produção, bem como critérios e fixação de indemnizações».

A proposta de lei que estamos a discutir deveria ter, pois, por objectivo estabelecer critérios e fixar indemnizações quando, e só quando, sejam devidas pelas nacionalizações e socialização dos meios de produção.

Convém, portanto, antes de tudo precisar exactamente o significado das nacionalizações e socialização dos meios de produção que expressamente são referidas pela nossa lei fundamental.

Explicitar esse significado é questão tanto mais imperiosa quanto a indemnização não deverá, e nós gostaríamos de dizer não poderá, anular ou permitir anular esse significado, devendo antes consolidá-lo.

Não se trata, pois, de indemnizar as nacionalizações e socialização dos meios de produção, mas de compensar aqueles cujo prejuízo nada tem que ver com um acto revolucionário deliberado, patriótico e consagrado na nossa lei fundamental.

O sistema ditatorial fascista, cuja derrocada começou em 25 de Abril, era a um tempo a expressão e o

instrumento do domínio terrorista dos monopólios, associados ao imperialismo estrangeiro, e dos latifundiários.

Durante algumas décadas, o Estado fascista foi o instrumento eficiente e poderoso que garantiu em escala sempre crescente a concentração e a centralização de capitais, a expropriação de pequenos e médios industriais; a exploração desenfreada das classes trabalhadoras.

Durante décadas se processou também a sucessiva expropriação e proletarização de centenas de milhares de pequenos e médios proprietários de terra.

Num pólo acumularam-se as grandes fortunas e o latifúndio, no outro a miséria e a emigração.

Num extremo, o luxo, a dissipaçao e a libertinagem, no outro as carências, a miséria e a opressão.

O fosso existente entre esses dois extremos não poderia manter-se sem um forte aparelho repressivo, sem um Estado que representasse e garantisse pelo terror a exploração e opressão da classe operária e dos camponeiros; sem um Estado que contivesse e oprimisse as classes médias, cujos interesses eram, em máxima parte, opostos aos do grande capital e do latifúndio.

O Estado fascista foi o poder político dos monopólios e latifundiários, mas foi-o como expressão directa e indireta do seu poder económico, e por isso foi também o seu melhor defensor e promotor.

No período imediatamente anterior ao 25 de Abril, sete grupos familiares controlavam 83% dos meios de pagamento escriturais; cerca de duzentas famílias possuíam aproximadamente 50% das terras aráveis da actual zona da Reforma Agrária.

Sem as nacionalizações e a socialização dos principais meios de produção, não será possível defender e garantir em Portugal as liberdades democráticas e muito menos construir uma sociedade mais justa a caminho do socialismo.

Este o significado, a essência, que as indemnizações não deverão, não poderão destruir.

Ora, é para nós claro que as indemnizações previstas pela proposta apadrinhada pela convergência PS/PSD, pese embora os cinco pontos de divergência, são o primeiro passo para a restituição legal do poder económico a um número reduzido de famílias, a expensas do povo português que terá de pagar novamente as fortunas que ele, e só ele, produziu, em dezenas de anos de exploração e de opressão.

O Sr. Jaime Gama (PS): — Não apoiado!

O Orador: — Porque ninguém terá dúvidas sobre a origem dessas grandes fortunas. Elas só foram possíveis graças à exploração daqueles que trabalhavam ano após ano com os maiores salários da Europa e coagidos a venderem a sua força de trabalho ou a morrerem de fome.

Vejamos se assim não é. A proposta de lei não distingue em nada os pequenos e médios accionistas dos grandes monopolistas e latifundiários quanto ao direito à indemnização. Isto é, as pequenas economias que haviam sido atraídas pela miragem de algum rendimento que ao menos minorasse os efeitos da inflação são tratadas como um direito igual ao de queles que possuem títulos, partes de capital e propriedades

no valor de centenas de milhares e mesmo de alguns milhões de contos.

Esta aparente igualdade de direitos representa a mais iníqua e execrável injustiça que se pode cometer.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — O nosso texto constitucional, prevenindo a possibilidade dessa monstruosa injustiça, estabelece claramente que a lei pode determinar neste caso que as expropriações não dêem lugar a indemnização.

Mas quando lido esse preceito integrado no restante texto e no espírito da nossa lei fundamental, facilmente se conclui que se trata não de um simples poder mas de um poder dever.

De facto, se a lei não determinar que não sejam indemnizados os latifundiários e os grandes capitalistas, esta Assembleia da República sancionará três factos igualmente graves:

Em primeiro lugar, vai permitir indemnizar umas poucas centenas de famílias às quais o nosso país e o povo português deve o atraso, a miséria, o obscurantismo e a opressão, vai permitir indemnizar aqueles que em vez de receber deveriam pagar os prejuízos irreparáveis causados ao País e os sofrimentos sem conta impostos à maioria do povo;...

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — ...em segundo lugar vai permitir criar legalmente todas as condições para que esse punhado de exploradores, esse punhado de opressores em nome dos quais a ditadura fascista reprimiu, espoliou, prendeu, espancou, matou, possa readquirir sem mácula, sem remorso, despudoradamente, a base económica que lhe servirá novamente como aríete para novo assalto ao poder político; em terceiro lugar, esta Assembleia da República vai condenar o povo português a pagar novamente o que lhe havia sido roubado e por essa via pagar os novos instrumentos que servirão para reforçar a sua exploração e ameaçar gravemente as liberdades democráticas tão duramente e sofridamente conquistadas.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Os defensores e autores da proposta de lei dirão que não; dirão que as indemnizações são pagas em títulos e não em dinheiro; dirão que os escalões de indemnização acima dos 7500 contos só vencem 2,5% de juros e são amortizáveis em vinte e dois anos; dirão que, ao contrário, o escalão de 50 contos recebe 12% de juros e é amortizado em seis anos, mas Srs. Deputados, nada disto é verdade, porque aos títulos a proposta de lei garante a rápida e fácil transformação em dinheiro. Repito, a proposta garante a rápida e fácil transformação em dinheiro.

Efectivamente a chamada «mobilização» dos títulos para investimento vai permitir e garantir que os grandes capitalistas e latifundiários indemnizados, possam, a partir do momento em que recebem os títulos, dispor de somas enormes, dispor de grandes capitais que lhes servirão para se lançar novamente

na exploração dos trabalhadores e na reconstrução do seu poder económico.

Mas, Sr. Presidente, e Srs. Deputados: Há aspectos globais ou de generalidade que agravam ainda o significado antinacional da lei.

Apesar das nossas insistências nunca foi possível obter dois tipos de informação que são indispensáveis à apreciação do minimamente correcta da proposta de lei agora apadrinhada pelo PS/PSD, pese embora os cinco pontos de discordância.

A primeira questão diz respeito ao conhecimento, mesmo que aproximado do valor global das indemnizações que resultará da aplicação da lei; a segunda informação liga-se à necessidade de conhecer a distribuição dos lotes a indemnizar por classes ou escalões.

O Governo do PS sempre se reconheceu incapaz de nos fornecer com alguma responsabilidade e precisão qualquer dos dois elementos fundamentais para apreciação da lei. Em consequência, esta Assembleia não deveria votar uma lei cujos reflexos financeiros são extremamente pesados para o País sem saber quanto custa e quais os sacrifícios que pode significar para os trabalhadores portugueses.

Em consciência, esta Assembleia não deveria votar uma lei em que a injustiça e os prejuízos para a democracia não podem ser sequer devidamente avaliados.

Cálculos mais ou menos fundamentados variam desde os 100 milhões de contos aos cerca de 300 milhões, mas nada se sabe da distribuição. Aqui e ali levantam-se algumas pontas do véu: é assim que se calcula em mais de 4 milhões de contos o valor da indemnização da família dos Melos, da CUF. E não haverá outros lotes desta ordem de grandeza? E qual o efeito dos «testas de ferro»? E quais as consequências das falsas, mas legalmente defendidas, repartição de títulos que na verdade só a um grupo pertencem?

Mas vejamos mesmo assim como exemplo o que significa um lote como o presumível para os Melos da CUF. Para facilitar suponhamos que se trata só de 4 milhões de contos. Duas opções extremas se põem:

1.º Limitarem-se a receber os juros que ultrapassam neste caso os 100 mil contos por ano, livres de quaisquer impostos, o que significa em termos de lucros passíveis de impostos a fabulosa soma de meio milhão de contos.

Pasmem, Srs. Deputados! Meio milhão de contos, isto naturalmente significa que se os Srs. Melos não defraudassem o Fisco antes do 25 de Abril, alcançando pelas múltiplas formas conhecidas fugir aos impostos a que legalmente seriam obrigados, passariam a ganhar agora bastante mais e poderiam bem dizer o 25 de Abril, as conquistas da revolução e as liberdades democráticas.

Cem mil contos por ano livres de impostos significam 11 400\$ por hora do dia ou da noite, quando estejam a dormir ou acordados, quando estejam a conspirar contra a democracia, ou quando simplesmente dela escarneçam. Isto significa que receberão por mês cerca de 8333 contos, ou, o que é o mesmo, cerca de 1850 saúdos mínimos nacionais por mês!

Como justificar à luz da Constituição, da moral, do senso comum que tal monstruosidade seja possível, justamente, pelo mérito de eles próprios e os seus mais próximos antepassados serem os exploradores

de gerações de trabalhadores portugueses; pelo mérito de serem eles próprios e os seus mais próximos antepassados aqueles em nome dos quais e por cujos privilégios se exerceu o domínio terrorista do povo português e dos povos coloniais, em nome dos quais e por cujos privilégios, a ditadura fascista se empenhou, até à morte individual e à guerra colonial, na repressão do povo português e dos povos coloniais.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Mas uma segunda via ainda se apresenta aos Srs. Melos — a chamada «mobilização» dos títulos. Em palavras mais simples, a proposta de lei garante que, em certos casos, supostamente de interesse para a economia, os títulos possam ser convertidos em dinheiro mediante uma certa taxa de actualização. No caso, os Srs. Melos podem, por exemplo, apresentar um projecto, sem dúvida interessante, para o estabelecimento de uma rede nacional de frio, de armazenagem e ensilagem. Todos aplaudirão. Uma boa percentagem da produção agropecuária e piscatória perde-se anualmente por falta de uma tal rede. Palmas para os empreendedores! Com os 4 milhões de contos de títulos poderão mobilizar cerca de 900 mil contos e através dos mecanismos normais do mercado monetário pôr ao seu serviço mais alguns milhões de contos de pequenos e médios accionistas. E, Srs. Deputados, no médio prazo, controlarem o comércio por grosso e boa parte do comércio de exportação e importação.

O que virá conjuntamente com toda esta bela empresa será de novo o poder económico dos monopólios pelas mãos de quem tem uma longa prática para o usar e com critérios experimentados.

Trata-se de um mero exemplo que não beneficiou dos conselhos económico-financeiros sempre à disposição do grande capital, de que a hipótese é irrecusavelmente um caso típico, mas que se repetirá justamente com todos os monopólios cuja expressão política foi a ditadura fascista de Salazar e Caetano.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Todas as graves consequências de uma tal lei, se vier a ser aprovada sem profundas alterações na especialidade, resultam do facto de se confundirem os pequenos e médios accionistas com os monopolistas e latifundiários.

A Constituição da República prevê claramente esta situação e aponta o único caminho certo no n.º 2 do artigo 82.º

Indemnizar o poder económico dos monopólios e latifundiários não é possível sem voltar a dar-lho e a proposta em discussão é o que faz, a coberto de indemnizar os pequenos e médios accionistas cujas economias estavam ao serviço do grande capital a troco de umas tantas migalhas.

Acresce que a larguezza, ou mesmo em certos casos a ausência de critérios de avaliação, poderá ainda agravar o que é já suficientemente grave, não só para a economia nacional, como para o nível de vida dos trabalhadores e para a defesa das liberdades democráticas.

O CDS, no seu projecto, é pelo menos coerente e reduz, de facto e sem quaisquer dúvidas, as indemnizações à entrega de renovado poder económico aos antigos donos deste país.

**O Sr. Carlos Robalo (CDS):** — Nem tanto, Sr. Deputado.

**O Orador:** — A gravidade desta cedência às pressões da extrema-direita e do imperialismo, desejosos de restabelecer as suas bases de domínio, faz-nos pensar com fundadas razões que o que se pretende é anular por via indirecta as nacionalizações e dar a última machadada na Reforma Agrária.

A chamada «proposta de lei das indemnizações», se vier a ser aprovada sem alterações que modifiquem radicalmente o seu significado, e nomeadamente impeçam totalmente a chamada mobilização dos títulos e limitem a um valor máximo as indemnizações por titular de direitos, culminará o processo de contra-revolução legislativa que nas últimas semanas se vem desenvolvendo nesta Assembleia da República.

O PS começou por aceitar o apoio da direita, passou rapidamente a ser o seu próprio promotor, e com as leis dos sectores público e privado, das comissões de trabalhadores, da Reforma Agrária e das indemnizações, transforma-se no seu melhor aliado.

É tempo de modificar esta situação, em que é o PS que se reclama de esquerda que promove, patrocina e defende as propostas e as leis contra-revolucionárias e reaccionárias, que a direita aprova com pudicas reservas, hoje, mas que amanhã tudo fará para comandar a sua aplicação.

O povo português tirará as conclusões, a defesa da democracia assim o exige, e nós, Grupo Parlamentar do PCP, tudo faremos para modificar ainda os preceitos mais gravosos da lei, para diminuir por pouco que seja as graves ameaças que a proposta comporta para a economia, para a democracia e para a independência nacional.

*Aplausos do PCP.*

**O Sr. Vital Moreira (PCP):** — Nem perguntas fazem.

**O Sr. Amaro da Costa (CDS):** — É por causa do adiantado da hora!

**O Sr. Veiga de Oliveira (PCP):** — Hoje tenho tempo.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros para uma intervenção.

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A UDP começa por fazer aqui um protesto contra o facto de só termos meia hora para discutir esta questão. Cada partido tem uma hora, ou seja, num total de cinco horas e meia despacha-se a questão das indemnizações.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, lembro-lhe que esse tempo é apenas para a discussão na generalidade.

**O Orador:** — Claro, Sr. Presidente. Depois parece que há mais 15 minutos para a nossa declaração de voto na votação final global.

*Risos.*

**O Sr. Presidente:** — Não é bem isso, Sr. Deputado, e convém que fique esclarecido. Depois há o tempo que for designado para a discussão na especialidade.

**O Orador:** — Sim, Sr. Presidente, só que essa será feita em Comissão. E deve dizer-se aqui que esse protesto é ainda pelo facto de estamos a trabalhar sem números. Fala-se em 100 milhões de contos para as indemnizações e qualquer pessoa pode dizer 200 milhões, não se sabendo qual é a percentagem das indemnizações que aos grandes capitalistas e monopolistas cabe, não tendo o Governo prestado ainda nenhuns esclarecimentos sobre esta matéria. Soubemos agora que a família Melo irá receber 4 milhões de contos, mas quanto é que irá receber a família Espírito Santo, a família Champalimaud, a família Quina, e todos os grandes monopolistas e capitalistas?

Na verdade, a Assembleia funciona à burguesa e à capitalista. Tal como em qualquer conselho de administração, guardam-se os números nos gabinetes e vêm para aqui fazer-se discursos a chorar a sorte dos pequenos accionistas.

**A Sr.ª Helena Roseta (PSD):** — Deixe lá, Sr. Deputado, depois nacionaliza-se outra vez.

**O Orador:** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Com a aprovação desta lei das indemnizações prepara-se esta Assembleia para dar um passo fundamental no edifício jurídico onde as forças reaccionárias procuram sustentar o esmagamento dos direitos conseguidos pelos trabalhadores e suas principais conquistas.

Cabe aqui recordar o processo das nacionalizações, o seu significado económico e político e a sua consagração na Constituição.

O povo português aprendeu duramente, logo a seguir ao 25 de Abril, que a manutenção das mais amplas liberdades, bem como a afirmação dos seus direitos, era incompatível com a existência dos grandes monopolistas e latifundiários e com a dominação imperialista sobre o nosso país. Por todos os meios os grandes capitalistas portugueses procuravam empurrar a nossa economia para o fundo, ao mesmo tempo que, então como hoje, a hipocrisia dos políticos burgueses procurava lançar as culpas da crise económica sobre o amplo movimento popular em luta por salários mais dignos e maiores liberdades.

Os meses iam passando sobre o 25 de Abril e a grande burguesia e os imperialistas iam pondo a salvo partes apreciáveis das suas imensas fortunas e os sucessivos governos provisórios não tomavam quaisquer medidas no sentido de impedir a degradação da situação. Mais de 30 milhões de contos são levados ou transferidos para o estrangeiro das formas mais vergonhosas. Os governos provisórios sabiam o que se passava através de análise da evolução da balança cambial do Banco de Portugal, da evolução dos depósitos bancários, das medidas tomadas tardivamente com a pretensão de evitar certas trocas de moeda portuguesa no exterior. A situação degradava-se cada vez mais e, ao que consta, nenhum capitalista ou latifundiário, nenhum grande intermediário ou sabotador, foi severamente punido pelos órgãos judiciais competentes. Só no chamado Verão quente de 1975, no auge do poderio do partido cunhalista, mais de 10

milhões de contos foram desviados para o estrangeiro e nenhuma medida foi tomada.

E se algumas medidas foram tomadas para obstar às trapalhices dos grandes capitalistas, foi graças ao movimento popular e, sobretudo, à luta energética nas empresas contra a sabotagem económica. Hoje essa luta dos trabalhadores é chamada pelos hipócritas políticos burgueses de «inadmissível deterioração das reacções de trabalho no seio das empresas» e sobre ela se tenta lançar as culpas das dificuldades económicas que o País atravessa. As falcatruas do grande capital são hoje consideradas «reacções legítimas dos empreendedores diante da inadmissível instabilidade e intolerância criadas pelas lutas irresponsáveis dos trabalhadores».

Mas os grandes monopolistas não se limitavam às falcatruas económicas. Eles utilizavam o seu poderio económico no financiamento de golpes fascistas, como no 28 de Setembro e no 11 de Março. Foi percebendo isto, compreendendo quão ominosa era a política de conciliação dos governos provisórios que o povo impulsou a Reforma Agrária e impôs as nacionalizações.

Finalmente, quase um ano após o 25 de Abril, os grandes monopolistas portugueses sofriam um profundo golpe no seu poderio económico e o 25 de Abril ganhava mais força nas mãos do povo. Nas suas mãos o povo exigia o julgamento exemplar dos oficiais fascistas e dos pilões e o castigo dos grandes capitalistas e a confiscação das suas fortunas. Aterrados diante do ímpeto do movimento popular, os políticos burgueses procuravam convencer o povo de que já não havia nacionalizações a fazer que ao povo só restava trabalhar, ao mesmo tempo que explicavam pacientemente aos monopolistas que um dia mais tarde lhe pagariam as indemnizações.

O Partido do Dr. Cunhal, para lançar a confusão entre os trabalhadores e travar o seu ímpeto revolucionário, jurava a pés juntos que os grandes monopolistas e latifundiários estavam definitivamente liquidados, que já estávamos na transição para o socialismo, e portanto, aos trabalhadores só restava trabalhar. Assim nasceu a «batalha da produção». Assim, o Dr. Cunhal acusava as greves de fazerem o jogo da reacção porque punham em causa o pretenso Estado socialista. Ao mesmo tempo, Vasco Gonçalves seguia para a Europa a garantir aos imperialistas europeus e americanos que os seus interesses não seriam tocados, que Portugal se manteria fiel a todos os acordos existentes com o imperialismo, mesmo os assinados no tempo de Salazar e Caetano.

E foi assim que o grande capital e o imperialismo puderam lançar o contra-ataque, mantendo a sabotagem económica, acelerando a dependência e a ruína de Portugal pela manutenção de acordos internacionais ruinosos, alimentando venenosas campanhas contra os trabalhadores, aproveitando os oficiais reaccionários e fascistas que foram benevolentemente mantidos nas forças armadas.

Hoje, como «o prometido é devido», os políticos burgueses preparam-se para compensar a peso de ouro os grandes nacionais e estrangeiros. Aí estão as indemnizações! E aí está o CDS rejugilando, que chegou mesmo a utilizar os seus direitos regimentais para marcar um dia para a discussão das indemniza-

ções dentro deste período extraordinário, pois os grandes capitalistas já não podiam esperar mais tempo.

#### *Protestos do CDS.*

O Orador: — Acharam exagerado que o grande capital esperasse até Outubro para receber milhões de contos arrancados aos bolsos do povo.

É claro que podemos aqui invocar um argumento que, por si só, demonstra como esta lei trai o sentido da luta do povo. Porque é que as indemnizações só são pagas agora e não o foram logo a seguir às nacionalizações? A razão é simples. As indemnizações aos grandes capitalistas são feitas contra a vontade popular e se tivessem sido dadas na altura não teria sido possível adomecer o povo com a promessa de que o poder dos grandes monopolistas estava liquidado.

Também podemos recordar o artigo 82.º, n.º 2, da Constituição que diz que «A lei pode determinar que as expropriações de latifundiários e de grandes proprietários e empresários ou accionistas não dêem lugar a quaquer indemnização», pelo que não se dirá que as indemnizações são uma obrigação constitucional. A Constituição abre as portas ao legislador para distinguir o grande do pequeno accionista, indemnizando este último, como é justo, mas com respeito pelos penosos sacrifícios que o nosso povo enfrenta e pela luta pelo socialismo, para não dar força económica e política aos principais sustentáculos de Salazar e Marcelo, aos principais inimigos do nosso povo.

Mas tal atitude seguramente desagradaria ao Sr. Carter e enfureceria o Sr. Willy Brandt, e seguramente o Sr. Cariuco não voltaria a convidar o Dr. Mário Soares para jantar em vésperas de discussões importantes na Assembleia da República. E como o Governo sabe que não pode agradar a gregos e troianos, prefere ser agradável ao Sr. Cariuco e não ao povo que o elegera.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Em Outubro de 1975, na Assembleia Constituinte, o representante da UDP alertou para o que se preparava nos seguintes termos: «Não há dia nenhum em que os Governos burgueses não venham dizer que não há dinheiro, que precisamos de empréstimos estrangeiros. O que eles nunca disseram foi o montante de dinheiro que se está preparando para entregar aos grandes capitalistas que nos exploraram durante décadas.»

E mais adiante salientava: «Então é bom que digam ao povo que isso implicaria um gasto de cerca de 60 milhões de contos.» Nessa altura houve risos na sala, como refere o Diário das Sessões, de 30 de Outubro de 1975.

Quase dois anos depois dessa data, eis que o montante previsto pela UDP fica bastante abaixo das actuais propostas do Governo e do PSD. E digo do PSD, porque não tenho dúvidas nenhuma de que apenas cinco obstáculos serão facilmente ultrapassáveis dentro do clima da nova convergência.

#### *Risos do PSD.*

Mas ao abordarmos o escandaloso montante das indemnizações, queremos desde já denunciar o carácter demagógico de nunca o Governo destinar dois problemas diferentes: as indemnizações aos pequenos

accionistas das indemnizações aos grandes tubarões. Porque não resolveu o Governo, tal como os que o antecederam, o V e VI Governos Provisórios, o problema dos pequenos accionistas, muitas vezes em situação difícil por falta de justa indemnização? A razão é simples. É que, se o tivessem feito, hoje não teriam quaquer argumento para conceder as indemnizações aos grandes accionistas. Misturando os dois problemas diferentes, o Governo pode atrair poeira aos olhos do povo, chorando alguns problemas reais dos pequenos accionistas e enchendo os bolsos aos grandes capitalistas. Da mesma forma que chorou o problema de alguns pequenos agricultores para encher os bolsos aos latifundiários.

Apesar de agitar constantemente as dificuldades económicas e financeiras que o País atravessa, apesar de pedir constantemente austeridade, compreensão e apertos no cinto ao povo, Mário Soares e o seu Governo preparam-se para entregar de mão beijada aos mais ferozes inimigos do povo mais de 100 milhões de contos. A serem atendidas as propostas de alteração do CDS, e não é uma hipótese a parte, o montante global será muitíssimo mais elevado.

Nenhuma linguagem, por mais tecnicocrata que seja, por mais complicada que se faça, pode iludir aquilo que o Governo verdadeiramente pretende. Nem os prazos de pagamento e amortização nem o pagamento em títulos de dívida pública e a vencer juros desde as nacionalizações vão escamotear a realidade. É dinheiro, são capitais a quem os capitalistas darão o destino que sempre lhe deram: a especulação, o parafitismo, mais fome, mais miséria para o povo, como fizeram durante quarenta e oito anos.

As propostas de alteração do CDS introduzem diferenças importantes à proposta do PS/PPD. O CDS aproveita naturalmente para propor ainda maiores indemnizações, ainda maiores vantagens para os tubarões, desculpas aos sabotadores económicos, defendendo mesmo a possibilidade de estes se arrependerem dos crimes antinacionais que sempre cometem. Pretende recompensar os capitalistas pela sua actividade especulativa na bolsa. Pretende mais facilidades na conversão dos títulos em capital

O Sr. Narana Coissoré (CDS): — E não só.

O Orador: — E não só diz bem, Sr. Deputado.

Os proponentes das leis das indemnizações pretendem demagogicamente escamotear o carácter injusto que reveste a sua concretização, apresentando-as não como um pagamento em dinheiro, mas como a entrega de títulos de dívida pública, de papéis, reembolsáveis a prazo e vencendo juros (artigos 17.º, 18.º e 23.º). Ao contrário do que se pretende apresentar, nós afirmamos que na prática trata-se efectivamente de distribuir meios de pagamento, dinheiro, pelos capitalistas e latifundiários.

Na verdade, os grandes capitalistas com os títulos podem pagar impostos (artigo 29.º), pagar dívidas à banca (artigo 30.º), adquirir partes do capital de empresas, dando-se mesmo preferência aos que já detêm posições em certas empresas (artigo 33.º, n.os 1 e 2), lançar-se em investimentos lucrativos caucionando os empréstimos bancários com esses títulos (artigo 31.º).

Por aqui se vê que os grandes capitalistas logo escolherão a melhor modalidade para se desfazerem dos títulos e lançarem-se nos mesmos crimes que provocaram a crise que o País atravessa.

Para o capitalista, cuja ligação à banca é fundamental, é indiferente receber indemnizações em dinheiro ou em títulos do Estado imediatamente transformáveis em dinheiro.

Em face de todas as possibilidades apontadas na concessão de títulos em dinheiro, não faz qualquer sentido atribuir prazos de amortização com os quais se pretende iludir as verdadeiras intenções da lei e escamotear as consequências da sua aplicação. De facto, na altura da amortização é a banca quem tem os títulos a amortizar.

A concessão desses 100 milhões de contos a título de indemnizações nos tempos mais próximos corresponde, para todos os efeitos e independentemente da utilização que venham a ter, à criação de moeda e ao seu lançamento no circuito monetário com todos os efeitos inflacionistas que tal situação acarreta. O próprio Banco de Portugal, em relatório dos Serviços de Operações de Crédito, se refere às «repercussões monetárias» que as indemnizações vão provocar. Os defensores das teorias monetaristas como explicação da inflação que presumo ocuparam muitas das bancadas desta Assembleia, não se mostraram nada preocupados com o aumento do custo de vida, pois naturalmente que estão aqui para defender os interesses dos grandes beneficiários desta lei.

Arranjaram mesmo o expediente de propor a consagração na lei da possibilidade de o Governo recorrer a empréstimos internos para pagamento das indemnizações. Cabe perguntar: Se os capitalistas têm mais de 100 milhões de contos para emprestar, para que se vão indemnizar?

Assim, distribuir 100 milhões de contos aos que arruinaram este país, provocaram a miséria do povo, lançaram a mais desenfreada especulação bolsista, não vai resolver qualquer problema, antes os agravará seriamente. Chegou-se a tal ponto que o PS até vem dizer que a bolsa que havia antes do 25 de Abril não era capitalista, era uma fraude, era uma doença talvez que passou por este país. Já chegamos ao ponto de o PS vir defender o que era antes defendido pelo PSD e pelo CDS, que o fascismo foi mais ou menos uma peste que por aqui passou, da qual todos foram vítimas: os grandes monopolistas, os ipides, o próprio Marcelo Caetano, quem saiba? O total das indemnizações equivale, pelo menos, à enorme dívida externa portuguesa em fins de 1976 e representa bastante mais do que o montante global de salários de todos os operários durante o ano de 1977. E depois não vinhama dizer que são os salários dos operários que estão a arruinar a situação económica do País.

Indemnizar aqueles que sabotaram empresas, desinvestiram, subfacturaram as importações e sobrefacturaram as exportações, desviando através dos mais variados processos milhões de contos para o estrangeiro, como fez Chamaímaud nos cimentos e todos os outros, deixando dívidas à responsabilidade do Estado que as tem vindo a liquidar, é recompensar a peso de ouro os grandes monopolistas pelos seus crimes. Numa palavra, três anos após o 25 de Abril,

financiam-se os sustentáculos do fascismo, os mesmos que sempre arruinaram a nossa economia, lançando na miséria milhões de trabalhadores, o que continuam a fazer com a maior das facilidades. Para isso contam uma vez mais com esta Assembleia e com os partidos empenhados na recuperação capitalista.

Tenho dito.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Amaro da Costa pede a palavra para que efectue?

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — É para um protesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Um breve protesto acerca do que o Sr. Deputado Acácio Barreiros acaba de dizer, donde se demonstram várias coisas entre as quais que ele não conhece nada dos nossos pontos de vista. Para além disto, argumentou no sentido da existência de propostas de alteração nossas no texto da Comissão — e só milagrosamente poderá ter conhecimento delas, pois não foram apresentadas a ninguém. Talvez a sua espionagem funcione bem, mas, francamente, não lhe reconheço esse mérito. Donde se conclui, portanto, que as suas considerações se basearam pura e simplesmente em preconceitos ideológicos — que, aliás, reconheço que o Sr. Deputado tem o direito de ter, como eu próprio tenho em relação ao seu próprio pensamento. Não pode é ficar sem uma palavra de protesto o facto de essas insinuações terem um significado e um valor que nós consideramos ofensivos. É nessa medida, portanto, que nós rejeitamos e repudiamos aqui o que sobre as nossas hipotéticas idéias o Sr. Deputado nos atribui.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Acácio Barreiros quer pedir a palavra para que efectue?

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — É para um contraprotesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — É só para dizer ao Sr. Deputado Amaro da Costa que ontem foram entregues por um membro do seu partido propostas de alteração em relação à proposta de lei do Governo. Estive, portanto, analisando essas propostas de alteração. De facto, o que foi dito no discurso não foi dirigido às actuais propostas do CDS, mas aquelas que eram propostas com um determinado sentido que nós analisámos. Evidentemente que só foi entregue um texto de alternativa do CDS, onde até vêm os mesmos princípios que já eram defendidos nas propostas de alteração à proposta de lei do Governo.

Deste modo, à nossa crítica não retiramos uma palavra, e se o CDS quer fazer essa pequena habilidade de aproveitar uma menor explicitação do texto. diremos que o fundo da questão fica na mesma. A actual proposta de alternativa, pelo que podemos

ler, defende a mesma filosofia e os mesmos princípios que criticámos na intervenção.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — São insinuações inaceitáveis, Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Vamos então votar, Srs. Deputados. Em primeiro lugar, vamos votar o projecto de lei n.º 74/I, do CDS.

*Submetido à votação, foi rejeitado, com votos a favor do CDS, a abstenção do PSD e os restantes votos contra.*

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à votação do texto da Comissão, de substituição às propostas de lei n.ºs 16/I e 55/I.

*Submetido à votação, foi aprovado, com 81 votos a favor do PS, a abstenção do PSD e 61 votos contra, do PCP, CDS, UDP e dos Deputados independentes Carmelinda Pereira e Aires Rodrigues.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Franco para uma declaração de voto.

O Sr. Sousa Franco (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Duas palavras para justificar o sentido do voto da bancada social-democrata.

Entendemos que é importante neste momento, decorridos praticamente dois anos sobre o processo de nacionalizações, que esta Assembleia se tenha pronunciado na generalidade quanto a um princípio de compensação...

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Sousa Franco, importa-se de interromper? É que vejo que alguns colegas nossos abandonam a sala, não sei se a título definitivo, mas a sessão ainda não está ainda encerrada. Além disso, ainda tenho algumas informações a prestar.

Faça favor, Sr. Deputado.

O Orador: — ... dos titulares de direitos de propriedade sobre empresas ou prédios nacionalizados. É mais um passo no sentido de se instituir na prática um estado de direito que, na nossa leitura, é imperioso construir a partir da Constituição.

É, por outro lado, mais uma das leis fundamentais que permitirão a definição precisa e clara do sistema de organização económica-social que a Constituição consagra e no qual os três sectores de produção e formas correspondentes de propriedade devem revestir uma dignidade fundamental.

Consagra-se neste momento uma das expressões da propriedade privada, e nesse sentido, como um dos valores da organização económica, também nos regozijamos por mais este facto.

Para além de imperativos constitucionais e de imperativos de sistema económico, entendemos que esta lei virá fazer justiça a toda uma série de situações, designadamente de pequenos e médios titulares de partes sociais ou prédios expropriados e que permitirá no futuro uma justa arbitragem entre os interesses da comunidade, que terá de suportar custos

de nacionalizações, umas necessárias, outras feitas impensadamente, e interesses de muitos dos seus membros, designadamente pequenos e médios accionistas que viram há algum tempo, ser objecto de espoliação os seus patrimónios legítimos.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — É um passo para pôr cobro a essa espoliação da forma possível na actual situação financeira, que, em nosso entender, merece ser louvado.

Finalmente, entendemos que é necessário tomar como base de trabalho para a votação na especialidade uma proposta que proceda a esta justa arbitragem de interesses e também à definição de princípios que possibilitem a realização, no caso concreto, da justiça, isto é, a efectivação do direito de propriedade para todos mas a efectivação em condições mais favoráveis para aqueles que menos possuem.

Entendemos ainda, e têmo-lo dito várias vezes, que uma lei de indemnizações constituiria passo imprescindível para a recuperação financeira do País, permitindo realizar por diversas formas muitas poupanças que actos impensados tinham imobilizado e destruído. Só por via da colocação dessas poupanças ao serviço de finalidades legítimas de uso pessoal e de desenvolvimento colectivo será possível restabelecer em Portugal o mecanismo de financiamento da economia, a confiança de aforradores e investidores, em suma, uma base imprescindível para uma política de desenvolvimento e recuperação económica.

Por tudo isso nos felicitamos pelo facto de ter sido votada na generalidade uma proposta que irá ser em seguida objecto de votação de especialidade.

Apesar da nossa abstenção, não podemos deixar de reconhecer que o texto proposto tem muitos méritos, como já foi acentuado. E com essa mesma abstenção, sem prejuízo de não se ter logrado alcançar, em virtude do sistema de funcionamento dos órgãos políticos em que nos encontramos, em virtude da flutuação de propostas de diversas instâncias do Poder, em virtude da falta de elementos que o Governo e a Administração pública não souberam fornecer a esta Assembleia, por muitas outras razões, que são as da nossa dificuldade de funcionamento eficaz, uma solução que nos pudesse parecer desde já suficientemente segura, votámos de forma a permitir a passagem ao menos de uma das propostas, porque é melhor ter uma lei nesta matéria do que não ter lei nenhuma.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Entendemos finalmente que esta abstenção não é uma abstenção de indiferença, não é sequer uma abstenção de mera admissibilidade, é uma abstenção activa, é uma abstenção que significa isto: esperamos que na votação de especialidade, dados os passos que já foram realizados até agora, dado o conteúdo de muitos dos aspectos fundamentais desta proposta, seja possível ainda melhorá-la, seja possível ainda suprir aquilo que a pressão e a pressa do trabalho que pudemos desenvolver até

agora não permitiu corrigir plenamente. Esta abstenção, pois, é uma abstenção de esperança, é uma abstenção que espera poder converter-se em voto positivo, afinal.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Sousa Franco falou em votação na especialidade e a esse propósito quero informar que já chegou à Mesa um requerimento subscrito por Deputados do Partido Socialista, solicitando que essa votação se faça na Comissão própria.

Temos, portanto, de votar ainda hoje este requerimento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito, também para uma declaração de voto

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português votou contra a proposta do Governo sobre as indemnizações, agora apresentada ao Plenário sobre a forma de um texto alternativo da Comissão, com o voto solitário do PS e a complacência dos Partidos da direita...

*Protestos do PS e CDS.*

O Orador: — Porque ela não é mais do que uma lei de indemnizações dos grandes senhores do capital e dos latifundiários e visa restabelecer o poder económico dessas classes, que constituíram a razão de ser e os beneficiários do regime fascista que durante quase meio século oprimiu o povo português.

Por mais forte razão votámos contra o projecto de lei do CDS.

Apresentada demagogicamente envolta no propósito de indemnizar o pequeno accionista, o pequeno aforrador, a pequena poupança, (indemnizações que ninguém contesta e que nós defendemos).

*Risos*

...a proposta do PS foi claramente arquitectada para devolver aos grandes senhores do capital e da terra as fortunas acumuladas através de uma exploração implacável dos trabalhadores e do povo português e comporta através da chamada mobilização os mecanismos que abrem caminho e garantem a transformação dessas fortunas em novas posições de domínio da economia portuguesa.

A proposta é, assim, visivelmente inconstitucional, pois que torna como postulado obrigatório a indemnização de todos os accionistas, ou proprietários de meios de produção, expropriados no decurso do processo revolucionário, ignorando as normas constitucionais que claramente fixam a possibilidade das nacionalizações não darem lugar a indemnização.

A violação da Constituição é tanto mais evidente quanto é certo que as normas contidas no art. 82.º da lei fundamental não têm que ver com comportamentos dolosos ou fraudulentos, ou com o abandono de meios de produção, situações contempladas noutros artigos da lei fundamental, mas visam no contexto, na letra e no espírito a destruição da base económico-social do fascismo (os monopólios e os

latifúndios), como condição de existência, consolidação e desenvolvimento da democracia em Portugal.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A proposta de lei sobre indemnizações que esta Assmebleia acabou de votar é, inquestionavelmente, um fabuloso negócio para a grande burguesia, feito à custa do povo trabalhador de Portugal.

*Uma voz do PCP: — Muito bem!*

O Orador: — É um fabuloso negócio desde logo, porque se propõe distribuir, previsivelmente, mais de 100 milhões de contos, ou seja, tanto como todo o investimento produtivo realizado no nosso país no quadriénio de 1971-1974, tanto como todo o capital social das mais de quarenta e duas mil empresas existentes no nosso país em 1974, 100 milhões de contos que nas mãos da grande burguesia serão um instrumento para a recuperação do seu poder económico.

Os milhões e milhões de contos agora afectados aos interesses da grande burguesia traduzir-se-ão em curto prazo num agravamento significativo das condições e qualidade de vida do povo português. Para fazer face aos encargos resultantes deste agravamento brutal da dívida pública, o Governo será forçado a aumentar a carga fiscal, que recairá necessariamente sobre o povo trabalhador do nosso país. Distribuindo rendimentos sem qualquer contrapartida na produção, a proposta agora aprovada conduzirá à subida acentuada dos preços e, consequentemente, à degradação das condições de vida dos portugueses. Optando claramente pelo sector privado em detrimento do sector público, o Governo compromete a necessária recuperação económica de que este poderia ser motor, favorecendo afinal a grande burguesia contra os interesses das mais largas camadas da população.

*Vozes do PS: — Não apoiado.*

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Entregando a grandes capitalistas e agrários os meios financeiros, o Governo torna inviável a realização de projectos e obras, que certamente contribuiriam para a resolução de graves problemas que afectam os trabalhadores portugueses.

É assim, ao fim e ao cabo, o povo português quem paga e ao mesmo tempo é vítima das indemnizações que com esta proposta se procura atribuir.

Não fornecendo os elementos que poriam a claro quem se pretende indemnizar, escondendo os cálculos exactos, certamente efectuados, sobre o volume global das indemnizações, o Governo procura deixar o povo português na ignorância do que é fundamental. Ou seja, de que são precisamente os seus interesses os atingidos, de que é a sua qualidade de vida que está a serposta em causa, de que é o seu futuro que está a ser ameaçado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A proposta de lei sobre indemnizações, porque obsta à recuperação económica e à saída da crise, porque dessa forma agrava os perigos que pendem sobre a independência nacional, porque atenta contra os interesses do povo português, é uma proposta de carácter marcadamente

antipopular e antinacional. Inserida na contra-revolução legislativa, a proposta de lei completa e aprofunda os objectivos prosseguidos nos mais importantes diplomas apreciados nesta Assembleia no quadro da recuperação capitalista. Enquanto a lei de limitação dos sectores, a lei do controlo de gestão, a proposta de lei das bases gerais da Reforma Agrária abrem as portas à retomada de posições, a proposta de lei acabada de votar visa entregar à grande burguesia e aos latifundiários os meios de financiamento da recuperação do seu poder económico.

**O Sr. Manuel Moura (PS):** — Ao fim de 30 anos! *Risos do PS.*

**O Orador:** — Não duvidemos: meios de financiamento, poder económico, que não deixarão seguramente de ser utilizados na tentativa de recuperação do poder político, da liquidação das liberdades, da destruição do Estado democrático.

Mas enganam-se aqueles que pensam decretar aqui a destruição das conquistas da Revolução.

Nós afirmamos, hoje como o fizemos no termo do debate sobre as bases gerais da Reforma Agrária; as conquistas da revolução de Abril serão defendidas.

O reforço e alargamento do movimento popular, a coesão e crescente unidade do movimento dos trabalhadores, designadamente do movimento sindical, a consciência e disponibilidade das mais amplas camadas da população portuguesa, permitem-nos reafirmar, hoje e aqui, a nossa confiança e profunda convicção de que existem forças suficientes para defender o Estado democrático, a Constituição da República e as conquistas de Abril

*Aplausos do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

**O Sr. Acácio Barreiros (UDP):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Estamos praticamente no fim da chamada «maratona parlamentar». O Governo do PS já não é só o Governo que propôs e apoiou, pelos seus Deputados nesta Assembleia, uma lei contra a greve, não foi só quem aprovou com o PSD e o CDS a delimitação do sector público e do sector privado, não foi só quem criou uma lei que põe nas mãos do patronato e da reacção uma arma poderosa para liquidar as comissões de trabalhadores, não foi só quem trouxe a esta Assembleia, apoiou e votou uma lei contra a Reforma Agrária. O Governo do Dr. Mário Soares foi quem deu 100 milhões de contos aos capitalistas portugueses...

*Risos do PS, PSD e CDS.*

**O Orador:** — E riem-se? Muito bem. Riem-se, riem-se, que estão a rir-se do vosso próprio programa, estão a rir-se de quase um milhão e oitocentos mil votos que não votaram, com certeza, em 100 milhões de contos para os capitalistas. Tivesse o Dr. Mário Soares dito isso aquando das eleições, tivesse dito que iria dar 100 milhões de contos aos capitalistas e veria o resultado.

**O Sr. Manuel Moura (PS):** — A Constituição estava feita quando houve as eleições.

**O Orador:** — Não venha com esses argumentos, pois a Constituição, no artigo 82.º, n.º 2, abria as portas, ao menos, para assumirem a responsabilidade da liquidação dos monopólios, porque diz lá que aos grandes monopolistas, aos grandes latifundiários, podem não ser dadas indemnizações.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, peço-vos que não interrompam. Sr. Deputado Acácio Barreiros, peço-lhe que faça a sua declaração de voto.

**O Orador:** — Então, Sr. Presidente, peça ao Partido Socialista que não me interrompa.

**O Sr. Presidente:** — Já pedi a todos os Deputados que o não interrompessem.

**O Orador:** — Muito obrigado. Só quero dizer mais o seguinte: que, à luz de 100 milhões de contos para os grandes capitalistas, assumem a sua verdadeira dimensão as propostas do pacto social. Estamos absolutamente convencidos de que podem insultar as lutas dos trabalhadores como quiserem, podem acusar as forças revolucionárias de desestabilizadoras e chamar-lhes outros nomes que queiram. Mas depois de darem 100 milhões de contos para os bolsos dos capitalistas, não têm autoridade nenhuma para dizer que qualquer reivindicação dos trabalhadores é irrealista. 100 milhões de contos é uma quantia superior à que toda a classe operária portuguesa vai receber no ano de 1977, é mais do que os salários de um ano.

**A Sr.ª Helena Roseta (PSD):** — Não é verdade. O Sr. Deputado inventou isso agora.

**O Orador:** — É verdade. E perante isso, nós queremos dizer ainda que os trabalhadores tirarão seguramente as conclusões desta situação que o PS criou, depois de as direitas reaccionárias e do fascismo lhe reclamarem tantas indemnizações, pois apareceram logo cinco condições de um lado e mais vinte de outro. Quando as for satisfazer, dentro daquele seu argumento de que é possível tirar argumentos à direita fazendo a sua política, logo essas cinco se desdobrarão em mais dez e as outras vinte em mais quarenta, porque a direita reaccionária e o fascismo só querem parar no 24 de Abril e com isso estragar e esmagar o próprio Partido Socialista.

Nós queremos dizer que, felizmente, estamos convencidos de que a direita não conseguirá sequer aquele objectivo que pretende, que é obrigar o Governo a ir mais e mais à direita, esmagar a própria força militante e combativa de centenas e centenas de milhares de militantes do Partido Socialista. Esses também compreenderão, como trabalhadores que são, que dar 100 milhões de contos quando se pede ao povo que aperte o cinto, é francamente um insulto.

*Risos.*

**O Orador:** — E que perante isso não têm outro caminho que não seja estarem do mesmo lado em que sempre estiveram — e a direita não conseguirávê-los de costas nem desmobilizados.

E porque essa força é necessária, nós estamos aqui perfeitamente convencidos que não só a Carta Aberta, que está quase fechada, aliás, vai fechar mesmo...

*Risos.*

... como a força do movimento popular, a força da unidade dos trabalhadores vai ser suficiente para levar o 25 de Abril para diante, porque há forças para isso, desde que não nos deixemos ludir com as meias-palavras, com as conversas que semeiam a hesitação, o medo e a história de que talvez seja possível viver com os monopolistas, pois eles serão bonzinhos desta vez e não irão fazer o que fizeram da outra.

*Risos.*

Esta linguagem não tem nada a ver nem com os trabalhadores, nem com o 25 de Abril, nem com as forças revolucionárias portuguesas...

O Sr. António Macedo (PS): — Tenho dito!

O Orador: — ... Nessa linguagem não alinhamos e estamos convencidos de que o povo português também não alinhará e o 25 de Abril irá para a frente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa. V. Ex.<sup>a</sup> dispõe de 6 minutos e 15 segundos.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — E tem televisão agora!

Uma voz do CDS: — Ciumento!

O Sr. Presidente: — Queira fazer a sua declaração de voto, Sr. Deputado Amaro da Costa.

Estamos todos um pouco cansados mas, apesar disso e dado o adiantado da hora, vejo que a Assembleia não perdeu de todo ainda o seu humor.

Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Com certeza o Partido Socialista não precisaria que eu dissesse o que vou dizer, mas é evidente que o Sr. Deputado Acácio Barreiros não tem razão quando diz que os salários nacionais no seu conjunto representam 100 milhões de contos ou menos.

Bem, se a classe operária é quem ganha às vezes 30 ou 40 contos por mês, com horas extraordinárias, vamos lá a ver...

*Manifestações de desagrado do PCP.*

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Já quer passar por operário, o Sr. Deputado Amaro da Costa!

O Orador: — Bem, mas de qualquer modo isso não é verdade, como sabe, e talvez valesse a pena que nós tivéssemos um pouco de cuidado com os números, até porque eles impressionam as pessoas e não correspondem à realidade. Mas não é essa a minha função, mas fazer a declaração de voto do meu partido, embora deva dizer que a minha formação científica me faz sempre builar os nervos quando ouço coisas que correspondem tão pouco à realidade. Desculparei que eu lhe diga, e não é o colega Deputado que o

diz, é o engenheiro, que, suponho, tem consigo também algo em comum neste ponto.

O nosso voto contra o texto de proposta de lei proveniente da 6.<sup>a</sup> Comissão, sobre indemnizações por nacionalização e expropriação, tem, entre outras, uma explicação política pitoresca.

Em 25 de Fevereiro passado, o Conselho de Ministros, presidido pelo Dr. Mário Soares, aprovou uma proposta de lei sobre a mesma matéria e que recebeu nesta Assembleia o n.º 55/I.

Se fosse esse o texto em debate, o CDS não teria dificuldades de maior em poder tributar-lhe um acolhimento favorável.

Mas a proposta governamental não teve, ao que parece, grandes defensores na bancada do Partido Socialista.

E sabemos qual o destino dessa proposta: foi rejeitada pelo Governo. Procurámos, debalde, saber porquê. Não recebemos qualquer resposta conclusiva.

Este é um ponto importante porque ilustra um estilo de Governo e sobretudo um estilo de relação entre o Governo e o partido que o apoia. É importante sublinhá-lo na nossa declaração de voto, porque tudo o que se passa neste hemicírculo tem carácter político e desta circunstância é preciso extrair algumas ilações, e essas ilações, obviamente, interessam não apenas aos Deputados mas também ao povo português. Aliás, quase a corroborar o que acabo de dizer, o Governo em toda esta matéria manteve um silêncio assinalado. Poderemos dizer que o Governo falou pela voz do Partido Socialista, mas o que não se entende facilmente é que tendo retirado uma proposta sua, que não foi acolhida pelo Partido Socialista, não se tivesse dado ao trabalho de pelo menos justificar as mudanças que entendia dever introduzir, o porquê dessas mudanças e a razão dessas mudanças. O Governo não mude de opinião sobre uma matéria destas em três ou quatro meses sem dar um esclarecimento e era importante conhecê-lo — o que nós procuramos fazer —, era importante saber quais foram os motivos que levaram o Governo a corrigir alguns aspectos de uma forma importante, pesa embora a opinião em contrário do Sr. Deputado Manuel Moura, sobre este assunto.

Uma voz do PS: — E não só!...

O Orador: — É um tema que merecerá reflexão mais profunda noutra ocasião. No entanto, ao fim e ao cabo, é ele que justifica no fundo, que nós não possamos votar a proposta da Comissão apresentada ao Plenário.

E não a votamos nomeadamente por três razões fundamentais:

Porque ela não favorece a política de investimento indispensável à recuperação económica do País e promove, pelo contrário, o aumento do consumo;

Porque ela não contempla com a justiça devida num Estado de Direito democrático os direitos de ex-acionistas e outros titulares de bens nacionalizados e expropriados;

Porque ela pode ser fonte de dificuldades internacionais num sistema de solidariedades em que necessariamente vivemos e dentro do qual temos de lutar pela nossa independência e soberania nacionais.

*Risos do PCP.*

Os méritos da proposta da Comissão não superam os seus defeitos. Por isso, manifestámos, em relação a ela a nossa discordância.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Guterres.

O Sr. António Guterres (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quase me apetecia começar esta declaração de voto por uma pergunta ao Sr. Deputado Amaro da Costa, para saber como é que ele tem conseguido, ao longo desta difícil maratona parlamentar, assistir aos folhetins da *Gabriela*, para no fundo se estar adaptando a um certo estilo «abrasileirado» de fazer política que em nada, na nossa opinião, contribui para a dignidade das instituições democráticas que a todos nós cumpre salvaguardar.

*Aplausos do PS.*

Em reunião da Comissão de Economia, Finanças e Plano, a que eu próprio presidi, foi resolvido unanimemente, e com voto positivo dos elementos do seu partido — que já nos têm, infelizmente, habituado várias vezes a mudar de sentido de voto entre as posições que toma na Comissão e no Plenário, ao sabor de conveniências políticas que não nos compete a nós esclarecer —, que aquela Comissão procuraria encontrar, por consenso maioritário algum que se definisse, num texto de substituição às propostas do Governo, e este teve o espírito de abertura suficiente, nas suas relações com o Parlamento, para aceitar esse método e para decidir retirar as suas propostas em função do texto que surgisse da Comissão. Foi isso o que se passou e isso não se presta a especulações como aquelas que fez e que em nada contribuem para dignificar instituições democráticas que têm a sua base no voto popular que todos reconhecemos.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Gostaria de entrar agora rapidamente na matéria em causa.

Chocaram-se hoje aqui duas concepções extremas. Ficou-nos ao longo do debate a suspeição de que uma das concepções escondia, no fundo, a vontade de não fazer indemnização nenhuma...

O Sr. Sousa Marques (PCP): — É falso!

O Orador: — ...e que a outra das concepções escondia, no fundo, a vontade de aproveitar as indemnizações para um projecto de reconstrução do poder económico da oligarquia financeira que dominou a vida económica do nosso país e cujas incapacidades são de todos bem conhecidas.

O Sr. Cunha Simões (CDS): — E bem conhecidas do PS!

O Sr. Carlos Carvalhas (PCP): — Bem conhecidas!

O Orador: — Dessa oposição que aqui se verificou resultou com clareza o equilíbrio, a justeza e a viabilidade do texto da Comissão, que resultou de uma

proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista nessa Comissão em perfeita consonância com o Governo Constitucional que este partido aqui apoia incondicionalmente.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Justeza, viabilidade e honestidade que se baseiam na consolidação firme de uma conquista que nós consideramos essencial na nova ordem económica do nosso país — as nacionalizações.

Justeza, viabilidade e honestidade que se traduzem numa situação em que se procurou ser tão justo quanto possível e quanto o permite a difícil situação económica do nosso país em relação à situação de muitos e muitos pequenos e médios accionistas que não são para nós nem tropa de choque de grandes accionistas nem um conceito vago de que as pessoas se servem para justificar muitas vezes o não pagamento de certas indemnizações.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Mas de pequenos e médios accionistas cujo significado resulta, claramente, da leitura do quadro que nós próprios desassombradamente propusemos sem medo de críticas e sem procurarmos lavar as mãos dessa responsabilidade, como Pilatos.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Justeza, honestidade e viabilidade que decorrem ainda da nossa convicção profunda de que assim se assegura um método de reanimação do investimento produtivo e de dinamização da vida económica do nosso país, sem que, em contrapartida, se permita a reestruturação do poder económico de uma oligarquia financeira que em nada afinal tinha contribuído, decisivamente, para esse desenvolvimento, para esse investimento e que mais se soube dedicar, sobretudo, à especulação e ao investimento não produtivo.

O Partido Socialista, através do Governo Constitucional e do seu Grupo Parlamentar, congratula-se pela aprovação nesta Câmara do diploma que hoje foi aprovado na generalidade e que é, para nós, mais um pilar essencial da construção do sistema económico e social que a Constituição da República Portuguesa define e precisa.

*Aplausos do PS e dos membros do Governo presentes.*

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Peço também a palavra Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Amaro da Costa, tenha a bondade de dizer para que efeito pretende usar da palavra?

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — É para um protesto.

O Sr. Presidente: — E o Sr. Deputado Carlos Robalo também é para um protesto?

*Pausa.*

Eu, pessoalmente, desejaria que esta nossa reunião de hoje, que encerra a sessão extraordinária, não acabasse propriamente com protestos. Em todo o caso queira formulá-lo, Sr. Deputado Amaro da Costa, e depois darei a palavra ao Sr. Deputado Carlos Robalo. Certamente que pediram a palavra porque julgam que é oportuno formular esse protesto.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Esperava que o Sr. Presidente nem o pusesse em causa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, farei com certeza um protesto adequado ao final da sessão extraordinária.

*Risos.*

Sr. Deputado António Guterres: Quando não se tem razão, há um método de atacar, em política, que é criar falsos paralelismos e falsos alvos. É conhecido esse processo.

Quem desprestigia as instituições não é, por certo, quem aqui procura honestamente fazer uma argumentação de natureza técnico-económica sobre as questões em debate, que formula questões directas a quem se prontificou a responder-lhes, que procura equacionar problemas concretos, porventura cansando a Assembleia, porventura maçando-a com deambulações que porventura estarão fora do discurso normal de carácter político e legislativo nesta Câmara. E eram questões sérias, foram postas com seriedade e receberam as respostas que o Partido Socialista conseguiu dar-lhes.

O Sr. Basílio Horta (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Daí foram retiradas determinadas ilações que não autorizam o Sr. Deputado António Guterres a acusar seja quem for desta bancada de estilo «abrasileirado». Se o quiser fazer, então é esse tipo de insinuações, de dialéctica e de acusações que contribui, mais do que tudo, para, na mente de algumas pessoas e sobretudo dos detractores das instituições democráticas, considerarem que isto, de facto, não passará de um «rataplã» qualquer.

Mas é esse tipo de considerações, e não aquelas que eu faço, que são de natureza política e profunda, que têm a ver — eu uso «rataplã» porque é uma expressão predilecta da família «d'reitinhas» e nisso eu procuro não desprestigar os pergaminhos do jornal *O Diário...*

Vozes do PCP: — Outra vez!

O Orador: — Eu considero, Sr. Deputado, pelo contrário, e termino com isto, que o que não favorece o prestígio das instituições é não procurarmos esclarecer por que razão o Governo mudou de opinião em três meses. E ninguém do Governo nem da bancada do Partido Socialista nos esclareceu. Se isto é fazer chicanas, se isto é «abrasileirado», se isto não é uma questão política importante que nos deve preocupar

a todos, a começar pelo seu próprio partido, penso eu, então eu desisto de compreender o que seja para o Sr. Deputado António Guterres fazer política.

O Sr. António Guterres (PS): — Está esclarecido, Sr. Deputado!

O Orador: — As questões foram postas com seriedade e com gravidade e não vale utilizar argumentos do tipo daqueles que utilizou, porque sabe que não são verdadeiros, para esgrimir. E teremos ocasião de demonstrar.

Se está tão preocupado, como nós estamos, em evitar que em Portugal se reproduzam condições para que o poder económico de alguma forma se sobreponha, comande ou controle o poder político, terá ocasião, em Outubro próximo, quando a Assembleia reabrir, de encontrar da nossa parte, iniciativas legislativas que o esclarecerão devidamente. Mas não misturarmos alhos com bugalhos — quando se trata de indemnizações é de indemnizações que se trata, quando se trata de uma política económica subjacente a ela, é ela que se deve discutir, quando se trata a justiça inerente aos critérios que se devem utilizar nisso, é isso que se deve discutir. Quando se trata de verificar se é possível ou não, a partir daí, a reconstrução de grupos económicos, o que nós temos de estudar é toda a metodologia e toda a ação política necessária para o evitar e não procurar transformar absurdamente uma questão que com isso não se relaciona directamente — embora se possa relacionar, se o Governo o desejar —, pois, ao fim e ao cabo, não é o fundo da questão que estava em discussão. Por mais esforços que o Partido Comunista ou a UDP tenham feito no sentido de transformar o foco central deste debate na questão de 100 milhões ou de 250 milhões ou não sei que mais, o que não tem fundamento técnico nem jurídico nenhum, nem tem fundamento económico real e constitui uma mistificação, isso não autoriza o Sr. Deputado a aproveitar o balanço, como em golpe de judo, desse tipo de argumentação para criar paralelismos falsos que nada servem à democracia, que nada servem o debate das ideias e que, sobretudo, em nada favorecem a recuperação económica do nosso país.

*Applausos do CDS.*

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado excedeu um pouco o seu tempo de exposição. No entanto, não o quis interromper porque me pareceu que estava a concluir.

Tom a palavra o Sr. Deputado Carlos Robalo para apresentar o seu protesto.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra para formular um protesto, muito ligeiro, principalmente para lamentar a falta de verdade que considero imprópria de um Deputado e que lamento muito mais num amigo.

Os representantes do CDS na 6.ª Comissão não têm receio de meças em honestidade, em coerência, em dignidade, e em nível educacional, nem ao Sr. Deputado António Guterres, nem a qualquer Deputado do Grupo Parlamentar do PS, nem a qualquer Deputado de outro grupo parlamentar.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Admitimos que efectivamente esta falta de verdade e esta apreciação tão negativa dos representantes do Grupo Parlamentar do CDS na 6.ª Comissão tenha sido devida ao adiantado da hora e admitimos que o Sr. Deputado António Guterres, mais calmamente, possa aperceber-se da injustiça que praticou, que os seus pares não lhe mereciam, cujo comportamento, para si e para os representantes dos outros partidos, não devia, efectivamente, provocar excitações.

Lamento-o, como já disse há pouco, como Deputado e como amigo.

*Aplausos do CDS.*

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado António Guterres pede a palavra para que efectue?

O Sr. António Guterres (PS): — É para um rápido contraprotesto, Sr. Presidente.

Gostaria, em primeiro lugar, de esclarecer o Sr. Deputado Carlos Robalo que de forma alguma procurei pôr em causa as pessoas e os representantes do CDS na 6.ª Comissão.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Mas pôs!

O Orador: — E de forma alguma as procurei pôr em causa até porque tanto a colaboração que temos tido como a amizade que por si sinto, o impediam certamente.

No entanto, há questões que constam de actas e que podem ser facilmente provadas, pois não é difícil encontrar alguns exemplos em que o CDS tenha, independentemente da vontade pessoal das pessoas que o representam na comissão, votado num sentido na comissão e noutro sentido no Plenário.

Quanto ao Sr. Deputado Amaro da Costa, gostaria de dizer que se o debate político no nosso país tem tido características ideológicas que levam a que certas palavras tomem conotações negativas, quando não têm, obrigatoriamente, de as ter, eu não penso que seja crime nenhum que um partido político democrático defenda, como método imprescindível para o funcionamento do sistema económico e social que ele próprio defende, a necessidade de se estruturar de novo uma oligarquia financeira. E até é fácil de perceber que se é verdade que no nosso país essa oligarquia financeira existiu, que o seu poder económico desapareceu, de facto, com o 25 de Abril, mas que ela própria não desapareceu, até porque a nossa revolução, felizmente, e em grande parte graças à acção devotada dos militantes socialistas, não foi uma revolução cruenta, é natural que essas pessoas, esses grupos, procurem fazer veicular os seus interesses através das forças políticas com representação nesta Assembleia; e nenhum partido se poderá candidatar a mais naturalmente aspirar a essa representação do que o único partido que nesta Câmara se não reclama como objectivo estratégico da construção de uma sociedade socialista.

O Sr. Presidente: — Desculpe interrompê-lo, Sr. Deputado, mas peço-lhe o favor de concluir, se faz o obséquio.

O Orador: — Sim, Sr. Presidente, vou concluir imediatamente.

Não nos escandaliza pois, nem é ofensa para ninguém, que o CDS defendida determinados interesses e determinadas posições.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Só se não for verdade.

O Orador: — Se não for verdade, Sr. Deputado Carlos Robalo, é a prática política que o revelará. Cada um de nós terá o seu juízo e, eventualmente, os nossos juízos serão diferentes.

*Aplausos do PS.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Como anunciou há pouco, o Grupo Parlamentar do PS requereu que a discussão na especialidade se fizesse na Comissão competente.

Vamos então votar este requerimento.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos contra do PCP e da UDP e os restantes votos a favor.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Louro, presidente da Comissão de Agricultura e Pescas para fazer uma comunicação sobre os trabalhos dessa comissão.

O Sr. Victor Louro (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em nome da Comissão de Agricultura e Pescas queria prestar um esclarecimento sobre o andamento dos trabalhos naquele Comissão, juntamente com uma breve informação, que é o seguinte:

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República; A Comissão de Agricultura e Pescas, encarregada de proceder à discussão e votação na especialidade da proposta de lei n.º 79/I — Bases Gerais da Reforma Agrária e do projecto de lei n.º 56/I — Arrendamento rural, vem comunicar a V. Ex.ª para ser transmitido ao Plenário que, apesar do empenhamento de todos os seus membros, não pôde até ao momento concluir a sua tarefa.

A Comissão reuniu nos dias 26, 27, 28 e 29, de manhã, à tarde e à noite. A Comissão apreciou e votou até agora 45 artigos da proposta de lei n.º 69/I, tendo discutido cerca de 160 propostas de alteração. A comissão, tendo em conta o volume de trabalho a realizar e o ritmo das votações, bem como a necessidade de não prejudicar a necessária profundidade de reflexão e de discussão em matérias de tamanha importância política, entende por indispensável dispor da próxima semana para ultimar a tarefa de que foi incumbida.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Creio que não têm qualquer objecção a fazer à comunicação que nos acaba de ser feita, e a esse propósito, se me permitem só mais alguns escassos minutos, creio que é justo, oportunamente e legítimo realçar o grande esforço que tem sido dispensado por todos nós, quer em trabalho de Plenário, quer especialmente em trabalho de comissão e ainda designadamente da Comissão de Agricultura e Pescas, que tem feito reuniões esgotantes, o que certamente todos compreendem. Creio igualmente que

todo o povo português comprehende o esforço que estamos a fazer e a dedicação com que estamos a desempenhar o nosso mandato. Não é um sacrifício, visto que se trata justamente do cumprimento de um dever.

É preciso que se diga também, Srs. Deputados, permitem-me que o faça para calar certas maledicências jornalísticas, que estamos em Plenário sem qualquer remuneração suplementar, que não há pagamento de horas extraordinárias e que não recebemos também senhas pela nossa presença no Plenário. Só há senhas pela presença nas comissões e nos dias em que não funciona o Plenário.

É também devida uma palavra de apreço pelos funcionários que dedicadamente têm exercido a sua função.

*Aplausos.*

Como disse há pouco, amanhã reunirá a Comissão Permanente para marcar um novo dia de discussão dos diplomas que ficam pendentes, designadamente as Bases Gerais da Reforma Agrária, a Lei do Arrendamento Rural e os diplomas de autorização legislativa e também para procedermos à eleição, que estava designada para hoje, do Conselho Nacional do Plano. Os serviços da Assembleia farão chegar ao conhecimento dos Srs. Deputados, pelos meios próprios, o dia da próxima reunião.

O Sr. Deputado Amaro da Costa tinha pedido a palavra, mas como, afinal, prescindiu dela, declaro encerrada a sessão.

*Eram 4 horas e 10 minutos.*

## TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO ÀS PROPOSTAS DE LEI N.os 16/I e 55/I, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANO:

### SECÇÃO I

#### Do direito à indemnização

##### ARTIGO 1.º

1. Do direito à propriedade privada, reconhecido pela Constituição, decorre que, fora dos casos expressamente previstos na Constituição, toda a nacionalização ou expropriação apenas poderá ser efectuada mediante o pagamento de justa indemnização.

2. As nacionalizações de empresas, de acções e outras partes de capital de empresas privadas, as nacionalizações de prédios realizadas nos termos do Decreto-Lei n.º 407-A/75, de 30 de Junho, e as expropriações efectuadas ao abrigo das leis da Reforma Agrária, desde 25 de Abril de 1974, conferem aos titulares de direitos sobre os bens nacionalizados ou expropriados o direito a uma indemnização, liquidada e efectivada nos termos e condições da presente lei.

3. O direito à indemnização referida ao número anterior abrange o equipamento, as benfeitorias e os efectivos pecuários afectos à exploração dos prédios nacionalizados ou expropriados, bem como os frutos pendentes à data da nacionalização ou expropriação,

ou da ocupação efectiva daqueles, no caso de esta ser anterior.

##### 4. Excluem-se do disposto na presente lei:

- As indemnizações devidas pelas nacionalizações operadas pelos Decretos-Lei n.os 450/74, 451/74 e 452/74, de 13 de Setembro;
- As indemnizações por expropriações não expressamente referidas no n.º 2.

5. Os valores das indemnizações a que têm direito os ex-titulares de direitos de participação no Fundo de Investimento para o Desenvolvimento Económico Social (FIDES) e no Fundo de Investimento Atlântico (FIA), nacionalizados pelo Decreto-Lei n.º 539/76, de 9 de Julho, são os estabelecidos no seu artigo 4.º, salvo disposição mais favorável da presente lei.

6. Na atribuição de indemnização nenhuma discriminação poderá fazer-se entre nacionais e estrangeiros, salvo o disposto na presente lei.

7. O disposto na alínea a) do n.º 4 não impede a mobilização, por qualquer das formas previstas nos artigos 23.º e seguintes, dos títulos entregues em pagamento das indemnizações devidas pelas nacionalizações nele referidas.

##### ARTIGO 2.º

A atribuição das indemnizações a que se refere a presente lei processar-se-á em duas fases, uma provisória, outra definitiva.

##### ARTIGO 3.º

1. O regime previsto na presente lei não é aplicável a ex-sócios ou ex-accionistas de empresas nacionalizadas ou a ex-proprietários e outros titulares de direitos sobre bens nacionalizados ou expropriados:

- Quando, tendo os mesmos pertencido, anteriormente à nacionalização, aos respectivos corpos sociais, estejam em curso contra eles processos judiciais ou inquéritos oficiais por indícios da prática de actos dolosos ou culposos no exercício das respectivas funções ou quando tenham sido condenados por estes actos;
- Quando, embora sem a qualidade prevista na alínea anterior, haja seguros indícios de que tenham beneficiado de idênticos actos cometidos por quem tinha essa qualidade, ou tenham sido co-autores morais ou materiais, cúmplices ou encobridores;
- Quando tenha ocorrido, anteriormente à nacionalização, qualquer dos motivos de declaração de falência previstos no artigo 1174.º do Código do Processo Civil;
- No caso de abandono injustificado, nos termos do artigo 87.º n.º 2, da Constituição.

2. Os factos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do número anterior suspendem a liquidação, ainda que provisória, do direito à indemnização e privam as pessoas nelas mencionadas do direito à indemnização se, por sentença judicial com trânsito em julgado, as mesmas forem condenadas pela prática de actos dolosos ou culposos no exercício das suas funções ou por co-autoria moral ou material, cumplicidade ou encobrimento de tais actos.

3. Se, no prazo de um ano a contar da entrada em vigor da presente lei, não for instaurado processo judicial para efectivação das responsabilidades referidas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1, o direito à indemnização, tanto provisória como definitiva, poderá ser exercido nos termos gerais.

4. A situação prevista na alínea *c)* do n.º 1 impede a liquidação provisória, podendo proceder-se a liquidação definitiva se a falência vier a ser decretada posteriormente e da liquidação do património resultar o direito a uma indemnização.

## CAPÍTULO II

### Da determinação do valor da indemnização

#### Secção I

##### Do exercício do direito à indemnização

#### ARTIGO 4.º

1. As pessoas singulares e colectivas ex-titulares de acções ou outras partes de capital de empresas nacionalizadas e de acções nacionalizadas deverão entregar em cada uma das instituições de crédito em que se encontram depositados os seus títulos uma declaração de modelo a aprovar por portaria do Ministro das Finanças, na qual indiquem os números das contas em que se encontram depositados os títulos, se identifiquem os titulares das mesmas e, no caso de conta colectiva, se refira qual a parte que cabe a cada um dos co-titulares, presumindo-se, na falta dessa referência e salvo prova em contrário, que são iguais os direitos de cada um deles.

2. As declarações deverão ser apresentadas dentro do prazo a fixar pela portaria referida no n.º 1.

#### ARTIGO 5.º

1. As declarações, depois de verificadas pelas instituições de crédito em que foram entregues, serão por estas remetidas à Junta de Crédito Público, nos trinta dias seguintes, acompanhadas dos elementos de informação complementares de que disponham.

2. Com base nos elementos constantes das declarações e demais documentação que as acompanhe, a Junta de Crédito Público procederá ao apuramento da totalidade das acções ou outras partes de capital de que cada interessado era titular.

3. No caso de ambos os cônjuges serem ex-titulares de acções ou outras partes de capital de empresas nacionalizadas ou de acções nacionalizadas, considerar-se-ão em conjunto as que possuíam, excepto se se tratar de bens próprios.

#### ARTIGO 6.º

1. Os titulares de direitos sobre bens nacionalizados ou expropriados ao abrigo da legislação sobre Reforma Agrária deverão entregar, no Ministério da Agricultura e Pescas, uma declaração, segundo modelo a aprovar por portaria dos Ministros das Finanças e da Agricultura e Pescas, na qual se identifiquem os declarantes, se individualizem os prédios objecto de nacionalização ou expropriação e se refira se exerceram o direito de reserva e, no caso negativo, se e como pretendem exercê-lo.

2. As declarações deverão ser apresentadas dentro do prazo fixado pela portaria referida no n.º 1.

#### ARTIGO 7.º

1. A entrega injustificada fora do prazo das declarações referidas nos artigos 4.º e 6.º torna aplicáveis aos titulares das respectivas indemnizações as condições correspondentes às da classe XII do quadro referido no artigo 18.º

2. Da decisão que declare injustificado o atraso cabe sempre recurso para as instâncias judiciais competentes.

3. Independentemente das condições especiais de justificação, aos trabalhadores migrantes e seus familiares residentes no estrangeiro será concedido um prazo de tolerância de sessenta dias, para efeitos do disposto nos artigos 4.º e 6.º

#### Secção II

##### Da indemnização provisória

#### ARTIGO 8.º

1. O valor provisório da indemnização será calculado:

- a)* Relativamente às acções e outras partes de capital de empresas nacionalizadas e às acções nacionalizadas, de acordo com os princípios estabelecidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 528/76, de 7 de Julho, sendo o valor do património líquido das empresas determinado em função do balanço referido à data da nacionalização ou, na sua falta, no último balanço aprovado;
- b)* Relativamente aos prédios rústicos, em função do valor fundiário, calculado a partir do rendimento cadastral à data da expropriação e com aplicação de taxas de capitalização, a fixar, para cada concelho, por decreto-lei;
- c)* Relativamente aos capitais de exploração, referidos no n.º 2 do artigo 1.º, com base no inventário existente na altura da expropriação, ou, na sua falta, por avaliação directa.

2. No caso previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 528/76, o valor provisório da indemnização será o resultante da aplicação daquele artigo ou do critério

previsto na alínea a) do número anterior, se mais elevado.

#### ARTIGO 9.º

1. Dentro de trinta dias, a contar da presente lei, o Ministro das Finanças fixará, por despacho publicado no *Diário da República*, o valor provisório das acções ou partes de capital das empresas nacionalizadas e das acções nacionalizadas.

2. Nos trinta dias seguintes à publicação do despacho pedido no número precedente, a Junta de Crédito Público aprovará o valor provisório da indemnização global a atribuir a cada interessado, tendo em conta os elementos referidos no n.º 2 do artigo 10.º

#### ARTIGO 10.º

1. A fixação do valor provisório das indemnizações devidas pela nacionalização ou expropriação de prédios, efectuadas ao abrigo da legislação sobre Reforma Agrária, será feita por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Agricultura e Pescas, no prazo de noventa dias, a contar da publicação do Decreto-Lei referido no n.º 2 do artigo 36.º

2. Os despachos que fixaram os valores das indemnizações provisórias serão comunicados, nos trinta dias seguintes, à Junta de Crédito Público, com a identificação completa dos titulares do direito à indemnização.

#### ARTIGO 11.º

Os valores provisórios das indemnizações são fixados apenas para efeito do disposto na presente lei, enquanto não forem estabelecidos os correspondentes valores definitivos, não sendo invocáveis nem criando direitos para além desses efeitos.

#### ARTIGO 12.º

1. Independentemente da fixação do valor provisório de indemnizações cujo direito tenha por titulares pessoas singulares, poderá ser atribuído e oportunamente pago a estas, quando tal se justifique, um rendimento mensal ou anual até ao limite fixado no Decreto-Lei n.º 489/76, de 22 de Junho, segundo critérios a fixar por decreto-lei aprovado pelo Conselho de Ministros, mediante proposta do Ministro das Finanças, cessando o seu pagamento com a entrega dos títulos de dívida pública emitidos nos termos dos artigos 17.º e seguintes.

2. O montante do rendimento mensal ou anual previsto no número antecedente que tiver sido efectivamente pago não é acumulável com o montante da indemnização, nem com os respectivos juros, sendo deduzido no pagamento destes e, quando exceder, das respectivas amortizações.

3. Não podem beneficiar do direito conferido no presente artigo as pessoas a quem hajam sido atribuídas pensões ao abrigo do Decreto-Lei n.º 489/76, de 22 de Junho.

#### SECÇÃO III

##### Da indemnização definitiva

#### ARTIGO 13.º

1. O cálculo das indemnizações definitivas far-se-á de harmonia com as disposições da presente lei e, na

sua falta, segundo a lei geral e os princípios gerais de direito.

2. Aplica-se, em especial, supletivamente, ao cálculo destas indemnizações o regime legal das indemnizações por expropriação, com as necessárias adaptações.

3. A indemnização provisória representa uma antecipação da indemnização definitiva, devendo ser restituída, no todo ou em parte, se esta não for devida ou aquela lhe for superior.

#### ARTIGO 14.º

1. O valor de cada acção ou parte de capital, para efeitos de indemnização definitiva, será determinado, relativamente a cada empresa, por despacho do Ministro das Finanças, de acordo com o preceituado no Decreto-Lei n.º 528/76 de 7 de Julho, em tudo o que não contrarie o disposto na presente lei.

2. O despacho do Ministro das Finanças será precedido de parecer de uma comissão composta por um representante do Ministério das Finanças, que presidirá, por um representante do Ministério da Tutela da empresa nacionalizada e por um representante dos ex-acionistas ou ex-sócios, por estes designados.

3. A designação do representante dos ex-acionistas ou ex-sócios far-se-á por sufrágio entre estes, promovido pelo presidente da comissão, no qual cada um dos ex-acionistas ou ex-sócios terá direito a um voto.

4. A comissão reúne e delibera com a maioria dos seus membros.

#### ARTIGO 15.º

1. O valor da indemnização definitiva devida pela nacionalização ou expropriação de prédios, ao abrigo da legislação sobre Reforma Agrária, será fixado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Agricultura e Pescas, de acordo com os princípios e regras a definir pelo Governo, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º

2. O despacho referido no n.º 1 será precedido de parecer de uma comissão composta por um representante do Ministério das Finanças, que presidirá, por um representante do Ministério da Agricultura e Pescas e por um representante do titular ou titulares do direito à indemnização.

#### ARTIGO 16.º

Os despachos que fixarem os valores das indemnizações definitivas serão comunicados, nos trinta dias seguintes, à Junta de Crédito Público, com a identificação completa dos titulares do direito à indemnização.

#### CAPÍTULO III

##### Do pagamento da indemnização

#### ARTIGO 17.º

1. Com exceção do disposto no artigo 19.º, o direito à indemnização, tanto provisória como definitiva, efectiva-se mediante entrega ao respectivo titular, pelo Estado, de títulos de dívida pública, de mon-

tante igual ao valor fixado, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes.

2. O Governo regulará, por decreto, sob proposta do Ministro das Finanças, as condições de entrega dos títulos.

#### ARTIGO 18.º

1. Os empréstimos a emitir para os fins previstos no artigo anterior desdobrar-se-ão em várias classes, em função do montante global a indemnizar por titular, às quais corresponderão prazos de amortização e de diferimento progressivamente mais longos e taxas de juros decrescentes.

2. Para os efeitos referidos no n.º 1, a determinação das taxas de juro, anos de amortização, período de diferimento, far-se-á em função das classes definidas pelos montantes globais a indemnizar de acordo com o quadro anexo.

#### ARTIGO 19.º

Tendo em conta as possibilidades orçamentais, o Governo regulará por decreto-lei as condições e termos em que poderá fazer-se pagamento em dinheiro, no todo ou em parte, das indemnizações incluídas na classe I e das devidas por frutos pendentes nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, de modo a proceder à respectiva inscrição orçamental no Orçamento para 1978 ou, caso não seja possível, aquando da sua revisão.

#### ARTIGO 20.º

Sendo os titulares do direito à indemnização pessoas singulares ou colectivas, aquele efectivar-se-á pela entrega de obrigações correspondentes às diversas classes por que se reparte o valor global da indemnização provisória ou definitiva, com excepção dos casos previstos no artigo 21.º

#### ARTIGO 21.º

As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e as cooperativas constituídas anteriormente ao momento em que se verificou a nacionalização, expropriação ou ocupação, caso seja anterior, terão direito a receber indemnizações nos termos correspondentes à classe V relativamente aos montantes que excedam 750 000\$ desde que prove a titularidade efectiva dos títulos ou bens à data da nacionalização, expropriação ou ocupação.

#### ARTIGO 22.º

O valor global das indemnizações a atribuir a cada indemnizado em conformidade com a totalidade de valores apurados de acordo com a presente lei, quando terminar em escudos ou dezenas de escudos, será arredondado para a centena de escudos mais próxima.

#### ARTIGO 23.º

Os juros das obrigações vencem-se desde a data da nacionalização ou expropriação ou da data da ocupação efectiva dos prédios, caso de esta ser anterior, sendo capitalizados os vencidos até à data da emissão

das obrigações destinadas ao pagamento das indemnizações provisórias e pagos anualmente os vencidos a partir dessa data.

#### ARTIGO 24.º

Quando os titulares dos bens ou direitos nacionalizados ou expropriados sejam pessoas singulares ou colectivas de nacionalidade estrangeira e aqueles bens ou direitos tenham sido adquiridos com capitais legalmente importados ou resultado de investimento dos rendimentos por estes gerados, devidamente autorizados pelo Banco de Portugal, anteriormente à nacionalização, o capital e juros, quando amortizados, das obrigações entregues em pagamento das correspondentes indemnizações ou a importância das respectivas mobilizações efectuadas nos termos do artigo 38.º terão garantida a sua transferência para o exterior, nos termos da lei que regula o regime dos investimentos estrangeiros.

#### ARTIGO 25.º

1. O Governo é autorizado a emitir um empréstimo interno, amortizável, denominado «Obrigações do Tesouro, 1977 — Nacionalizações e expropriações», exclusivamente destinado a ocorrer ao pagamento das indemnizações devidas por força de nacionalizações e expropriações.

2. O empréstimo a que se refere o número anterior é libelado em escudos, será representado por obrigações ao portador registadas, transaccionáveis na Bolsa de Valores e poderá ser objecto de uma ou mais emissões, até ao montante de 100 milhões de contos.

3. No caso de se revelar insuficiente o seu montante total para assegurar o cumprimento dos deveres assumidos pelo Estado relativamente aos titulares de direitos a indemnizações, poderão ser autorizadas pela Assembleia da República novas emissões por montantes suplementares, sendo as restantes condições gerais idênticas às fixadas na presente lei e nos diplomas que a regulamentam.

4. O serviço deste empréstimo é confiado à Junta de Crédito Público, que poderá contratar com a banca nacionalizada a prática de operações a ele relativas.

5. Os títulos representativos das obrigações emitidas gozam do regime mais favorável, quanto a isenção, direitos e garantias, concedido por lei aos demais títulos de dívida pública existentes, salvo o desdobramento de títulos de cupão, a actualização do valor de capital, os prémios de amortização e reembolso e a isenção de imposto sobre sucessões e doações.

6. O Governo regulará, por decreto-lei, as restantes condições deste empréstimo.

#### ARTIGO 26.º

1. No Orçamento Geral do Estado serão inscritas as verbas indispensáveis para ocorrer aos encargos do empréstimo autorizado pelos artigos precedentes,

ficando o Governo autorizado a introduzir as necessárias alterações no Orçamento do ano em curso.

2. As despesas com a emissão do empréstimo, incluindo os trabalhos extraordinários que a urgência da sua apresentação justificar e forem autorizados, serão pagos por força das correspondentes dotações orçamentais do Ministério das Finanças, inscritas nos orçamentos dos anos económicos em que tiverem lugar.

3. A Direcção-Geral da Contabilidade Pública promoverá as necessárias diligências no sentido de ficarem expressas nas contas públicas com a necessária clareza, através da movimentação das contas patrimoniais, as operações referentes à transmissão para o Estado dos valores nacionalizados.

#### ARTIGO 27.º

Por decreto-lei poderão ser estabelecidas formas especiais de compensação ou pagamento de indemnizações, tendo em conta a situação financeira do Estado e das respectivas empresas ou sectores, às entidades seguintes:

- a) Empresas seguradoras nacionalizadas e instituições de previdência;
- b) Instituições de crédito nacionalizadas;
- c) Outras empresas públicas ou nacionalizadas;
- d) Outras pessoas colectivas de direito público.

#### CAPÍTULO IV

##### **Da mobilização dos títulos representativos do direito à indemnização**

#### ARTIGO 28.º

Para os efeitos da mobilização prevista no presente capítulo será considerado para os títulos representativos do direito à indemnização o valor que resultar da actualização, à taxa correspondente à classe I definida no quadro referido no artigo 18.º, dos valores correspondentes ao pagamento de juros e amortizações a que os títulos conferem direito, não podendo, por efeito da mobilização, suportar o Estado qualquer encargo adicional.

#### ARTIGO 29.º

Os titulares do direito à indemnização poderão utilizar os títulos ou cautelas representativos desse direito para efectuar o pagamento de impostos directos referentes a obrigações fiscais nascidas antes de 1 de Janeiro de 1977, bem como dos correspondentes juros de mora ou outros encargos que acresçam àqueles.

#### ARTIGO 30.º

Os titulares do direito à indemnização poderão também utilizar os títulos representativos desse direito para dação em pagamento de dívidas contraídas antes da nacionalização ou expropriação, do titular do crédito à Previdência ou a instituições de crédito.

#### ARTIGO 31.º

As instituições de crédito apenas poderão conceder crédito, com pagamento caucionado por títulos repre-

sentativos do direito à indemnização, aos titulares desse direito, desde que aquele se destine ao financiamento de investimentos directos produtivos ou à realização de capital social de empresa até ao montante máximo de 70 % do capital social realizado, desde que tal seja necessário para a efectivação de investimentos produtivos.

#### ARTIGO 32.º

1. Poderão ainda os titulares dos direitos referidos nos artigos anteriores ceder os títulos representativos desse direito a instituições de crédito, com sub-rogação destas no correspondente direito sobre o Estado, a fim de obterem meios de financiamento para investimentos directos produtivos ou para a realização de capital social de empresas, até ao montante de 70% do capital social realizado, e desde que tal seja necessário para a efectivação de investimentos produtivos.

2. Nos termos do n.º 1, os titulares dos créditos a mobilizar deverão apresentar em qualquer instituição de crédito um projecto detalhado do investimento, acompanhado de estudos de viabilidade técnica, económica e financeira.

3. Com respeito pelo princípio de autonomia de gestão das instituições de crédito, deverão o Governo e o Banco de Portugal emitir as instruções necessárias para a concretização dos objectivos definidos neste artigo.

#### ARTIGO 33.º

1. Em conformidade com a definição legal dos sectores vedados à iniciativa privada constante da Lei n.º 46/77, de 8 de Junho, poderá ser proposta pelo Estado ou pelos indemnizados a mobilização por troca com participações do Estado ou do sector público empresarial em sociedades privadas, devendo, nestes casos, ser dada preferência aos indemnizados que sejam titulares de partes de capital da empresa em causa, se tal for de interesse para a economia nacional.

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 83.º da Constituição, poderá ser proposta aos indemnizados a dação em pagamento de direitos sobre o capital de pequenas e médias empresas participadas que, por estarem fora dos sectores básicos da economia e por os trabalhadores não optarem pelo regime de autogestão ou de cooperativa, o Estado entenda devolver ao sector privado.

3. O Ministério do Plano e Coordenação Económica dará conhecimento público das empresas que o Governo proponha para efeitos de mobilização nos termos dos números anteriores, devendo a primeira lista ser publicada no prazo de noventa dias, da publicação desta lei.

O anúncio indicará o valor de troca das partes sociais das empresas ou o modo de fixação desse valor, bem como o processo de mobilização a seguir pelos indemnizados interessados, com respeito pelos preceitos definidos nesta lei e que poderá incluir eventuais restrições e reservas de preferência e regular as condições em que possam ser formuladas ou propostas pelos interessados.

4. As propostas apresentadas pelas entidades competentes do sector público nos termos do n.º 1 e 2,

bem como as respectivas contrapropostas às iniciativas dos indemnizados, carecem de autorização, por despacho conjunto dos Ministros do Plano e Coordenação Económica, das Finanças e da Tutela, devendo ser conformes com a estratégia definida para o sector empresarial do Estado.

5. As transacções a efectuar em consequência dos números anteriores deverão ser autorizadas por decreto-lei e seguir os trâmites legais estatuídos para alienação de participações do sector público.

#### ARTIGO 34.º

As indemnizações poderão ser mobilizadas, em condições a definir pelo Governo nos termos do artigo 35.º, como meio de pagamento da entrada inicial ou das prestações de amortização referentes à aquisição ou construção de habitação própria, quando financiada por qualquer instituição de crédito.

#### ARTIGO 35.º

Serão fixadas por decreto-lei as restantes condições a que deverão obedecer as diversas formas de mobilização dos títulos representativos do direito à indemnização previstas nos artigos anteriores, bem como os sectores económicos produtivos em que, para a realização de capital de empresas, poderá ser usada a faculdade conferida no artigo 31.º e no n.º 1 do artigo 32.º

### CAPÍTULO V

#### Disposições finais e transitórias

#### ARTIGO 36.º

O Governo fixará em decreto-lei, dentro de sessenta dias:

1. Os valores dos coeficientes 1 e 2 referidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 528/76;
2. Sob proposta dos Ministros das Finanças e da Agricultura e Pescas, os critérios de avaliação dos bens e dos direitos nacionalizados ou expropriados a que aludem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º

#### ARTIGO 37.º

1. Enquanto não forem liquidadas as indemnizações, ficam suspensas as execuções relativas a bens expropriados ou nacionalizados ou em que hajam sido dados à penhora bens cuja titularidade de origem a direito de indemnização, neste último caso apenas na parte correspondente aos valores destes bens.

2. Uma vez fixado o valor da indemnização, será este o valor atribuído aos bens objecto de indemnização ou cuja detenção titula a indemnização, salvo se for superior à cotação dos títulos dos empréstimos referidos no artigo 17.º da presente lei, caso em que prevalecerá o valor da cotação.

3. O imposto sobre sucessões e doações, a sisa e outros impostos incidentes sobre o valor patrimonial destes bens, ou em que este seja elemento integrante do cálculo da matéria colectável ou da colecta,

incidentem sobre o valor fixado, havendo lugar à atribuição de títulos de anulação ou a rectificação da liquidação sempre que hajam sido fixados valores superiores em liquidação posterior à data da nacionalização ou expropriação.

4. Mantém-se em vigor as disposições relativas à suspensão de processos fiscais relacionados com bens objecto de expropriação ou nacionalização.

#### ARTIGO 38.º

1. O Governo fixará por decreto-lei as formas de mobilização dos títulos representantes do direito a indemnização quando os seus titulares forem pessoas singulares ou colectivas de nacionalidade estrangeira.

2. É aplicável ao pagamento das indemnizações devidas por força do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 205-G/75, de 16 de Abril, o preceituado nos artigos 17.º e seguintes da presente lei.

3. O valor das indemnizações a que refere o número anterior será determinado por acordo entre o Governo e o titular do direito à indemnização.

#### ARTIGO 39.º

1. Os bens sitos em território de ex-colónias que se prove terem sido aí expropriados, nacionalizados ou de outra forma objecto de privação duradoura de posse e fruição, bem como os respectivos títulos representativos de direitos, estão sujeitos a regime de indemnização fixado segundo a lei do Estado da localização dos bens ou da sede ou direcção efectiva, a pagar pelo Estado que procedeu à respectiva nacionalização, expropriação ou privação da posse ou fruição.

2. Nos casos referidos no número anterior, presume-se a existência de direito à indemnização, em conformidade com os princípios gerais de Direito, podendo a sua existência ser declarada pelos tribunais portugueses competentes, desde que os respectivos titulares residam em território nacional.

3. Os bens referidos no n.º 1, em relação aos quais haja sido liquidada sisa, imposto sobre sucessões ou doações ou outros impostos de natureza real, posteriormente à verificação dos factos aí referidos, estão sujeitos ao regime do artigo 37.º, com as necessárias adaptações, ficando isentos de sisa, imposto sucessório ou outro imposto de natureza real, no caso de se tratar de cidadãos portugueses e de o imposto correspondente ter sido liquidado posteriormente à independência do território da ex-colónia, até à definição de novas regras sobre a dupla tributação.

#### ARTIGO 40.º

1. O Governo poderá, a título excepcional, determinar a suspensão temporária da aplicação das disposições da presente lei para evitar ou resolver perturbações graves de ordem monetária, financeira ou cambial que resultem da sua aplicação imediata, devendo, em tal caso, estabelecer a sua plena aplicação tão cedo quanto possível.

2. A suspensão não poderá prejudicar os direitos dos titulares, para além do deferimento da entrega

dos valores integrantes do direito à indemnização ou da sua mobilização nos termos dos artigos 28.º, a 35.º, das restrições à sua venda, devendo fixar-se no respectivo decreto-lei normas que garantam este princípio.

#### ARTIGO 41.º

Fica o Governo autorizado a tomar as restantes providências orçamentais e financeiras necessárias à execução da presente lei.

#### ARTIGO 42.º

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Palácio de S. Bento, 29 de Julho de 1977. — O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Plano, António Manuel de Oliveira Guterres.

#### QUADRO REFERIDO NO ARTIGO 18.º

Classes	Montante a indemnizar	Taxa de juro percentagem	Anos de Amortização	Período de dilatamento	Período total
I	Até 50 000\$	12	6	2	8
II	De 50 001\$ a 200 000\$	11,5	6	2	8
III	De 200 001\$ a 400 000\$	11	7	2	9
IV	De 400 001\$ a 750 000\$	10,5	8	2	10
V	De 750 001\$ a 1 000 000\$	10	9	2	11
VI	De 1 000 001\$ a 1 500 000\$	8,5	10	2	12
VII	De 1 500 001\$ a 2 000 000\$	7	12	3	15
VIII	De 2 000 001\$ a 3 000 000\$	6	14	3	17
IX	De 3 000 001\$ a 4 500 000\$	5	16	4	20
X	De 4 500 001\$ a 6 000 000\$	4	18	4	22
XI	De 6 000 001\$ a 7 500 000\$	3	20	5	25
XII	Acima de 7 500 000\$	2,5	22	5	27

#### Deputados que entraram durante a sessão:

##### Partido Socialista (PS)

Alberto Arons Braga de Carvalho.  
 Alfredo Fernando de Carvalho.  
 António Chaves Medeiros.  
 António Fernando Marques Ribeiro dos Reis.  
 António José Sanches Esteves.  
 António Manuel de Oliveira Guterres.  
 António Riço Calado.  
 Bento Elísio de Azevedo.  
 Carlos Alberto Andrade Neves.  
 Carlos Manuel Natividade da Costa Candal.  
 Dieter Dellinger.  
 Etelvina Lopes de Almeida.  
 Fernando Luís de Almeida Torres Marinho.  
 Fernando Tavares Loureiro.  
 Florival da Silva Nobre.  
 Francisco de Almeida Salgado Zenha.  
 Gualter Viriato Nunes Basílio.  
 Jaime José Matos da Gama.  
 João Francisco Ludovico da Costa.  
 João Soares Louro.  
 Joaquim José Catano de Meneses.  
 Joaquim Sousa Gomes Carneiro.  
 José Gomes Fernandes.  
 José Justiniano Taboada Brás Pinto.  
 José Luís do Amaral Nunes.  
 José Maria Parente Mendes Godinho.

José Maximiano de Albuquerque de Almeida Leitão.  
 Luís Abílio da Conceição Cacito.  
 Luís Manuel Cidade Pereira de Moura.  
 Luís Patrício Rosado Gonçalves.  
 Manuel Barroso Proença.  
 Manuel do Carmo Mendes.  
 Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires.  
 Manuel Lencastre Meneses de Sousa Figueiredo.  
 Manuel Pereira Dias.  
 Maria Alzira Costa de Castro Cardoso Lemos.  
 Maria de Jesus Simões Barroso Soares.  
 Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio.  
 Mário António da Mota Mesquita.  
 Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos.  
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.  
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.  
 Rui Paulo do Vale Valadares.  
 Teófilo Carvalho dos Santos.  
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD)

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.  
 Amândio Anes de Azevedo.  
 Amantino Marques Pereira de Lemos.  
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo.  
 Américo Natalino Pereira de Viveiros.  
 Anatólio Manuel dos Santos Vasconcelos.  
 António Augusto Gonçalves.  
 António Augusto Lacerda de Queiroz.  
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.  
 António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.  
 António Júlio Correia Teixeira da Silva.  
 António Júlio Simões de Aguiar.  
 António Luciano Pacheco de Sousa Franco.  
 António Moreira Barbosa de Melo.  
 Arcanjo Nunes Luís.  
 Artur Videira Pinto da Cunha Leal.  
 Carlos Alberto Coelho de Sousa.  
 Cristóvão Guerreiro Norte.  
 Fernando Adriano Pinto.  
 Fernando José da Costa.  
 Francisco Manuel Lumbreras de Sá Carneiro.  
 Gabriel Ribeiro da Frada.  
 Henrique Manuel de Pontes Leça.  
 João Afonso Gonçalves.  
 João Gabriel Soeiro de Carvalho.  
 João Manuel Ferreira.  
 Joaquim Jorge de Magalhães Saraiva da Mota.  
 José Adriano Gago Vitorino.  
 José António Nunes Furtado Fernandes.  
 José Augusto Almeida de Oliveira Baptista.  
 José Bento Gonçalves.  
 José Ferreira Júnior.  
 José Gonçalves Sapinho.  
 José Joaquim Lima Monteiro Andrade.  
 José Manuel Meneres Sampaio Pimentel.  
 José Manuel Ribeiro Serrvelo Correia.  
 José Theodoro de Jesus da Silva.  
 Manuel Cunha Rodrigues.  
 Manuel Henrique Pires Fontoura.  
 Maria Helena do Rêgo da Costa Salema Roseta Nicolau Gregório de Freitas.  
 Pedro Manuel da Cruz Roseta.  
 Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.  
 Victor Hugo Mendes das Santas.

**Centro Democrático Social (CDS)**

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.  
 António Jacinto Martins Canaverde.  
 Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca.  
 Carlos Alberto Faria de Almeida.  
 Diogo Pinto de Freitas do Amaral.  
 Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.  
 Francisco Manuel Farromba Vilela.  
 Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias.  
 Henrique José Cardoso Menezes Pereira de Morais.  
 José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro.  
 Narana Sinai Coissoró.  
 Nuno Krus Abecasis.  
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.  
 Ruy Garcia de Oliveira.  
 Vitor António Augusto Nunes de Sá Machado.  
 Walter Francisco Burmester Cudell.

**União Democrática Popular (UDP)**

Acácio Manuel de Faria Barreiros.

**Independentes**

António Jorge Oliveira Aires Rodrigues.  
 Carmelinda Maria dos Santos Pereira.

*Deputados que faltaram à sessão:***Partido Socialista (PS)**

Aquilino Ribeiro Machado.  
 Avelino Ferreira Loureiro Zenha.

**Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira.**

Delmiro Manuel de Sousa Carreira.  
 Fernando Jaime Pereira de Almeida.  
 Francisco Manuel Marcelo Monteiro Cunha.  
 Francisco do Patrocínio Martins.  
 Francisco Soares Mesquita Machado.  
 Jorge Augusto Barroso Coutinho.

**Partido Social-Democrata (PSD/PPD)**

António Egídio Fernandes Loja.  
 António José dos Santos Moreira da Silva.  
 Fernando José Sequeira Roriz.  
 Francisco da Costa Lopes Oliveira.  
 Manuel Joaquim Moreira Moutinho.  
 Mário Fernando de Campos Pinto.

**Centro Democrático Social (CDS)**

António Simões Costa.  
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.  
 Francisco António Lucas Pires.  
 João Lopes Porto.  
 José Manuel Cabral Fernandes.  
 Vítor Afonso Pinto da Cruz.

**Independentes**

Carlos Galvão de Melo.

O CHEFE DOS SERVIÇOS DE REDAÇÃO, *Januário Pinto.*

**PREÇO DESTE NÚMERO 48\$00**

**IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA**